JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Porto Esperidião 7
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 7
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 17
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 47
Prefeitura Municipal de Apiacás 47
Prefeitura Municipal de Araguaiana 83
Prefeitura Municipal de Araguainha 83
Prefeitura Municipal de Araputanga 83
Prefeitura Municipal de Aripuanã 84
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 87
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 87
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 88
Prefeitura Municipal de Brasnorte 89
Prefeitura Municipal de Cáceres 89
Prefeitura Municipal de Campinápolis 107
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 113
Prefeitura Municipal de Campo Verde 135
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 136
Prefeitura Municipal de Canarana 138
Prefeitura Municipal de Carlinda 140
Prefeitura Municipal de Castanheira 148
Prefeitura Municipal de Cláudia 149
Prefeitura Municipal de Cocalinho 154
Prefeitura Municipal de Colíder 158
Prefeitura Municipal de Colniza 160
Prefeitura Municipal de Comodoro 163
Prefeitura Municipal de Confresa 173
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 179
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 180
Prefeitura Municipal de Cuiabá 181
Prefeitura Municipal de Diamantino 186
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 235
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 236
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 237
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 238
Prefeitura Municipal de Indiavaí 241

Prefeitura Municipal de Itanhangá 242
Prefeitura Municipal de Itiquira 242
Prefeitura Municipal de Jaciara 245
Prefeitura Municipal de Jangada 245
Prefeitura Municipal de Jauru 249
Prefeitura Municipal de Juara 250
Prefeitura Municipal de Juína 253
Prefeitura Municipal de Juruena 259
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 274
Prefeitura Municipal de Luciara 276
Prefeitura Municipal de Marcelândia 277
Prefeitura Municipal de Matupá 284
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Nobres 295
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 307
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 310
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 328
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 329
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 330
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 338
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 339
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 340
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 341
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 342
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 345
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 345
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 347
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 348
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 352
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 354
Prefeitura Municipal de Paranatinga 360
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 366
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 378
Prefeitura Municipal de Poconé 408
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 408
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 409
Prefeitura Municipal de Poxoréu 409
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 423
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 424
Prefeitura Municipal de Rio Branco 425
Prefeitura Municipal de Rondolândia 425
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 428
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 428
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 429
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 430
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 432
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 442
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 442
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 442
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 447
Prefeitura Municipal de São José do Povo 450
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 452
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 452
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 452
Prefeitura Municipal de Tabaporã 453
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 462
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 464
Prefeitura Municipal de Torixoréu 466
Prefeitura Municipal de União do Sul 466
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 469
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 470
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 483
Prefeitura Municipal de Vila Rica 484

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008-2021 MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008-2021

MENOR PREÇO POR LOTE

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM), através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital PREGÃO PRESENCIAL 008-2021, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, COLETOR DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM, CONFORME ANEXO I, d**evido a alguns erros apontados no Edital pelo controle interno da Entidade e terceiros interessados em participar do procedimento. Assim, tratando-se de vícios insanáveis, decide a comissão por cancelar o procedimento.

Cuiabá (MT), 13 de Setembro de 2021

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **176, § único, Inciso I da Lei 14. 133/21,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 01/2021**
CONTRATADO...:	**LUI FERNANDO GODOI-MEI (LFG COMUNICAÇÃO) - CNPJ: 40.871.476/0001-12**
OBJETO.....:	Contratação, sob a forma execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte, planejamento e assessoria de imprensa, relacionamento com entidades públicas e profissionais, bem como, a produção de materiais de locução (spot e vídeos institucionais) para vinculação em Rádio, TV e Redes Sociais oficial do órgão, podendo ser compartilhada por terceiros.
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.600,00(Nove Mil e Seiscentos Reais)**
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021.
ASSINATURA.....:	1 de Setembro 2021.
VIGÊNCIA.....:	De 01/09/2021 à 31/12/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 1 DE SETEMBRO DE 2021.

ERMERSON CUNHA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 200/2021

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUBSTITUTO DE MEMBRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT"**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso I, alínea "u", e Inciso IV, alíneas "a" "b" e "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3542, de 13 de setembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o VEREADOR PASTOR JÚNIOR, para substituir respectivamente, o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT, Vereador ISAÍAS BEZERRA e o 1º Secretário, Vereador CELSO SILVA, na análise dos fatos descritos no Protocolo nº 2341/2021 (Isaías Bezerra) e Memorando nº 12/2021 (Ouvidoria) e Memorando nº 13/2021 (Ouvidoria) - (Vereador Celso da Silva) os quais tratam de Denúncias recebidas no Setor de Protocolo e também pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Cáceres-MT, através do sistema FalaBR, antes a seus impedimentos para participarem da análise dessas denúncias, por serem eles os Representados.

Art. 2º A reunião descrita no Artigo 1º será realizado no dia 21/09/2021 (terça-feira), às 8:00 horas, no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2021

Isaías Bezerra

Presidente em Exercício

Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 199/2021

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora CAROL PEREIRA JORGE DA CUNHA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3416, de 03 de setembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **CAROL PEREIRA JORGE DA CUNHA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 284***47/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 004.***.***-35, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de setembro de 2021.

Isaías Bezerra

Presidente em Exercício

Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 198/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor ANTONIO CAMPOS RIBEIRO e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3484, de 09 de setembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ANTONIO CAMPOS RIBEIRO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 092*****4-5/MD-MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 442.***.***-04, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de setembro de 2021.

***Isaías* Bezerra**

Presidente em Exercício

Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 065/2021

PORTARIA Nº. 065/2021

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA E DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DOS SERVIDORES KASSIO FARIA DA SILVA E NAYARA BONFIM FREITAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações;

Considerando a Portaria nº. 041 de 28 de junho de 2021 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão de Avaliação;

Considerando a Resolução de Consulta nº. 01/2021/TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologado o resultado do processo de avaliação periódica para promoção na carreira, elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

a) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio 03/09/2018 a 02/09/2021:

Servidor: KASSIO FARIA DA SILVA

Matrícula: 130

Cargo: Vigia

Pontuação (Média): 96,33 (noventa e seis vírgula trinta e três pontos)

b) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio 05/04/2013 a 19/11/2014;

25/05/2020 a 12/10/2021:

Servidor: NAYARA BONFIM FREITAS

Matrícula: 95

Cargo: Agente de Limpeza e Manutenção

Pontuação (Média): 91,00 (noventa e um pontos)

Art. 2º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, ao servidor Kassio Faria da Silva, ficando enquadrado no nível 4, na Classe D e a servidora Nayara Bonfim Freitas, ficando enquadrada no nível 3, na Classe C.

Art. 3º - Considerando que o processo de avaliação dos servidores, teve embasamento em vista a formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, por sua vez, entendeu pela possibilidade da concessão das progressões e promoções frente às disposições da Lei Complementar 173/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 13 de setembro de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CARTA CONTRATO 002/2021

CARTA CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, senhora **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,** CPF nº 632.635.991-00 e RG nº 295110 SSP/MT, residente à Rua Luiz Coelho de Campos, Bairro Planaltina, Dom Aquino/MT, Cep. 78830-000**.**

CONTRATADO

NOEMIA SATELES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 06657079 SSP/MT e CPF nº 256.074.721-91, residente e domiciliada a Rua Campos Sales, nº 37 – Vila Planaltina em Dom Aquino-MT, resolvem ajustar a Prestação se serviço, sob as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a contratação de serviços de Limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Dom Aquino, situada a avenida Pedro Celestino nº 127, sendo duas vezes por semana, período de 13 a 30/09/2021

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R$ 700,00 (setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, devendo o pagamento ser realizado entre os dias 25 a 30 do mês de setembro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 10 de setembro de 2021.

_____

_____

Câmara Municipal Noemia Sateles de Souza

Maria de Souza Oliveira Contratada

Contratante

Testemunhas:

01)_____
02)_____

Maria Bernabete P. Araujo Sebastiana Luzia Borges da Costa

CPF. 110.016.741-20 CPF. 387.986.111-00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EXERCÍCIO DE 2019".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1° Ficam aprovadas as Contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, constantes do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro do exercício de 2019, gestão do Sr. Silmar de Souza Gonçalves, acompanhando o **Parecer Prévio Favorável** nº 70/2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de setembro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente do Legislativo Municipal

JOÃO FERNANDO NASCIMENTO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 032/2021/GP/CMNG - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº. 032/2021/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal, de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 809/2021, que dispõe sobre a regulamentação da contratação de servidores por tempo determinado, para a Câmara Municipal atender necessidade temporária de interesse público, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal e do ART. 26, VI da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 01/2021, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado e o Processo Seletivo para suprir vagas da Câmara de Vereadores de Nova Guarita – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto 041/2021 que dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – A candidata convocada deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
PATRICIA SILVA VIEIRA	0000350	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ART. 2º - Segue em anexo a relação da documentação exigida, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Anexo a Portaria 032/2021/GP/CMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, ape-

nas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

PORTARIA Nº. 031/2021/GP/CMNG - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 031/2021/GP/CMNG

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora pública municipal **ANA CARLA DILL PAIANO**, matricula 20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, lotada na Câmara Municipal - MT, referente ao Período aquisitivo de 2014/2019, conforme determina o Art.86 da Lei Municipal 23/95 (Estatuto do Servidor Público) e suas posteriores alterações.

ART. 2º - A servidora entra em gozo da Licença a partir do dia 08/09/2021, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 07/12/2021.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Portaria n°. 008/2021 Porto Esperidião, 03 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Sr.**Aguinaldo Moura da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, **Considerando a realização das provas do Processo Seletivo n.º 001/2021 desta Câmara Municipal, no dia 22/08/2021; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Processo Seletivo foram cumpridas;**

Decreta:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 da Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT, conforme consta do Anexo Único que faz parte integrante desta portaria Legislativa.

Art. 2° Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de setembro de 2021

_____

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Resultado Final

ZELADORA					
Nº Insc.	**Candidato**	**Português**	**Matemática**	**Conh. Esp.**	**Nota final**
567	FABIANA ROCHA DA COSTA	21,00	27,00	32,00	80,00
572	DANIELA HURTADO PEREDO	21,00	15,00	32,00	68,00
571	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	18,00	21,00	24,00	63,00
566	FABRICIA ROCHA LOPES	9,00	18,00	24,00	51,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 2021

Decreto Legislativo nº 001 de 2021.

Aprova as contas anuais de governo do exercício 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Sr. José Edimar Ferreira Lindolfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas anuais de governo do exercício 2019, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, sob a gestão do Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, seguindo o parecer prévio nº 62/2021 aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no artigo 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Setembro de 2021.

José Edimar Ferreira Lindolfo
PRESIDENTE DA CÂMARA Vereador pelo PSDB

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 023/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 023/2021

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais Torna Público o seguinte ato:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°009/2021

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Objeto: Fica a contratada admitida no quadro de servidores da contratante para exercer a função de Auxiliar de serviços gerais, mediante a renumeração de R$1.147,87(mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Elemento de Despesa: Outros serviços de Pessoa física.

Justificativa: Fica a contratada obrigada a prestar serviços de Auxiliar gerais ,tais como zelar pelo patrimônio publico de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT ,bem como ,zelar pelo andamento do trabalho ,obedecendo ao principio da eficiência eficácia e efetividade.

Fundamento Legal: identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: Marly Monteiro Nonato de Castro

CPF: 415.722.201-63

Prazo de Vigência: 110 (cento e dez) dias.

Valor Total: R$ 4.208,91 (quatro mil e duzentos e oito reais e noventa e um centavos).

Pagamento: a vista no ultimo dia do mês mediante a nota fiscal

Dotação: 01.01.01.0315001.1001.0000.3.90.36.00- Serviços de terceiras pessoas físicos

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 13 de Setembro de 2021, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, aos 13 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um.

Eliezer Silva de Morais

Presidente CMSAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 001/2021

Data da Emissão do Contrato: 05/08/2021

Processo de Compra Direta nº 001/2021

Contratado: MB Assessoria e Consultoria

Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 05/08/2021 a 30/09/2021

Dotação:

01	**CINDVALE**
04.122.0002	**Ações de Natureza Administrativa**
04.122.0002.2001	**Manutenção do CINDVALE**
339039	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, NECESSÁRIOS PARA A ABERTURA, CONSTITUIÇÃO E FORMALIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE

Carlos Amadeu Sirena

Presidente do CINDVALE

PORTARIA Nº 007/2021 – DE 01/09/2021

SÚMULA: Designa os servidores que mencionam para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e da outras providências.

O Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar equipe para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	FUNÇÃO
José Roberto Pereira Alves	581.067.821-15	Presidente
Michelle Blatt Huttra	025.562.421-24	Vice Presidente
Antônio José Santana Neto	000.724.791-59	Membro

Art. 2º - Fica designado o Vice-Presidente como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas atribuições posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e sendo publicada até o 5º dia útil do mês subsequente.

Sede do CINDVALE, em **01** *de* **Setembro** de **2021**.

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente do CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 057/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 057/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: L.H. DE FREITAS PAULA SERVICOS MEDICOS.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de Setembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

27ª AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO N° 037/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **M. C. CARVALHO MARQUES CLINICA MEDICA - ME com CNPJ nº 17.825.627/0001-84,** fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 002/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020** para os serviços médicos, no segmento de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO) POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de setembro de 2021.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, salas 02 e 03, Bairro Centro, Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. PASCOAL ALBERTON, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.100.467/0001-88** e Inscrição Estadual n° 28.344.357-0, com sua sede na Rua Antônio Correa, n° 1701, Bairro Jardim Paulista, CEP: 79.050-210, na Cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3342-0677, e-mail **wndiag@wndiagnostica.com.br** e **licitacao@wndiagnostica.com.br**, neste ato representada por sua representante legal Sra. VANESSA BRUNO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 38.670.408-9 SSP/SP e CPF nº 037.231.751-04, residente na Rua Antonio Correa, nº 1683, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DO HRPA, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital nº **023/2021** do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**		
CNPJ N°: **09.100.467/0001-88**	I.E. N°: **28.344.357-0**	
ENDEREÇO: **Rua Antônio Correa**	N°: **1701**	BAIRRO: **Jardim Paulista**
CIDADE: **Campo Grande**	CEP: **79050-210**	
TELEFONE: (67) 3342-0677	E-MAIL: licitacao@wndisgnostica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **VANESSA BRUNO**		

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	CÓDIGO INTERNO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	D DIMER COBAS H232 COM 10 UNIDADES	ROCHE	3015	CAIXA	50	R$ 466,00	R$ 23.300,00
2	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS, BIO 200, BIO 2000 OI LABQUEST	BIOPLUS	1448	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
3	LAMPADA DE HALOGENIO, COM POTENCIA DE 6 VOLTS, 20 WATTS, PARA MICROSCOPIO	OSRAM	4300	UNIDADE	12	R$ 28,00	R$ 336,00
4	LAPIS DERMOGRAFICO PRETO	DIKON	1461	UNIDADE	6	R$ 10,50	R$ 63,00
5	TUBO DE VIDRO 12X75MM, 5ML SEM TAMPA, CAIXA COM 250 UNIDADES	CRAL	1493	CAIXA	12	R$ 43,00	R$ 516,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR							**R$ 24.815,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa.

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64**.**

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro, apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais juntamente com a planilha detalhada, onde demonstre manter o mesmo percentual de lucro.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência. **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, **devidamente comprovados e justificados: a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br/**).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à **obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às **obrigações de solução de quaisquer problemas** com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil, ou ser apresentada na forma de procuração pública.

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de agosto de 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

ÓRGÃO GESTOR

_____

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP.

CNPJ: 09.100.467/0001-88

VANESSA BRUNO

PROPRIETARIA

FORNECEDORA REGISTRADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Aos 13 dias do mês de setembro de 2021, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**/MT, com sede na Rua da Saudade, SNº Jardim Pindorama, - CEP:78.670-000 - Cidade de São Felix do Araguaia-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.805. 882/0001-13, neste ato representada pela Presidente do CISA , Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G 53.204.353-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**,e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo relacionados, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÕES DE BLOCOS E CARIMBOS, PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT – CISA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE RFERENCIA, ANEXOS e CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

FORNECEDOR: VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO		**CNPJ/CPF: 24.096.243/0001-33**
ENDEREÇO: ESTABELECIDA, AV. DOM PEDRO CASALDALIGA		**Nº: 1337**
BAIRRO: SETOR ZUMBIR	**CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**	**CEP: 78.670-000**
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO		**CPF: 049.806.861-76 E RG: 2237461-2 SSP/MT**
E-MAIL: IMPRESSAO01.DIGITAL@GMAIL.COM		**TELEFONE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BLOCO COM 100 FOLHAS.13x20 cm. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	12,00	1.800,00
2	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO C/ EQUIPAMENTO E OS SERVIÇOS PRESTADOS - BLOCO 100X1 FORMATO-09-75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,50	1.850,00
3	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM MATERNIDADE (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	50,00	25,50	1.275,00
4	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - BERÇARIO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	50,00	25,50	1.275,00
5	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - HISTORICO DE ENFERMAGEM - ADULTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	22,00	1.650,00
6	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	22,00	1.650,00

7	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA MÉDICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 75 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	22,00	1.650,00
8	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA CIRURGICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1-CORES. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	18,00	2.700,00
9	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONTROLE AMBULATORIAL - (21X31CM), BLOCO COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	18,00	2.700,00
10	SERV. DE CONFEC. DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, COPIATIVO, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	300,00	16,00	4.800,00
11	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADMISSÃO E ACOMPA-NHAMENTO. (FRENTE E VERSO) - (21X31CM), BLOCO 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	19,00	1.900,00
12	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO EVOLUCAO CLINICA. BLOCO 100 FOLHAS-(21X31CM), Branco. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	17,80	1.780,00
13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FORMULARIO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORI-ZACAO/INTERNACAO HOSPITALAR - AIH 100X1, 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	17,50	2.625,00
14	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BOLETINS DE INTERNACAO E ALTA, PAPEL SULFI-TE, 90G/M2, FORMATO 9, IMPRESSAO OFF-SET, 100FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	200,00	15,80	3.160,00
15	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - (CONTROLE AMBULATORIAL) DO TIPO PRESCRICAO MEDI-CA, (FRENTE E VERSO) EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,0X29. 100FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	19,00	2.850,00
16	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO (FICHA) DE RELATORIO DE ANESTESIA 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLO-COS COM 100 UNIDADES. (FRENTE E VERSO). - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,60	1.860,00
17	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE EN-FERMAGEM SAE, DIARIA PACIENTE CRITICO: IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 21X30CM, 100X1. MA-TERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,60	1.860,00
18	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO BOLETIM DO CENTRO CIRURGICO - CIRUR-GIA -ANESTESIA- IMPRESSAO FORMATO: 20X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,60	1.860,00
19	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE OBSTETRICA (MATERNO INFANTIL): IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 20X30CM, 50X1. MATERIAL: ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE. BLOCO COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	19,00	1.900,00
20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VI-TAIS DE ENFERMAEM, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	17,30	2.595,00
21	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - ADESIVADO - BLOCO 100X10- FICHA DE IDENTIFICACAO SO-RO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL COUCHE 75G, MEDINDO 10X5 CM. - Marca: SERVIÇOS	UNI	40,00	24,00	960,00
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATO-RIAL CTA (FRENTE E VERSO) - BLOCO, EM PAPEL SUFITE 75G, CADA TAMANHO 21 X 30 CM. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	18,00	2.700,00
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 15X20MM BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	300,00	10,00	3.000,00
24	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40 - Marca: SERVIÇOS	UN	10,00	70,00	700,00
25	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AREA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA ES-CORE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	20,00	21,00	420,00
26	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS - Marca: SERVIÇOS	UN	200,00	17,00	3.400,00
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AUTORIZAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	19,50	1.950,00
28	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIETA DOS PACIENTES - TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	19,50	1.950,00
29	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RELATORIO MENSAL LABORATORIO- DO TIPO FORMULA-RIO EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	22,50	675,00
30	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL RADIOLOGIA - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,1/1 COR,NO FORMATO A4. - Marca: SERVI-ÇOS	UN	30,00	22,50	675,00
31	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULA-RIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4 - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	22,50	675,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado CISA de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. 2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021. 2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. 2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.4.1 –** A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidora abaixo nomeada através da Resolução Nº **95/2021 -** A Srª DENILDES PEREIRA ROCHA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INCRITA NO CPF DE Nº **700.613.511-72 E RG 1286218-5 Fiscal do contrato. 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT**,** não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, **o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** sediado no município de São Félix do Araguaia/MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**: **4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **5.0 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do CISA, para o ano de 2.021 e anos subsequente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.2– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **6 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 13 de setembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Presidente do CISA **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**	**VICTOR R. DA SILVA BRITO** **CNPJ:** 24.096.243/0001-33 **EMPRESA FORNECEDOR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÕES DE BLOCOS E CARIMBOS, PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT – CISA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE RFERENCIA, ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BLOCO COM 100 FOLHAS.13x20 cm. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	12,00	1.800,00
2	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO C/ EQUIPAMENTO E OS SERVIÇOS PRESTADOS - BLOCO 100X1 FORMATO-09-75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,50	1.850,00
3	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM MATERNIDADE (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	50,00	25,50	1.275,00
4	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - BERÇARIO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	50,00	25,50	1.275,00
5	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - HISTORICO DE ENFERMAGEM - ADULTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	22,00	1.650,00
6	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	22,00	1.650,00
7	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA MÉDICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 75 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	22,00	1.650,00
8	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA CIRURGICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1-CORES. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	18,00	2.700,00
9	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONTROLE AMBULATORIAL - (21X31CM), BLOCO COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	18,00	2.700,00
10	SERV. DE CONFEC. DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, COPIATIVO, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	300,00	16,00	4.800,00
11	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADMISSÃO E ACOMPA-NHAMENTO. (FRENTE E VERSO) - (21X31CM), BLOCO 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	19,00	1.900,00
12	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO EVOLUCAO CLINICA. BLOCO 100 FOLHAS-(21X31CM), Branco. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	17,80	1.780,00

13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FORMULARIO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO/INTERNACAO HOSPITALAR - AIH 100X1, 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	17,50	2.625,00
14	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BOLETINS DE INTERNACAO E ALTA, PAPEL SULFITE, 90G/M2, FORMATO 9, IMPRESSAO OFF-SET, 100FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	200,00	15,80	3.160,00
15	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - (CONTROLE AMBULATORIAL) DO TIPO PRESCRICAO MEDICA, (FRENTE E VERSO) EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,0X29. 100FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	19,00	2.850,00
16	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO (FICHA) DE RELATORIO DE ANESTESIA 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCOS COM 100 UNIDADES. (FRENTE E VERSO). - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,60	1.860,00
17	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE, DIARIA PACIENTE CRITICO: IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 21X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,60	1.860,00
18	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO BOLETIM DO CENTRO CIRURGICO - CIRURGIA -ANESTESIA- IMPRESSAO FORMATO: 20X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,60	1.860,00
19	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE OBSTETRICA (MATERNO INFANTIL): IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 20X30CM, 50X1. MATERIAL: ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE. BLOCO COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	19,00	1.900,00
20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS DE ENFERMAEM, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	17,30	2.595,00
21	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - ADESIVADO - BLOCO 100X10- FICHA DE IDENTIFICACAO SORO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL COUCHE 75G, MEDINDO 10X5 CM. - Marca: SERVIÇOS	UNI	40,00	24,00	960,00
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL CTA (FRENTE E VERSO) - BLOCO, EM PAPEL SUFITE 75G, CADA TAMANHO 21 X 30 CM. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	18,00	2.700,00
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 15X20MM BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	300,00	10,00	3.000,00
24	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40 - Marca: SERVIÇOS	UN	10,00	70,00	700,00
25	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AREA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA ESCORE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	20,00	21,00	420,00
26	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS - Marca: SERVIÇOS	UN	200,00	17,00	3.400,00
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AUTORIZAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	19,50	1.950,00
28	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIETA DOS PACIENTES - TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	19,50	1.950,00
29	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RELATORIO MENSAL LABORATORIO- DO TIPO FORMULARIO EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	22,50	675,00
30	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL RADIOLOGIA - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,1/1 COR,NO FORMATO A4. - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	22,50	675,00
31	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULARIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4 - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	22,50	675,00

FAVORECIDA: **VICTOR R. DA SILVA BRITO**

CNPJ sob nº 24.096.243/0001-33

DO VALOR GLOBAL: **R$ 60.845,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/09/2021 Á 12/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 042/2021 Processo Licitatório nº 059/2021, cujo objeto é o Contratação de Reparo, manutenção e conservação de equipamentos médicos.

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
BG SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA	09.635.799/0001-67	30.000,00
Valor Total da Licitação		30.000,00

Água Boa/MT, 13 de setembro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2021 A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 058/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob N° 008/2021 e convoca o vencedor para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados:

ESPECIALIDADE – PESSOA JURÍDICA	CNPJ	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CLÍNICA RC EIRELI	23.622.070/0001-87	24	1.500,00	36.000,00
TOTAL GERAL				**36.000,00**

Água Boa – MT, 13 de setembro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes, supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quinta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2017.

VALOR: R$ 34.576,14 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Primeira e prorrogar o prazo da Clausula Quinta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2018.

VALOR: R$ 34.576,14 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 12/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 623/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 048/2021.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (funilaria) em veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal **do Município de Agua Boa – MT.**

REALIZAÇÃO: 28/09/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 hs

INICIO DO CERTAME: 08:30 hs

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30min às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hs, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de setembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisições de uniformes para prática esportiva de artes marciais e capoeira, para a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964088	CALÇA ABADA DE CAPOEIRA MALHA HELANCA DE POLIAMIDA	UND	220	68,30	15.026,00

Valor Total R$ 15.026,00 (Quinze mil e vinte e seis reais).

DATA: 13 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 202/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JEOVÁ CRUZEIRO BARBOSA 018010121-80

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições na Vila Serrinha, área Rural do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24503	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DA SERRINHA	UNIDADE	900	28,20	25.380,00
24504	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DA SERRINHA	UNIDADE	750	27,00	20.250,00
3964141	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO) - DISTRITO DA SERRINHA.	UNIDADE	680	20,50	13.940,00

Valor Total R$ 59.570,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).

DATA: 13 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 187/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura Infraestrutura e Desenvolvimento da Prefeitura de Água Boa-MT

COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23169	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTONIVELADORAS (HORAS)	HORA	358,50	169,00	60.586,50
23173	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (MENSAL)	MÊS	6	9.455,00	56.730,00
25424	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (DIÁRIA)	DIARIA	111	550,00	61.050,00
28715	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRANCHA E CAVALO MECÂNICO (KM RODADO)	KM RODADO	4200	6,00	25.200,00
30965	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES (DIÁRIA)	DIÁRIA	1.018,50	458,00	466.473,00

Valor Total R$ 670.039,50 (Seiscentos e setenta mil e trinta nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 13 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3691, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Membros da Equipe de Apoio, até **31 de dezembro de 2021**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO OFICIAL: LILIAN GOMES BITENCOURTCPF**:** 032.457.741-92

PREGOEIRO SUBSTITUTO: IVANIA CEZIRA VOLPI CPF**:** 622.198.981-72

EQUIPE DE APOIO:

- Gilson Cesar da Silva Galle CPF: 420.596.151-00

- Alan Rogério Steinmetz CPF: 023.356.671-65

- Maxwell Esdras Alves da Silva CPF:810.642.251-87

- Adriana Cândida Pacheco CPF:023.157.751-67

Art. 2º. DELEGAR competências ao Pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº 3390, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 3616, de 20 de abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 187/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 187/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Acréscimo de 25% na quantidade dos itens do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido o valor de R$ 167.209,50 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23169	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTONIVELADORAS (HORAS)	HORA	89	169,00	15.041,00
23173	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (MENSAL)	MÊS	1,5	9.455,00	14.182,50
25424	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (DIÁRIA)	DIARIA	27,5	550,00	15.125,00
28715	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRANCHA E CAVALO MECÂNICO (KM RODADO)	KM RODADO	1050	6,00	6.300,00
30965	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES (DIÁRIA)	DIÁRIA	254,5	458,00	116.561,00

VALOR: R$ 167.209,50 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 13 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 036/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 623/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 036/2021

OBJETO: Futuras e Eventuais Aquisições de brindes para o dia das crianças e dos profissionais da educação, da Secretaria Municipal de Educação de Água Boa-MT.

DATA: 28/09/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 hs. (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 13 de setembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 623/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/09/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2021 cujo o objeto Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de exames especializados de USG e serviços médicos especializados em Psiquiatria para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como vencedoras as empresas: EMIDIO MACEDO PINHEIRO LTDA, CNPJ: 41.517.037/0001-79 e V.V FIGUEIREDO EPP, CNPJ: 04.821.261/0001-23.

Água Boa - MT, 13 de setembro de 2021.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 21/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Lucia Nogueira Leite".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Lucia Nogueira Leite**, portadora do RG. n.º 0570966-0 –SSP/MT, inscrita no CPF n.º 352.951.201-04, e Título de Eleitor n.º 000236271864, Zona "030", Seção "0054", efetiva no cargo de **Professora, Nível "07", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 473.1, contando com um total de 9.150 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 25 (vinte e cinco) dias, **com proventos in-**

tegrais e com direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 021/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 10 de setembro de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **KELUBIA PORTO SILVA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 4292160 SSP/GO e CPF nº 945162941-68, para o **Cargo de Professor Pedagogo c**om carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 011/2021, e Portaria de Nomeação nº299/2021, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 13 de setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

KELUBIA PORTO SILVA ANDRADE

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 002-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 002/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.13.0.1.00.000000		5.900,00
Cód. red.: 55	02.001.04.123.0003.3002.3.2.90.91.0.1.00.000000		40.000,00
		Sub-Total:	**45.900,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	03.001.04.123.0003.2008.3.1.90.13.0.1.00.000000		1.100,00
		Sub-Total:	**1.100,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	03.004.04.123.0003.2009.3.3.90.30.0.1.00.000000		365,00
		Sub-Total:	**365,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 005 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 85	03.005.04.129.0003.2021.3.1.90.13.0.1.00.000000		14.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 544	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000		20.700,00
Cód. red.: 546	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.47.0.1.00.000000		75.000,00
Cód. red.: 547	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.91.0.1.00.000000		500,00
		Sub-Total:	**96.200,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 571	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.30.0.1.00.000000		4.660,00
Cód. red.: 574	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000		2.000,00
Cód. red.: 125	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.30.0.1.30.000000		185.100,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.30.000000		50.000,00
Cód. red.: 599	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.36.0.1.00.000000		2.000,00
		Sub-Total:	**243.760,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 616	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.39.0.1.00.000000		26.700,00
		Sub-Total:	**26.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	06.001.12.122.0003.2024.3.3.90.93.0.1.01.000000		132.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

		Sub-Total:	**132.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 191	06.002.12.361.0010.2029.4.4.90.52.0.1.15.000000		5.000,00
Cód. red.: 197	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.30.0.1.01.000000		22.090,00
Cód. red.: 199	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.39.0.1.01.000000		50.000,00
		Sub-Total:	**77.090,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 641	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.13.0.1.02.000000		23.400,00
Cód. red.: 642	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.94.0.1.02.000000		30.000,00
Cód. red.: 649	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.92.0.1.02.000000		11.843,42
Cód. red.: 253	07.002.10.301.0009.1037.4.4.90.52.0.1.47.000000		150.000,00
Cód. red.: 257	07.002.10.301.0009.1039.4.4.90.52.0.1.42.000000		220.000,00
Cód. red.: 261	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.04.0.1.42.000000		12.000,00
Cód. red.: 261	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.04.0.1.46.000000		5.000,00
Cód. red.: 262	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.42.000000		10.000,00
Cód. red.: 267	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.36.0.1.42.000000		3.120,00
Cód. red.: 268	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.46.000000		21.000,00
Cód. red.: 288	07.002.10.302.0009.1042.3.3.90.39.0.1.42.000000		87.500,00
Cód. red.: 295	07.002.10.302.0009.2058.3.1.90.94.0.1.02.000000		15.000,00
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.42.000000		42.200,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.36.0.1.02.000000		32.000,00
Cód. red.: 302	07.002.10.302.0009.2058.4.4.90.52.0.1.42.000000		87.500,00
Cód. red.: 529	07.002.10.302.0009.2059.3.3.90.39.0.1.02.000000		15.000,00
Cód. red.: 530	07.002.10.302.0009.2059.4.4.90.52.0.1.02.000000		5.000,00
Cód. red.: 521	07.002.10.302.0009.2060.3.3.71.70.0.1.42.000000		23.300,00
Cód. red.: 309	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.32.0.1.42.000000		40.300,00
Cód. red.: 311	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.39.0.1.46.000000		38.500,00
Cód. red.: 328	07.002.10.305.0009.2057.3.3.90.36.0.1.42.000000		800,00
		Sub-Total:	**873.463,42**

Órgão: 08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 356	08.002.08.241.0006.2063.3.1.90.04.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 401	08.002.08.243.0006.2068.3.1.90.04.0.1.00.000000		750,00
		Sub-Total:	**1.750,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 695	09.002.20.608.0018.1056.4.4.90.51.0.1.00.000000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.513.728,42**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.0.1.00.000000		15.900,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.36.0.1.00.000000		1.100,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 544	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000		76.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

		Sub-Total:	**76.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	574	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000	2.150,00
Cód. red.:	575	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.00.000000	3.750,00
Cód. red.:	579	05.002.04.122.0003.2014.4.4.90.52.0.1.24.000000	1.200,00
Cód. red.:	126	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.51.0.1.24.000000	233.200,00
Cód. red.:	133	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.39.0.1.00.000000	2.000,00
Cód. red.:	586	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.51.0.1.00.000000	110.000,00
Cód. red.:	586	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.51.0.1.24.000000	35.365,00
Cód. red.:	600	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000	50.000,00
Cód. red.:	604	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.51.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.:	604	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.51.0.1.24.000000	46.000,00
		Sub-Total:	**484.665,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	106	05.005.15.451.0014.1015.3.3.90.39.0.1.24.000000	185.100,00
Cód. red.:	108	05.005.15.451.0014.1015.4.4.90.51.0.1.24.000000	7.000,00
Cód. red.:	613	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.30.0.1.00.000000	5.200,00
		Sub-Total:	**197.300,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	147	06.001.12.122.0003.2024.3.1.90.11.0.1.01.000000	25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	179	06.002.12.361.0010.1025.4.4.90.51.0.1.01.000000	10.000,00
Cód. red.:	186	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.39.0.1.25.000000	69.000,00
Cód. red.:	190	06.002.12.361.0010.2029.3.3.90.39.0.1.15.000000	5.000,00
Cód. red.:	194	06.002.12.361.0010.2030.3.1.90.13.0.1.01.000000	10.000,00
		Sub-Total:	**94.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	214	06.003.12.365.0010.2036.3.3.90.30.0.1.01.000000	15.000,00
Cód. red.:	217	06.003.12.365.0010.2037.3.3.90.39.0.1.15.000000	12.000,00
Cód. red.:	226	06.003.12.365.0010.2038.3.3.90.39.0.1.30.061000	53.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	707	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.40.0.1.02.000000	15.000,00
Cód. red.:	250	07.002.10.122.0004.1036.4.4.90.52.0.1.02.000000	1.800,00
Cód. red.:	266	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.30.0.1.02.000000	23.400,00
Cód. red.:	267	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.36.0.1.42.000000	2.000,00
Cód. red.:	268	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.02.000000	30.000,00
Cód. red.:	269	07.002.10.301.0009.2051.4.4.90.52.0.1.02.000000	15.000,00
Cód. red.:	285	07.002.10.301.0009.2053.3.3.90.36.0.1.42.000000	2.000,00
Cód. red.:	288	07.002.10.302.0009.1042.3.3.90.39.0.1.02.000000	10.000,00
Cód. red.:	288	07.002.10.302.0009.1042.3.3.90.39.0.1.42.000000	90.520,00
Cód. red.:	297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.42.000000	5.000,00
Cód. red.:	529	07.002.10.302.0009.2059.3.3.90.39.0.1.02.000000	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Cód. red.: 518	07.002.10.303.0009.1041.3.3.90.39.0.1.02.000000		5.000,00
Cód. red.: 324	07.002.10.305.0009.2057.3.1.90.13.0.1.02.000000		10.043,42
		Sub-Total:	**239.763,42**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 469	12.001.04.122.0003.2075.3.1.90.11.0.1.00.000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 667	13.001.04.122.0003.2079.3.1.90.11.0.1.00.000000		100.000,00
Cód. red.: 114	13.001.15.451.0014.2017.3.3.90.30.0.1.00.000000		150.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.513.728,42**

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de janeiro de 2021

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	JENICELIA MARIA DA CRUZ CPF: 001.269.451-79 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3 BISMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	241.000,00	612.998,04	-371.998,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	141.000,00	612.998,04	-471.998,04

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	83.569,01						83.569,01
Despesas de Capital							
Investimentos	79.569,01						79.569,01
Inversões Financeiras	4.000,00						4.000,00
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		612.998,04	612.998,04

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de setembro de 2021

JENICELIA MARIA DA CRUZ CPF/CNPJ: 001.269.451-79 Contador(a)	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF/CNPJ: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 651.980.851-20 SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.888.498,00	26.888.498,00	3.840.297,59	46,45	12.490.854,21	46,45	14.397.643,79
RECEITAS CORRENTES	23.223.496,00	23.223.496,00	3.740.297,59	52,99	12.305.854,21	52,99	10.917.641,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.481,00	1.654.481,00	202.560,64	29,28	484.411,20	29,28	1.170.069,80
Impostos	1.565.068,00	1.565.068,00	169.691,06	26,74	418.492,88	26,74	1.146.575,12
Taxas	89.413,00	89.413,00	32.869,58	73,72	65.918,32	73,72	23.494,68
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	85.874,56	90,30	234.790,50	90,30	25.209,50
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	85.874,56	90,30	234.790,50	90,30	25.209,50
RECEITA PATRIMONIAL	141.001,00	141.001,00	670.519,80	434,75	612.998,04	434,75	-471.997,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.000,00	141.000,00	670.519,80	434,75	612.998,04	434,75	-471.998,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1,00	1,00					1,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	68.117,86	45,28	122.261,68	45,28	147.738,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	68.117,86	45,28	122.261,68	45,28	147.738,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.886.014,00	20.886.014,00	4.011.148,23	57,79	12.069.441,80	57,79	8.816.572,20
Transferências da União e de suas Entidades	10.943.009,00	10.943.009,00	1.967.816,51	55,68	6.093.244,90	55,68	4.849.764,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.648.005,00	6.648.005,00	1.349.901,45	59,98	3.987.721,55	59,98	2.660.283,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 13/09/2021 15:59:41 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.295.000,00	3.295.000,00	693.430,27	60,35	1.988.475,35	60,35	1.306.524,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	4.127,24	66,23	7.947,07	66,23	4.052,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		28,90	288,99	28,90	711,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	4.127,24	69,25	4.154,74	69,25	1.845,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00		70,07	3.503,34	70,07	1.496,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.665.002,00	3.665.002,00	100.000,00	5,05	185.000,00	5,05	3.480.002,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.565.002,00	3.565.002,00	100.000,00	5,19	185.000,00	5,19	3.380.002,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.002,00	1.270.002,00					1.270.002,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.295.000,00	2.295.000,00	100.000,00	8,06	185.000,00	8,06	2.110.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.888.498,00**	**26.888.498,00**	**3.840.297,59**	**46,45**	**12.490.854,21**	**46,45**	**14.397.643,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Data: 13/09/2021 15:59:41 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.888.498,00**	**26.888.498,00**	**3.840.297,59**	**46,45**	**12.490.854,21**	**46,45**	**14.397.643,79**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.888.498,00**	**26.888.498,00**	**3.840.297,59**	**46,45**	**12.490.854,21**	**46,45**	**14.397.643,79**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**323.544,58**		**100,00**	**323.544,58**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		**323.544,58**		**100,00**	**323.544,58**	**100,00**	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.856.498,00	26.180.042,58	4.331.676,08	12.421.008,59	13.759.033,99	3.857.875,90	10.619.814,73	15.560.227,85	9.613.525,45	
DESPESAS CORRENTES	21.595.435,80	23.011.546,80	4.022.485,08	11.448.705,36	11.562.841,44	3.621.613,31	9.961.250,24	13.050.296,56	8.998.560,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.594.253,80	12.328.247,99	2.100.307,75	6.128.506,59	6.199.741,40	1.925.312,93	5.655.946,07	6.672.301,92	4.846.678,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	208.390,00	288.390,00	50.121,15	135.121,15	153.268,85	5.121,15	90.121,15	198.268,85	90.121,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.792.792,00	10.394.908,81	1.872.056,18	5.185.077,62	5.209.831,19	1.691.179,23	4.215.183,02	6.179.725,79	4.061.760,89	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.123.062,20	3.030.495,78	309.191,00	972.303,23	2.058.192,55	236.262,59	658.564,49	2.371.931,29	614.964,49	
INVESTIMENTOS	3.768.062,20	2.675.495,78	250.790,71	727.465,87	1.948.029,91	137.023,96	464.003,66	2.211.492,12	420.403,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	58.400,29	244.837,36	105.162,64	99.238,63	194.560,83	155.439,17	194.560,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00			138.000,00			138.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.856.498,00**	**26.180.042,58**	**4.331.676,08**	**12.421.008,59**	**13.759.033,99**	**3.857.875,90**	**10.619.814,73**	**15.560.227,85**	**9.613.525,45**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**25.856.498,00**	**26.180.042,58**	**4.331.676,08**	**12.421.008,59**	**13.759.033,99**	**3.857.875,90**	**10.619.814,73**	**15.560.227,85**	**9.613.525,45**	
SUPERÁVIT (XIII)							**1.871.039,48**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.856.498,00**	**26.180.042,58**	**4.331.676,08**	**12.421.008,59**	**13.759.033,99**	**3.857.875,90**	**10.619.814,73**	**15.560.227,85**	**9.613.525,45**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 13/09/2021 15:59:41 — Página: 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 13/09/2021 15:59:41 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de setembro de 2021

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CPF/CNPJ: 001.269.451-79
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

Data: 13/09/2021 15:59:41 — Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.459.280,00	379.119,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.480,00	42.331,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	280.900,00	11.427,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	690.100,00	325.359,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	309.800,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.541.001,00	7.425.048,24
2.1- Cota-Parte FPM	8.091.000,00	4.795.706,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.280.000,00	4.795.706,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	811.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	2.466.041,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	128.000,00	61.018,23
2.5- Cota-Parte IPVA	232.000,00	102.281,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	0,00
~~3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)~~	~~14.000.281,00~~	~~7.804.167,37~~
~~4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))~~	~~2.346.000,00~~	~~1.485.009,65~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.154.070,25**	**466.032,19**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.295.000,00**	**1.988.475,35**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.295.000,00**	**1.988.475,35**
6.1.1- Principal	**3.295.000,00**	**1.988.475,35**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 13/09/2021 16:26:50 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**949.000,00**	**503.465,70**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.988.475,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.551.000,00	1.278.022,18	1.210.540,50	1.019.076,67	0,00
10.1- Educação Infantil	851.000,00	270.461,77	270.461,77	215.236,19	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	851.000,00	270.461,77	270.461,77	215.236,19	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.007.560,41	940.078,73	803.840,48	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	894.678,00	668.126,67	640.467,01	549.556,69	0,00
11.1- Educação Infantil	215.310,00	162.572,28	153.098,53	129.945,95	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	215.310,00	162.572,28	153.098,53	129.945,95	0,00
11.2- Ensino Fundamental	679.368,00	505.554,39	487.368,48	419.610,74	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.445.678,00**	**1.946.148,85**	**1.851.007,51**	**1.568.633,36**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.278.022,18	1.210.540,50	1.019.076,67	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.946.148,85	1.851.007,51	1.568.633,36	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 13/09/2021 16:26:50 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.391.932,75	1.210.540,50	1.210.540,50	60,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	198.847,54	137.467,84	137.467,84	6,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	530.585,50	35.360,88	26.294,07	26.251,27	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	530.585,50	35.360,88	26.294,07	26.251,27	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	775.949,00	275.139,63	223.904,88	193.936,73	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.306.534,50**	**310.500,51**	**250.198,95**	**220.188,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.101.206,46

Data: 13/09/2021 16:26:50 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	503.465,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.597.740,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.951.041,84	1.597.740,76	20,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	659.870,19	0,00	396.378,30	0,00	1.056.248,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	417.351,31	0,00	169.558,05	0,00	586.909,36
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	242.518,88	0,00	226.820,25	0,00	469.339,13
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.250,00	31.478,41
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.250,00	31.478,41
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	76,22
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**12.750,00**	**31.554,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	145.111,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	145.111,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	375.708,71	10.240,14	10.240,14	10.240,14	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**520.819,71**	**18.240,14**	**18.240,14**	**18.240,14**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.689.512,21	2.428.378,33	2.193.364,87	1.873.898,95	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.579.667,50	2.420.378,33	2.185.364,87	1.865.898,95	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.439.888,00	2.157.805,54	2.036.641,88	1.722.596,76	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.139.779,50	262.572,79	148.722,99	143.302,19	0,00
47.2- Despesas de Capital	109.844,71	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	109.844,71	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	368.894,33	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.989.486,21	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.795.453,61	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	174.861,73	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	270.412,12	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	95.550,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de setembro de 2021

JENICELIA MARIA DA CRUZ	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 001.269.451-79	CPF/CNPJ: 604.418.441-20	CPF/CNPJ: 651.980.851-20
Contador(a)	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.473.231,68**	**2.375.208,70**	**2.786.109,43**	**2.178.078,89**	**1.964.138,88**	**3.544.567,88**	**2.184.181,70**	**2.731.683,50**	**2.495.058,17**	**2.377.624,63**		**1.777.071,21**	**27.886.954,67**	**26.153.496,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.406,70	67.778,02	305.851,89	108.615,09	110.262,30	476.343,26	38.534,68	118.997,48	72.085,60	52.232,80		95.049,70	1.550.157,52	1.654.481,00
IPTU	8.563,07	18.652,06	42.855,95	30.293,36	9.679,86	14.722,57	4.630,73	5.346,46	4.849,26	6.096,28		14.741,67	160.431,27	178.480,00
ISS	79.988,37	39.430,66	94.714,82	65.376,32	94.248,97	97.272,50	24.530,40	101.802,64	42.875,60	24.913,85		68.516,16	733.670,29	690.100,00
ITBI	960,00	1.000,00	158.541,35	2.600,00		19.096,67	924,80	1.407,80	3.200,00			1.545,00	189.275,62	280.900,00
IRRF						339.062,07							339.062,07	309.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.895,26	8.695,30	9.739,77	10.345,41	6.333,47	6.189,45	8.448,75	10.440,58	21.160,74	21.222,67		10.246,87	127.718,27	195.201,00
Contribuições			2.185,49			1.832,69	12.219,54	48.635,69	44.192,38	43.868,33		45.508,21	198.442,33	260.000,00
Receita patrimonial			974,75			16.325,05	282,00	300,24	1.433,50	16.517,16		651.025,37	686.858,07	141.001,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			974,75			16.325,05	282,00	300,24	1.433,50	16.517,16		651.025,37	686.858,07	141.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														1,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	29.750,79		964,16		1.660,55	17.917,68	18.752,47	7.574,20	11.501,02	16.316,13		35.195,71	139.632,71	270.000,00
Transferências Correntes	3.339.074,19	2.307.430,68	2.474.133,14	2.069.463,80	1.852.216,03	2.991.416,64	2.114.393,01	2.555.886,90	2.362.314,83	2.248.690,21		2.248.568,77	26.563.588,20	23.816.014,00
Cota-Parte do FPM	982.972,30	675.990,29	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94		928.098,75	9.994.789,36	9.911.000,00
Cota-Parte do ICMS	284.381,02	383.927,04	495.137,98	488.975,77	437.821,52	596.282,03	497.703,53	402.375,43	584.287,72	499.519,11		618.285,78	5.288.696,93	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.815,70	19.076,09	16.092,99	12.984,94	15.889,54	37.421,69	23.060,44	18.711,82	26.843,91	12.712,68		24.461,48	229.071,28	290.000,00
Cota-Parte do ITR	78,03	115,25	8.188,93	90.026,77	7.893,72	12.789,06	11.384,37	6.486,25	36.475,74	1.307,16		529,02	175.274,30	160.000,00
Transferências da LC 87/1966														1,00
Transferências da LC 61/1989														10.000,00
Transferências do FUNDEB	146.153,99	236.939,47	306.209,61	314.737,04	289.131,46	373.512,36	325.316,86	298.627,99	356.615,66	314.484,57		374.721,33	3.336.450,34	3.295.000,00
Outras Transferências Correntes	1.903.673,15	991.382,54	1.145.537,74	485.950,21	204.447,13	633.866,51	284.775,13	555.439,73	503.991,69	527.769,75		302.472,41	7.539.305,99	5.050.013,00
Outras Receitas Correntes			2.000,00			40.732,56		288,99	3.530,84			3.774,19	50.326,58	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	**201.516,60**	**205.505,04**	**163.300,48**	**253.755,17**	**271.727,35**	**317.333,31**	**300.860,09**	**340.502,88**	**300.341,36**	**281.287,05**		**314.274,87**	**2.950.404,20**	**2.930.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.516,60	205.505,04	163.300,48	253.755,17	271.727,35	317.333,31	300.860,09	340.502,88	300.341,36	281.287,05		314.274,87	2.950.404,20	2.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.271.715,08**	**2.169.703,66**	**2.622.808,95**	**1.924.323,72**	**1.692.411,53**	**3.227.234,57**	**1.883.321,61**	**2.391.180,62**	**2.194.716,81**	**2.096.337,58**		**1.462.796,34**	**24.936.550,47**	**23.223.496,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.271.715,08**	**2.169.703,66**	**2.622.808,95**	**1.924.323,72**	**1.692.411,53**	**3.227.234,57**	**1.883.321,61**	**2.391.180,62**	**2.194.716,81**	**2.096.337,58**		**1.462.796,34**	**24.936.550,47**	**23.223.496,00**

Data: 13/09/2021 16:02:02 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.271.715,08	2.169.703,66	2.622.808,95	1.924.323,72	1.692.411,53	3.227.234,57	1.883.321,61	2.391.180,62	2.194.716,81	2.096.337,58		1.462.796,34	24.936.550,47	23.223.496,00

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de setembro de 2021

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CPF/CNPJ: 001.269.451-79
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

Data: 13/09/2021 16:02:02 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	286.822,70	1.706.170,24	1.029.535,13		963.457,81	114.922,64	1.812.103,47	165.866,02	115.413,52		1.811.612,59	2.775.070,40
PODER EXECUTIVO	286.822,70	1.706.170,24	1.029.535,13		963.457,81	114.922,64	1.812.103,47	165.866,02	115.413,52		1.811.612,59	2.775.070,40
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**286.822,70**	**1.706.170,24**	**1.029.535,13**		**963.457,81**	**114.922,64**	**1.812.103,47**	**165.866,02**	**115.413,52**		**1.811.612,59**	**2.775.070,40**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de setembro de 2021

JENICELIA MARIA DA CRUZ	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 001.269.451-79	CPF/CNPJ: 604.418.441-20	CPF/CNPJ: 651.980.851-20
Contador(a)	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA

Data: 13/09/2021 16:03:59 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.888.498,00	12.490.854,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.481,00	484.411,20
IPTU	178.480,00	42.331,59
ISS	690.100,00	325.359,94
ITBI	280.900,00	11.427,60
IRRF	309.800,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	195.201,00	105.292,07
Contribuições	260.000,00	234.790,50
Receita patrimonial	141.001,00	612.998,04
Aplicações Financeiras (II)	141.000,00	612.998,04
Outras Receitas Patrimoniais	1,00	
Transferências Correntes	20.886.014,00	12.069.441,80
Cota-Parte do FPM	8.091.000,00	4.795.706,78
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	2.466.041,36
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	102.281,87
Cota-Parte do ITR	128.000,00	61.018,23
Transferências da LC 87/1966	1,00	
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.295.000,00	1.988.475,35
Outras Transferências Correntes	5.050.013,00	2.655.918,21
Demais Receitas Correntes	3.947.002,00	315.208,75
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.947.002,00	315.208,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.747.498,00	13.103.852,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.370.002,00	185.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	1.270.002,00	185.000,00
Convênios	1.170.001,00	
Outras Transferências de Capital	100.001,00	185.000,00

Data: 13/09/2021 16:03:00 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.370.002,00	185.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**28.117.500,00**	**13.288.852,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.011.546,80	11.448.705,36	9.961.250,24	8.998.560,96	1.029.535,13	165.866,02	115.413,52
Pessoal e Encargos Sociais	12.328.247,99	6.128.506,59	5.655.946,07	4.846.678,92	992.637,63	18.592,42	18.592,42
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	288.390,00	135.121,15	90.121,15	90.121,15			
Outras Despesas Correntes	10.394.908,81	5.185.077,62	4.215.183,02	4.061.760,89	36.897,50	147.273,60	96.821,10
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	10.394.908,81	5.185.077,62	4.215.183,02	4.061.760,89	36.897,50	147.273,60	96.821,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	22.723.156,80	11.313.584,21	9.871.129,09	8.908.439,81	1.029.535,13	165.866,02	115.413,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.030.495,78	972.303,23	658.564,49	614.964,49			
Investimentos	2.675.495,78	727.465,87	464.003,66	420.403,66			
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras	5.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	244.837,36	194.560,83	194.560,83			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.680.495,78	727.465,87	464.003,66	420.403,66			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	138.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**25.541.652,58**	**12.041.050,08**	**10.335.132,75**	**9.328.843,47**	**1.029.535,13**	**165.866,02**	**115.413,52**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**2.815.060,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	60.471,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 13/09/2021 16:03:00 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**2.875.531,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.599.413,24
DEDUÇÕES (XXIX)		2.900.170,78
Disponibilidade de Caixa		2.900.170,78
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.914.081,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.013.910,31
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		-300.757,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**300.757,54**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.013.910,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.314.667,85**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**1.254.196,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	323.544,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	323.544,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de setembro de 2021

JENICELIA MARIA DA CRUZ	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 001.269.451-79	CPF/CNPJ: 604.418.441-20	CPF/CNPJ: 651.980.851-20
Contador(a)	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA

Data: 13/09/2021 16:03:00 Página: 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DÍESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA ANP**. Abertura às **07:30h (Horário de Mato Grosso)** do dia **23/09/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 13 de Setembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, do tipo **Menor Preço Global**. Abertura às **13:00h (Horário de Mato Grosso)** do dia **23/09/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 13 de Setembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 024/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2021 OU ACIMA. UM VEICULO LEVE TIPO CAMINHONTE PIKUP CABINE SIMPLES, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA E UM TIPO CAMINHONETE 4X4 , CABINE DUPLA COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedoras :

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 01.016.616/0001-13

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	10-01-0058	FIAT ESTRADA -Cilindrada total (cc) : 1.368 Potência máxima (cv) : 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm Torque máximo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Altura do veículo (mm) : 1.608 Capacidade da caçamba (litros) : 1.354 Capacidade de carga (Kg) : 720 Comprimento do veículo (mm) : 4.474 Entre-Eixos (mm) : 2. 737 Largura do veículo (mm) : 1.732 Tanque de combustível (litros): **ESTRADA ENDURANCE 1.4 CS 2P**	UN	1,00	92. 000,00	92. 000,00

Valor total do fornecedor R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ: 35.335.350/0001-93

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	10-01-0062	**Mitsubishi L200 TRITON** VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, ZERO KM, ANO REFERENTE AO DA LICITACAO OU POSTERIOR, ACOMPANHA EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, MARCA -**Mitsubishi L200 TRITON MANUAL**	UN	1,00	208. 000,00	208. 000,00

Valor Total do Fornecedor R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021/SME – APIACÁS - MT.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010 e o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, na Educação Infantil, Pré-escolar e no nível fundamental I e II, obedecerão a carga horária mínima anual de 800 horas; distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo de 2022, em **07**/**02**/**2022** e o término em **16**/**12**/**2022**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§ **1º** Ao término do 1º semestre do ano letivo de **2022**, ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **04**/**07**/**2022** a **18**/**07**/**2022**, destinado aos alunos e servidores que estão exercendo as funções de regência de turma, coordenação, articulação da aprendizagem, auxiliar de turmas e motoristas dos ônibus escolares lotados nas escolas municipais;

§ **2º** No término do ano letivo de 2022, ocorrerá o período das férias escolares, com **início** em **19**/**12**/**2022** e **término** em **17**/**01**/**2023**, com duração de 30 (trinta) dias para os servidores de que trata o § 1º.

§ **3º** As férias dos demais servidores lotados nas Unidades Escolares e não contempladas neste artigo serão tratadas em Portaria específica.

Art. 3º O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, deverá ser aprovado pelo CME - Conselho Municipal de Educação e inserido pela Unidade Escolar no Sistema Betha > CALENDÁRIO ESCOLAR;

Art. 4º Após aprovação do Calendário Escolar 2022, uma via desse documento deverá ser arquivada na SME – Secretaria Municipal de Educação/ Assessoria Pedagógica e outra via nas Unidades Escolares, sendo que ambas devem estar carimbadas e assinadas pelo CME - Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Educação/Assessoria Pedagógica;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, juntamente, com a Assessoria Pedagógica Estadual, deverão articular a possibilidade de compatibilização do Calendário das Unidades Escolares quanto à data de **início** e **término do horário de atendimento** e **do ano letivo**, **bem como regulamentar o recesso e férias escolares**, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando as datas do Calendário, de acordo com o previsto nos artigos 2º desta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deverá ser registrado em Ata, e assinado pelo CME - Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Assessorias Pedagógicas e Unidades Escolares.

Art. 6º Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Indígena ou da especificidade da região em que a Escola estiver inserida, o Calendário Escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 7º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos, será de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2022 e serão tratadas em normativa específica.

Art. 8º Após o término das férias escolares, referente ao período **2021**/**2022**, de **21**/**12**/**2021** a **30**/**01**/**2022**, os profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, deverão retornar as suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da **Semana Pedagógica 2022.**

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo **2022** deve observar o seguinte cronograma:

a) **31**/**01**/**2022** - retorno das férias escolares - 2021/2022 - (para os servidores efetivos - na escola);

b) **31**/**01**/**2022 a 04**/**02**/**2022** - Período da Semana Pedagógica;

c) **07**/**02**/**2022** - início do ano letivo;

d) **04**/**07**/**2022** a **18**/**07**/**2022**- recesso escolar;

e) **16**/**12**/**2022** - término ano letivo;

f) **19**/**12**/**2022** a **17**/**01**/**2023** - férias escolares.

Art. 10 A Rede Municipal de Ensino poderá adotar esta resolução ou admitirem resoluções próprias ou de semelhante teor, em regime de colaboração, respeitadas a autonomia dos sistemas.

Art. 11 Compete às Assessorias Pedagógicas e Unidades Escolares monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12 A inobservância pelas SME – Secretaria Municipal de Educação/ Assessoria Pedagógica, pelos Diretores Escolares e Secretários Escolares, do disposto nesta Portaria, poderá incorrer em responsabilização com base no inciso III, do artigo 143, da LC nº 04/1990, bem como sofrer os efeitos dos artigos 148 e 149 da referida Lei.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pelas Secretaria Municipal de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Apiacás MT, 13 de setembro de 2021.

_____

Fábio Germano

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 13 de Setembro de 2021

NOTIFICAÇÃO - 013/2021

Á

GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ n.º 15.469.819/0001-70

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, NOTIFICAR a Empresa GUILHERME LUIZ AIMI - ME, CNPJ n.º 15.469.819/0001-70, estabelecida na Av. Maringá, n° 905, Distrito Industrial, Sinop-MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Guilherme Luiz Aimi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.973.891-29, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.° 15170632 SEJUSP-MT, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, detentora do CONTRATO N° 071/2020, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana, RUA ESPANHA, conforme CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882615/2019/SUDECO/CAIXA- Operação 1065688-27. PROGRAMA PROPOSTA PROP. EMENDA PARLAMENTAR

Notificasse a empresa, pelo motivo da obra apresentar alguns defeitos após a execução dos serviços realizados.Portanto, solicitamos as correções desses serviços com a máxima urgência, para que possa dar continuidade e finalização da obra.

Sem mais para o momento.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil

CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 13 de Setembro de 2021

NOTIFICAÇÃO - 014/2021

Á

GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ n.º 15.469.819/0001-70

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, NOTIFICAR a Empresa GUILHERME LUIZ AIMI - ME, CNPJ n.º 15.469.819/0001-70, estabelecida na Av. Maringá, n° 905, Distrito Industrial, Sinop-MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Guilherme Luiz Aimi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.973.891-29, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.° 15170632 SEJUSP-MT, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, detentora do CONTRATO N° 075/2020, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana, Av. Primeiro de Maio, conforme CONTRATO DE REPASSE 894376/2019/MDR/CAIXA - Operação 1068878-86, Programa Planejamento Urbano – Proponente Especifico.

Notificasse a empresa, pelo motivo da obra apresentar alguns defeitos após a execução dos serviços realizados.Portanto, solicitamos as correções desses serviços com a máxima urgência, para que possa dar continuidade e finalização da obra.

Sem mais para o momento.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2021

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000 – Apiacás/MT – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ASCIA MITSUBISHI MOTORS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 5055, CEP: 78.550-528, em Sinop/MT neste ato, representada pelo Sr. **Luiz Carlos Soares da Silva**, brasileiro, Empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1238952-8 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.064.601-78, residente e domiciliado na Av. das Itabunas, nº 4762, Centro, em Sinop/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2021 OU ACIMA. UM VEÍCULO LEVE TIPO CAMINHONTE PIKUP CABINE SIMPLES, COMBUSTÍ-**

VEL ÁLCOOL/GASOLINA E UM TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	10-01-0062	**Mitsubishi L200 TRITON** VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, ZERO KM, ANO REFERENTE AO DA LICITACAO OU POSTERIOR, ACOMPANHA EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, MARCA -**Mitsubishi L200 TRITON MANUAL**	UN	1,00	208.000,00	208.000,00

Valor Total do Fornecedor R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Julio Cesar dos Santos

ÓRGÃO GERENCIADOR

ASCIA MITSUBISHI MOTORS – CNPJ 01.321.850/0001-54

Luiz Carlos Soares da Silva

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021- PROCESSO072/2021

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2021 OU ACIMA. COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

RESULTADO- LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA PELO MOTIVO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO ATENDEREM AO SOLICITADO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2021

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000 – Apiacás/MT – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, com sede na Av. da FEB, nº 2255, Bairro Manga, CEP: 78.115-806, em Várzea Grande/MT neste ato, representada pelo Sr. **Armando Martins de Oliveira**, brasileiro, engenheiro elétrico, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1238952-8 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.149.411-20, residente e domiciliado na Av. Antártica, nº 120, Lote 05, Condomínio Japuíra, Ribeirão do Lipa, CEP: 78.040-500, em Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2021 OU ACIMA. UM VEÍCULO LEVE TIPO CAMINHONTE PIKUP CABINE SIMPLES, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA E UM TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA COMBUSTÍVEL DIESEL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	10-01-0058	FIAT ESTRADA -Cilindrada total (cc) : 1.368 Potência máxima (cv) : 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm Torque máximo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Altura do veículo (mm) : 1.608 Capacidade da caçamba (litros) : 1.354 Capacidade de carga (Kg) : 720 Comprimento do veículo (mm) : 4.474 Entre-Eixos (mm) : 2.737 Largura do veículo (mm) : 1.732 Tanque de combustível (litros): MARCA/MODELO **FIAT ESTRADA ENDURANCE 1.4 CS 2P**	UN	1,00	92.000,00	92.000,00

Valor total do fornecedor R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Julio Cesar dos Santos

ÓRGÃO GERENCIADOR

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 01.016.616/0001-13

Armando Martins de Oliveira

FORNECEDOR REGISTRADO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE AGOSTO PREVIAP ANO 2021

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

AGOSTO

2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.505.532,57**	**2.557.844,28**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.505.532,57**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.505.532,57	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**577.698,93**	**2.036.941,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		19.709,56	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.993,92	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		16.537,18	22.069,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		539.458,27	2.009.935,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.459.744,62**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		406.545,18	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.053.199,44	23.693.543,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.542.976,12**	**28.452.449,12**

Emissão: 13/09/2021 10:57:59

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Agosto/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**679.228,52**	**940.784,62**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**679.228,52**	**940.784,62**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		679.228,52	940.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**543.849,85**	**1.051.919,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.936,07	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		16.537,18	22.069,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		522.376,60	1.026.361,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**27.319.897,75**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		322.861,67	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.997.036,08	26.053.199,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**28.542.976,12**	**28.452.449,12**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/09/2021 10:57:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.505.532,57**	**0,00**	**1.505.532,57**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.505.532,57	0,00	1.505.532,57	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.505.532,57**	**0,00**	**1.505.532,57**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/09/2021 10:57:59

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.505.532,57**	**-1.694.467,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	1.455.756,34	-1.489.243,66
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	4.640,54	-145.359,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	45.135,69	-59.864,31
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.505.532,57**	**-1.694.467,43**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.505.532,57**	**-1.694.467,43**

Emissão: 13/09/2021 10:59:00 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Agosto/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.505.532,57**	**-1.694.467,43**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.307.000,00**	**1.307.000,00**	**679.228,52**	**659.518,96**	**657.525,04**	**627.771,48**
Pessoal e Encargos Sociais	1.096.000,00	1.094.000,00	590.669,81	590.669,81	590.669,81	503.330,19
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	211.000,00	213.000,00	88.558,71	68.849,15	66.855,23	124.441,29
Despesas de Capital (IX)	**19.000,00**	**19.000,00**				**19.000,00**
Investimentos	19.000,00	19.000,00				19.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**679.228,52**	**659.518,96**	**657.525,04**	**646.771,48**

Emissão: 13/09/2021 10:59:00 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Agosto/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**679.228,52**	**659.518,96**	**657.525,04**	**646.771,48**
Superávit (XIII)			826.304,05			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**1.505.532,57**	**659.518,96**	**657.525,04**	**646.771,48**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/09/2021 10:59:00 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Agosto/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 13/09/2021 10:59:00 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Agosto/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.936,07**	**4.936,07**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.936,07	4.936,07		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.936,07**	**4.936,07**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/09/2021 10:59:00 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.296.500,00	505.315,56	75.237,66		75.237,66	580.553,22		715.946,78
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.296.500,00	505.315,56	75.237,66		75.237,66	580.553,22		715.946,78
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	11.461,08	1.506,03		1.506,03	12.967,11		12.032,89
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	11.461,08	1.506,03		1.506,03	12.967,11		12.032,89
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00	1.655,58	236,51		236,51	1.892,09		1.607,91
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.500,00	1.655,58	236,51		236,51	1.892,09		1.607,91
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00	2.734,76				2.734,76		47.265,24
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00	2.734,76				2.734,76		47.265,24
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.395.000,00	521.166,98	76.980,20		76.980,20	598.147,18		796.852,82
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	150.000,00							150.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	150.000,00							150.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	SOMA	150.000,00	4.640,54				4.640,54		145.359,46
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								

Emissão: 13/09/2021 11:01:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	38.639,79	6.495,90		6.495,90	45.135,69		9.864,31
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	55.000,00	38.639,79	6.495,90		6.495,90	45.135,69		9.864,31
	SOMA	105.000,00	38.639,79	6.495,90		6.495,90	45.135,69		59.864,31
	SOMA DAS Receitas Correntes	**1.650.000,00**	**564.447,31**	**83.476,10**		**83.476,10**	**647.923,41**		**1.002.076,59**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.200.000,00	586.416,07	93.011,51		93.011,51	679.427,58		520.572,42
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.200.000,00	586.416,07	93.011,51		93.011,51	679.427,58		520.572,42
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	35.000,00	13.508,86	1.859,97		1.859,97	15.368,83		19.631,17
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	35.000,00	13.508,86	1.859,97		1.859,97	15.368,83		19.631,17
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	1.936,21	292,09		292,09	2.228,30		3.771,70
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	6.000,00	1.936,21	292,09		292,09	2.228,30		3.771,70
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	1.500,00							1.500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00							1.500,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	247.500,00	136.299,59	20.283,51		20.283,51	156.583,10		90.916,90
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	247.500,00	136.299,59	20.283,51		20.283,51	156.583,10		90.916,90
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	3.086,28	405,55		405,55	3.491,83		4.508,17
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	8.000,00	3.086,28	405,55		405,55	3.491,83		4.508,17
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	1.500,00	445,83	63,69		63,69	509,52		990,48
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00	445,83	63,69		63,69	509,52		990,48
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	500,00							500,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.550.000,00	741.692,84	115.916,32		115.916,32	857.609,16		692.390,84
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**1.550.000,00**	**741.692,84**	**115.916,32**		**115.916,32**	**857.609,16**		**692.390,84**
	TOTAL	**3.200.000,00**	**1.306.140,15**	**199.392,42**		**199.392,42**	**1.505.532,57**		**1.694.467,43**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**	**1.306.140,15**	**199.392,42**		**199.392,42**	**1.505.532,57**		**1.694.467,43**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/09/2021 11:01:18

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 08/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31900100000(	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	850.000,00		850.000,00	407.435,17	64.135,67		471.570,84	378.429,16
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	850.000,00		850.000,00	407.435,17	64.135,67		471.570,84	378.429,16
09.272.0002.2002-31900300000(	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00	75.621,40	11.573,08		87.194,48	82.805,52
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	170.000,00		170.000,00	75.621,40	11.573,08		87.194,48	82.805,52
09.272.0002.2002-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	25.666,66	3.500,00		29.166,66	30.833,34
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	60.000,00		60.000,00	25.666,66	3.500,00		29.166,66	30.833,34
09.272.0002.2002-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0002.2002-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	2.382,05	355,78		2.737,83	3.262,17
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	2.382,05	355,78		2.737,83	3.262,17
09.272.0002.2002-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	450,00			450,00	4.550,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	450,00			450,00	4.550,00
09.272.0002.2002-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
09.272.0002.2002-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	260,00			260,00	4.740,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	260,00			260,00	4.740,00
09.272.0002.2002-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
09.272.0002.2002-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	40.200,00			40.200,00	39.800,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	300,00		300,00	150,00			150,00	150,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	79.400,00		79.400,00	40.050,00			40.050,00	39.350,00
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	300,00		300,00					300,00
09.272.0002.2002-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
09.272.0002.2002-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	13.061,40	1.993,92		15.055,32	24.944,68
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00	46,41			46,41	2.953,59
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00	13.014,99	1.993,92		15.008,91	20.991,09
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909800000(	COMPENSACOES AO RGPS	34.000,00		34.000,00	2.638,02	443,49		3.081,51	30.918,49
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	34.000,00		34.000,00	2.638,02	443,49		3.081,51	30.918,49
09.272.0002.2002-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00					19.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	19.000,00		19.000,00					19.000,00
09.272.0002.2002-99999999000(	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**597.226,58**	**82.001,94**		**679.228,52**	**2.520.771,48**
	TOTAL DO ORGAO - 12	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**597.226,58**	**82.001,94**		**679.228,52**	**2.520.771,48**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**597.226,58**	**82.001,94**		**679.228,52**	**2.520.771,48**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**597.226,58**	**82.001,94**		**679.228,52**	**2.520.771,48**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/09/2021 11:01:52

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Agosto de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 27.319.897,75 VINTE E SETE MILHOES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/08/2021

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	201.741,14
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.664.236,96
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.061.634,04
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.402.603,04
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	126.447,24
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.399.859,88
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.793.943,94
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.041.068,05
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	6.052,41
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	951.637,82
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	995.059,26
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	313.600,16
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.446.569,17
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	648.297,81
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.577.126,10
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	1.144.557,93
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.144.597,04
			Total da Fonte:	**26.919.031,99**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	3.209,10
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	123.148,51
			Total da Fonte:	**126.357,61**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	274.508,15
			Total da Fonte:	**274.508,15**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**322.861,67**	**Aplicação Financeira:**	**26.997.036,08**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**27.319.897,75**
				Total:	**27.319.897,75**

Emissão: 13/09/2021 11:05:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Agosto/2021

Data de Emissão: 13/9/2021

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		322.861,67	406.545,18
Créditos a Curto Prazo		195.112,53	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		26.997.036,08	26.053.199,44
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		27.515.010,28	26.459.744,62
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		154.813,97	159.430,45
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		154.813,97	159.430,45
TOTAL DO ATIVO		27.669.824,25	26.619.175,07

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.993,92	4.936,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		1.993,92	4.936,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		31.041.335,37	23.857.663,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		31.041.335,37	23.857.663,64
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/09/2021 11:00:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Agosto/2021

Data de Emissão: 13/9/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-3.373.505,04	2.756.575,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-3.373.505,04	2.756.575,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.669.824,25	26.619.175,07

Emissão: 13/09/2021 11:00:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Agosto/2021

Data de Emissão: 13/9/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		27.319.897,75	26.459.744,62
Ativo Permanente		349.926,50	159.430,45
Total do Ativo		27.669.824,25	26.619.175,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		21.703,48	4.936,07
Passivo Permanente		31.041.335,37	23.857.663,64
Total do Passivo		31.063.038,85	23.862.599,71
Saldo Patrimonial (I - II)		-3.393.214,60	2.756.575,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		19.543,96	50.431,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		19.543,96	50.431,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Agosto/2021

Data de Emissão: 13/9/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		26.918.978,29	26.183.415,43
53 Recursos da Taxa de Administração		104.707,83	81.051,54
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		274.508,15	190.341,58
Total das Fontes de Recursos		27.298.194,27	26.454.808,55

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Agosto/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.650.868,87	2.162.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.640,54	135.014,81
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	539.458,27	2.009.935,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	88.934.052,79	2.574.462,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		91.129.020,47	6.882.194,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	31.904,49	49.621,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	558.765,32	777.545,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	55.328,80	82.130,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	522.376,60	1.026.361,15
Tributárias	XIV	15.055,32	25.578,44
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	96.075.670,34	5.872.462,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		97.259.100,87	7.833.698,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-6.130.080,40	-951.503,99

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.650.868,87	2.162.782,59
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.650.868,87	2.162.782,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Agosto/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.640,54	135.014,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		4.640,54	135.014,81

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		539.458,27	2.009.935,19
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Agosto/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	539.458,27	2.009.935,19

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		88.888.917,10	2.314.415,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		45.135,69	260.046,88
		88.934.052,79	2.574.462,24

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		29.166,66	45.500,00
Encargos Patronais		2.737,83	4.121,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		31.904,49	49.621,18

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		471.570,84	649.237,00
Pensões		87.194,48	128.308,13
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		558.765,32	777.545,13

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.140,00	0,00
Serviços	46.572,32	57.706,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.616,48	24.424,72
	55.328,80	82.130,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Agosto/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		522.376,60	1.026.361,15
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		522.376,60	1.026.361,15

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		15.055,32	25.578,44
		15.055,32	25.578,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Agosto/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		96.072.588,83	5.842.128,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.081,51	30.333,86
		96.075.670,34	5.872.462,19

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 /2021/SME-APIACÁS/MT.

Dispõe sobre o processo de rematrícula e matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2022, nas unidades escolares da rede pública municipal de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010 e Art. 20 da Lei Complementar nº 612, de 28.01.2019, e

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto nº 723/2020 que dispõe sobre processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de rematrícula e matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Apiacás MT, para o ano letivo de 2022, que abrange os seguintes momentos: renovação da matrícula, matrícula de alunos novos.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º O processo de renovação da matrícula dos alunos integrantes da escola para o ano letivo de 2022 deverá ser efetivada na unidade escolar pelos pais e ou responsável pelo aluno menor de idade ou pelo aluno maior de idade, mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula, no período de **15/09/2021 a 30/09/2021.**

§ **1º** A ficha para renovação da matrícula, deverá ser impressa pela secretaria escolar, através de Ficha de Matrícula para Impressão, conforme a Etapa/ Modalidade do aluno.

§ **2º** A ficha de matrícula deverá ser assinada conforme *caput* do artigo, juntamente com o Diretor e Secretário Escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado do estudante obtido com o fechamento do ano letivo 2021.

§ **3º** A Secretaria Escolar deverá manter o cadastro do aluno no Sistema Betha atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do aluno.

Art. 3º O Secretário Escolar fará a confirmação da renovação da matrícula no Sistema Betha, no período **de Renovação de Matrículas**, momento em que o cadastro do aluno deverá estar atualizado.

MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Art. 4º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula de alunos novos, para o ano letivo 2022.

Parágrafo Único - as matrículas são para os alunos que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais transferidos de qualquer rede de ensino.

Art. 5º A Matrícula dos novos alunos, acontecerá nas seguintes datas e horários.

I – 01/11/2021 à 30/11/2021 - para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art 6º O aluno que realizou a matrícula e não compareceu após 10 dias, sem faltas justificadas por atestado médico, terá sua matrícula cancelada.

Art. 7º Os alunos com infrequência deverão ser monitorados e se necessário deve ser **encaminhado** através da Ficha **FICAI evitando** o abandono e a retenção por faltas

Art. 8º Caberá à unidade escolar, no decorrer do ano letivo de 2022, realizar o ajuste de matrícula abandono/desistência, assim que o aluno exceder 25% de faltas consecutivas.

Parágrafo único. O aluno que retornar a unidade escolar depois de efetuado o ajuste de desistência, caberá ao Secretário Escolar realizar ajuste de matrícula, informando os pais/responsáveis da situação final do aluno.

Art. 9º Os alunos participantes do processo de matrícula, para o ano letivo de 2022, deverão ter as seguintes idades para ingresso:

I - Educação Infantil - Creche - 12 meses completos ou a completar até **31. 03.22**;

II- Educação Infantil I – 04 e 05 anos completos até **31.03.22;**

III - Ensino Fundamental – Anos iniciais - 06 anos completos até **31.03.22**, para todas as escolas.

IV - Ensino Fundamental – Anos Finais- 11 anos completos até **31.03.22**, para todas as escolas.

Art. 10º. O horário de atendimento para a realização das matrículas será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,

Art. 11º. Todos os gestores deverão divulgar amplamente as datas previstas nesta Portaria a toda comunidade escolar, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover divulgação na mídia local e no site da Prefeitura.

Art. 12º. No ato da matrícula compete aos pais ou responsáveis a apresentação dos seguintes documentos:

a) Aunos da Educação Infantil :

1) Declaração de transferência Educação Infantil de origem,

2) Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável (RG, CPF) e no caso de autorização de retirada da criança por terceiros será exigido cópia do CPF da pessoa autorizada pela família.

3) Cópia de comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável (conta de água, luz ou de telefone);

4) Cópia da certidão de nascimento da criança;

5) Cópia do CPF da criança;

6) Cópia do cartão e declaração de atualização de vacina da criança (de acordo com a Lei Estadual Nº 10736, de 09 de agosto de 2018).

7) Cópia do Cartão SUS;

8) Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família.

b) Alunos do Ensino Fundamental:

1) Declaração de transferência da escola de origem.

2) Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável (RG, CPF);

3) Cópia da certidão de nascimento do aluno;

4) Cópia dos documentos pessoais do aluno RG e CPF;

5) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou de telefone);

6) Cópia do cartão e declaração de atualização de vacina da criança (de acordo com a Lei Estadual Nº 10736, de 09 de agosto de 2018).

7) Cópia do Cartão SUS.

8) Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família.

Parágrafo I. Na impossibilidade da apresentação dos documentos necessários a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis terão prazo de 30 dias para regularização, caso contrário a situação será encaminhada para o Conselho Tutelar.

Art. 14º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 13 de setembro de 2021.

_____

Fábio Germano

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2022 E METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n° 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.° 10.257, de julho de 2001;

CONSIDERANDO Orientação Técnica (TCE MT) n° 04/2020, 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a exixtência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

Resolve:

Determinar a realização de Audiência Pública no dia **20 de setembro de 2021, a partir das 9:00 hrs**, no plenário da Câmara Municipal de Araguaiana:

1. Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2021; 2. Discussão para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

A participação popular também se dará por meio consulta publica virtual, disponivel no site da prefeitura municipal e envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico planejamento@araguaiana.mt.gov.br a partir do dia 15 de Setembro 2021 até o dia 30 de setembro de 2021.

Araguaiana – MT, em 13 de Setembro de 2021.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º313/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à servidora ***Sra. Eliane Pereira de Souza Rodrigues.*** *"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, à servidora Sra. ELIANE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº. 815366 SSP/MT e CPF nº. 592.765.841-53, efetiva no cargo de PROFESSOR, com uma jornada de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "XV", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2021.04.00009P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 10 de setembro de 2021

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHOS

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

A Diretora Executiva do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, Sr.ª Mariony Soares de Oliveira, vem convocar para Assembleia Geral todos os **funcionários públicos municipais de Araputanga-MT**, **segurados do Previara**, que se realizará **no dia 15 de Outubro de 2021**, no Auditório do Previara, sito a Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, com primeira chamada as 19:00hs, onde deverão estar presentes 50% de seus segurados para que se iniciei a mesma, e caso não seja atingido este percentual, será realizada segunda chamada as 19:30hs, com qualquer número de segurados, para que, nos termos dos artigos 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 da Lei Municipal nº 636, de 03 de junho de 2005, sejam eleitos dentre os presentes os membros dos conselhos Curador e Fiscal do Previara, conforme segue:

Conselho Curador: - **06 representantes, sendo 02 suplentes,**

Conselho Fiscal:

- **05 representantes, sendo 02 suplentes.**

A eleição se processara por meio de voto direto e secreto dentre os presentes que se disponibilizarão para compor o referido conselho, eleitos os mais votados, respeitando o limite de membros em suas composições.

A organização dos trabalhos será realizada pelos membros nomeados através da Portaria Previara no. 22, de 08 de setembro de 2021.

Araputanga MT, 08 de setembro de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, em atendimento à demanda Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do certame será no dia 28 de setembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 13 de setembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 024/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2021 – Realizado pelo Município Reserva do Cabaçal/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Podas de Árvores nos Canteiros Centrais e ao redor do Município.

INTERESSADO A ADESÃO: Prefeitura Municipal de Araputanga-MT - Representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: VULPI JARDINAGEM, inscrita no **CNPJ sob o n°. 20.090.386/0001-87,** com sede à RuaTiradentes, n°. 171, Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal/MT - CEP 78265-000.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria de Administração, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica da **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

DO QUANTITATIVO: Adesão total da Ata de Registro de Preços nº. 024/2021, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Araputanga-MT, 13 de setembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020 – FIRMADO COM CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.722.632/0001-57, com Inscrição Estadual nº 13.193.517-8, sediada à Av. Almirante Tamandaré, nº 1881, Bairro Mirassol II, Mirassol D´Oeste/MT, CEP: 78.280-000, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr **Felipe Giacomazzi Campesatto**, filho de Luciano Campesatto e Margia Izabel Giacomazzi Campesatto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 108, Apto 1503, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CPF nº 036.374.121-060 e no RG nº 2029.850-1 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **contratada**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 145/2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeio Público,** conforme o **Contrato de Repasse nº 815183/2019/MDR/CAIXA** e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 09/03/2021, prorrogando-se para 05/09/2021.

2.2 – Adita-se também o prazo para a execução dos serviços, que era de até 09/03/2021, prorrogando-se, ficando estabelecido novo prazo de execução para até a 05/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 26 de fevereiro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ/MF nº 03.722.632/0001-57

Felipe Giacomazzi Campesatto

CPF nº 036.374.121-060 e RG nº 2029.850-1 SSP/MT

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DE PLANILHAS E PROJETOS, da Tomada de Preços nº. 19/2021** que tem como objeto *a contratação de empresa para execução de obra referente à construção de campo de futebol com área construída de 7.534,57m², no Distrito de Conselvan, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, conforme contrato de repasse n.º 1.071.478-49/2020/MCIDADANIA/CAIXA - Convenio nº. 899368/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.*

A data de abertura dos envelopes permanecerá no dia 30/09/2021 às 08h00min (oito) horas, horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital retificado encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de setembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.277/2021.

SÚMULA:

"APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO 'LOTEAMENTO URBANO JARDIM PAULO FERNANDES I'."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, em especial no art. 69, V, art. 169, ambos da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 52/2011:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Loteamento Urbano Jardim Paulo Fernandes I", localizado na Área Urbana deste Munícipio Aripuanã-MT, com área total de 99.142,00m² e perímetro total de 1.391,42m, formada anteriormente pela Chácara de n° 72, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários Paraná LTDA., inscrita no CNPJ n.º 10.620.693./0001-79, imóvel este registrado sob a matricula n° 4609, pagina 01, folha 01 do livro 02 no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Oficio de Aripuanã, com área total de 99.142,00 m² (noventa e nove mil, cento e quarenta e dois metros quadrados), assim distribuídos:

I - Área total dos lotes – 54.402,66m²;

II - Área de equipamentos comunitários. (Área Institucional) – 4. 394,00m²;

III - Área verde – 5.364,45m²;

IV - Área destinada para ruas e avenidas. (Área de Arruamento) – 34. 980,89m²;

V - Total da área loteada – 99.142,00m².

Art. 2º Inicia-se a descrição do Perímetro no Vértice M-01, deste segue-se confrontando com o a Estrada Vicinal (Avenida Francisco Remoaldo Barroso), Através do Azimute 321°47'36", e distância de 200,00m, até o Vértice M-02, que dali segue-se confrontando com a área Remanescente em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, registrada sob a matrícula de n° 1122, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Oficio desta Cidade de Aripuanã/MT, através do azimute 47°23'45", e distância de 495,71m até o Vértice M-03, que deste segue-se Confrontando com a referida Chácara n°77, registrada sob a matrícula de n°1220, do Cartório de Registro de Imóveis de 1° Oficio desta Cidade de Aripuanã/MT, através do azimute 321°47'36" e distância de 200,00m até o Vértice M-04, que dali confronta-se com a referida Chácara n°73, inscrita no título definitivo de n°168, pendente de registro imobiliário, através do azimute 47°23'45" e distância de 495,71m até o Vértice M-01, Vértice inicial desta descrição fechando assim o perímetro total do Imóvel.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto Termo de Compromisso (anexo único).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4.044/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.277, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dez dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Aripuanã, o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ,** representado pela Prefeita Municipal **SELUIR PEIXER REGHIN,** e a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARANÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10. 620.693./0001-79, com sede na Rua Francisco Romualdo Barroso, s/n.º, Aripuanã, por seu representante legal Paulo Fernandes Garcia, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n.º 258.634.019-15 e portador do RG n.º 8492093/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, s/nº, Bairro Jardim Paraná, em Aripuanã/MT, firmaram o seguinte ajuste:

A Loteadora acima identificada é proprietária de um imóvel com área total de 99.142,00m² e perímetro total de 1.391,42m, formada anteriormente pela chácara de n° 72, matriculado sob o nº 4609 do CRI de Aripuanã, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Aripuanã a aprovação de um Loteamento, com área total de 99.142,00m² (noventa e nove, centos e quarenta e dois metros quadrados), que recebeu a denominação de "Loteamento Urbano Jardim Paulo Fernandes I". Por este **TERMO** a Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 052/2011 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

Cláusula Primeira: A Loteadora compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde e área institucional, num total de 9. 758,45m²(nove mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário do Loteamento, num total de 34.980,89m² (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis competente.

Cláusula Segunda: A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o "cronograma físico financeiro em anexo", as seguintes obras de infraestrutura:

2.1. Implantação da rede de água potável, no prazo máximo de 6 meses, contados da aprovação do loteamento;

2.2. Implantação de arborização no loteamento, no prazo máximo de 3 meses, contados da implantação da rede de água potável;

2.3. Implantação da rede de energia elétrica de baixa e alta tensão, no prazo máximo de 3 meses contados da implantação da implantação da arborização; e

2.4. Implantação da pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjetas e do sistema de drenagem pluvial, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados da aprovação do loteamento.

Cláusula Terceira: Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula segunda, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Aripuanã os seguintes imóveis, os quais serão objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, lavrada no prazo de 30(trinta) dias após o registro do loteamento:

3.1. Lotes Urbanos n° 01 e 02 da Quadra n° 09 do Loteamento Urbano Jardim Paulo Fernandes I para garantir a implantação da rede de água potável e a implantação da arborização;

3.2. Lotes Urbanos n° 03, 04, 05 e 06 da Quadra n° 09 do Loteamento Urbano Jardim Paulo Fernandes I para garantir a implantação da rede de energia elétrica de baixa e alta tensão de acordo com normas da Energisa;

3.3. Lotes Urbanos n° 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 17 da Quadra n° 09 do Loteamento Urbano Jardim Paulo Fernandes I para garantir a execução da pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjetas e do sistema de drenagem pluvial.

Parágrafo único. Será determinada a baixa da caução, assim que houver a verificação da conclusão das respectivas infraestruturas.

Cláusula Quarta: A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente.

Estando assim justos e compromissados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal	**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARANÁ LTDA.** Loteadora
Testemunhas: Nome_____ CPF_____	Nome_____ CPF_____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 21/09/2021, às 14h00min (quatorze),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 059/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 13/09/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de setembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 059/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 059/2021, uma vez que para a referida vaga, foi convocada através do Ato nº 051/2021 a candidata (Helani Cristina Fortaleza Da Silva), autorizada pela GESTORA em 23 de agosto de 2021, e a mesma desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação do próximo classificado. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
320/2020	LUZIA VIAL DA SILVA	575.036.992-72	562523 SSP/RO	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 59/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
LUZIA VIAL DA SILVA Em substituição a segunda cadeira da Professora Helena, que está na função de articuladora da Aprendizagem **Não há necessidade de impacto candidata anterior desistiu da vaga**	Ensino Superior	2.711,00	2084	357	**HELENA LEANDRO DE SOUSA (Assumirá a sala de Articulação na própria escola)**	Ensino Superior	3.717,72	13/09/2021 A 22/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 049 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos municipais no dia 15 de setembro, quarta - feira, dia de Nossa Senhora das Dores Padroeira do Município.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 13 de Setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MRLGAÇO/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

Processo Administrativo nº 030/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, MOTOR DISEL MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 135 HP, PESO OPERACIONAL 20.000 KG, CAÇAMBA 1,1 M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 880383/2018/MAPA/CAIXA**.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Data da Assinatura: 02/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2021/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 17.830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2. 002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40610005 e proposta n° 11930.883000/1200-04, Ordem Bancária n° 2021OB811236 para a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT.

DATA: 28/09/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 13 de setembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 17.830/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/09/2021, licitação na modalidade

de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 024/2021, que teve como vencedora a empresa: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES-LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13.**

Barra do Garças / MT, 10 de agosto de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 60/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 23 de Setembro de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de Setembro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 61/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 24 de Setembro de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA DE FRETE DE CALCÁRIO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de Setembro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
Processo de Licitação: 54/2021 **Data do Processo: 16/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 54/2021

b) Licitação nº: 19/2021

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 13/09/2021

e) Data Adjudicação: 09/09/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO.**

g) Fornecedores Vencedores:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0001-93 sagrou-se vencedora do item:

Item /Lote	Marca, modelo e características do produto ofertado	QTD	Valor unitário	Valor total
01	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, TRAÇÃO 4X2, DIESEL, POTÊNCIA DE 206 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 16.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LTS, EQUIPADO COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³. **MARCA** – IVECO. **MODELO** TECTOR - 170E21	01	479.000,00	479.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Setembro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO - 28-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28-2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0001-93

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO.**

VALOR TOTAL: R$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais).

DATA: 13/09/2021

VIGÊNCIA: 13/09/2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021 realizado às 1**0:h00mn (horário de Brasília) do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021,** visando a aquisição de aparelho de anestesia para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, possuindo como objetivo viabilizar e facilitar o processo de cirurgias no hospital municipal de Brasnorte-MT.Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedor a empresa: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: **10.830.704/0001-45** que arrematou o item com lance global final equivalente a **R$ 59.000,00 (**Cinquenta e nove mil reais**).**

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Brasnorte/MT, 13 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050-2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte por meio do seu Pregoeiro torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 50/2021, processo administrativo n. 57/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL, GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE BRASNORTE/MT.**, conforme termo de referência, anexo I do edital do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, o Edital esta disponivel no site http://200.199.196.35:8007/portal-transparencia/lic... **abertura das propostas: 29/09/2021, às 08:30 horas**. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, Arieli Caldeira da Cunha – Pregoeira

Brasnorte/MT 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, limpeza visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2021

EMPRESA: GRAFICA DO PRETO - CNPJ: 03.750.414/0001-26

REPRESENTANTE: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO - CPF: 702.949.251-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM** COM ACIONAMENTO PELOS PES, CAPACIDADE DE 3,6 A 5 LITROS. ALTURA: 1,23M, FEITO EM MDF, BORRACHA, ACRILICO E ADESIVO PERSONALIZADO. PESO LIQUIDO APROXIMADAMENTE DE 8 KG, PESO EMBALADO 14 KG, ACOMPANHA DISPENSER RECARREGÁVEL CAPACIDADE ENTRE 3,6 E 5 LITROS.	Unidade	**147**	GRÁFICA DO PRETO	R$ 200,00	R$ 29.400,00
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2021

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS - CNPJ: 04.724.729/0001-61

REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA - CPF: 394.522.801-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**BORRIFADOR DE AGUA** - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM BICO EM PLASTICO.	Unidade	**765**	VIDROPET	R$ 5,80	R$ 4.437,00
VALOR TOTAL: R$ 4.437,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2021

EMPRESA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - CNPJ: 10.614.788/0001-80

REPRESENTANTE: SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA - CPF: 746.877.606-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**PILHA - TIPO ALCALINA**, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	Cartela	**610**	OURO LUX	R$ 3,46	R$ 2.110,60
10	**PILHA - DO TIPO ALCALINA**, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	Cartela	**6015**	OURO LUX	R$ 3,11	R$ 18.706,65
VALOR TOTAL: R$ 20.817,25 (VINTE MIL OITOCENTOS E DEZESTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2021

EMPRESA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ: 30.888.187/0001-72

REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA - CPF: 030.178.600-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	**TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO**, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 À 50ºc E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	Unidade	**325**	DIKANG	R$ 77,44	R$ 25.168,00
VALOR TOTAL: R$ 25.168,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2021

EMPRESA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS - CNPJ: 37.200.096/0001-41

REPRESENTANTE: CAMILA SILVA PAES DE BARROS - CPF: 063.997.741-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**DISPENSER PARA ALCOOL GEL** - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS, CAPACIDADE MINIMA 900 ML.	Unidade	**737**	NOBRE	R$ 27,00	R$ 19.899,00
VALOR TOTAL: R$ 19.899,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2021

EMPRESA: MR LICITACOES - CNPJ: 41.687.100/0001-15

REPRESENTANTE: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES - CPF: 126.407.798-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**SABONETE - SABONETE LIQUIDO**, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS.	Galão 5 litro	**1253**	DOCE AROMA	R$ 12,80	R$ 16.038,40
4	**DESINFETANTE BACTERICIDA** - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 2 LITROS.	Unidade	**4322**	CELAN UP	R$ 3,70	R$ 15.991,40
5	**ALCOOL ETILICO A 70%** - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	Galão	**7198**	HANDS FREE	R$ 26,70	R$ 192.186,60
6	**ALCOOL ETILICO A 70%** - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE.	Unidade	**31290**	HANDS FREE	R$ 4,60	R$ 143.934,00
VALOR TOTAL: R$ 368.150,40 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);						

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

RG: 073.818 SSP/MT

CPF: 299.641.051-34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MKF IMOBILIÁRIA LTDA-ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MKF IMOBILIÁRIA LTDA-ME, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **16/08/2021 até 15/08/2022,** com renovação do valor,correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018-PGM, para R$ 3.431,86 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando um valor anual de R$ 41.182,47 (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), em decorrência da aplicação do índice de correção previsto contratualmente, conforme demonstrado no Parecer Jurídico acima referenciado, sobre o valor inicialmente contratado.

Segue abaixo tabela demonstrativa (cálculos anexos):

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: INPC)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
A partir de 17/08/2021 a 16/08/2022	R$ 3.305,08	R$ 39.661,07	3,836 %	R$ 3.431,86	R$ 41.182,47

CLÁUSULA TERCEIRA – ***RENOVAR O VALOR ATUALIZADO DE R$*** **41.182,47 (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **20/08/2021** até **20/08/2022, COM RENOVAÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO**,correspondendo ao **3º Aditivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),*** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL:. RENAN TOMAZ SALOMÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAR O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 01, 02, 03 e 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-PGM, como disposto no quadro seguinte:

PRODUTO	VALOR CONTRATUAL APÓS 2° REAJUSTE	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR APÓS O REAJUSTE
EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	R$ 3.208,29	4,81%	R$ 188,65	R$ 3.396,94
EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	R$ 3.364,22	5,02%	R$ 191,42	R$ 3.555,64
ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30	R$ 6.279,19	1,80%	R$ 113,03	R$ 6.392,22
EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO	R$ 2.797,48	2,20%	R$ 61,54	R$ 2.859,02

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO POLO ATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 006/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., MEDIANTE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE SEU POLO ATIVO, CONSISTENTE NA EXCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com vigência a partir da data de assinatura do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 08 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366. 308-59	9047 /00006/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 08/09/2021

Data de desafixação: 23/09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (software administrativo de Gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, para a Prefeitura Municipal de Cáceres. **Empresa Vencedora:**

1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ: 19.625.833/0001-76 – R$:279.000,01 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS E UM CENTAVO).

VALOR TOTAL DE R$ 279.000,01 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS E UM CENTAVO).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Setembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2021 - SELETIVO 002/2021/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 010

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **15/09 e 16/09/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 13 de setembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
30	PATRICIA PEREIRA RAMOS	CLASSIFICADO (A)
31	SIRLEI CATARINA RONDON	CLASSIFICADO (A)
32	MARIA VANUSA MARIANO	CLASSIFICADO (A)
33	CEILA MARIA MENDES	CLASSIFICADO (A)
34	CELIA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO (A)
35	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
36	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO (A)
37	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	CLASSIFICADO (A)
38	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 029

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **15/09 e 16/09/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 13 de setembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A) – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00093	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	CLASSIFICADO (A)
00094	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
00095	DAIANA JÔSE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO (A)
00096	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	CLASSIFICADO (A)
00097	PATRICIA ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO (A)
00098	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
00099	ISNAILE ALVES BARBERINO	CLASSIFICADO (A)
00100	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	CLASSIFICADO (A)
00101	MIRIELLY ASHLEY DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
00102	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	CLASSIFICADO (A)
00103	KAROLINY MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
00104	GILCIMARA CORREA ROCHA	CLASSIFICADO (A)
00105	MIKELLY CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
00106	GRACIELI LARA DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
00107	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	CLASSIFICADO (A)
00108	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	

17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 60/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **14/09/2021 (terça– feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 13 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 14/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

MATEMATICA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
2º	VALERIA DE MIRANDA PINTO	21221884750	14/06/1974
3ª	MARIA CATARINA CEBALHO	21253682019	16/10/1977

ESCOLAS URBANAS

E. M. TANCREDO NEVES

GEOGRAFIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
7º	VALDIR RICARDI FRANCISCO	2136185433	10/03/1979
8º	ADRIANA SANTOS CARIOCA	21408581754	11/12/1981

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
41º	OSCARINA DA SILVA LEMOS	21464085818	15/02/1972
42º	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	21440480119	13/07/1981
43º	MARILZA DA COSTA SILVA	21434881752	28/11/1982
44º	DANIELE DA COSTA MEDEIROS	2196883300	30/06/1988
45º	GLAUCILENE SILVA FERREIRA	21453084054	13/09/1980

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. SÃO FRANCISCO – NUCLEO UNIÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
3º	DAIANE BATISTA	21401484159	25/07/1992
4º	CAROLINY DE ARRUDA SILVA	21281782543	27/06/1997

E. M. SANTA CATARINA

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
2º	MARILCE RAMOS TORRES DE CUNHA	2156483850	15/04/1980

E. M. SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
3º	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	21417383942	18/08/1958
4º	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	21410782743	28/12/1993

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 061/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **14/09/2021 (terça – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 13 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 14/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
197º	MILENE ROCA DE ARAUJO	449463	16/04/1983
198º	LUCIMARA DA SILVA	447460	07/08/1987
199º	JUDTH RANGEL PEREIRA PROENÇA	449943	25/09/1991
200º	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	449101	15/01/1986
201º	CLEITIANE NUNES DA SILVA	449574	23/04/1986
202º	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	448964	07/08/1986
203º	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	450467	07/10/1997
204º	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS	448166	22/09/1985

PEDAGOGIA

ESCOLAS URBANAS

E.M. ISABEL CAMPOS E VITORIA REGIA

LETRAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
19º	DIANA LUCIA CARDOSO DE MORAES	447217	30/12/1966

ESCOLAS URBANAS

E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

BIOLOGIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
15º	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	449439	09/09/1980

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SME
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2021 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **14/09/2021 à 16/09/2021 das 08:00 horas as 17:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para o cargo de Guarda das escolas urbanas e do campo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

III – O RESULTADO da manifestação de interesse será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres no dia 17/09/2021.

IV – AS ATRIBUIÇÕES serão realizadas no dia **20/09/2021 (segunda-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

V - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 13 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

DATA: 14/09/2021 à 16/09/2021 das 08:00 horas as 17:00 horas

GUARDA – E.M.E.I. - IRENE COELHO CRUZ

VAGAS	NOME
02	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

GUARDA – E.M. PROF. EDUADO BENEVIDES LINDOTE

VAGAS	NOME
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

GUARDA – E.M. VILA REAL

VAGAS	NOME
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

GUARDA – E.M. VITORIA REGIA

VAGAS	NOME
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

GUARDA – E.M. DOM MÁXIMO BIENNÉS

VAGAS	NOME
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

GUARDA – E.M. JARDIM PARAISO

VAGAS	NOME
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

GUARDA – E.M. ISABEL CAMPOS

VAGAS	NOME
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

GUARDA – E.M. NOVO ORIENTE

VAGAS	NOME
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

GUARDA – E.M. NOSSA SRA. APARECIDA – NUCLEO SAPIQUÁ

VAGAS	NOME
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021 PUBLICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 03/2021, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria na data de 14/09/2021 à 16/09/2021

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
1	Thayane Borges de Paula Okada	19022123

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 13 de setembro de 2021.

Paulo Henrique Procópio Moreira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 764 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 17.227, de 31 de agosto de 2021:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **MARILCE SANTOS LEITE- Assistente Administrativo, lotada na** Secretaria Municipal de Saúde, **do Município de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2021 - DE CONVOCAÇÃO DA

ASSEMBLEIA ELETIVA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CMH – GESTÃO DO BIÊNIO 2021/2023.

O Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no uso de sua competência legal atribuída pelo Decreto Municipal nº 273 DE 02 DE MARÇO DE 2021, convocou as Entidades, Associações de bairro e de classe e Sindicatos para seleção e composição dos Representantes da Sociedade Civil no *Conselho Municipal de Habitação - CMH*– Gestão 2021-2023, através do *EDITAL Nº 001/2021* - DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELETIVA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CMH – GESTÃO DO BIÊNIO 2021/2023.

Considerando que até o momento não houve inscritos para o processo eleitoral, retifica-se o edital **Nº 001/2021** conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

RESOLVE:

2 – DAS INSCRIÇÕES Onde se lê: 2.1 – As inscrições serão realizadas do dia 23/08/2021 ao dia 10/09/2021 diretamente na unidade de Controle Social, anexa a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, 119 Jardim Celeste – 78210-906 Centro Operacional de Cáceres - Cáceres-MT, das 8h às 10h e das 14h às 16h00. **Leia-se:** 2.1 – As inscrições serão realizadas do dia **23/08/2021 ao dia 01/10/2021** diretamente na unidade de Controle Social, anexa a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, 119 Jardim Celeste – 78210-906 Centro Operacional de Cáceres - Cáceres-MT, das 8h às 10h e das 14h às 16h00. **Onde se lê: 5- DO PROCESSO ELEITORAL** 5.1 – A Assembleia Geral para seleção dos representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2021-2023 do **Conselho Municipal de Habitação – CMH** será no dia 15/09/2021 (Quarta-Feira), às 14h tendo como local a sala de reunião da unidade de controle social, anexa a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, 119 Jardim Celeste – 78210-906 Centro Operacional de Cáceres - Cáceres-MT. **Leia-se:** 5.1 – A Assembleia Geral para seleção dos representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2021-2023 do **Conselho Municipal de Habitação – CMH será no dia 08/10/2021 (Sexta-Feira)**, às 14h tendo como local a sala de reunião da unidade de controle social, anexa a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, 119 Jardim Celeste – 78210-906 Centro Operacional de Cáceres - Cáceres-MT.

Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC

Decreto Municipal nº 273 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Cáceres, 13 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 753 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da presidência do Conselho Municipal de Transporte Escolar".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.354, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Transporte Escolar no Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o Decreto nº 557, de 05 de julho de 2021, que compõe o Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO a eleição realizada pelo colegiado do Conselho Municipal do Transporte Escolar, em 27 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27.793 de 06 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor a **presidência do Conselho Municipal de Transporte Escolar**,da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o mandato relativo ao biênio 2021/2023.

PRESIDENTE: Ronildo Gonçalves dos Santos Alves

VICE-PRESIDENTE: Luciana Aparecida Luceno

SECRETÁRIA: Laudemilson da Silva Senábio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 751 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 10733, de 05 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **MARILZA APARECIDA LUZ- Técnica em Enfermagem, lotada na** Secretaria Municipal de Saúde, **do Município de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 735 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 27.179 de 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da professora da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme consta no Anexo Único, o qual é parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Welma Soares de Jesus	Professora Lic. Pedagogia	EMEI Madre Maria Estevão	05H Reduzir	A partir de 01/09/2021	Considerando a Matriz Curricular Excepcional – Covid-19 e retorno das aulas presenciais, sendo necessário adequar a carga horária na Educação Infantil – Creche.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27083, de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento sem ônus da servidora**ROSANA DOS SANTOS PEREIRA**do cargo de Técnico de Enfermagem,lotada na Secretaria de Saúde, afastado através da Portaria nº 537, de 05 de agosto de 2021, com efeitos desde 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Prefeitura de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.391 de 10 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º*Determinar a nova formação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres.*

***Art. 2º** Nomear os servidores relacionados abaixo para, na condição de membros, compor a comissão ora formada, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data.*

PRESIDENTE

RONALDO DE LIMA

MEMBROS TITULARES

GIULIANA BARBOSA MAIA

FÁTIMA ARRUDA SILVA

MEMBROS SUPLENTES

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

GIRLANE VIEIRA PEREIRA

Art.3º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.4º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.5º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.987 de 08 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria* Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Graciela Oliveira Coelho

Suplente: Glauco Mirando de Araújo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
111/2021	F ROCHA & CIA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	06/09/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º **Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA *Secretária Municipal Interina de Saúde*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27.972 de 08 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Aristides Nepumoceno Mendes	1994/1999	01/09/2021-01/12/2021	90
Cesar Maciel Campos	2014/2019	01/09/2021-01/11/2021	60
Gregório Garcia Lobato Lopes	2016/2021	15/09/2021-15/10/2021	30
Joao Carlos Rondon de Lima	2014/2019	01/09/2021-01/10/2021	30
Solange Gandolffi Ferreira	2014/2019	01/09/2021-01/10/2021	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 019/2021 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) BÁRBARA DOS SANTOS MARONI,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: dos Operários, S/N, Hotel Caiçaras, Centro, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2678092-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 064.580.471-18, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **BÁRBARA DOS SANTOS MARONI,** no cargo de Psicóloga, classificação nº 02 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 4.837,76(Quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1009	2239	3	1	90	04	00	0	1	00	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 08 de setembro de 2021.

_____

BÁRBARA DOS SANTOS MARONI

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 020/2021 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) MALLORY SOMMERFELD DE LARA,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: A Residencial Ana Paula, Bairro: Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2144076-0 SSP/MT e CPF n.º 032.016.101-35, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **MALLORY SOMMERFELD DE LARA,** no cargo de Psicóloga, classificação nº 03 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 4.837,76(Quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2249	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 08 de setembro de 2021.

_____

MALLORY SOMMERFELD DE LARA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 018/2021 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) MIRELLA BATISTA TEIXEIRA,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Avenida Getúlio Vargas, S/N, Hotel Regional, Bairro: Santa Isabel, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2429979-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 056.812.891-50, daqui por diante denominado

Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **MIRELLA BATISTA TEIXEIRA,** no cargo de Psicóloga, classificação nº 01 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 4.837,76(Quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2249	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 08 de setembro de 2021.

_____

MIRELLA BATISTA TEIXEIRA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 014/2021 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO,** brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado (a) Rua: Dos Costas, Quadra 25, Casa 10, Bairro: Cohab Nova, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2415178-5 SSP/MT e CPF n.º 046.978.341-94, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO,** no cargo de Educador/Orientador Social, classificação nº 01 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1009	2239	3	1	90	04	00	0	1	00	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **03/08/2021** e até **02/08/2022**,com renovação de valor,correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 300.000,00 (trezentos mil reais**), a ser utilizado durante a vigência do presente aditivo.

FISCAL: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim, CPF nº 889. 871.321.53

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 016/2021 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) GIRLAINE BASSAN ANTELO,** brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) Rua: C, Qda 07, Lote 34, Bairro: Vila Real, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2309087-1 SSP/MT e CPF n.º 032.110.471-40, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **GIRLAINE BASSAN ANTELO,** no cargo de Educador/Orientador Social, classificação nº 02 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2249	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

GIRLAINE BASSAN ANTELO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 015/2021 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) DAVID SENABIO DOMINGUES,** brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) Rua: Das Figueiras, S/N, Bairro: Pedreira, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2513621-6 SEJUSP/MT e CPF n.º 062.256.611-31, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **DAVID SENABIO DOMINGUES,** no cargo de Educador/Orientador Social, classificação nº 02 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2249	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

DAVID SENABIO DOMINGUES

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FAZENDA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **03/08/2021** até **02/08/2022,** com renovação de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL EM R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo**,** proporcional a necessidade e considerando os valores gastos pela Secretária.

FISCAL: ELIE BEZERRA DE PAULA, CPF: 570.322.971-53, e, como suplente, pelo servidor Alison Ribeiro Félix, CPF: 040.721.641-35

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES,** contados a partir do dia **13/08/2021 até 12/08/2022,** com renovação do valor,correspondendo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais),*** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: ARLAN MARTINS DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 41/2020-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de **R$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**, alterando-se o valor do contrato para **R$ 26.760,00 (Vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais)**, **totalizando um acréscimo de R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme tabela:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 21.480,00	**R$ 5.280,00** que corresponde ao acréscimo de **25%**	**R$ 26.760,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **13/08/2021 até 12/08/2022,** com renovação de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 132.540,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: .JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LIRA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 411 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 411/SMS de 08 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar os servidores e citado abaixo na tabela para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

ORD	NOME	CARGO
01	Antonio Luiz Xavier de Melo	AAE/Transporte Escolar
02	Joas de Oliveira Tavares	AAE/Transporte Escolar
03	Rafael Vicente da Silva	AAE/Transporte Escolar
04	Vanderlei Bento de Araújo	motorista

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 2078/2021

Aos 08 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 62/2021** com a empresa **MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.626.541/0001-95, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, nº 1570, Setor Antônio Pedro – CEP 78.630-000, em Campinápolis - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário **Fábio Alves da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 17133351 SSP/MT e do CPF/MF

nº. 011.102.991-09, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial; nos termos da Leis 10.250, Lei Federal nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Lei Federal nº 13.726/18, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal nº 3.580/2021; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, tendas, outdoor, iluminação decorativa, publicidade volante, serviços gráficos e de serigrafia, conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA CNPJ 18.626.541/0001-95						
Seq.	**Cód.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**V. unitário**	**V. Total**
1	108570	ADESIVO EM PVC EXPANDIDO 3MM 40 X 15CM - 4/0 CORES	SERVICO	950	22,50	21.375,00
2	108537	ADESIVO PARA CARROS EM BOPP 180G/M2, 4/0 CORES - FORMATO 100 X 350MM	SERVICO	95	265,50	25.222,50
3	71482	ANIMACAO DE FESTAS COM DJS POR DIA DE EVENTO	UND	5	980,00	4.900,00
4	71483	APRESENTACAO DE CERIMONIAIS EM EVENTOS FESTIVOS E EVENTOS CULTURAIS POR DIA DE EVENTO.	UND	20	600,00	12.000,00
5	108499	APRESENTACAO DE CERIMONIAIS EM INAUGURACOES E EVENTOS .	UND	10	600,00	6.000,00
6	108531	AVENTAL - PINTADO TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER - IMPRESSÃO POR SILK SCREEN	SERVICO	750	28,50	21.375,00
7	108532	AVENTAL - SUBLIMAÇÃO TOTAL TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER - IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL	SERVICO	550	48,00	26.400,00
8	108514	BANDEIRA-1 FACE -(IMPRESSAO SO DE UM LADO) TAMANHO 100 X 80 COMPOSICAO TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER, SUBLIMACAO TOTAL	SERVICO	33	62,50	2.062,50
9	108515	BANDEIRA-1 FACE -(IMPRESSAO SO DE UM LADO) TAMANHO 130 X 90 COMPOSICAO TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER, SUBLIMACAO TOTAL	SERVICO	33	120,00	3.960,00
10	108516	BANDEIRA-2 FACE -(IMPRESSAO DOS DOIS LADO) TAMANHO 100 X 80 COMPOSICAO TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER, SUBLIMACAO TOTAL	SERVICO	33	98,50	3.250,50
11	108517	BANDEIRA-2 FACE -(IMPRESSAO DOS DOIS LADO) TAMANHO 130 X 90 COMPOSICAO TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER, SUBLIMACAO TOTAL	SERVICO	33	145,50	4.801,50
12	108539	BANNER 90 X 120	SERVICO	35	110,00	3.850,00
13	108540	BANNER EM FORMATO 1,00 X 1,40	SERVICO	45	165,00	7.425,00
14	108542	BANNER EM FORMATO 145X90	SERVICO	45	155,50	6.997,50
15	108538	BANNER EM LONA 280G 90X120 4 X 0 CORES	SERVICO	60	127,50	7.650,00
16	77234	BANNER EM LONA FORMATO 0,80 X 1,00 M	UND	16	105,00	1.680,00
17	108541	BANNER EM LONA FORMATO 100X150	SERVICO	45	167,50	7.537,50
18	82861	BANNER EM LONA FORMATO 2,00 X 1,20 M	UND	20	201,50	4.030,00
19	77276	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL F/V 100X1	BLOCO	200	39,00	7.800,00
20	90639	BLOCO DE MACARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1	BLOCO	500	17,50	8.750,00
21	91516	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V 100X1	BLOCO	300	32,50	9.750,00
22	108680	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1	BLOCO	400	57,50	23.000,00
23	90637	BLOCO INT OU NOTIFICACAO 25 X 3 EXTRA COPY	BLOCO	300	39,50	11.850,00
24	82883	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL	BLOCO	800	27,50	22.000,00
25	91515	BLOCOS RECEITUARIO 50X2 EXTRA COPY SIMPLES	BLOCO	800	46,50	37.200,00
26	108583	CARTAO DE VISITA - 9 X 5CM - PEPEL COUCHE 300G VERNIZ TOTAL 4/4 CORES	SERVICO	3.000	0,20	600,00
27	108545	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M2, 4/0 CORES, NO FORMATO 650 X 450MM	SERVICO	3.500	3,60	12.600,00
28	108580	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 150 GR 45X15CM	SERVICO	3.000	3,60	10.800,00
29	91514	CONFECCAO DE ADESIVO REFLETIVO PARA PLACA	UND	85	370,00	31.450,00
30	91465	CONFECCAO DE PLACA INOX 50 X 70 CM	UND	25	485,50	12.137,50
31	91512	CRACHAS EM PVC 5,5 X 8,5 COM CORDAO	SERVICO	200	35,20	7.040,00
32	89643	ENVELOPE PERSONALIZADO 18X24	UND	2.000	1,80	3.600,00
33	88683	ENVELOPE PERSONALIZADO 24 X 34	UND	2.000	2,05	4.100,00
34	89645	ENVELOPE PERSONALIZADO 31X41	UND	2.000	3,40	6.800,00
35	89646	ENVELOPE PERSONALIZADO 37X47	UND	1.000	3,40	3.400,00
36	91458	FAIXA EM LONA 280 G 0,80 X 2,00	SERVICO	100	183,50	18.350,00

37	91464	FAIXA EM LONA 280 G 0,80 X 3,00	SERVICO	73	285,50	20.841,50
38	91457	FAIXA EM LONA 280 G 0,80 X 3,50	SERVICO	105	325,50	34.177,50
39	108549	FAXA EM LONA 280G 80X500M	SERVICO	95	473,80	45.011,00
40	108552	FAXA EM LONA 280G 80X600	SERVICO	95	565,70	53.741,50
41	108494	FILMAGENS AÉREA COM DRONE PROFISSIONAL POR DIA	SERVICO	20	1.183,60	23.672,00
42	71485	FILMAGENS, EDICAO E PRODUCAO EM DVDS POR DIA DE EVENTO	UND	10	1.138,50	11.385,00
43	91468	FOLDER 10X21 C/ ABERTO (01 DOBRA) PAPEL COUCHE 120GR COLORIDO FRENTE E VERSO	UND	5.000	0,20	1.000,00
44	91459	FOLDER EM COUCHER 170 G 210 X 310 4 X 4 CORES	UND	2.000	1,25	2.500,00
45	89648	FOLDER EM PAPEL COUCHE 170G 4X0 CORES 210X310MM	UND	3.500	1,25	4.375,00
46	91475	FOLDER INFORMATIVO FT08 02 DOBRAS) COLORIDO 115GR	UND	7.000	1,35	9.450,00
47	88394	FOLDER INFORMATIVO FT08 03 DOBRAS) COLORIDO 115GR	UND	5.000	1,00	5.000,00
48	108561	IMPRESSÃO A4 FOTOGRAFIA PAPEL FOTOGRAFICO PREMIUM GLOSSY 135G	SERVICO	6.000	3,80	22.800,00
49	108563	IMPRESSÃO A4 FOTOGRAFIA PAPEL FOTOGRAFICO PREMIUM GLOSSY 180G	SERVICO	6.000	3,90	23.400,00
50	108564	IMPRESSÃO A4 FOTOGRAFIA PAPEL FOTOGRAFICO PREMIUM GLOSSY 230G	SERVICO	6.000	4,00	24.000,00
51	81670	LOCACAO DE SOM PARA EVENTOS POR DIA DE EVENTO.	UND	20	1.300,00	26.000,00
52	79739	LOCACAO DE TENDA POR DIA (5 X 5)	DIARIA	30	545,00	16.350,00
53	81870	LOCACAO DE TENDA POR DIA (10X10)	UNIDADE	40	740,50	29.620,00
54	77850	LOCACAO DE TENDAS POR DIA (3X3)	UND	40	445,50	17.820,00
55	108560	LONA 280G, 4/0 CORES, 300 X 150CM	SERVICO	40	348,70	13.948,00
56	108559	LONA 280G, 4/0 CORES, 480 X 200CM	SERVICO	30	760,00	22.800,00
57	108558	LONA 280G, 4/0 CORES, 900 X 300CM	SERVICO	20	2.110,00	42.200,00
58	89663	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 150G 4X0 CORES 150X210M	UND	8.000	0,65	5.200,00
59	108582	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 90G 4/0 CORES, 15X21CM	SERVICO	5.000	0,55	2.750,00
60	82897	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 150 G/M2, 4/0 CORES, NO FORMATO 210 X 290 MM, COM VERNIZ	UND	6.000	0,80	4.800,00
61	91460	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 150G 4X0 CORES, 12X21CM CORES	UND	6.000	0,37	2.220,00
62	91470	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 60X40	UND	60	3,10	186,00
63	91471	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 64X46	UND	60	3,50	210,00
64	71481	PUBLICIDADE VOLANTE COM LOCUCAO	HORA	300	59,00	17.700,00
65	71487	QUILOMETRO RODADO PARA DESLOCAMENTO DE PUBLICIDADE FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	550	7,70	4.235,00
66	108257	TRANSMISSAO DE LIVE STEAMING COM USO DE MULTCAMERAS EM HD	UND	20	2.995,00	59.900,00
TOTAL						**949.037,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 949.037,00 (novecentos e quarenta e nove mil e trinta e trinta e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

03.010.04.122.0001.2006.339039.0000 – RED.0055

02.010.04.122.0001.2001.339039.00.00.00-RED. 22

07.010.10.302.0011.2046.339039.00.00.00-RED. 505

07.020.10.122.0001.2014.339039.00.00.00-RED. 537

08.010.08.122.0001.2012.339039.00.00.00-RED. 268

06.010.12.122.0001.2015.339039.00.00.00-RED. 340

09.010.15.452.0001.2016.339039.00.00.00-RED. 222

10.010.26.782.0001.2020.339039.00.00.00-RED. 247

12.010.04.122.0001.2018.339039.00.00.00-RED.124

13.010.27.122.0001.2021.339039.00.00.00-RED. 150

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 31/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Daniel Junior dos Santos, conforme Portaria nº 413, de 08 de setembro de 2021.**

Campinápolis - MT, 08 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES

CNPJ nº. 18.626.541/0001-95

Fábio Alves da Costa

Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 2078/2021

Aos 08 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 63/2021** com a empresa **LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.309.536/0001-72, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, Nº 2030, Centro Sul – CEP 78.020-450, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia administradora **Ana Kélcia Maluf,** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 16721004 SSP/MT e do CPF/MF nº. 036.486.551-24, a qual nomeia sua procuradora para este ato a Sra. **Priscila Consani das Mercês Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 075.082.869-28; nos termos da Leis 10.250, Lei Federal nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Lei Federal nº 13.726/18, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal nº 3.580/2021; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, tendas, outdoor, iluminação decorativa, publicidade volante, serviços gráficos e de serigrafia, conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI CNPJ 12.309.536/0001-72						
Seq.	**Cód.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**V. unitário**	**V. Total**
1	108529	CAMISETA - SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, COM ZIPER DE 18 CM, DO P AO GG, IMPRESSAO POR SUBLIMAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO TOQUE ZERO	SERVICO	450	79,00	35.550,00
2	108528	CAMISETA CICLISTA MANGA CURTA - SUBLIMAÇÃO TOTAL) MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, COM ZIPER DE 18 CM, BOLSO NAS COSTAS, DO P AO GG, IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO TOQUE ZERO.	SERVICO	650	70,00	45.500,00
3	108507	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA-PINTADA MALHA FRIA ANIPILING, (65% POLIESTER E 35% POLIESTER E 35% VISCOSE, DO P AO GG, PINTIRA EM SILK SCREEM LOCALIZADA, COSTURA DE ALTA QUALIDADE	SERVICO	1.100	27,00	29.700,00
4	108506	CAMISETA GOLA POLO MALHA PIQUET-BORDADA MALHA PIQUET PA, MIXTO 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, GOLAS E PUNHOS DE ALGODÃO, COM BOLSO OU SEM, PERSONALIZACAO COM 2 BORDADOS	SERVICO	1.050	30,90	32.445,00
5	108505	CAMISETA GOLA POLO MALHA PIQUET-PINTADA MALHA PIQUET PA, MIXTO 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, GOLAS E PUNHOS DE ALGODÃO, COM BOLSO OU SEM, PERSONALIZACAO FEITA POR SILK SCREEM FRENTE E COSTAS.	SERVICO	300	28,48	8.544,00
6	108502	CAMISETA PINTADA NO SILK-CAMISETA COM ESTAMPA BASICA) MALHA FRIA ANIPILING, (NAO DA BOLINHA) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, DO P AO GG, PINTURA EM SILK SCREEM LOCOLIZADA, COSTURA DE ALTA QUALIDADE.	SERVICO	750	27,00	20.250,00
7	108520	CAMISETA PROTECAO UV-PINTADA-PINTURA LOCALIZADA UMA FRENTE E OUTRA COSTAS) MALHA DRY FIT, PROTECAO UV FARTOR 50% 100% POLIESTER, DO P AO GG, IMPRESSAO POR SILK SCREEN FRENTE E COSTAS.	SERVICO	700	29,50	20.650,00

8	108521	CAMISETA PROTECAO UV-SUBLIMACAO TOTAL) MALHA DRY FIT, PROTECAO UV FATOR 50% 100% POLIESTER, DO P AO GG, IMPRESSAO POR SUBLIMACAO TOTAL	SERVICO	650	30,00	19.500,00
9	108503	CAMISETA SUBLIMADA-CAMISETA COM ESTAPA SUBLIMACAO TOTAL) MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER , DO P AO GG, IMPRESSAO POR SUBLIMACAO DE ALTA QUALIDADE E DEFINICAO TOQUE ZERO	SERVICO	1.600	22,50	36.000,00
10	108536	MÁSCARA PERSONALIZADA TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL, 17X19 CM COM ELASTICO	SERVICO	1.300	2,87	3.731,00
TOTAL						**251.870,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 251.870,00 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta reas).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

03.010.04.122.0001.2006.339039.0000 – RED.0055

02.010.04.122.0001.2001.339039.00.00.00-RED. 22

07.010.10.302.0011.2046.339039.00.00.00-RED. 505

07.020.10.122.0001.2014.339039.00.00.00-RED. 537

08.010.08.122.0001.2012.339039.00.00.00-RED. 268

06.010.12.122.0001.2015.339039.00.00.00-RED. 340

09.010.15.452.0001.2016.339039.00.00.00-RED. 222

10.010.26.782.0001.2020.339039.00.00.00-RED. 247

12.010.04.122.0001.2018.339039.00.00.00-RED.124

13.010.27.122.0001.2021.339039.00.00.00-RED. 150

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 31/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Daniel Junior dos Santos, conforme Portaria nº 413, de 08 de setembro de 2021.**

Campinápolis - MT, 08 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ nº. 12.309.536/0001-72

Priscila Consani das Mercês Oliveira

Procuradora

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.312 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LEINº 1.312DE 13 DE SETEMBRODE2021.

*"**Altera a lei nº 1.295/2021, relativa às vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2021; bem como a lei nº 1.072/2014, e revoga a lei nº 1.233/2019.**"*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1° O artigo 1º da **lei nº 1.295** de 26 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º.(.....) :

§1°. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes estão presentes no Anexo I;

ANEXO I

Quadro de Vagas Secretaria MUNICIPAL dE TRANSPORTES

Cargos	*Vagas*	*Cadastro de Reserva*	*Salário (R$)*	*Escolaridade*	*Localidade*
Motorista	*01*	***01***	*R$ 1.100,00 LC n° 17/2008 e alterações*	*Ensino Fundamental + **CNH "'E"** (será solicitado prova prática)*	*Sede*
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*
Motorista	*02*	***02***	*R$ 1.100,00 LC n° 17/2008 e alterações*	*Ensino Fundamental + **CNH "'D"** (será solicitado prova prática)*	*Sede*
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*

§2º. (.....)

§3º. (.....)

§4º. (.....)

§5º. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura estão presentes no Anexo V – relativo aos profissionais nas escolas da sede municipal, Distrital e Zona Rural (Esc. José Cordeiro);

ANEXO V

Quadro deVagas SEcretaria de Educação e cultura.

Cargos	*Vagas*	*Cadastro de Reserva*	*Carga Horária Semanal*	*Salário (R$)*	*Escolaridade/ Formação*	*Localidade*
Professor Ensino Fundamental	***10***	***03***	*Conforme atribuição (20 h/Sem.)*	*R$ 2.308,98 Conforme LC 027/2011 Lei nº 1266/2020*	*Diploma registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de em Pedagogia*	*Sede*
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*
AEE/Técnico Adm Educacional	***02***	*01*	*Conforme atribuição*	*R$ 1.100,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores*	*Ensino Médio*	*Sede*
AAE/Limpeza	***05***	*01*	*Conforme atribuição*	*R$ 1.100,00 LC 027/2011 e alterações*	*Ensino Médio*	*Sede*
AAE/ Nutrição	***02***	***03***	*Conforme atribuição*	*R$ 1.100,00 Conforme LC 027/2011 e alterações*	*Ensino Médio*	*Sede*
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	***.....***
AAE/ Limpeza	*01*	***01***	*Conforme atribuição*	*R$ 1.100,00 LC 027/2011 e alterações*	*Ensino Médio*	***Distrito São José do Couto***
AAE /Nutrição	*01*	***01***		*R$ 1.100,00 LC 027/2011 e alterações*	*Ensino Médio*	***Distrito São José do Couto***
Professor de Educação Infantil	***01***	*01*	*Conforme atribuição (20 h/sem)*	*R$ 2.308,98 LC 027/2011*	*Diploma registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, conclusão de curso em **Pedagogia***	***Esc. José Cordeiro - Zona Rural***
Professor Ensino Fundamental	***01***	*01*	*Conforme atribuição (20 h/sem)*	*R$ 2.308,98 LC 027/2011 Lei nº 1266/2020*	*Diploma registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, conclusão de curso em **Pedagogia***	***Esc. José Cordeiro - Zona Rural***

§6°. Os quantitativos no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para suprimir os profissionais nas escolas indígenas, encontram-se fundamentados com base na disposição do anexo VI, de acordo com o anexo da lei nº 1.072/2014 e suas alterações.

ANEXO VI

*(Alteração realizada junto à LEI Nº 1.072/2014 **)***

Art. 2º. A **Lei Ordinária nº 1072/2014** passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 9. Fica alterado o quantitativo de vagas constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante desta lei.

ANEXO I

Lei n° 1072/2014

Ord.	*CARGO*	*ESCOLA*	*CH*	*REM.*	*N° VAGAS*	*JUSTIFICATIVA*
01	*Professor*	*Rurais Indígenas*	*20*	*PCCS*	*166*	*Inexistência de concursados*
02	*Apoio Administrativo Nutrição / Limpeza*	*Rurais Indígenas*	*20*	*PCCS*	*50*	*Inexistência de concursados*

**CH – Carga Horária *REM. – Remuneração*

Art. 3°. Fica revogada expressamente a lei Ordinária nº 1.233/2019.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 419 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **ALEX COELHO DOS SANTOS MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do certidão de nascimento de 13.09.2021. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA PATERNIDADE"** ao servidor **ALEX COELHO DOS SANTOS MELO no período de 13 a 17 de setembro de 2021** lotado junto a esta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 36/2021, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de uma ciclovia, praça, passarela e mirante de acordo com a resolução normativa Nº 39/2016/TCE-MT e as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sagrou vencedora a empresa: L. E. DE LIMA ENGENHARIA EIRELI CNPJ 40.376.418/001-12 – no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Campinápolis-MT, 013/06/2021. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 414 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **RENAN RIBEIRO LEITE** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do certidão de nascimento de 09.09.2021. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA PATERNIDADE"** ao servidor **RENAN RIBEIRO LEITE no período de 09 a 13 de setembro de 2021** lotado junto a esta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº418 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHORA **JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 022/2021.

RESOLVE

I – Contratar a servidora **JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE** para exercer a função de Professora para substituir a Licença Maternidade da servidora **EDINAURA ROONHI RU na Escola Municipal Indígena Pedra Preta de 09.09.2021 a 16.12.2021** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 834, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANÇA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/09/2021 a 19/10/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 265, 10 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164, de 17/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

4490000000 Aplicações diretas

0315049000 Transferências de recursos do FNDE salário educação-exercício.anterior (cinquenta mil reais) .....R$ 50.000,00

Total de Suplementação.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao item 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de sistemas integrados, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de informática de implantação dos benefícios previdenciários**. A Comissão Técnica de Avaliação designada pela Portaria nº 052/2021, utiliza do presente para **CONVOCAR** a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 00.059.307/0001-68, para que realize a apresentação/demonstração do website objeto de sua proposta no citado certame.

A apresentação deverá ser realizada no dia **15 de setembro de 2021**, às 09h00min (horário de Brasília-DF).

Tendo em vista as restrições causadas pela pandemia do Covid-19, a apresentação correrá de forma virtual por aplicativo de áudio e vídeo.

Campo Novo do Parecis, 13 de setembro de 2021.

Débora de França Macedo Elizangela Vieira Batista da Rocha

Geissimar Joyce Veiga Mendes

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00240/2021	LP nº00444/2021 LI nº00445/2021	OLIMPIO LOPES DE MACEDO FILHO (COND. DE LOTES MISTO – NOVO FOCO)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTO HABITACIOMAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00230/2021	RLO nº00446/2021	CARGILL AGRÍCOLA S.A.	ARMAZENAMENTO DE GRÃOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 09 DE SETEMBRO de 2021

Atenciosamente,

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 509/2020

PORTARIA Nº 816, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**,inscrita no CNPJ sob n° ***60.546.801/0031-02***, estabelecida na Rua N, nº 1661, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna**, portadora do CPF nº 859.155.647-04, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 026/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 063/2021, do Pregão Eletrônico nº 026/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
02	30218	T-Tonelada	MATERIAL BETUMINOSO CM-30	**R$ 6.072,00**	**R$ 6.166,00**
03	38015	T-Tonelada	MATERIAL BETUMINOSO TIPO RR2C	**R$ 3.541,00**	**R$ 3.750,00**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 09 de setembro de 2021.

Rafael Machado*Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna**Prefeito Municipal***BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** Contratante Fornecedora*

José Marinho da SilvaMille Rion Herculano da Silva

***Agente Fiscalizador**Suplente*

DECISÃO AO RECURSO COLETIVO INTERPOSTO POR NEILA JOAQUIM SANT'ANA

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto por Neila Joaquim Sant'Ana em face do Decreto Executivo nº 210, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Reenquadramento Preliminar dos Servidores Abrangidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Em síntese, alega o recorrente que referido decreto "*foi realizado meu enquadramento na classe D, considerando o protocolo da minha segunda pós-graduação. Todavia, eu estava enquadrada na Classe E, em razão do enquadramento feito pelo meu salário em 2006, de forma que o que deveria ocorrer é, antes da aplicação da minha segunda pós-graduação no meu enquadramento, deveria ter sido corrigido meu enquadramento anterior, com aplicação da VPNI, e, posteriormente, ter aplicado o aumento pela segunda pós-graduação"*

Este é o breve relatório do recurso.

Presentes os pressupostos legais para interposição, recebo o recurso e passo a análise.

Diante das alegações do recorrente, mister se faz entender como ocorreu o reenquadramento no ano de 2006, e o motivo de alegar que ocorreram erros no referido reenquadramento.

À época do reenquadramento, estava em vigor a Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

Referida Lei, traz em seu artigo 44 a forma de reenquadramento que fora utilizada à época dos fatos:

Art. 44. Para fins de enquadramento definitivo, o servidor deverá optar por uma das seguintes formas:

I - opção pelo enquadramento de concurso: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor permanecerá nesta classe definitivamente sem a necessária correspondência à titularidade, percebendo, além do vencimento de enquadramento o valor de 2% (dois por cento) ao ano, à título de progressão vertical;

II - opção pela classe de referência: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor poderá avançar na carreira desde que haja classe por titularidade nas condições deste Estatuto;

III - opção pelo complemento constitucional: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe inicial correspondente ao tempo de serviço na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; a diferença entre o valor pecuniário e o valor inicial da tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei correspondente ao tempo de serviço deverá compor como complemento constitucional incorporado à remuneração do servidor.

§ 1º. Os servidores optantes pelo enquadramento de concurso poderão ser enquadrado nas classes constituídas pelas letras "E" e "F", quando for o caso, classes estas criadas tão somente para este tipo de enquadramento, sem a necessária correspondência à titularidade. **§ 2º**. Os servidores deverão optar por uma das formas de enquadramento até o final do exercício de 2007. **§ 3º**. O complemento constitucional incorporado de que trata o inciso III deste artigo, pago em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível e compõem o vencimento do servidor para todos os efeitos, inclusive para fins de cálculo de horas extraordinárias, 13º salários e férias e será reajustado nos mesmos índices e percentuais quando:

a) dos reajustes gerais dos servidores municipais; **b)** da progressão por tempo de serviço.

(...)

Conforme se verifica nos incisos acima transcritos, o reenquadramento realmente ocorreu de acordo com os salários, no entanto, não há que se falar em erro de reenquadramento, haja vista que este ocorreu de forma totalmente legal, prescrita em lei, há 15 (quinze) anos, e portanto, não compete ao município hoje discutir a forma com que ocorreu o reenquadramento àquela época.

Já em relação ao reenquadramento que está em trâmite, o mesmo está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2019, que prevê em seu artigo 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

§ 1º. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial desta Lei, terão estes valores consignados em apartado na folha, após o reenquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

§ 2º. Os valores constantes da VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º. A incorporação constante do § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º. Serão aplicados aos valores constantes da VPNI, obedecido o disposto no artigo 43 da desta Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial.

§ 5º. Os valores constantes da VPNI serão integrados aos valores pagos a título de 13º terceiro salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 6º. As aulas excedentes também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Art. 54. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do reenquadramento efetuado por esta Lei.

Conforme bem consignado no *caput* do art. 53, acima transcrito, no reenquadramento será considerado o nível de escolaridade atual do servidor. Sendo considerado ainda a possibilidade de, havendo o servidor vencimento superior ao constante da tabela salarial desta Lei, a diferença desse valor deverá ser devidamente lançada na folha do servidor, sendo devidamente integrado aos valores pagos a título de 13º salário e férias.

Nesta seara, temos que ressaltar os princípios do direito público, em especial o da legalidade, que significa, conforme bem leciona Marçal Justen Filho (Curso de Direito Administrativo, 2009) "*a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade".*

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello(Curso de Direito Administrativo, 2009), "*o princípio da Legalidade é específico do Estado de Direito, é justamente aquele que o qualifica e que lhe dá identidade própria, por isso considerado é basilar para o Regime Jurídico-administrativo. "* Isso significa dizer, de acordo com Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo, 2019) "*que no Direito Administrativo, se aplica o princípio da Subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima."*

Flávia Bahia Martins (Direito Constitucional, 2011) ao discorrer sobre o princípio da legalidade disserta:

O princípio da legalidade, portanto, expressa a sujeição ou subordinação das pessoas, órgãos ou entidades às prescrições emanadas do legislativo, Executivo e Judiciário. (...)

Para o particular, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (aqui em sentido amplo ou material, referindo-se a qualquer espécie normativa), diante de sua autonomia de vontade. Já quanto ao administrador, deverá ser adotado o princípio da legalidade em sentido estrito, pois só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina.

Desta forma, não pode a Administração Pública decidir diferente do que determina a lei e assim retroagir classe de servidor para depois enquadrá-lo ou deixar de considerar os títulos já apresentados para depois considerá-los, haja vista a determinação expressa da lei "**no reenquadramento** do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **será considerado** o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e **o nível de escolaridade atual do servidor.**"

Já no que tange a progressão vertical, com a pandemia da COVID-19, foi promulgada a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a qual trouxe diversas vedações à Administração Pública no que tange a aumento de despesas com pessoal, tanto, que popularmente chega a ser conhecida como "Lei do Congelamento".

A matéria do recurso está relacionada ao texto do inciso IX, do art. 8º de referida Lei Complementar, conforme abaixo transcrito:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios**, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e **demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Conforme se depreende a interpretação de referido inciso, fica vedada a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo para concessões de anuênios, triênios, qüinqüênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço.

Ao contrário da maioria das demandas relacionadas à Lei supramencionada, quanto às dúvidas apresentadas encontramos, embora não em grande escala, entendimentos de Tribunais de Contas que possam amparar a análise por esse momento, conforme se verifica abaixo:

A Lei Complementar Federal nº 173/2020 não veda a concessão de progressão funcional durante o período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que os critérios estabelecidos não se restrinjam ao mero transcurso do tempo, o servidor logre preenchê-los adequadamente e que estes direitos subjetivos estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme inteligência do art. 8º, I, da referida Lei Complementar Federal (...)

Para efeito de concessão de promoção e/ou progressão funcional, cujos critérios estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme interpretação dada ao art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, tem-se que:

a) o interstício poderá ser completado no período estipulado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de

dezembro de 2021, se juntamente com o transcurso temporal, a legislação municipal trouxer outros critérios, tais como: o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc., e o servidor lograr preenchê-los adequadamente;

b) se a legislação municipal de regência elencar como critério para a concessão de progressão funcional/promoção unicamente o transcurso do tempo, referido direito não poderá ser concedido durante o estado de calamidade estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

c) nos casos em que o direito do servidor tenha sido adquirido anteriormente ao dia 28/05/2020, independentemente dos critérios exigidos na legislação municipal (unicamente o transcurso do tempo ou outros critérios, como o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc.), impõe-se a concessão de promoção e/ou progressão funcional dentro do período de pandemia do Coronavírus regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

(...) (Acordão consulta nº 00018/2020, Processo nº 09064/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2021 – TP

Ementa: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE E NOVA MUTUM. CÂMARAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO E SINOP. CONSULTA. **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL (LC) 173, DE 28/05/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ARTIGO 8º, INCISOS I E IX. PROIBIÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.**

AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.

1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, não serão admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.560-3/2020, 21.217-2/2020, 21.027-7/2020 e 18.143-9/2020**

O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem um entendimento peculiar acerca do caso, conforme se depreende da Resolução de Consulta 5/2020:

Pessoal. Despesa. Controle. Lei Complementar 173/2020. Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19. Art. 8º, incisos IV e IX. Montante das despesas primárias correntes autorizado na LOA. Anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. Contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio. Nomeação para cargo em comissão. Despesa com pessoal. Contribuição previdenciária patronal para o RPPS.

1) O referencial a ser observado para controlar o aumento de despesas, tal como exigido pelos inciso IV e IX do artigo 8º da LC 173/2020, é o montante da despesa primária corrente, previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vedada a abertura de crédito adicional, suplementar e/ou especial, que o amplie (art. 51, § § 1º e 3º, do ADCT da Constituição Estadual, c/c artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal). **2)** O inciso IX do artigo 8º, da LC 173/2020, não veda a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e sua respectiva conversão em pecúnia, e demais mecanismos equivalentes em favor de servidor público que tenha preenchido todos os requisitos legais para sua concessão (princípio da legalidade) antes do início da vigência da calamidade pública (artigo 8º, caput, da LC 173/2020 c/c artigo 65, caput, da LRF). **3) O inciso IX do art. 8º não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede a concessão, bem como a sua conversão em pecúnia durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira de cada ente. 4)** O inciso IV do art. 8º da LC nº 173/2020 permite a nomeação para cargo em comissão, desde que não acarrete aumento de despesa, observado o referencial disposto no item 1. **5)** A contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social dos entes federados, inclusive a sua majoração, constitui despesa total com pessoal e deve estar incluída na Lei Orçamentária Anual. (**RESOLUÇÃO DE CONSULTA 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. REVISOR: GUILHERME ANTONIO MALUF. CONSULTAS.)**

Conforme se verifica, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entende que a contagem do tempo não está suspensa para a concessão de licença-prêmio, no entanto impede a concessão bem como a sua conversão em pecúnia. Haja vista a vedação a concessão à licença prêmio e ao anuênio estarem contemplados no mesmo inciso, podemos concluir que, por ora, de acordo com o TCE/MT, a contagem do prazo não está suspensa, no entanto, sua concessão ou conversão em pecúnia estão proibidas até o dia 31/12/2021, quando então o ente federado deverá analisar a disponibilidade orçamentária-financeira para as concessões.

Ante o exposto, recebo o recurso interposto pela Servidora, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** diante dos argumentos e legislações acima expostas.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de setembro de 2021

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 72/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90.180.605/001-02.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2022.

Valor:O contratante pagará o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Data: 08/09/2021

Secretaria: Secretaria de Infraestura

PORTARIA Nº 836, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011;

o Decreto Executivo 138/2021;

o disposto na Ata nº 008/2021, lavrada em 13 de setembro de 2021;

o requerimento da servidora Bruna Nayara Faria de Menezes, que solicitou o desligamento da comissão do processo administrativo;

a Portaria nº 831, de 09 de setembro de 2021;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria *Nº 831, de 09 de Setembro de 2021,* que instituiu a Comissão De Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2021, subtituindo a servidora Bruna Nayara Faria De Menezes, matrícula nº 2353, pela servidora Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882, passando a **Comissão De Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2021, a ser composta pelos** membros abaixo relacionados: **Presidente:** Roberta

Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882; Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Membros: Pablo Marcello Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254 ;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECISÃO AO RECURSO COLETIVO INTERPOSTO POR MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto por Maria de Fátima Pereira em face do Decreto Executivo nº 210, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Reenquadramento Preliminar dos Servidores Abrangidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Em síntese, alega o recorrente que referido decreto "*foi realizado o meu enquadramento na classe D, considerando o protocolo da minha segunda pós-graduação. Todavia, eu estava enquadrada na Classe E, em razão do enquadramento feito pelo meu salário em 2006, de forma que o que deveria ocorrer é, antes da aplicação da minha segunda pós-graduação no meu enquadramento, deveria ter sido corrigido meu enquadramento anterior, com aplicação da VPNI, e, posteriormente, ter aplicado o aumento pela segunda pós-graduação.*"

Este é o breve relatório do recurso.

Presentes os pressupostos legais para interposição, recebo o recurso e passo a análise.

Diante das alegações do recorrente, mister se faz entender como ocorreu o reenquadramento no ano de 2006, e o motivo de alegar que ocorreram erros no referido reenquadramento.

À época do reenquadramento, estava em vigor a Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

Referida Lei, traz em seu artigo 44 a forma de reenquadramento que fora utilizada à época dos fatos:

Art. 44. Para fins de enquadramento definitivo, o servidor deverá optar por uma das seguintes formas:

I - opção pelo enquadramento de concurso: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor permanecerá nesta classe definitivamente sem a necessária correspondência à titularidade, percebendo, além do vencimento de enquadramento o valor de 2% (dois por cento) ao ano, à título de progressão vertical;

II - opção pela classe de referência: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor poderá avançar na carreira desde que haja classe por titularidade nas condições deste Estatuto;

III - opção pelo complemento constitucional: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe inicial correspondente ao tempo de serviço na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; a diferença entre o valor pecuniário e o valor inicial da tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei correspondente ao tempo de serviço deverá compor como complemento constitucional incorporado à remuneração do servidor.

§ 1º. Os servidores optantes pelo enquadramento de concurso poderão ser enquadrado nas classes constituídas pelas letras "E" e "F", quando for o caso, classes estas criadas tão somente para este tipo de enquadramento, sem a necessária correspondência à titularidade. **§ 2º**. Os servidores deverão optar por uma das formas de enquadramento até o final do exercício de 2007. **§ 3º**. O complemento constitucional incorporado de que trata o inciso III deste artigo, pago em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível e compõem o vencimento do servidor para todos os efeitos, inclusive para fins de cálculo de horas extraordinárias, 13º salários e férias e será reajustado nos mesmos índices e percentuais quando:

a) dos reajustes gerais dos servidores municipais; **b)** da progressão por tempo de serviço.

(...)

Conforme se verifica nos incisos acima transcritos, o reenquadramento realmente ocorreu de acordo com os salários, no entanto, não há que se falar em erro de reenquadramento, haja vista que este ocorreu de forma totalmente legal, prescrita em lei, há 15 (quinze) anos, e portanto, não compete ao município hoje discutir a forma com que ocorreu o reenquadramento àquela época.

Já em relação ao reenquadramento que está em trâmite, o mesmo está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2019, que prevê em seu artigo 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

§ 1º. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial desta Lei, terão estes valores consignados em apartado na folha, após o reenquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

§ 2º. Os valores constantes da VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º. A incorporação constante do § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º. Serão aplicados aos valores constantes da VPNI, obedecido o disposto no artigo 43 da desta Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial.

§ 5º. Os valores constantes da VPNI serão integrados aos valores pagos a título de 13º terceiro salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 6º. As aulas excedentes também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Art. 54. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do reenquadramento efetuado por esta Lei.

Conforme bem consignado no *caput* do art. 53, acima transcrito, no reenquadramento será considerado o nível de escolaridade atual do servidor. Sendo considerado ainda a possibilidade de, havendo o servidor venci-

mento superior ao constante da tabela salarial desta Lei, a diferença desse valor deverá ser devidamente lançada na folha do servidor, sendo devidamente integrado aos valores pagos a título de 13º salário e férias.

Nesta seara, temos que ressaltar os princípios do direito público, em especial o da legalidade, que significa, conforme bem leciona Marçal Justen Filho (Curso de Direito Administrativo, 2009) "*a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade".*

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello(Curso de Direito Administrativo, 2009), "*o princípio da Legalidade é específico do Estado de Direito, é justamente aquele que o qualifica e que lhe dá identidade própria, por isso considerado é basilar para o Regime Jurídico-administrativo. "* Isso significa dizer, de acordo com Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo, 2019) "*que no Direito Administrativo, se aplica o princípio da Subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima."*

Flávia Bahia Martins (Direito Constitucional, 2011) ao discorrer sobre o princípio da legalidade disserta:

O princípio da legalidade, portanto, expressa a sujeição ou subordinação das pessoas, órgãos ou entidades às prescrições emanadas do legislativo, Executivo e Judiciário. (...)

Para o particular, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (aqui em sentido amplo ou material, referindo-se a qualquer espécie normativa), diante de sua autonomia de vontade. Já quanto ao administrador, deverá ser adotado o princípio da legalidade em sentido estrito, pois só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina.

Desta forma, não pode a Administração Pública decidir diferente do que determina a lei e assim retroagir classe de servidor para depois enquadrá-lo ou deixar de considerar os títulos já apresentados para depois considerá-los, haja vista a determinação expressa da lei "**no reenquadramento** do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **será considerado** o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e **o nível de escolaridade atual do servidor.**"

Já no que tange a progressão vertical, com a pandemia da COVID-19, foi promulgada a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a qual trouxe diversas vedações à Administração Pública no que tange a aumento de despesas com pessoal, tanto, que popularmente chega a ser conhecida como "Lei do Congelamento".

A matéria do recurso está relacionada ao texto do inciso IX, do art. 8º de referida Lei Complementar, conforme abaixo transcrito:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios**, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e **demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Conforme se depreende a interpretação de referido inciso, fica vedada a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo para concessões de anuênios, triênios, qüinqüênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço.

Ao contrário da maioria das demandas relacionadas à Lei supramencionada, quanto às dúvidas apresentadas encontramos, embora não em grande escala, entendimentos de Tribunais de Contas que possam amparar a análise por esse momento, conforme se verifica abaixo:

A Lei Complementar Federal nº 173/2020 não veda a concessão de progressão funcional durante o período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que os critérios estabelecidos não se restrinjam ao mero transcurso do tempo, o servidor logre preenchê-los adequadamente e que estes direitos subjetivos estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme inteligência do art. 8º, I, da referida Lei Complementar Federal (...)

Para efeito de concessão de promoção e/ou progressão funcional, cujos critérios estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme interpretação dada ao art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, tem-se que:

a) o interstício poderá ser completado no período estipulado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de

dezembro de 2021, se juntamente com o transcurso temporal, a legislação municipal trouxer outros critérios, tais como: o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc., e o servidor lograr preenchê-los adequadamente;

b) se a legislação municipal de regência elencar como critério para a concessão de progressão funcional/promoção unicamente o transcurso do tempo, referido direito não poderá ser concedido durante o estado de calamidade estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

c) nos casos em que o direito do servidor tenha sido adquirido anteriormente ao dia 28/05/2020, independentemente dos critérios exigidos na legislação municipal (unicamente o transcurso do tempo ou outros critérios, como o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc.), impõe-se a concessão de promoção e/ou progressão funcional dentro do período de pandemia do Coronavírus regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

(...) (Acordão consulta nº 00018/2020, Processo nº 09064/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2021 – TP

Ementa: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE E NOVA MUTUM. CÂMARAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO E SINOP. CONSULTA. **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL (LC) 173, DE 28/05/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ARTIGO 8º, INCISOS I E IX. PROIBIÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.**

AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.

1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, não serão admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.560-3/2020, 21.217-2/2020, 21.027-7/2020 e 18.143-9/2020**

O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem um entendimento peculiar acerca do caso, conforme se depreende da Resolução de Consulta 5/2020:

Pessoal. Despesa. Controle. Lei Complementar 173/2020. Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19. Art. 8º, incisos IV e IX. Montante das despesas primárias correntes autorizado na LOA. Anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. Contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio. Nomeação para cargo em comissão. Despesa com pessoal. Contribuição previdenciária patronal para o RPPS.

1) O referencial a ser observado para controlar o aumento de despesas, tal como exigido pelos inciso IV e IX do artigo 8º da LC 173/2020, é o montante da despesa primária corrente, previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vedada a abertura de crédito adicional, suplementar e/ou especial, que o amplie (art. 51, § § 1º e 3º, do ADCT da Constituição Estadual, c/c artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal). **2)** O inciso IX do artigo 8º, da LC 173/2020, não veda a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e sua respectiva conversão em pecúnia, e demais mecanismos equivalentes em favor de servidor público que tenha preenchido todos os requisitos legais para sua concessão (princípio da legalidade) antes do início da vigência da calamidade pública (artigo 8º, caput, da LC 173/2020 c/c artigo 65, caput, da LRF). **3) O inciso IX do art. 8º não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede a concessão, bem como a sua conversão em pecúnia durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira de cada ente. 4)** O inciso IV do art. 8º da LC nº 173/2020 permite a nomeação para cargo em comissão, desde que não acarrete aumento de despesa, observado o referencial disposto no item 1. **5)** A contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social dos entes federados, inclusive a sua majoração, constitui despesa total com pessoal e deve estar incluída na Lei Orçamentária Anual. (**RESOLUÇÃO DE CONSULTA 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. REVISOR: GUILHERME ANTONIO MALUF. CONSULTAS.**)

Conforme se verifica, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entende que a contagem do tempo não está suspensa para a concessão de licença-prêmio, no entanto impede a concessão bem como a sua conversão em pecúnia. Haja vista a vedação a concessão à licença prêmio e ao anuênio estarem contemplados no mesmo inciso, podemos concluir que, por ora, de acordo com o TCE/MT, a contagem do prazo não está suspensa, no entanto, sua concessão ou conversão em pecúnia estão proibidas até o dia 31/12/2021, quando então o ente federado deverá analisar a disponibilidade orçamentária-financeira para as concessões.

Ante o exposto, recebo o recurso interposto pela Servidora, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** diante dos argumentos e legislações acima expostas.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de setembro de 2021

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DECISÃO AO RECURSO COLETIVO INTERPOSTO POR LUCIMARI VARGAS MARTINS

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto por Lucimari Vargas Martins em face do Decreto Executivo nº 210, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Reenquadramento Preliminar dos Servidores Abrangidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Em síntese, alega o recorrente que referido decreto "*foi mantido o meu enquadramento na classe D, considerando o protocolo da minha segunda pós-graduação. Todavia, eu já estava enquadrada na Classe D, em razão do enquadramento feito pelo meu salário em 2006, de forma que o que deveria ocorrer é, antes da aplicação da minha segunda pós graduação no meu enquadramento, deveria ter sido corrigido meu enquadramento anterior, com aplicação da VPNI, e, posteriormente, ter aplicado o aumento pela segunda pós-graduação.*"

Este é o breve relatório do recurso.

Presentes os pressupostos legais para interposição, recebo o recurso e passo a análise.

Diante das alegações do recorrente, mister se faz entender como ocorreu o reenquadramento no ano de 2006, e o motivo de alegar que ocorreram erros no referido reenquadramento.

À época do reenquadramento, estava em vigor a Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

Referida Lei, traz em seu artigo 44 a forma de reenquadramento que fora utilizada à época dos fatos:

Art. 44. Para fins de enquadramento definitivo, o servidor deverá optar por uma das seguintes formas:

I - opção pelo enquadramento de concurso: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor permanecerá nesta classe definitivamente sem a necessária correspondência à titularidade, percebendo, além do vencimento de enquadramento o valor de 2% (dois por cento) ao ano, à título de progressão vertical;

II - opção pela classe de referência: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor poderá avançar na carreira desde que haja classe por titularidade nas condições deste Estatuto;

III - opção pelo complemento constitucional: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe inicial correspondente ao tempo de serviço na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; a diferença entre o valor pecuniário e o valor inicial da tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei correspondente ao tempo de serviço deverá compor como complemento constitucional incorporado à remuneração do servidor.

§ 1º. Os servidores optantes pelo enquadramento de concurso poderão ser enquadrado nas classes constituídas pelas letras "E" e "F", quando for o caso, classes estas criadas tão somente para este tipo de enquadramento, sem a necessária correspondência à titularidade. **§ 2º**. Os servidores deverão optar por uma das formas de enquadramento até o final do exercício de 2007. **§ 3º**. O complemento constitucional incorporado de que trata o inciso III deste artigo, pago em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível e compõem o vencimento do servidor para todos os efeitos, inclusive para fins de cálculo de horas extraordinárias, 13º salários e férias e será reajustado nos mesmos índices e percentuais quando:

a) dos reajustes gerais dos servidores municipais; **b)** da progressão por tempo de serviço.

(...)

Conforme se verifica nos incisos acima transcritos, o reenquadramento realmente ocorreu de acordo com os salários, no entanto, não há que se falar em erro de reenquadramento, haja vista que este ocorreu de forma totalmente legal, prescrita em lei, há 15 (quinze) anos, e portanto, não compete ao município hoje discutir a forma com que ocorreu o reenquadramento àquela época.

Já em relação ao reenquadramento que está em trâmite, o mesmo está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2019, que prevê em seu artigo 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

§ 1º. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial desta Lei, terão estes valores consignados em apartado na folha, após o reenquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

§ 2º. Os valores constantes da VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º. A incorporação constante do § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º. Serão aplicados aos valores constantes da VPNI, obedecido o disposto no artigo 43 da desta Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial.

§ 5º. Os valores constantes da VPNI serão integrados aos valores pagos a título de 13º terceiro salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 6º. As aulas excedentes também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Art. 54. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do reenquadramento efetuado por esta Lei.

Conforme bem consignado no *caput* do art. 53, acima transcrito, no reenquadramento será considerado o nível de escolaridade atual do servidor. Sendo considerado ainda a possibilidade de, havendo o servidor vencimento superior ao constante da tabela salarial desta Lei, a diferença desse valor deverá ser devidamente lançada na folha do servidor, sendo devidamente integrado aos valores pagos a título de 13º salário e férias.

Nesta seara, temos que ressaltar os princípios do direito público, em especial o da legalidade, que significa, conforme bem leciona Marçal Justen Filho (Curso de Direito Administrativo, 2009) "*a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade".*

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello(Curso de Direito Administrativo, 2009), "*o princípio da Legalidade é específico do Estado de Direito, é justamente aquele que o qualifica e que lhe dá identidade própria, por isso considerado é basilar para o Regime Jurídico-administrativo. "* Isso significa dizer, de acordo com Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo, 2019) "*que no Direito Administrativo, se aplica o princípio da Subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima."*

Flávia Bahia Martins (Direito Constitucional, 2011) ao discorrer sobre o princípio da legalidade disserta:

O princípio da legalidade, portanto, expressa a sujeição ou subordinação das pessoas, órgãos ou entidades às prescrições emanadas do legislativo, Executivo e Judiciário. (...)

Para o particular, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (aqui em sentido amplo ou material, referindo-se a qualquer espécie normativa), diante de sua autonomia de vontade. Já quanto ao administrador, deverá ser adotado o princípio da legalidade em sentido estrito, pois só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina.

Desta forma, não pode a Administração Pública decidir diferente do que determina a lei e assim retroagir classe de servidor para depois enquadrá-lo ou deixar de considerar os títulos já apresentados para depois considerá-los, haja vista a determinação expressa da lei "**no reenquadramento** do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **será considerado** o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e **o nível de escolaridade atual do servidor.**"

Já no que tange a progressão vertical, com a pandemia da COVID-19, foi promulgada a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a qual trouxe diversas vedações à Administração Pública no que tange a aumento de despesas com pessoal, tanto, que popularmente chega a ser conhecida como "Lei do Congelamento".

A matéria do recurso está relacionada ao texto do inciso IX, do art. 8º de referida Lei Complementar, conforme abaixo transcrito:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios**, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e **demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Conforme se depreende a interpretação de referido inciso, fica vedada a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo para concessões de anuênios, triênios, qüinqüênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço.

Ao contrário da maioria das demandas relacionadas à Lei supramencionada, quanto às dúvidas apresentadas encontramos, embora não em grande escala, entendimentos de Tribunais de Contas que possam amparar a análise por esse momento, conforme se verifica abaixo:

A Lei Complementar Federal nº 173/2020 não veda a concessão de progressão funcional durante o período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que os critérios estabelecidos não se restrinjam ao mero transcurso do tempo, o servidor logre preenchê-los adequadamente e que estes direitos subjetivos estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme inteligência do art. 8º, I, da referida Lei Complementar Federal (...)

Para efeito de concessão de promoção e/ou progressão funcional, cujos critérios estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme interpretação dada ao art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, tem-se que:

a) o interstício poderá ser completado no período estipulado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de

dezembro de 2021, se juntamente com o transcurso temporal, a legislação municipal trouxer outros critérios, tais como: o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc., e o servidor lograr preenchê-los adequadamente;

b) se a legislação municipal de regência elencar como critério para a concessão de progressão funcional/promoção unicamente o transcurso do tempo, referido direito não poderá ser concedido durante o estado de ca-

lamidade estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

c) nos casos em que o direito do servidor tenha sido adquirido anteriormente ao dia 28/05/2020, independentemente dos critérios exigidos na legislação municipal (unicamente o transcurso do tempo ou outros critérios, como o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc.), impõe-se a concessão de promoção e/ou progressão funcional dentro do período de pandemia do Coronavírus regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

(...) (Acordão consulta nº 00018/2020, Processo nº 09064/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2021 – TP

Ementa: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE E NOVA MUTUM. CÂMARAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO E SINOP. CONSULTA. **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL (LC) 173, DE 28/05/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ARTIGO 8º, INCISOS I E IX. PROIBIÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.**

AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.

1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, não serão admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.560-3/2020, 21.217-2/2020, 21.027-7/2020 e 18.143-9/2020**

O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem um entendimento peculiar acerca do caso, conforme se depreende da Resolução de Consulta 5/2020:

Pessoal. Despesa. Controle. Lei Complementar 173/2020. Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19. Art. 8º, incisos IV e IX. Montante das despesas primárias correntes autorizado na LOA. Anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. Contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio. Nomeação para cargo em comissão. Despesa com pessoal. Contribuição previdenciária patronal para o RPPS.

1) O referencial a ser observado para controlar o aumento de despesas, tal como exigido pelos inciso IV e IX do artigo 8º da LC 173/2020, é o montante da despesa primária corrente, previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vedada a abertura de crédito adicional, suplementar e/ou especial, que o amplie (art. 51, § § 1º e 3º, do ADCT da Constituição Estadual, c/c artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal). **2)** O inciso IX do artigo 8º, da LC 173/2020, não veda a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e sua respectiva conversão em pecúnia, e demais mecanismos equivalentes em favor de servidor público que tenha preenchido todos os requisitos legais para sua concessão (princípio da legalidade) antes do início da vigência da calamidade pública (artigo 8º, caput, da LC 173/2020 c/c artigo 65, caput, da LRF). **3) O inciso IX do art. 8º não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede a concessão, bem como a sua conversão em pecúnia durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira de cada ente. 4)** O inciso IV do art. 8º da LC nº 173/2020 permite a nomeação para cargo em comissão, desde que não acarrete aumento de despesa, observado o referencial disposto no item 1. **5)** A contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social dos entes federados, inclusive a sua majoração, constitui despesa total com pessoal e deve estar incluída na Lei Orçamentária Anual. (**RESOLUÇÃO DE CONSULTA 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. REVISOR: GUILHERME ANTONIO MALUF. CONSULTAS.)**

Conforme se verifica, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entende que a contagem do tempo não está suspensa para a concessão de licença-prêmio, no entanto impede a concessão bem como a sua conversão em pecúnia. Haja vista a vedação a concessão à licença prêmio e ao anuênio estarem contemplados no mesmo inciso, podemos concluir que, por ora, de acordo com o TCE/MT, a contagem do prazo não está suspensa, no entanto, sua concessão ou conversão em pecúnia estão proibidas até o dia 31/12/2021, quando então o ente federado deverá analisar a disponibilidade orçamentária-financeira para as concessões.

Ante o exposto, recebo o recurso interposto pela Servidora, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** diante dos argumentos e legislações acima expostas.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de setembro de 2021

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **MAILZA APARECIDA LORENÇO FERREIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

DECISÃO AO RECURSO COLETIVO INTERPOSTO POR JACOB IGNACIO SZNITOWSKI

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto por Jacob Ignacio Sznitowski em face do Decreto Executivo nº 210, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Reenquadramento Preliminar dos Servidores Abrangidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Em síntese, alega o recorrente que referido decreto "*foi realizado meu enquadramento na classe D, considerando o protocolo da minha segunda pós-graduação. Todavia, eu estava enquadrado na Classe F, em razão do enquadramento feito pelo meu salário em 2006, de forma que o que deveria ocorrer é, antes da aplicação da minha segunda pós-graduação no meu enquadramento, deveria ter sido corrigido meu enquadramento anterior, com aplicação da VPNI, e, posteriormente, ter aplicado o aumento pela segunda pós-graduação.*"

Este é o breve relatório do recurso.

Presentes os pressupostos legais para interposição, recebo o recurso e passo a análise.

Diante das alegações do recorrente, mister se faz entender como ocorreu o reenquadramento no ano de 2006, e o motivo de alegar que ocorreram erros no referido reenquadramento.

À época do reenquadramento, estava em vigor a Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

Referida Lei, traz em seu artigo 44 a forma de reenquadramento que fora utilizada à época dos fatos:

Art. 44. Para fins de enquadramento definitivo, o servidor deverá optar por uma das seguintes formas:

I - opção pelo enquadramento de concurso: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor permanecerá nesta classe definitivamente sem a necessária correspondência à titularidade, percebendo, além do vencimento de enquadramento o valor de 2% (dois por cento) ao ano, à título de progressão vertical;

II - opção pela classe de referência: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor poderá avançar na carreira desde que haja classe por titularidade nas condições deste Estatuto;

III - opção pelo complemento constitucional: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe inicial correspondente ao tempo de serviço na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; a diferença entre o valor pecuniário e o valor inicial da tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei correspondente ao tempo de serviço deverá compor como complemento constitucional incorporado à remuneração do servidor.

§ 1º. Os servidores optantes pelo enquadramento de concurso poderão ser enquadrado nas classes constituídas pelas letras "E" e "F", quando for o caso, classes estas criadas tão somente para este tipo de enquadramento, sem a necessária correspondência à titularidade. **§ 2º**. Os servidores deverão optar por uma das formas de enquadramento até o final do exercício de 2007. **§ 3º**. O complemento constitucional incorporado de que trata o inciso III deste artigo, pago em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível e compõem o vencimento do servidor para todos os efeitos, inclusive para fins de cálculo de horas extraordinárias, 13º salários e férias e será reajustado nos mesmos índices e percentuais quando:

a) dos reajustes gerais dos servidores municipais; **b)** da progressão por tempo de serviço.

(...)

Conforme se verifica nos incisos acima transcritos, o reenquadramento realmente ocorreu de acordo com os salários, no entanto, não há que se falar em erro de reenquadramento, haja vista que este ocorreu de forma totalmente legal, prescrita em lei, há 15 (quinze) anos, e portanto, não compete ao município hoje discutir a forma com que ocorreu o reenquadramento àquela época.

Já em relação ao reenquadramento que está em trâmite, o mesmo está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2019, que prevê em seu artigo 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

§ 1º. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial desta Lei, terão estes valores consignados em apartado na folha, após o reenquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

§ 2º. Os valores constantes da VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º. A incorporação constante do § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º. Serão aplicados aos valores constantes da VPNI, obedecido o disposto no artigo 43 da desta Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial.

§ 5º. Os valores constantes da VPNI serão integrados aos valores pagos a título de 13º terceiro salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 6º. As aulas excedentes também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Art. 54. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do reenquadramento efetuado por esta Lei.

Conforme bem consignado no *caput* do art. 53, acima transcrito, no reenquadramento será considerado o nível de escolaridade atual do servidor. Sendo considerado ainda a possibilidade de, havendo o servidor vencimento superior ao constante da tabela salarial desta Lei, a diferença desse valor deverá ser devidamente lançada na folha do servidor, sendo devidamente integrado aos valores pagos a título de 13º salário e férias.

Nesta seara, temos que ressaltar os princípios do direito público, em especial o da legalidade, que significa, conforme bem leciona Marçal Justen Filho (Curso de Direito Administrativo, 2009) "*a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade".*

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello(Curso de Direito Administrativo, 2009), "*o princípio da Legalidade é específico do Estado de Direito, é justamente aquele que o qualifica e que lhe dá identidade própria, por isso considerado é basilar para o Regime Jurídico-administrativo. "* Isso significa dizer, de acordo com Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo, 2019) "*que no Direito Administrativo, se aplica o princípio da Subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima."*

Flávia Bahia Martins (Direito Constitucional, 2011) ao discorrer sobre o princípio da legalidade disserta:

O princípio da legalidade, portanto, expressa a sujeição ou subordinação das pessoas, órgãos ou entidades às prescrições emanadas do legislativo, Executivo e Judiciário. (...)

Para o particular, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (aqui em sentido amplo ou material, referindo-se a qualquer espécie normativa), diante de sua autonomia de vontade. Já quanto ao administrador, deverá ser adotado o princípio da legalidade em sentido estrito, pois só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina.

Desta forma, não pode a Administração Pública decidir diferente do que determina a lei e assim retroagir classe de servidor para depois enquadrá-lo ou deixar de considerar os títulos já apresentados para depois considerá-los, haja vista a determinação expressa da lei "**no reenquadramento** do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **será considerado** o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e **o nível de escolaridade atual do servidor.**"

Já no que tange a progressão vertical, com a pandemia da COVID-19, foi promulgada a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a qual trouxe diversas vedações à Administração Pública no que tange a aumento de despesas com pessoal, tanto, que popularmente chega a ser conhecida como "Lei do Congelamento".

A matéria do recurso está relacionada ao texto do inciso IX, do art. 8º de referida Lei Complementar, conforme abaixo transcrito:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípi-

os afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios**, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e **demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Conforme se depreende a interpretação de referido inciso, fica vedada a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo para concessões de anuênios, triênios, qüinqüênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço.

Ao contrário da maioria das demandas relacionadas à Lei supramencionada, quanto às dúvidas apresentadas encontramos, embora não em grande escala, entendimentos de Tribunais de Contas que possam amparar a análise por esse momento, conforme se verifica abaixo:

A Lei Complementar Federal nº 173/2020 não veda a concessão de progressão funcional durante o período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que os critérios estabelecidos não se restrinjam ao mero transcurso do tempo, o servidor logre preenchê-los adequadamente e que estes direitos subjetivos estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme inteligência do art. 8º, I, da referida Lei Complementar Federal (...)

Para efeito de concessão de promoção e/ou progressão funcional, cujos critérios estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme interpretação dada ao art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, tem-se que:

a) o interstício poderá ser completado no período estipulado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de

dezembro de 2021, se juntamente com o transcurso temporal, a legislação municipal trouxer outros critérios, tais como: o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc., e o servidor lograr preenchê-los adequadamente;

b) se a legislação municipal de regência elencar como critério para a concessão de progressão funcional/promoção unicamente o transcurso do tempo, referido direito não poderá ser concedido durante o estado de calamidade estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

c) nos casos em que o direito do servidor tenha sido adquirido anteriormente ao dia 28/05/2020, independentemente dos critérios exigidos na legislação municipal (unicamente o transcurso do tempo ou outros critérios, como o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc.), impõe-se a concessão de promoção e/ou progressão funcional dentro do período de pandemia do Coronavírus regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece: “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”.

(...) (Acordão consulta nº 00018/2020, Processo nº 09064/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2021 – TP

Ementa: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE E NOVA MUTUM. CÂMARAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO E SINOP. CONSULTA. **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL (LC) 173, DE 28/05/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ARTIGO 8º, INCISOS I E IX. PROIBIÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.**

AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.

1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, não serão admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.560-3/2020, 21.217-2/2020, 21.027-7/2020 e 18.143-9/2020**

O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem um entendimento peculiar acerca do caso, conforme se depreende da Resolução de Consulta 5/2020:

Pessoal. Despesa. Controle. Lei Complementar 173/2020. Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19. Art. 8º, incisos IV e IX. Montante das despesas primárias correntes autorizado na LOA. Anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. Contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio. Nomeação para cargo em comissão. Despesa com pessoal. Contribuição previdenciária patronal para o RPPS.

1) O referencial a ser observado para controlar o aumento de despesas, tal como exigido pelos inciso IV e IX do artigo 8º da LC 173/2020, é o montante da despesa primária corrente, previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vedada a abertura de crédito adicional, suplementar e/ou especial, que o amplie (art. 51, § § 1º e 3º, do ADCT da Constituição Estadual, c/c artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal). **2)** O inciso IX do artigo 8º, da LC 173/2020, não veda a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e sua respectiva conversão em pecúnia, e demais mecanismos equivalentes em favor de servidor público que tenha preenchido todos os requisitos legais para sua concessão (princípio da legalidade) antes do início da vigência da calamidade pública (artigo 8º, caput, da LC 173/2020 c/c artigo 65, caput, da LRF). **3) O inciso IX do art. 8º não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede a concessão, bem como a sua conversão em pecúnia durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira de cada ente. 4)** O inciso IV do art. 8º da LC nº 173/2020 permite a nomeação para cargo em comissão, desde que não acarrete aumento de despesa, observado o referencial disposto no item 1. **5)** A contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social dos entes federados, inclusive a sua majoração, constitui despesa total com pessoal e deve estar incluída na Lei Orçamentária Anual. (**RESOLUÇÃO DE CONSULTA 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. REVISOR: GUILHERME ANTONIO MALUF. CONSULTAS.)**

Conforme se verifica, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entende que a contagem do tempo não está suspensa para a concessão de licença-prêmio, no entanto impede a concessão bem como a sua conversão em pecúnia. Haja vista a vedação a concessão à licença prêmio e ao anuênio estarem contemplados no mesmo inciso, podemos concluir que, por ora, de acordo com o TCE/MT, a contagem do prazo não está suspensa, no entanto, sua concessão ou conversão em pecúnia estão proibidas até o dia 31/12/2021, quando então o ente federado deverá analisar a disponibilidade orçamentária-financeira para as concessões.

Ante o exposto, recebo o recurso interposto pelo Servidor, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** diante dos argumentos e legislações acima expostas.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de setembro de 2021

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DECISÃO AO RECURSO COLETIVO INTERPOSTO POR IRENE MARIA MENDES ROCHA

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto pela servidora Irene Maria Mendes Rocha em face da Decisão da Comissão Paritária do Pedido de Reconsideração, publiada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano CVI, nº 3.793, de 16 de agosto de 2021, às fls. 76,

Em síntese, alega a recorrente que a Comissão Paritária composta para julgar os casos de reenquadramento não levou em consideração a segunda pós graduação da servidora, pós essa na área de Educação Ambiental em Recursos Naturais, a qual ainda alega ser totalmente ligada à sua área de atuação.

Requer ainda que seja feita a sua progressão vertical por ter completado mais um ano de serviço e prazo para juntada da procuração, haja vista estar em consulta médica.

Este é o breve relatório do recurso. Passamos a análise.

Defiro o prazo para juntada da procuração no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do recurso, sob pena de ser o ato considerado ineficaz. Presentes os demais pressupostos legais para interposição, recebo recurso e passo a análise.

A recorrente alega ter direito a progressão horizontal para a Classe "D", haja vista ter concluído sua pós-graduação no curso de Educação Ambiental em Recursos Naturais.

Fato é que conforme bem mencionado pela Comissão Paritária no pedido de reconsideração do reenquadramento preliminar, a Portaria nº 460, de 08 de junho de 2020, concedia o prazo até o dia 30 de julho de 2020 para a apresentação e entrega dos certificados para serem computados neste reenquadramento.

No entanto, a requerente apresentou o Certificado de Conclusão de sua pós-graduação no dia 27 de julho de 2021, um ano após encerrado o prazo para apresentação dos certificados.

Nesta seara, não pode-se levar em consideração o referido certificado, devendo o mesmo ser utilizado para o próximo reenquadramento da servidora.

Já no que tange a progressão vertical, com a pandemia da COVID-19, foi promulgada a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a qual trouxe diversas vedações à Administração Pública no que tange a aumento de despesas com pessoal, tanto, que popularmente chega a ser conhecida como "Lei do Congelamento".

A matéria do recurso está relacionada ao texto do inciso IX, do art. 8º de referida Lei Complementar, conforme abaixo transcrito:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios**, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e **demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Conforme se depreende a interpretação de referido inciso, fica vedada a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo para concessões de anuênios, triênios, qüinqüênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço.

Ao contrário da maioria das demandas relacionadas à Lei supramencionada, quanto às dúvidas apresentadas encontramos, embora não em grande escala, entendimentos de Tribunais de Contas que possam amparar a análise por esse momento, conforme se verifica abaixo:

A Lei Complementar Federal nº 173/2020 não veda a concessão de progressão funcional durante o período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que os critérios estabelecidos não se restrinjam ao mero transcurso do tempo, o servidor logre preenchê-los adequadamente e que estes direitos subjetivos estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme inteligência do art. 8º, I, da referida Lei Complementar Federal (...)

Para efeito de concessão de promoção e/ou progressão funcional, cujos critérios estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme interpretação dada ao art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, tem-se que:

a) o interstício poderá ser completado no período estipulado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de

dezembro de 2021, se juntamente com o transcurso temporal, a legislação municipal trouxer outros critérios, tais como: o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc., e o servidor lograr preenchê-los adequadamente;

b) se a legislação municipal de regência elencar como critério para a concessão de progressão funcional/promoção unicamente o transcurso do tempo, referido direito não poderá ser concedido durante o estado de calamidade estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

c) nos casos em que o direito do servidor tenha sido adquirido anteriormente ao dia 28/05/2020, independentemente dos critérios exigidos na legislação municipal (unicamente o transcurso do tempo ou outros critérios, como o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc.), impõe-se a concessão de promoção e/ou progressão funcional dentro do período de pandemia do Coronavírus regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

(...) (Acordão consulta nº 00018/2020, Processo nº 09064/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2021 – TP

Ementa: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE E NOVA MUTUM. CÂMARAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO E SINOP. CONSULTA. **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL (LC) 173, DE 28/05/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ARTIGO 8º, INCISOS I E IX. PROIBIÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.**

AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.

1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, não serão admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.560-3/2020, 21.217-2/2020, 21.027-7/2020 e 18.143-9/2020**

O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem um entendimento peculiar acerca do caso, conforme se depreende da Resolução de Consulta 5/2020:

Pessoal. Despesa. Controle. Lei Complementar 173/2020. Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19. Art. 8º, incisos IV e IX. Montante das despesas primárias correntes autorizado na LOA. Anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. Contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio. Nomeação para cargo em comissão. Despesa com pessoal. Contribuição previdenciária patronal para o RPPS.

1) O referencial a ser observado para controlar o aumento de despesas, tal como exigido pelos inciso IV e IX do artigo 8º da LC 173/2020, é o montante da despesa primária corrente, previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vedada a abertura de crédito adicional, suplementar e/ou especial, que o amplie (art. 51, § § 1º e 3º, do ADCT da Constituição Estadual, c/c artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal). **2)** O inciso IX do artigo 8º, da LC 173/2020, não veda a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e sua respectiva conversão em pecúnia, e demais mecanismos equivalentes em favor de servidor público que tenha preenchido todos os requisitos legais para sua concessão (princípio da legalidade) antes do início da vigência da calamidade pública (artigo 8º, caput, da LC 173/2020 c/c artigo 65, caput, da LRF). **3) O inciso IX do art. 8º não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede a concessão, bem como a sua conversão em pecúnia durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira de cada ente. 4)** O inciso IV do art. 8º da LC nº 173/2020 permite a nomeação para cargo em comissão, desde que não acarrete aumento de despesa, observado o referencial disposto no item 1. **5)** A contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social dos entes federados, inclusive a sua majoração, constitui despesa total com pessoal e deve estar incluída na Lei Orçamentária Anual. (**RESOLUÇÃO DE CONSULTA 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. REVISOR: GUILHERME ANTONIO MALUF. CONSULTAS.)**

Conforme se verifica, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entende que a contagem do tempo não está suspensa para a concessão de licença-prêmio, no entanto impede a concessão bem como a sua conversão em pecúnia. Haja vista a vedação a concessão à licença prêmio e ao anuênio estarem contemplados no mesmo inciso, podemos concluir que, por ora, de acordo com o TCE/MT, a contagem do prazo não está suspensa, no entanto, sua concessão ou conversão em pecúnia estão proibidas até o dia 31/12/2021, quando então o ente federado deverá analisar a disponibilidade orçamentária-financeira para as concessões.

Ante o exposto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para juntada do mandato a contar da data do protocolo do recurso, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** diante dos argumentos e legislações acima expostas.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de setembro de 2021

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 983/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – 40 HORAS – DISTRITO ITAMARATI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MARIA ESTER SANTANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **SARA DA SILVA LINDER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/09/2021 a 07/10/2021.

PORTARIA Nº 833, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SARA CONTREIRAS TAVARES.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/09/2021 a 03/10/2021.

DECISÃO AO RECURSO COLETIVO INTERPOSTO POR FÁTIMA NUNES MENDES

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto por Fátima Nunes Mendes em face do Decreto Executivo nº 210, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Reenquadramento Preliminar dos Servidores Abrangidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Em síntese, alega o recorrente que referido decreto "*foi mantido o meu enquadramento na classe D, considerando o protocolo da minha segunda*

pós-graduação. Toadavia, eu já estava enquadrada na Classe D, em razão do enquadramento feito pelo meu salário em 2006, de forma que o que deveria ocorrer é, antes da aplicação da minha segunda pós-graduação no meu enquadramento, deveria ter corrigido meu enquadramento anterior, com aplicação da VPNI, e, posteriormente, ter aplicado o aumento pela segunda pós-graduação."

Este é o breve relatório do recurso.

Presentes os pressupostos legais para interposição, recebo o recurso e passo a análise.

Diante das alegações do recorrente, mister se faz entender como ocorreu o reenquadramento no ano de 2006, e o motivo de alegar que ocorreram erros no referido reenquadramento.

À época do reenquadramento, estava em vigor a Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

Referida Lei, traz em seu artigo 44 a forma de reenquadramento que fora utilizada à época dos fatos:

Art. 44. Para fins de enquadramento definitivo, o servidor deverá optar por uma das seguintes formas:

I - opção pelo enquadramento de concurso: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor permanecerá nesta classe definitivamente sem a necessária correspondência à titularidade, percebendo, além do vencimento de enquadramento o valor de 2% (dois por cento) ao ano, à título de progressão vertical;

II - opção pela classe de referência: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor poderá avançar na carreira desde que haja classe por titularidade nas condições deste Estatuto;

III - opção pelo complemento constitucional: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe inicial correspondente ao tempo de serviço na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; a diferença entre o valor pecuniário e o valor inicial da tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei correspondente ao tempo de serviço deverá compor como complemento constitucional incorporado à remuneração do servidor.

§ 1º. Os servidores optantes pelo enquadramento de concurso poderão ser enquadrado nas classes constituídas pelas letras "E" e "F", quando for o caso, classes estas criadas tão somente para este tipo de enquadramento, sem a necessária correspondência à titularidade. **§ 2º**. Os servidores deverão optar por uma das formas de enquadramento até o final do exercício de 2007. **§ 3º**. O complemento constitucional incorporado de que trata o inciso III deste artigo, pago em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível e compõem o vencimento do servidor para todos os efeitos, inclusive para fins de cálculo de horas extraordinárias, 13º salários e férias e será reajustado nos mesmos índices e percentuais quando:

a) dos reajustes gerais dos servidores municipais; **b)** da progressão por tempo de serviço.

(...)

Conforme se verifica nos incisos acima transcritos, o reenquadramento realmente ocorreu de acordo com os salários, no entanto, não há que se falar em erro de reenquadramento, haja vista que este ocorreu de forma totalmente legal, prescrita em lei, há 15 (quinze) anos, e portanto, não compete ao município hoje discutir a forma com que ocorreu o reenquadramento àquela época.

Já em relação ao reenquadramento que está em trâmite, o mesmo está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2019, que prevê em seu artigo 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

§ 1º. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial desta Lei, terão estes valores consignados em apartado na folha, após o reenquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

§ 2º. Os valores constantes da VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º. A incorporação constante do § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º. Serão aplicados aos valores constantes da VPNI, obedecido o disposto no artigo 43 da desta Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial.

§ 5º. Os valores constantes da VPNI serão integrados aos valores pagos a título de 13º terceiro salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 6º. As aulas excedentes também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Art. 54. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do reenquadramento efetuado por esta Lei.

Conforme bem consignado no *caput* do art. 53, acima transcrito, no reenquadramento será considerado o nível de escolaridade atual do servidor. Sendo considerado ainda a possibilidade de, havendo o servidor vencimento superior ao constante da tabela salarial desta Lei, a diferença desse valor deverá ser devidamente lançada na folha do servidor, sendo devidamente integrado aos valores pagos a título de 13º salário e férias.

Nesta seara, temos que ressaltar os princípios do direito público, em especial o da legalidade, que significa, conforme bem leciona Marçal Justen Filho (Curso de Direito Administrativo, 2009) "*a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade".*

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello(Curso de Direito Administrativo, 2009), "*o princípio da Legalidade é específico do Estado de Direito, é justamente aquele que o qualifica e que lhe dá identidade própria, por isso considerado é basilar para o Regime Jurídico-administrativo. "* Isso significa dizer, de acordo com Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo, 2019) "*que no Direito Administrativo, se aplica o princípio da Subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima."*

Flávia Bahia Martins (Direito Constitucional, 2011) ao discorrer sobre o princípio da legalidade disserta:

O princípio da legalidade, portanto, expressa a sujeição ou subordinação das pessoas, órgãos ou entidades às prescrições emanadas do legislativo, Executivo e Judiciário. (...)

Para o particular, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (aqui em sentido amplo ou material, referindo-se a qualquer espécie normativa), diante de sua autonomia de vontade. Já quanto ao administrador, deverá ser adotado o princípio da legalidade em sentido estrito, pois só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina.

Desta forma, não pode a Administração Pública decidir diferente do que determina a lei e assim retroagir classe de servidor para depois enquadrá-lo ou deixar de considerar os títulos já apresentados para depois considerá-los, haja vista a determinação expressa da lei "**no reenquadramento** do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **será considerado** o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e **o nível de escolaridade atual do servidor.**"

Já no que tange a progressão vertical, com a pandemia da COVID-19, foi promulgada a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a qual trouxe diversas vedações à Administração Pública no que tange a aumento de despesas com pessoal, tanto, que popularmente chega a ser conhecida como "Lei do Congelamento".

A matéria do recurso está relacionada ao texto do inciso IX, do art. 8º de referida Lei Complementar, conforme abaixo transcrito:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios**, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e **demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Conforme se depreende a interpretação de referido inciso, fica vedada a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo para concessões de anuênios, triênios, qüinqüênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço.

Ao contrário da maioria das demandas relacionadas à Lei supramencionada, quanto às dúvidas apresentadas encontramos, embora não em grande escala, entendimentos de Tribunais de Contas que possam amparar a análise por esse momento, conforme se verifica abaixo:

A Lei Complementar Federal nº 173/2020 não veda a concessão de progressão funcional durante o período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que os critérios estabelecidos não se restrinjam ao mero transcurso do tempo, o servidor logre preenchê-los adequadamente e que estes direitos subjetivos estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme inteligência do art. 8º, I, da referida Lei Complementar Federal (...)

Para efeito de concessão de promoção e/ou progressão funcional, cujos critérios estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme interpretação dada ao art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, tem-se que:

a) o interstício poderá ser completado no período estipulado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de

dezembro de 2021, se juntamente com o transcurso temporal, a legislação municipal trouxer outros critérios, tais como: o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc., e o servidor lograr preenchê-los adequadamente;

b) se a legislação municipal de regência elencar como critério para a concessão de progressão funcional/promoção unicamente o transcurso do tempo, referido direito não poderá ser concedido durante o estado de calamidade estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

c) nos casos em que o direito do servidor tenha sido adquirido anteriormente ao dia 28/05/2020, independentemente dos critérios exigidos na legislação municipal (unicamente o transcurso do tempo ou outros critérios, como o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc.), impõe-se a concessão de promoção e/ou progressão funcional dentro do período de pandemia do Coronavírus regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

(...) (Acordão consulta nº 00018/2020, Processo nº 09064/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2021 – TP

Ementa: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE E NOVA MUTUM. CÂMARAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO E SINOP. CONSULTA. **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL (LC) 173, DE 28/05/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ARTIGO 8º, INCISOS I E IX. PROIBIÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.**

AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.

1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, não serão admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.560-3/2020, 21.217-2/2020, 21.027-7/2020 e 18.143-9/2020**

O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem um entendimento peculiar acerca do caso, conforme se depreende da Resolução de Consulta 5/2020:

Pessoal. Despesa. Controle. Lei Complementar 173/2020. Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19. Art. 8º, incisos IV e IX. Montante das despesas primárias correntes autorizado na LOA. Anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. Contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio. Nomeação para cargo em comissão. Despesa com pessoal. Contribuição previdenciária patronal para o RPPS.

1) O referencial a ser observado para controlar o aumento de despesas, tal como exigido pelos inciso IV e IX do artigo 8º da LC 173/2020, é o montante da despesa primária corrente, previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vedada a abertura de crédito adicional, suplementar e/ou especial, que o amplie (art. 51, § § 1º e 3º, do ADCT da Constituição Estadual, c/c artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal). **2)** O inciso IX do artigo 8º, da LC 173/2020, não veda a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e sua respectiva conversão em pecúnia, e demais mecanismos equivalentes em favor de servidor público que tenha preenchido todos os requisitos legais para sua concessão (princípio da legalidade) antes do início da vigência da calamidade pública (artigo 8º, caput, da LC 173/2020 c/c artigo 65, caput, da LRF). **3) O inciso IX do art. 8º não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede a concessão, bem como a sua conversão em pecúnia durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira de cada ente. 4)** O inciso IV do art. 8º da LC nº 173/2020 permite a nomeação para cargo

em comissão, desde que não acarrete aumento de despesa, observado o referencial disposto no item 1. **5)** A contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social dos entes federados, inclusive a sua majoração, constitui despesa total com pessoal e deve estar incluída na Lei Orçamentária Anual. (**RESOLUÇÃO DE CONSULTA 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. REVISOR: GUILHERME ANTONIO MALUF. CONSULTAS.)**

Conforme se verifica, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entende que a contagem do tempo não está suspensa para a concessão de licença-prêmio, no entanto impede a concessão bem como a sua conversão em pecúnia. Haja vista a vedação a concessão à licença prêmio e ao anuênio estarem contemplados no mesmo inciso, podemos concluir que, por ora, de acordo com o TCE/MT, a contagem do prazo não está suspensa, no entanto, sua concessão ou conversão em pecúnia estão proibidas até o dia 31/12/2021, quando então o ente federado deverá analisar a disponibilidade orçamentária-financeira para as concessões.

Ante o exposto, recebo o recurso interposto pela Servidora, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** diante dos argumentos e legislações acima expostas.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de setembro de 2021

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 266, 10 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.140/2020 e 2.164/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GOVERNO MUNICIPAL

004 COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.131.0002.20007 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício (vinte e um mil reais)R$ 21.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício (dez mil e quinhentos reais)

.....R$ 10.500,00

Total de Suplementação:.....R$ 31.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

02 GOVERNO MUNICIPAL

005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício (vinte e um mil reais).....R$ 21.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.10004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício (dez mil e quinhentos reais).....R$ 10.500,00

Total de Redução: .....R$31.500,00

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECISÃO AO RECURSO COLETIVO INTERPOSTO POR EDILSON ALVES VIEIRA

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto por Edilson Alves Vieira em face do Decreto Executivo nº 210, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Reenquadramento Preliminar dos Servidores Abrangidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Em síntese, alega o recorrente que referido decreto "*foi mantido o meu enquadramento na classe D, considerando o protocolo da minha segunda pós-graduação. Todavia, eu já estava enquadrada na Classe D, em razão do enquadramento feito pelo meu salário em 2006, de forma que o que deveria ocorrer é, antes da aplicação da minha segunda pós-graduação no meu enquadramento, deveria ter corrigido meu enquadramento anterior, com aplicação da VPNI, e, posteriormente, ter aplicado o aumento pela segunda pós-graduação.*"

Este é o breve relatório do recurso.

Presentes os pressupostos legais para interposição, recebo o recurso e passo a análise.

Diante das alegações do recorrente, mister se faz entender como ocorreu o reenquadramento no ano de 2006, e o motivo de alegar que ocorreram erros no referido reenquadramento.

À época do reenquadramento, estava em vigor a Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

Referida Lei, traz em seu artigo 44 a forma de reenquadramento que fora utilizada à época dos fatos:

Art. 44. Para fins de enquadramento definitivo, o servidor deverá optar por uma das seguintes formas:

I - opção pelo enquadramento de concurso: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor permanecerá nesta classe definitivamente sem a necessária correspondência à titularidade, percebendo, além do vencimento de enquadramento o valor de 2% (dois por cento) ao ano, à título de progressão vertical;

II - opção pela classe de referência: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor poderá avançar na carreira desde que haja classe por titularidade nas condições deste Estatuto;

III - opção pelo complemento constitucional: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe inicial correspondente ao tempo de serviço na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; a diferença entre o valor pecuniário e o valor inicial da tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei correspondente ao tempo de serviço deverá compor como complemento constitucional incorporado à remuneração do servidor.

§ 1º. Os servidores optantes pelo enquadramento de concurso poderão ser enquadrado nas classes constituídas pelas letras "E" e "F", quando for o caso, classes estas criadas tão somente para este tipo de enquadramento, sem a necessária correspondência à titularidade. **§ 2º**. Os servidores deverão optar por uma das formas de enquadramento até o final do exercício de 2007. **§ 3º**. O complemento constitucional incorporado de que trata o inciso III deste artigo, pago em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível e compõem o vencimento do servidor para todos os efeitos, inclusive para fins de cálculo de horas extraordinárias, 13º salários e férias e será reajustado nos mesmos índices e percentuais quando:

a) dos reajustes gerais dos servidores municipais; **b)** da progressão por tempo de serviço.

(...)

Conforme se verifica nos incisos acima transcritos, o reenquadramento realmente ocorreu de acordo com os salários, no entanto, não há que se falar em erro de reenquadramento, haja vista que este ocorreu de forma totalmente legal, prescrita em lei, há 15 (quinze) anos, e portanto, não compete ao município hoje discutir a forma com que ocorreu o reenquadramento àquela época.

Já em relação ao reenquadramento que está em trâmite, o mesmo está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2019, que prevê em seu artigo 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

§ 1º. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial desta Lei, terão estes valores consignados em apartado na folha, após o reenquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

§ 2º. Os valores constantes da VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º. A incorporação constante do § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º. Serão aplicados aos valores constantes da VPNI, obedecido o disposto no artigo 43 da desta Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial.

§ 5º. Os valores constantes da VPNI serão integrados aos valores pagos a título de 13º terceiro salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 6º. As aulas excedentes também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Art. 54. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do reenquadramento efetuado por esta Lei.

Conforme bem consignado no *caput* do art. 53, acima transcrito, no reenquadramento será considerado o nível de escolaridade atual do servidor. Sendo considerado ainda a possibilidade de, havendo o servidor vencimento superior ao constante da tabela salarial desta Lei, a diferença desse valor deverá ser devidamente lançada na folha do servidor, sendo devidamente integrado aos valores pagos a título de 13º salário e férias.

Nesta seara, temos que ressaltar os princípios do direito público, em especial o da legalidade, que significa, conforme bem leciona Marçal Justen Filho (Curso de Direito Administrativo, 2009) "*a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade".*

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello(Curso de Direito Administrativo, 2009), "*o princípio da Legalidade é específico do Estado de Direito, é justamente aquele que o qualifica e que lhe dá identidade própria, por isso considerado é basilar para o Regime Jurídico-administrativo. "* Isso significa dizer, de acordo com Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo, 2019) "*que no Direito Administrativo, se aplica o princípio da Subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima."*

Flávia Bahia Martins (Direito Constitucional, 2011) ao discorrer sobre o princípio da legalidade disserta:

O princípio da legalidade, portanto, expressa a sujeição ou subordinação das pessoas, órgãos ou entidades às prescrições emanadas do legislativo, Executivo e Judiciário. (...)

Para o particular, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (aqui em sentido amplo ou material, referindo-se a qualquer espécie normativa), diante de sua autonomia de vontade. Já quanto ao administrador, deverá ser adotado o princípio da legalidade em sentido estrito, pois só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina.

Desta forma, não pode a Administração Pública decidir diferente do que determina a lei e assim retroagir classe de servidor para depois enquadrá-lo ou deixar de considerar os títulos já apresentados para depois considerá-los, haja vista a determinação expressa da lei "**no reenquadramento** do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **será considerado** o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e **o nível de escolaridade atual do servidor.**"

Já no que tange a progressão vertical, com a pandemia da COVID-19, foi promulgada a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a qual trouxe diversas vedações à Administração Pública no que tange a aumento de des-

pesas com pessoal, tanto, que popularmente chega a ser conhecida como "Lei do Congelamento".

A matéria do recurso está relacionada ao texto do inciso IX, do art. 8º de referida Lei Complementar, conforme abaixo transcrito:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios**, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e **demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Conforme se depreende a interpretação de referido inciso, fica vedada a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo para concessões de anuênios, triênios, qüinqüênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço.

Ao contrário da maioria das demandas relacionadas à Lei supramencionada, quanto às dúvidas apresentadas encontramos, embora não em grande escala, entendimentos de Tribunais de Contas que possam amparar a análise por esse momento, conforme se verifica abaixo:

A Lei Complementar Federal nº 173/2020 não veda a concessão de progressão funcional durante o período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que os critérios estabelecidos não se restrinjam ao mero transcurso do tempo, o servidor logre preenchê-los adequadamente e que estes direitos subjetivos estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme inteligência do art. 8º, I, da referida Lei Complementar Federal (...)

Para efeito de concessão de promoção e/ou progressão funcional, cujos critérios estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme interpretação dada ao art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, tem-se que:

a) o interstício poderá ser completado no período estipulado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de

dezembro de 2021, se juntamente com o transcurso temporal, a legislação municipal trouxer outros critérios, tais como: o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc., e o servidor lograr preenchê-los adequadamente;

b) se a legislação municipal de regência elencar como critério para a concessão de progressão funcional/promoção unicamente o transcurso do tempo, referido direito não poderá ser concedido durante o estado de calamidade estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

c) nos casos em que o direito do servidor tenha sido adquirido anteriormente ao dia 28/05/2020, independentemente dos critérios exigidos na legislação municipal (unicamente o transcurso do tempo ou outros critérios, como o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc.), impõe-se a concessão de promoção e/ou progressão funcional dentro do período de pandemia do Coronavírus regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

(...) (Acordão consulta nº 00018/2020, Processo nº 09064/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2021 – TP

Ementa: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE E NOVA MUTUM. CÂMARAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO E SINOP. CONSULTA. **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL (LC) 173, DE 28/05/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ARTIGO 8º, INCISOS I E IX. PROIBIÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.**

AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.

1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, não serão admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.560-3/2020, 21.217-2/2020, 21.027-7/2020 e 18.143-9/2020**

O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem um entendimento peculiar acerca do caso, conforme se depreende da Resolução de Consulta 5/2020:

Pessoal. Despesa. Controle. Lei Complementar 173/2020. Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19. Art. 8º, incisos IV e IX. Montante das despesas primárias correntes autorizado na LOA. Anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. Contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio. Nomeação para cargo em comissão. Despesa com pessoal. Contribuição previdenciária patronal para o RPPS.

1) O referencial a ser observado para controlar o aumento de despesas, tal como exigido pelos inciso IV e IX do artigo 8º da LC 173/2020, é o montante da despesa primária corrente, previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vedada a abertura de crédito adicional, suplementar e/ou especial, que o amplie (art. 51, § § 1º e 3º, do ADCT da Constituição Estadual, c/c artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal). **2)** O inciso IX do artigo 8º, da LC 173/2020, não veda a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e sua respectiva conversão em pecúnia, e demais mecanismos equivalentes em favor de servidor público que tenha preenchido todos os requisitos legais para sua concessão (princípio da legalidade) antes do início da vigência da calamidade pública (artigo 8º, caput, da LC 173/2020 c/c artigo 65, caput, da LRF). **3) O inciso IX do art. 8º não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede a concessão, bem como a sua conversão em pecúnia durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira de cada ente. 4)** O inciso IV do art. 8º da LC nº 173/2020 permite a nomeação para cargo em comissão, desde que não acarrete aumento de despesa, observado o referencial disposto no item 1. **5)** A contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social dos entes federados, inclusive a sua majoração, constitui despesa total com pessoal e deve estar incluída na Lei Orçamentária Anual. (**RESOLUÇÃO DE CONSULTA 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. REVISOR: GUILHERME ANTONIO MALUF. CONSULTAS.)**

Conforme se verifica, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entende que a contagem do tempo não está suspensa para a concessão de licença-prêmio, no entanto impede a concessão bem como a sua conver-

são em pecúnia. Haja vista a vedação a concessão à licença prêmio e ao anuênio estarem contemplados no mesmo inciso, podemos concluir que, por ora, de acordo com o TCE/MT, a contagem do prazo não está suspensa, no entanto, sua concessão ou conversão em pecúnia estão proibidas até o dia 31/12/2021, quando então o ente federado deverá analisar a disponibilidade orçamentária-financeira para as concessões.

Ante o exposto, recebo o recurso interposto pelo Servidor, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** diante dos argumentos e legislações acima expostas.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de setembro de 2021

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 005/2021

CUMPRIMENTO DE METAS FISCIAS 2º QUADRIMESTRE 2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o que dispõe a Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no modo **HIBRIDO.**

A Audiência será realizada no **Plenário da Câmara Municipal** e transmitida na página Oficial do Município, endereço eletrônico **https://www.facebook.com/@cnparecis,** no dia **28 de setembro de 2021, as 18h30min. ,** dispondo a possibilidade de interação com a população quanto ao que estará sendo apresentando.

A pauta da Audiência será;

a) Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, maio a agosto de 2021, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;

b) Prestação de Contas do 2º Quadrimestre, maio a agosto de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DECISÃO AO RECURSO COLETIVO INTERPOSTO PELO SSPM

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em face do Decreto Executivo nº 210, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Reenquadramento Preliminar dos Servidores Abrangidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Em síntese, alega o recorrente que referido decreto "*tentou corrigir erros no reenquadramento ocorrido em 2006, mas isso causou prejuízos financeiros grandes para alguns servidores, visto que em 2006, com o reenquadramento pelo Plano da época, enquadraram os servidores na classes conforme os salários, sendo que pela nossa lei municipal nas Classe são analisadas cursos/graduações."*

Continua seu pedindo dizendo entender que "*antes da aplicação de um novo título no enquadramento, deveria ter sido corrigido o enquadramento anterior, com aplicação da VPNI para diferenças salariais, e posteriormente, ter aplicado o novo título de qualificação"*

Em teses subsidiária, requer "*o uso dos títulos não utilizados para fins de elevação salarial, sem que tal elevação salarial seja descontada sobre a VPNI, diante do fato de serem verbas independentes, com efeitos retroativos desde janeiro de 2020.*"

E ainda requer "*que sejam revistos os níveis dos profissionais da educação, considerando que não estão sendo avaliados os níveis salariais completados no último ano."*

Este é o breve relatório do recurso. Passamos a análise.

Presentes os pressupostos legais para interposição, recebo recurso e passo a análise jurídica.

Diante das alegações do recorrente, mister se faz entender como ocorreu o reenquadramento no ano de 2006, e o motivo de alegar que ocorreram erros no referido reenquadramento.

À época do reenquadramento, estava em vigor a Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

Referida Lei, traz em seu artigo 44 a forma de reenquadramento que fora utilizada à época dos fatos:

Art. 44. Para fins de enquadramento definitivo, o servidor deverá optar por uma das seguintes formas:

I - opção pelo enquadramento de concurso: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor permanecerá nesta classe definitivamente sem a necessária correspondência à titularidade, percebendo, além do vencimento de enquadramento o valor de 2% (dois por cento) ao ano, à título de progressão vertical;

II - opção pela classe de referência: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe cujo valor pecuniário que seja igual ou imediatamente superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; o servidor poderá avançar na carreira desde que haja classe por titularidade nas condições deste Estatuto;

III - opção pelo complemento constitucional: define-se o valor pecuniário pela soma do salário mensal mais o adicional de tempo de serviço; determina o tempo de serviço para definir o nível correspondente ao enquadramento do servidor; verifica a classe inicial correspondente ao tempo de serviço na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei; a diferença entre o valor pecuniário e o valor inicial da tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta Lei correspondente ao tempo de serviço deverá compor como complemento constitucional incorporado à remuneração do servidor.

§ 1º. Os servidores optantes pelo enquadramento de concurso poderão ser enquadrado nas classes constituídas pelas letras "E" e "F", quando for o caso, classes estas criadas tão somente para este tipo de enquadramento, sem a necessária correspondência à titularidade. **§ 2º**. Os servidores deverão optar por uma das formas de enquadramento até o final do exercício de 2007. **§ 3º**. O complemento constitucional incorporado de que trata o inciso III deste artigo, pago em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível e compõem o vencimento do servidor para todos os efeitos, inclusive para fins de cálculo de horas extraordinárias, 13º salários e férias e será reajustado nos mesmos índices e percentuais quando:

a) dos reajustes gerais dos servidores municipais; **b)** da progressão por tempo de serviço.

(...)

Conforme se verifica nos incisos acima transcritos, o reenquadramento realmente ocorreu de acordo com os salários, no entanto, não há que se falar em erro de reenquadramento, haja vista que este ocorreu de forma totalmente legal, prescrita em lei, há 15 (quinze) anos, e portanto, não compete ao município hoje discutir a forma com que ocorreu o reenquadramento àquela época.

Já em relação ao reenquadramento que está em trâmite, o mesmo está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2019, que prevê em seu artigo 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

§ 1º. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial desta Lei, terão estes valores consignados em apartado na folha, após o reenquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

§ 2º. Os valores constantes da VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º. A incorporação constante do § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º. Serão aplicados aos valores constantes da VPNI, obedecido o disposto no artigo 43 da desta Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial.

§ 5º. Os valores constantes da VPNI serão integrados aos valores pagos a título de 13º terceiro salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 6º. As aulas excedentes também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Art. 54. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do reenquadramento efetuado por esta Lei.

Conforme bem consignado no *caput* do art. 53, acima transcrito, no reenquadramento será considerado o nível de escolaridade atual do servidor. Sendo considerado ainda a possibilidade de, havendo o servidor vencimento superior ao constante da tabela salarial desta Lei, a diferença desse valor deverá ser devidamente lançada na folha do servidor, sendo devidamente integrado aos valores pagos a título de 13º salário e férias.

Nesta seara, temos que ressaltar os princípios do direito público, em especial o da legalidade, que significa, conforme bem leciona Marçal Justen Filho (Curso de Direito Administrativo, 2009) "*a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade".*

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello(Curso de Direito Administrativo, 2009), "*o princípio da Legalidade é específico do Estado de Direito, é justamente aquele que o qualifica e que lhe dá identidade própria, por isso considerado é basilar para o Regime Jurídico-administrativo. "* Isso significa dizer, de acordo com Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo, 2019) "*que no Direito Administrativo, se aplica o princípio da Subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima."*

Flávia Bahia Martins (Direito Constitucional, 2011) ao discorrer sobre o princípio da legalidade disserta:

O princípio da legalidade, portanto, expressa a sujeição ou subordinação das pessoas, órgãos ou entidades às prescrições emanadas do legislativo, Executivo e Judiciário. (...)

Para o particular, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (aqui em sentido amplo ou material, referindo-se a qualquer espécie normativa), diante de sua autonomia de vontade. Já quanto ao administrador, deverá ser adotado o princípio da legalidade em sentido estrito, pois só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina.

Desta forma, não pode a Administração Pública decidir diferente do que determina a lei e assim retroagir classe de servidor para depois enquadrá-lo ou deixar de considerar os títulos já apresentados para depois considerá-los, haja vista a determinação expressa da lei "**no reenquadramento** do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **será considerado** o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e **o nível de escolaridade atual do servidor.**"

Já no que tange a progressão vertical, com a pandemia da COVID-19, foi promulgada a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a qual trouxe diversas vedações à Administração Pública no que tange a aumento de despesas com pessoal, tanto, que popularmente chega a ser conhecida como "Lei do Congelamento".

A matéria do recurso está relacionada ao texto do inciso IX, do art. 8º de referida Lei Complementar, conforme abaixo transcrito:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios**, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e **demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Conforme se depreende a interpretação de referido inciso, fica vedada a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo para concessões de anuênios, triênios, qüinqüênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço.

Ao contrário da maioria das demandas relacionadas à Lei supramencionada, quanto às dúvidas apresentadas encontramos, embora não em grande escala, entendimentos de Tribunais de Contas que possam amparar a análise por esse momento, conforme se verifica abaixo:

A Lei Complementar Federal nº 173/2020 não veda a concessão de progressão funcional durante o período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que os critérios estabelecidos não se restrinjam ao mero transcurso do tempo, o servidor logre preenchê-los adequadamente e que estes direitos subjetivos estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme inteligência do art. 8º, I, da referida Lei Complementar Federal (...)

Para efeito de concessão de promoção e/ou progressão funcional, cujos critérios estejam definidos em lei em sentido estrito com vigência anterior à calamidade pública ocasionada pela pandemia decorrente da COVID-19,

conforme interpretação dada ao art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, tem-se que:

a) o interstício poderá ser completado no período estipulado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de

dezembro de 2021, se juntamente com o transcurso temporal, a legislação municipal trouxer outros critérios, tais como: o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc., e o servidor lograr preenchê-los adequadamente;

b) se a legislação municipal de regência elencar como critério para a concessão de progressão funcional/promoção unicamente o transcurso do tempo, referido direito não poderá ser concedido durante o estado de calamidade estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

c) nos casos em que o direito do servidor tenha sido adquirido anteriormente ao dia 28/05/2020, independentemente dos critérios exigidos na legislação municipal (unicamente o transcurso do tempo ou outros critérios, como o alcance de determinada meta de desempenho, obtenção de titulação etc.), impõe-se a concessão de promoção e/ou progressão funcional dentro do período de pandemia do Coronavírus regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, qual seja: de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

(...) (Acordão consulta nº 00018/2020, Processo nº 09064/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2021 – TP

Ementa: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE E NOVA MUTUM. CÂMARAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO E SINOP. CONSULTA. **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL (LC) 173, DE 28/05/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ARTIGO 8º, INCISOS I E IX. PROIBIÇÃO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.**

AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.

1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, não serão admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.560-3/2020, 21.217-2/2020, 21.027-7/2020 e 18.143-9/2020**

O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem um entendimento peculiar acerca do caso, conforme se depreende da Resolução de Consulta 5/2020:

Pessoal. Despesa. Controle. Lei Complementar 173/2020. Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19. Art. 8º, incisos IV e IX. Montante das despesas primárias correntes autorizado na LOA. Anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. Contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio. Nomeação para cargo em comissão. Despesa com pessoal. Contribuição previdenciária patronal para o RPPS.

1) O referencial a ser observado para controlar o aumento de despesas, tal como exigido pelos inciso IV e IX do artigo 8º da LC 173/2020, é o montante da despesa primária corrente, previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vedada a abertura de crédito adicional, suplementar e/ou especial, que o amplie (art. 51, § § 1º e 3º, do ADCT da Constituição Estadual, c/c artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal). **2)** O inciso IX do artigo 8º, da LC 173/2020, não veda a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e sua respectiva conversão em pecúnia, e demais mecanismos equivalentes em favor de servidor público que tenha preenchido todos os requisitos legais para sua concessão (princípio da legalidade) antes do início da vigência da calamidade pública (artigo 8º, caput, da LC 173/2020 c/c artigo 65, caput, da LRF). **3) O inciso IX do art. 8º não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede a concessão, bem como a sua conversão em pecúnia durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira de cada ente. 4)** O inciso IV do art. 8º da LC nº 173/2020 permite a nomeação para cargo em comissão, desde que não acarrete aumento de despesa, observado o referencial disposto no item 1. **5)** A contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social dos entes federados, inclusive a sua majoração, constitui despesa total com pessoal e deve estar incluída na Lei Orçamentária Anual. (**RESOLUÇÃO DE CONSULTA 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. REVISOR: GUILHERME ANTONIO MALUF. CONSULTAS.)**

Conforme se verifica, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entende que a contagem do tempo não está suspensa para a concessão de licença-prêmio, no entanto impede a concessão bem como a sua conversão em pecúnia. Haja vista a vedação a concessão à licença prêmio e ao anuênio estarem contemplados no mesmo inciso, podemos concluir que, por ora, de acordo com o TCE/MT, a contagem do prazo não está suspensa, no entanto, sua concessão ou conversão em pecúnia estão proibidas até o dia 31/12/2021, quando então o ente federado deverá analisar a disponibilidade orçamentária-financeira para as concessões.

Ante o exposto, recebo o recurso interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** diante dos argumentos e legislações acima expostas.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de setembro de 2021

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 60/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90.180.605/001-02.

Objeto: Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 28 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2022.

Valor:O contratante pagará o valor total de R$ 22.180,00 (vinte e dois mil e sento e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 08/09/2021

Secretaria: Secretaria de Infraestura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATOS
PORTARIA Nº 1047/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 086/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 125/2021

AVISO DE PREGÃO N° 125/2021

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 125/2021** a se realizar no dia **17/09/2021 às 8H30, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de setembro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

CONTRATOS
PORTARIA Nº 1046/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA/RETORNO AO CARGO - DIRCEU BELARMINO PEREIRA

Campo Verde, MT, 13 de setembro de 2021.

AO SENHOR

DIRCEU BELARMINO PEREIRA

Referência: Revogação de Cedência/Retorno ao Cargo

NOTIFICAÇÃO

Considerando a Notificação Recomendatória N.º 010/2021, SIMP N.º 000972-035/2021;

Considerando a Portaria N.º 1.048/2021, que revogou os efeitos da Portaria N.º 626/2021;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** da revogação de sua cedência à Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, bem como, que deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente para **retornar as suas atividades de Técnico Agrícola**.

Fica ainda, **NOTIFICADO** de que o não retorno as suas atividades no cargo supramencionado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou ainda, a inércia quanto a presente Notificação, **configurará o abandono de cargo,** conforme dispõe o Inciso II do Artigo 144, e Artigo 147 da Lei nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA PREGÃO 120/2021

AVISO DE PREGÃO N° 120/2021

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 120/2021** a se realizar no dia **24/09/2021 às 15H, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de setembro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 128 A 133.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SARAH LIGIA SOARES DE MORAES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.921,58 (CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE SETEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 129/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ARISTELA SIQUEIRA DA SILVA PIRES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.921,58 (CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE SETEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 10 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 130/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: AMAURY NOGUEIRA DE CASTRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE SETEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DANIEL ALVARO DE CAMARGO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.921,58 (CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE SETEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 132/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KARINA DE MOURA RIBEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE SETEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FERNANDO CESAR DA SILVA BARUFO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R$ 3.129,98 (TRES MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE SETEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1048, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 626/2021 – QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR DIRCEU BELARMINO PEREIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da Notificação Recomendatória N.º 010/2021 - SIMP N.º 000972-035/2021:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 626/2021 que dispõe sobre a cedência do servidor **DIRCEU BELARMINO PEREIRA**, de 12 de Abril de 2021, tornando seus atos sem efeitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATOS
PORTARIA Nº 1045/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 101/2021, DE 12 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-VICE-PREFEITO, SR. LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento, na data de 12 de setembro de 2021, do Sr. Luiz Gabriel Leite da Silva;

Considerando que o Sr. Luiz Gabriel Leite da Silva fundou o primeiro Hospital da cidade de Campo Verde-MT;

Considerando que o Sr. Luiz Gabriel Leite da Silva fora o primeiro médico a atuar neste município;

Considerando que o Sr. Luiz Gabriel Leite da Silva prestou serviços relevantes para a sociedade, como exemplar Vice-Prefeito junto à Prefeitura Municipal de Campo Verde (1993 a 1996);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial, pelo prazo de 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. Luiz Gabriel Leite da Silva.

Art. 2º. Durante os próximos 03 (três) dias, todas as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro em sinal de luto e respeito.

Art. 3º. O expediente da administração pública municipal, direta e indireta, será mantido normalmente, sem qualquer interrupção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 12 de setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PORTARIA Nº 1044/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de serviços de manutenção no aparelho analisador bioquímico COBAS C111, do Laboratório Municipal de Analise Clinicas Jaqueline Soupinski.

Contratado: **MS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 00.970.175/0003-93.**

Valor Global: R$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.1164 – Lab. De Analises Clinicas Jaq. Soupinski;

Despesa: 211/2021 – 06.01.2.034.3.390.39.17.00.00.00 – manutenção dos serviços Especializados Hospitalares.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 77/2021, Processo Administrativo nº 141/2021 e Processo de Compra nº 137/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 09 de setembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de materiais para atender os fluente sanitário da Unidade de Saúde do Alto Juruena.

Contratado: **BRASIL FOSSAS ECOLOGICAS EIRELI, CNPJ/MF nº 24. 721.579/0001-40.**

Valor global: R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 76/2021, Processo Administrativo nº 140/2021 e Processo de Compra nº 136/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 09 de setembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 285, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 241, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº.7/2021/CMDCA*

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, previsto no artigo 8º da Lei nº. 402, de 24 de agosto de 2009; em relação aos membros representantes dos segmentos abaixo elencados:

I. Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA.

c) Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo:

Titular: IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente: GIULIANA FERNANDES.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços , tipo diaristas, pintor, agente de conservação, para manutenções mecânico geral, operador de maquinas pesadas, jardineiro, motorista de caminhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender a necessidade da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Onde sê lê:

Agente de Conservação	
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	41.325.912/0001-10
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.252.149/0001-08
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67

Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77

Leia-se:

Agente de Conservação	
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	41.325.912/0001-10
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.252.149/0001-08
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Mireni Batista da Silva	43.286.679/0001-30
Elenice dos Santos	42.865.314/0001-05
Nisonita Bezerra	43.257.689/0001-47

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 13 de setembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2021

ESPÉCIE: Prestação de serviços/locação de software.

OBJETO: Fornecimento e implantação de licença de uso de software integrado para gestão da Assistência Social do Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR DA IMPLANAÇÃO: R$ 4.121,32.

VALOR MENSAL: R$ 1.680,00.

VALOR GLOBAL: R$ 24.281,32.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social; Centro de Custo: 7100 – Secretaria de Assistência Social – SMAS; Despesa: 855 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Centro de Custo: 7141 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Despesa: 491 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00.

VIGÊNCIA: 02/09/2021 até 01/09/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2021, Processo Administrativo nº 95/2021, Processo de Compra nº 91/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.601.924/0001-60 - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N.º 826/2021

Portaria n.º 826/2021

De 13 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a aprovação de projeto de recuperação de pavimento asfáltico com microrrevestimento à frio no município de Canarana – MT.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aprovação do projeto de recuperação de pavimento asfáltico com microrrevestimento à frio com emulsão modificada com polímeros, totalizando uma área de 498.732,21m² em diversas ruas e avenidas nos bairros Cidade Jardim, Jardim Panorama, Jardim Tropical, Centro, Flamboyant, Flamboyant II, Nova Canarana e São Caetano, na área urbana do município, conforme descrição abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO	EMPRESA - DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI
		ENGENHEIRO CIVIL DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA
		CREA RNP 2511178010

Profissional Responsável pela Aprovação do Projeto.

Diego Ferreira da Silva

CREA MT Rn 1217842365

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2021.

Diego Ferreira da Silva

CREA MT Rn 1217842365

Engenheiro Civil

Registro Nacional: 1217842365

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 022/2021/PREVICAN

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à sservidora **Sra. Margarida Milani .”***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de MT no dia 20/03/2020, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 695/2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 174, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT; e ainda a Lei nº 1493, de 19 de fevereiro de 2020, versando acerca do Reajuste Geral Anual ao Servidores do Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **MARGARIDA MILANI**, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1918586-3 – SESP/MT e CPF sob o n.º 785.910. 901-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, ocupante no cargo de Auxiliar de Administração não Profissionalizado, Classe "B", Nível "10", com jornada semanal de 30 horas, matricula nº 344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **30 anos, 09 meses e 23 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais**,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2021.04.26059P,** a partir da data de **02/09/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 08 de setembro de 2021.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 235/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00235/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01257/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		1.449,30
	Sub-Total:	**1.449,30**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.28.843.0020.2011.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		27.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		50,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.000,00
	Sub-Total:	**7.050,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		76.350,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.316,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		220.854,39
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.500,00
08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		6.054,00
08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		78.000,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		32.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00235/2021

08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		180,00
	Sub-Total:	**582.254,39**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		129.000,00
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		13.876,31
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		11.370,00
	Sub-Total:	**154.246,31**
	Total Parcial Suplementado:	**822.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, provenientes de anulacoes das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.002.17.512.0014.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**26.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		2.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		2.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		36.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		1.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00235/2021

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	5.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	15.000,00
Sub-Total:	**80.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0019.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	1.000,00
07.004.13.392.0019.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	10.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	7.050,00
Sub-Total:	**17.050,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	40.000,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00235/2021

08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	84.271,95
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.728,05
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	38.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	3.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
Sub-Total:	**533.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	119.950,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	10.000,00
Sub-Total:	**139.950,00**
Total Parcial Reduzido:	**822.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Agosto de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 10/09/2021 10:42:32 Page 4 de 4
Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 150/2021, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE**

PREÇO Nº 008/2021, ocorrido na data 10/08/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT,** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 14 de Setembro de 2021.

_____

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente CPL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 233/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00233/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.068,55 (trezentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.592,10
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.383,84
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	569,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.350,00
Sub-Total:	**28.894,94**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	97.473,31
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	16.146,69
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.887,85
Sub-Total:	**116.507,85**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	37.500,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.215,76
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.950,00
Sub-Total:	**44.665,76**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	165.000,00
Sub-Total:	**165.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**355.068,55**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00233/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Agosto de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **019/2021** / **CONTRATADA:** Aline de Oliveira/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido/ **CARGO:** Professor Classe B – 20h / **DATA:** 10.09.2021.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 234/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00234/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.973,46 (quarenta e seis mil e novecentos e setenta e tres reais e quarenta e seis centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

Superávit Financeiro

09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	13.400,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0300077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	21.284,68
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0300077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	10.788,78
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.500,00
Sub-Total:	**46.973,46**
Total Parcial Suplementado:	**46.973,46**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Agosto de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 10/09/2021 13:29:43

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 150/2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **29 de Setembro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 009/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.** O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 13 de Setembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 023/2021 - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SETOR NAZARÉ.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uma COLHEDORA DE FORRAGENS JF C120 PO HI CAREN, SÉRIE AFCB-013740, RP 901287.

VIGÊNCIA: 18/08/2021 / 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 240/2021.

PORTARIA Nº 240/2021.

Nomeia a Servidora que menciona para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, portadora do RG. nº 2757004-5 SSP/MT inscrita no CPF: 021.903.808.20, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 49/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 49/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora** a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99,** com valor total de **R$ 37.016,90 (Trinta e sete mil e dezesseis reais e noventa centavos).**

Castanheira – MT, 13 de setembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 189/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 52/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 52/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°52/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 24/09/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 13 de setembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°189/2021

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 32/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 32/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 32/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, COMPATÍVEL PARA ARES CONDICIONADOS NAS ESCOLAS RURAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **R.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP,**

cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 04.797.412/0001-55,** com o valor global de **R$ 8.390,00 (Oito mil, trezentos e noventa reais).**

Castanheira - MT, **13 de setembro** de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 092/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 32/2021

Dispensa de licitação N° 32/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, COMPATÍVEL PARA ARES CONDICIONADOS NAS ESCOLAS RURAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **R.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**

CNPJ nº **04.797.412/0001-55**

Data da declaração: 13 de setembro de 2021, Pela Secretaria de Educação

Data da ratificação: 13 de setembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 13 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 439/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Zenilde Borges da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Zenilde Borges da Silva,** portadora do RG n° 1.158.611-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 945.510.901. 82, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 439/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Zenilde Borges da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Zenilde Borges da Silva,** portadora do RG n° 1.158.611-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 945.510.901. 82, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 437/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Maurilo Francisco Luciano e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Maurilo Francisco Luciano,** portador do RG n° 12593345 SSP/SP e inscrito no CPF nº 006.121.188. 51, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Classe A Nível 05 para a Classe A Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 436/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Marlene Soares dos Santos Espirito e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Marlene Soares dos Santos Espirito,** portadora do RG n° 1669115-6 SSP/MS e inscrita no CPF nº 010. 808.331.45, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 435/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Marileide de Lourdes Zandarin Villela e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Marileide de Lourdes Zandarin Villela,** portadora do RG n° 000993460 SSP/MS e inscrita no CPF nº 436.209.579.91, no cargo de Enfermeira, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA TRIFÁSICA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FIINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, que decide prorrogar a licitação por não haver empresas interessadas para o certame, portanto decide prorrogar, para o dia **30 de Setembro de 2021, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para execução supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia - MT, 13 de Setembro de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN f. TIEDTPresidente da C.P.L.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 477/2021

DATA: 23 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Luzia Aparecida de Sousa da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Luzia Aparecida de Sousa da Silva,** portadora do RG n° 1437208-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011. 368.551.30, no cargo de Técnico de Enfermagem, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 478/2021

DATA: 23 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Rodrigo Cappeler e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Rodrigo Cappeler ,** portador do RG n° 1.499.185-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011.921.151.39, no cargo de Operador de Máquinas II, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 479/2021

DATA: 24 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Ednei Antônio da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Ednei Antonio da Silva,** portador do RG n° 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 976.197.951.20, no cargo de Operador de Máquinas I, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 477/2021

DATA: 23 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Luzia Aparecida de Sousa da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Luzia Aparecida de Sousa da Silva,** portadora do RG n° 1437208-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011. 368.551.30, no cargo de Técnico de Enfermagem, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 480/2021

DATA: 24 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Mayara Melissa Lazzeri e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Mayara Melissa Lazzeri ,** portadora do RG n° 1832247-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 027.946.771.01, no cargo de Psicóloga, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 476/2021

DATA: 23 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Ernani Uemura Barbosa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Ernani Uemura Barbosa,** portador do RG n° MG-8.076.940 PCRMG/MG e inscrito no CPF nº 038.835. 916.10, no cargo de Odontólogo, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 481/2021

DATA: 24 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Susana Barboza da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Susana Barboza da Silva,** portadora do RG n° 1.609.516-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 007.247.

681.81, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 485/2021

DATA: 26 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Francisca de Souza e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Francisca de Souza,** portadora do RG n° 16348869 SESP/MT e inscrita no CPF nº 022.107.501.13, no cargo de Gari, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 476/2021

DATA: 23 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Ernani Uemura Barbosa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Ernani Uemura Barbosa,** portador do RG n° MG-8.076.940 PCRMG/MG e inscrito no CPF nº 038.835.916.10, no cargo de Odontólogo, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 472/2021

DATA: 16 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Sedenir Junior Frescura e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Sedenir Junior Frescura ,** portador do RG n° 1.633.432-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 021.872.701.14, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°469/2021

DATA: 11 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Adriana Bilieri e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Adriana Bilieri, portadora** do RG n° 1492609-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 970.711.291.34, no cargo de Bioquímico 40hs, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 463/2021

DATA: 04 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Francieli Vareschini e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Francieli Vareschini,** portadora do RG n° 2335560-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 044.367.911.81, no cargo de Enfermeira, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 463/2021

DATA: 04 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Francieli Vareschini e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Francieli Vareschini,** portadora do RG n° 2335560-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 044.367.911.81, no cargo de Enfermeira, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 461/2021

DATA: 03 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Maria Aparecida da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Maria Aparecida da Silva,** portadora do RG n° 37.722.721-3 SSP/SP e inscrita no nº 331.009.588.61, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 449/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Eder Natalicio Wentz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Eder Natalicio Wentz,** portador do RG n° 14809150 SSP/MT e inscrito no CPF nº 980.578.551.34, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 448/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Ana Paula Feldhaus Diel e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Ana Paula Feldhaus Diel,** portadora do RG n° 16052544 SSP/MT e inscrita no CPF nº 015.124.561. 44, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe A Nível 05 para a Classe A Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 446/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Ambrosia Duarte e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Ambrosia Duarte, portadora** do RG n° 3.038.721-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 383.572.081.34, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2048/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2048/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Publico concernente ao Edital nº 001/2021, à vista do Relatório da Comissão de Comissão, constante do anexo I, deste Decreto, nomeados pela Portaria n° 024/2021, de 26 julho de 2021, do Processo Seletivo Público 001/2021;

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Publico Nº 001/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§ 2º Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº 001/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 15 (quinze) dias úteis, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO COOPERAL) | NIVEL SUPERIOR - EDUCACAO					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
905	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	965.531.201-10	21,00	1	APROVADO
742	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	005.452.342-71	15,50	2	APROVADO
704	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	935.980.091-00	10,00	3	CLASSIFICADO
938	GABRIELA DOS SANTOS GOMES	065.903.671-16	5,50	4	CLASSIFICADO
887	DANIELA CRISTINA TAVARES DIAS	047.944.241-08	4,00	5	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GRUTA AZUL) | NIVEL SUPERIOR - EDUCACAO					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
711	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	039.539.051-63	19,50	1	APROVADO
931	ADRIANA PEREIRA DE BRITO	872.519.901-30	4,00	2	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (SEDE URBANA) | NIVEL SUPERIOR - EDUCACAO					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
890	MARIA ZÉLIA DA ANUNCIAÇÃO	866.412.391-87	28,00	1	APROVADO
761	LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	959.986.751-34	28,00	2	APROVADO
701	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	494.560.083-04	26,00	3	APROVADO
615	GABRIELA PFOST	292.070.918-60	25,00	4	CLASSIFICADO
691	SALDANHA PEREIRA DE SOUZA	475.587.683-49	22,00	5	CLASSIFICADO
868	IRACILENE COSMO DA SILVA	571.252.603-49	22,00	6	CLASSIFICADO
860	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	641.688.911-00	22,00	7	CLASSIFICADO
874	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA	010.719.871-19	20,50	8	CLASSIFICADO
759	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	618.162.641-72	18,00	9	CLASSIFICADO
851	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	003.187.051-17	17,00	10	CLASSIFICADO

653	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	019.108.151-52	17,00	11	CLASSIFICADO
614	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	048.615.541-28	17,00	12	CLASSIFICADO
796	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	474.509.401-91	17,00	13	CLASSIFICADO
850	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29	15,50	14	CLASSIFICADO
776	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	652.141.611-15	15,00	15	CLASSIFICADO
838	LIDIANE DE JESUS ALMEIDA	008.908.681-31	15,00	16	CLASSIFICADO
846	REGIANE ALBINA GOMES	022.428.661-76	15,00	17	CLASSIFICADO
667	JOSIANE MARIA FERNANDES	818.017.691-68	15,00	18	CLASSIFICADO
916	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	854.158.121-72	13,00	19	CLASSIFICADO
780	CLAUDIA CARINE DA SILVA	715.807.352-15	11,00	20	CLASSIFICADO
818	YARA MARQUES COSTA PRADOS	876.268.531-72	10,00	21	CLASSIFICADO
659	DIVINA ETERNA DOS S FAUSTINO	967.506.691-15	10,00	22	CLASSIFICADO
619	MAYANNI BARROS RAMOS	035.325.491-66	10,00	23	CLASSIFICADO
613	GRASIELLE DIAS DE LIMA	034.546.511-31	8,75	24	CLASSIFICADO
607	WANELLA MARIA T. DOS SANTOS NASCIMENTO	046.604.821-11	7,50	25	CLASSIFICADO
767	JULIENE DO.COUTO	731.150.611-53	7,00	26	CLASSIFICADO
854	CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	907.677.131-68	6,50	27	CLASSIFICADO
892	EDIZANGELA DA SILVA ARAÚJO	021.497.311-50	6,00	28	CLASSIFICADO
698	DANIELA NUNES DE MORAIS	048.410.751-86	4,50	29	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
900	ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	21,00	1	APROVADO
748	ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS	017.048.531-50	17,00	2	CLASSIFICADO
649	YARA LUIZA DE SOUZA	839.247.441-49	13,00	3	CLASSIFICADO
762	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	627.572.101-49	12,00	4	CLASSIFICADO
793	PATRICIA FRANCO TELES	935.960.301-53	12,00	5	CLASSIFICADO
632	DIVINA GONÇLVES LAERDA MENDES	530.471.921-20	11,00	6	CLASSIFICADO
910	KEILA CRISTINA DE SOUSA	758.382.221-15	11,00	7	CLASSIFICADO
693	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	959.143.587-87	10,00	8	CLASSIFICADO
925	RITA DE KASSIA GONCALVES	011.698.501-11	7,00	9	CLASSIFICADO
795	DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	011.645.041-00	5,00	10	CLASSIFICADO
768	MARIA HELENA VENÂNCIO XAVIER	887.838.041-53	4,00	11	CLASSIFICADO
781	JOSIANE SOBRALINO TORRES	926.575.832-53	4,00	12	CLASSIFICADO

BIOMEDICO | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
765	CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO	032.533.041-75	22,00	1	APROVADO
804	HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA	013.003.734-66	10,00	2	CLASSIFICADO
831	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	890.655.222-04	9,00	3	CLASSIFICADO
877	THIAGO GONCALVES DE SOUSA	016.283.621-03	6,00	4	CLASSIFICADO
899	MARLON ALONSO MARTINS MELLO	007.257.111-08	5,00	5	CLASSIFICADO
725	SULAMITA SILVA LEÃO	954.003.545-72	4,00	6	CLASSIFICADO
779	DANIELA GREICE BARBOSA PINTO	011.777.782-03	4,00	7	CLASSIFICADO
820	YASMIN SANTOS COLUCCI	344.865.848-05	4,00	8	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
626	NÁDIA CRISTINA BARROS SILVA	014.947.941-79	20,00	1	APROVADO
638	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	022.425.761-78	15,00	2	APROVADO
829	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	025.117.331-37	15,00	3	APROVADO
751	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	024.744.285-26	13,00	4	APROVADO
660	CAROLINE SOUZA RAULIM	022.648.711-30	13,00	5	CLASSIFICADO
773	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	055.512.543-21	12,00	6	CLASSIFICADO
620	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	024.975.662-59	11,00	7	CLASSIFICADO
915	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	701.083.311-72	10,00	8	CLASSIFICADO
815	CAMILLA GABRIELY DOS SANTOS PIMENTA	062.839.291-50	6,00	9	CLASSIFICADO
808	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	587.821.502-06	5,00	10	CLASSIFICADO
741	MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA	905.471.281-34	4,00	11	CLASSIFICADO
790	JOCILENE MAGALHAES DE OLIVEIRA	913.467.972-34	4,00	12	CLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
843	MARCUS VINICIUS DOMINGOS GARCIA	880.041.201-72	21,00	1	APROVADO
848	BRENO TORQUATO LOPES ALVES	042.972.151-01	13,00	2	CLASSIFICADO
583	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	043.393.161-21	11,00	3	CLASSIFICADO
917	DENIVALDA LOPES LORENA	872.180.031-68	10,00	4	CLASSIFICADO
684	JANAINA SCOPEL DE MORAES	035.824.971-60	10,00	5	CLASSIFICADO
700	SARAH SILVEIRA MAGALHAES	071.059.515-83	10,00	6	CLASSIFICADO
611	MARIA ELIANE DOS SANTOS	059.812.143-92	5,00	7	CLASSIFICADO
928	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	013.924.181-78	4,00	8	CLASSIFICADO
747	JOÃO PEDRO SILVA COSTA	057.508.674-20	4,00	9	CLASSIFICADO
750	GABRIELLA GOULART GUIMARÃES	111.392.284-20	4,00	10	CLASSIFICADO

ODONTOLOGO | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
716	CAIO GONÇALVES HELRIGER	037.091.661-10	7,00	1	APROVADO
702	RAYNARA MARIA DE MOURA SARAIVA	034.817.225-75	6,00	2	CLASSIFICADO
639	MATHEUS PEREIRA LEANDRO HAGE	025.683.875-56	4,00	3	CLASSIFICADO
821	FRANCIELLI LÚCIA DA SILVA	051.149.971-06	4,00	4	CLASSIFICADO
849	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	056.343.581-08	4,00	5	CLASSIFICADO

853	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	062.929.941-20	4,00	6	CLASSIFICADO

PSICOLOGO | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
909	KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO	906.572.172-04	13,00	1	APROVADO
631	JESSICA SENA DA SILVA	044.922.713-84	10,00	2	APROVADO
862	EVA CLEYDES DE SOUZA	971.296.661-53	6,00	3	CLASSIFICADO
727	MARINA MARIA BARBIERI DE SOUZA	048.080.111-82	4,00	4	CLASSIFICADO
651	YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	061.358.711-10	4,00	5	CLASSIFICADO

AGENTE ADMINISTRATIVO | NIVEL MEDIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
661	JULIA SOUZA RAULIM	735.361.721-72	13,00	1	APROVADO
641	GLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	425.307.501-06	7,00	2	APROVADO
816	GELIEZA VERGINIA DE OLIVEIRA	834.531.991-20	7,00	3	APROVADO
668	ELAINE APARECIDA AGUIAR GALDINO	931.794.051-04	6,00	4	APROVADO
785	RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS	046.030.401-13	4,00	5	APROVADO
898	DOUGLAS CARDOSO SILVESTRE	038.361.221-70	4,00	6	APROVADO
738	RAQUEL DA SILVA SANTOS	018.315.631-50	3,00	7	APROVADO
897	SINVAL ROSA SOARES	018.134.231-64	3,00	8	CLASSIFICADO
665	ANNA LAURA OLIVEIRA REZENDE	024.068.521-05	3,00	9	CLASSIFICADO
589	ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA	062.979.141-41	3,00	10	CLASSIFICADO
858	EDRIANE FARLEY DE OLIVEIRA FERREIRA	024.146.551-60	2,00	11	CLASSIFICADO
826	MICHELLY DE SOUZA MOTA	040.865.011-71	2,00	12	CLASSIFICADO
824	MONALIZA FREITAS SENA	025.666.765-93	2,00	13	CLASSIFICADO
745	LEIDIENE MACHADO MENDES	989.587.201-15	2,00	14	CLASSIFICADO
591	JACQUELINE CARLOS DA SILVA	024.949.941-01	2,00	15	CLASSIFICADO
756	PATRICIA DE SOUZA PEREIRA NASCIMENTO	032.474.171-50	2,00	16	CLASSIFICADO
629	KETTULYN SANTOS DE OLIVEIRA	028.188.981-37	2,00	17	CLASSIFICADO
886	VITOR SEBASTIÃO DE LIMA PERES	038.580.391-52	2,00	18	CLASSIFICADO
757	JULIENE RIBEIRO DE SOUZA MARTINS	754.537.111-91	2,00	19	CLASSIFICADO
610	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	048.367.031-66	2,00	20	CLASSIFICADO
599	ANDRE LUIZ SOUSA DE CARVALHO	058.924.741-78	2,00	21	CLASSIFICADO
885	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	052.889.531-12	2,00	22	CLASSIFICADO
602	PEDRO HENRIQUE NOVAIS SOUZA	709.245.131-01	2,00	23	CLASSIFICADO
799	CARLLOS EDUARDO SILVA AVLES	066.574.591-57	2,00	24	CLASSIFICADO
806	DELCY JULIO DA SILVA MONTENEGRO	990.681.252-49	2,00	25	CLASSIFICADO
592	GLAUCILENE DA FOSECA TEIXEIRA	935.898.081-87	1,00	26	CLASSIFICADO
882	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	035.000.421-80	1,00	27	CLASSIFICADO
891	MÔNICA SOARES DIAS	467.346.781-72	0,00	28	CLASSIFICADO
736	MARIA APARECIDA DA SILVA	969.318.414-91	0,00	29	CLASSIFICADO
847	KLEINER DE BESSA JÚNIOR	860.082.931-34	0,00	30	CLASSIFICADO
913	LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	916.662.361-87	0,00	31	CLASSIFICADO
792	MARCOS VIEIRA WEBBER	923.348.811-04	0,00	32	CLASSIFICADO
647	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE AGUIAR	042.229.921-94	0,00	33	CLASSIFICADO
888	SIRLENE SOUZA DE BARROS	753.540.981-49	0,00	34	CLASSIFICADO
720	ISIS SANTANA BORGES	050.315.031-22	0,00	35	CLASSIFICADO
715	GABRIEL BATISTUTA GALDINO	061.551.451-05	0,00	36	CLASSIFICADO
914	ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE	062.195.581-70	0,00	37	CLASSIFICADO
841	DANIEL NEVES RODRIGUES DE LARA	057.372.871-22	0,00	38	CLASSIFICADO
880	SANTHYANE CAMELO CARVALHO DE OLIVEIRA	062.269.681-50	0,00	39	CLASSIFICADO
878	ELIANE OLIVEIRA RODRIGUES	061.293.981-23	0,00	40	CLASSIFICADO
879	POEMA DIASTA ALENCAR DE FREITAS	085.780.261-52	0,00	41	CLASSIFICADO
605	CELIA NAYARA FÉLIX DA SILVA	061.991.921-33	0,00	42	CLASSIFICADO

AGENTE SANITARIO | NIVEL MEDIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
869	CAMILA MARTINS MIRANDA	391.164.578-38	2,00	1	APROVADO
908	PEDRO HENRIQUE EVANGELISTA RODRIGUES	062.086.711-67	2,00	2	APROVADO
648	MARCOS VINICIUS GOMES BARBO	015.555.971-06	2,00	3	APROVADO
758	SUFARLEN RIBEIRO DO NASCIMENTO	038.774.511-44	1,00	4	CLASSIFICADO
650	JOSIMEIRE MARTINS GONÇALVES	001.656.041-82	0,00	5	CLASSIFICADO
939	ARGEU COELHO NASCIMENTO JUNIOR	711.977.961-34	0,00	6	CLASSIFICADO
696	KATIA MARA MOURA SARDINHA	046.961.271-17	0,00	7	CLASSIFICADO
710	JOSE WEMERSON SOARES DA SILVA	055.268.751-05	0,00	8	CLASSIFICADO
924	WALEF KIZAR BEZERRA OLIVEIRA	060.646.151-50	0,00	9	CLASSIFICADO

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AJUDANTE DE SALA (SEDE URBANA) | NIVEL MEDIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
634	LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUSA	057.795.891-78	4,00	1	APROVADO
670	MAYSA FONTINELE	024.755.731-55	2,00	2	APROVADO
690	LÍLIA GRAZIELA RIBEIRO DA SILVA	015.456.071-50	2,00	3	APROVADO
803	TATIELLI ALVES MONTEIRO	556.892.561-53	0,00	4	APROVADO
919	THAIS DIAS LEITE	062.111.141-41	0,00	5	APROVADO
930	EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	061.751.211-63	0,00	6	CLASSIFICADO
672	KARLA JORDANY PAZ GUIMARÃES	712.551.781-16	0,00	7	CLASSIFICADO

TECNICO EM ENFERMAGEM | NIVEL MEDIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
845	DÁLETE ALVES SOARES SILVA	044.500.621-83	7,00	1	APROVADO
872	EULLENIZIA PEREIRA MATOS	967.280.941-72	6,00	2	APROVADO

822	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	014.114.641-92	5,00	3	APROVADO	
603	ANGELICA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	862.768.445-60	3,00	4	CLASSIFICADO	
673	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	025.961.291-08	2,00	5	CLASSIFICADO	
923	MARIA LUCIA ARAUJO GALDINO	857.186.101-34	1,00	6	CLASSIFICADO	
875	ELIENE FONSECA LIMA	028.218.951-35	1,00	7	CLASSIFICADO	
695	LUCIANA DIAS VIEIRA	901.175.491-34	1,00	8	CLASSIFICADO	
TECNICO EM RADIOLOGIA | NIVEL MEDIO						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
788	CARLOS ALBERTO RAMOS MOTA	034.817.477-21	13,00	1	APROVADO	
749	ANTONIO CARLOS FERREIRA	143.985.858-69	11,00	2	APROVADO	
840	JAQUELINE SCOPEL DE MORAES	054.507.651-00	2,00	3	CLASSIFICADO	
662	AMANDA FERREIRA DE CARVALHO	062.712.581-66	2,00	4	CLASSIFICADO	
687	MARCELA MARQUES DA SILVA PONTES	323.397.458-29	0,00	5	CLASSIFICADO	
754	ALINE REGINA COLLA	025.729.851-79	0,00	6	CLASSIFICADO	
740	ESTEFANI CRIS DA SILVA TAVARES	150.200.247-75	0,00	7	CLASSIFICADO	
TECNICO/AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | NIVEL MEDIO						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
692	MARILZA APARECIDA BARROS	773.640.581-68	11,00	1	APROVADO	
586	SIMARA EVARISTO SOARES	023.465.741-39	11,00	2	APROVADO	
870	EISIANE SOUZA DOS SANTOS	040.698.241-46	3,00	3	APROVADO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA (SEDE URBANA) | ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
807	JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS	029.702.821-94	4,00	1	APROVADO	
717	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	027.040.811-82	1,00	2	APROVADO	
937	THALITA FERNANDA ROSA SOARES	063.596.251-99	1,00	3	CLASSIFICADO	
940	JOSIVANI MARTINS AFONSO	021.382.411-65	0,00	4	CLASSIFICADO	
644	ADRIANA LUCAS DE CASTRO	053.489.031-83	0,00	5	CLASSIFICADO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA | ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
871	EMILSON GOMES PEREIRA	556.201.401-72	1,00	1	APROVADO	
645	ROMUALDO SOARES DA FONSECA	896.407.131-04	1,00	2	APROVADO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO COOPERCAL) | EF						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
580	JOCIELE DA SILVA BARROS	040.861.641-59	3,00	1	APROVADO	
856	EDUARDA ALEX FRE	055.312.311-48	1,00	2	CLASSIFICADO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO EUROPA) | EF						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
654	SUELAINE GONÇALVES DA SILVA	058.266.491-86	2,00	1	APROVADO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO GRUTA AZUL) | EF						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
774	ANGELICA FAGUNDES DOS SANTOS	055.401.931-05	0,00	1	APROVADO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO (SEDE URBANA) | ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
794	CLAUDINA ALVES DA SILVA	925.431.541-91	3,00	1	APROVADO	
MOTORISTA | ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
663	MARCOS VIEIRA	652.135.481-72	6,00	1	APROVADO	
895	MARCOS TENORIO LEITE	920.589.141-04	3,00	2	APROVADO	
783	INÁCIO DA SILVA LEITE	914.515.661-15	1,00	3	APROVADO	
CARGOS COM VAGA PCD AGENTE ADMINISTRATIVO | NIVEL MEDIO						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	
886	VITOR SEBASTIÃO DE LIMA PERES	038.580.391-52	2,00	1	APROVADO	
888	SIRLENE SOUZA DE BARROS	753.540.981-49	0,00	2	CLASSIFICADO	

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.049/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.049/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a Comissão Municipal para Organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerandoas novas nomeaçãoes nas secretarias de Educação e de Assistência Soocial,

DECRETA:

Art. 2º Fica alterada a composição da Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

• TITULAR: Erlan Martins Cardoso Ribeiro;

SUPLENTE: Milza Sanches Dutra.

Secretaria Municipal de Educação:

• TITULAR: Elisangela Alves Ferreira Cardoso;

SUPLENTE:Giseli Scopel de Moraes.

Secretaria Municipal de Saúde:

• TITULAR:Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar;

SUPLENTE:Rita de Cassia Pires Rodrigues.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

• TITULAR: Edevaldo Candido Cardoso;

SUPLENTE:Carlos Roberto Jeronimo da Silva.

Secretaria Municipal Turismo:

• TITULAR: Eliane Pereira de Barros;

SUPLENTE:Gilcimar Basilio de Souza.

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente-CMDCA:

• TITULAR: Maria do Desterro Evaristo Soares;

SUPLENTE: **Ana Paula Rocha.**

Representante do Conselho Tutelar:

• TITULAR: Fabrício da Silva Costa;

SUPLENTE: Márcio Cardoso de Andrade.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL Nº. 022/2021

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 23 de setembro de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 022/2021 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial RP para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA COM ENTREGA IMEDIATA.do Município de Cocalinho/MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 13 dias de setembro de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº 2050/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2050/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe vacância de cargo que especifica, em virtude de posse de servidor em outro cargo público.

O Prefeito de Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do art. 35 da Lei 056, de 28 de fevereiro de 1991 e inciso VII do art. 41 Lei Complementar nº 003/2014, de 18 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de enfermeiro, em decorrência da titular do cargo, Sra. RAQUEL STURM AROCA, portador da CI RG nº 1607492-0 e inscrita no CPF sob o nº 033.431.871-86, assumir cargo efetivo inacumulável em outra municipalidade, conforme Edital de Convocação nº 075/2021.

Art. 2º O cargo, ora em vacância, ficará neste estado pelo período de 3 (três) anos, devendo a servidora, até o final do período, optar pela volta ao cargo, ou requerer sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2021, cujo objeto é o **registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ração para os Peixes do Lago dos Pioneiros no município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
S M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EPP	01	32. 400,00

Colider/MT, 13 de setembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO PORTARIA E CONTRATO

PORTARIA SMPFA Nº 379/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **DENISE PONTES DUARTE** (Titular)e **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 087/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Modalidade de Licitação:Tomada de Preços nº 004/2021.Vigência: 13/09/2021 a 28/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: **Tomada de Preços nº 004/2021**. **Objeto:** execução da obra de conservação de rodovia não pavimentada MT-410, coordenada início 10º35’28.686”S 55º31’21.522”W coord. final 10º21’33.764”S 55º27’10.581”W, numa extensão total de 44,00 Km no município de Colider/MT. **Valor Global**: **R$ 1. 957.960,77 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).** Vigência: 13/09/ 2021 a 28/02/2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 463/2021/SME COLÍDER, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos o **cancelamento** da licença prêmio do funcionário Leonildo Fernandes de Souza, conforme dados publicados em 1 de setembro de 2021:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	15/09/21 a 14/10/21	30	2016/2021 (60)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 20/09/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada

pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em

que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para

cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos

requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000864	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	1,20	2,80	2,00	6,00	108º	Classificado	

028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000388	MIRIAN ROSEIANE DA CONCEICAO	0,60	0,00	-	0,60	14º	Classificado	-

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 13 de setembro de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 13 de setembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e Implementos Agrícolas e de Jardinagem para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R$)
COLOMBO & COLOMBO LTDA	02 e 03	110.520,00

Colider/MT, 13 de setembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/GP/2021

PORTARIA Nº316/GP/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar**Frademir Batista Silva Ferreira**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 18028640 SSP/MT e CPF n° 027.467.101-88, do Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/GP/2021

PORTARIA Nº317/GP/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**Frademir Batista Silva Ferreira**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 18028640 SSP/MT e CPF n° 027.467.101-88, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 09 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.314.329/0001-40, sediada a Rua Estoril, 924, Balneário de Praia

de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-00, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. HASSAN HUSSEIN DEHAINI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG: 6119791-5 e do CPF nº 038.217. 179-98.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO USADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 344.700,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 01/09/2021**.**

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2021.

DATA VENCIMENTO: 01/09/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/GP/2021

PORTARIA Nº323/GP/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Agnaldo Moreira da Silva,** matricula nº. 111-6,portador do CPF n° 004.016.261-30, como Fiscal de Contrato dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 032/2021

Empresa: Translipe Transportes Eirelli-ME

Contrato nº. 033/2021

Empresa: Oceânica Sul Transportes LTDA.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N° 062, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob o protocolo nº 000812/2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a servidora da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sra. Poliana Cristina Guizzardi,** ocupante do cargo de Telefonista**,** no período compreendido entre 01.10.2021 à 31.10.2021.

Parágrafo único – As férias a que se alude no *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 03/03/2019 a 02/03/2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 13 de setembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 13 de setembro de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/GP/2021

PORTARIA Nº321/GP/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Clarines Giacobbo de Catilhos,** portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 1802842-0 SEJSP/MT e CPF n° 016.345.811-13, para exercer oCargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/GP/2021

PORTARIA Nº320/GP/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Vanessa Souza Almeida,** portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 1476088 SSDC/RO e CPF n° 047.308.212-89, para exercer oCargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/GP/2021

PORTARIA Nº322/GP/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria 299/GP/2021, de 12 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Nomear **Terezina Caroline Pereira dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2857782-5 SESP/MT e CPF n° 067.249. 851-02, para exercer o Cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 03/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO:3501 /2021

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº 03**/2021** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24, Art.26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS) COM CONHECIMENTO PARA REALIZAR CIRURGIAS DE URGÊNCIA, PLANTÕES, PLANTÕES SOBRE AVISOS E CIRURGIAS ELETIVAS PRESTANDO ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI,**em favor do fornecedor **VITORIA ODONTO CLINICA LTDA- CNPJ 27.949.267/0001-86**. Perfazendo esta licitação o valor total de R$ 469.410,00(quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e dez reais),para atender as necessidades desta Municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 13 de setembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/GP/2021

PORTARIA Nº318/GP/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Neide Rosa dos Reis,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF n° 818.638.962-87, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RGF ANEXO 4

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

COMODORO, 13/09/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

RGF ANEXO 1

Município de COMODORO - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.651,31	148.168,24	146.565,67	199.480,48	185.431,41	150.429,32	145.204,99
Pessoal Ativo	142.651,31	148.168,24	146.565,67	199.480,48	185.431,41	150.429,32	145.204,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.604,49	123.714,14	121.580,92	159.436,42	161.235,17	124.729,29	120.020,85
Obrigações Patronais	24.046,82	24.454,10	24.984,75	40.044,06	24.196,24	25.700,03	25.184,14
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

R$ 1,00

Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
147.057,62	145.938,20	184.505,14	145.923,81	145.654,63	1.887.010,82	0,00
147.057,62	145.938,20	184.505,14	145.923,81	145.654,63	1.887.010,82	0,00
121.577,82	120.458,40	159.025,34	120.444,05	120.174,87	1.571.001,76	0,00
25.479,80	25.479,80	25.479,80	25.479,76	25.479,76	316.009,06	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de COMODORO - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**142.651,31**	**148.168,24**	**146.565,67**	**199.480,48**	**185.431,41**	**150.429,32**	**145.204,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.907.133,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.907.133,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.887.010,82**	**64,91**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	174.427,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	165.706,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	156.985,19	5,40

COMODORO, 13/09/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO (	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RI(
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

FONTE:

R$ 1,00

Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147.057,62	**145.938,20**	**184.505,14**	**145.923,81**	**145.654,63**	**1.887.010,82**	**0,00**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO RGF 2° QUADRIMESTRE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Período: 2º Quadrimestre de 2021.

Data da Publicação: 09 de Agosto de 2021.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT, **CERTIFICAMOS**, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 2º Quadrimestre de 2021, **foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (09/09/2021) pelo período de 30 (trinta) dias.**

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico **https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Transparencia...,** além disso, será publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT** em **08/08/2021**, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 08 de Setembro de 2021.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

EDITAL N.º 26/2021 DE: 13.09.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados nos termos da Lei Municipal nº 1.896/2021, de 10 de junho de 2021, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - MASCULINO

Nome	Classificação
IGOR NUNES ALVES	11º Lugar
WILKER DE ALMEIDA PESSOA	12º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Público nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Pública, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

RGF ANEXO 2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**118.253,32**	**221.849,90**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	118.253,32	221.849,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	118.253,32	223.324,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	1.475,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-118.253,32**	**-221.849,90**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	6.140,70	14.279,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

COMODORO, 13/09/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

FONTE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SER-**

VIÇOS DE SONDAGEM, A FIM DE VERIFICAR A NATUREZA HIDROLOGICA, GEOLOGICA DO SOLO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, cuja abertura ocorrerá às **14:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 15/09/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Ru a Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/ Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

RGF ANEXO 6

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	2.907.133,20

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.887.010,82	64,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	174.427,99	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	165.706,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	156.985,19	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

COMODORO, 13/09/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

RGF ANEXO 5

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	223.324,90	0,00	1.475,00	0,00	0,00	221.849,90	14.279,05	0,00	207.570,85
Recursos Ordinários	223.324,90	0,00	1.475,00	0,00	0,00	221.849,90	14.279,05	0,00	207.570,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	223.324,90	0,00	1.475,00	0,00	0,00	221.849,90	14.279,05	0,00	207.570,85

COMODORO, 13/09/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALV	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

RGF ANEXO 3

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

COMODORO, 13/09/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 236/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ**CPF: 022.720.791-21, como Fiscal Titular e a Sra. **DAIANE JESIANE DE OLIVEIRA** CPF: 016.359.111-33 Fiscal Suplente, em substituição o servidor público municipal Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54, para atuar referente ao Termo de Parceria nº. 004/2019, na Unidade de Fiscalização: PSF/Academia de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CANCELADA PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°048/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação que houve CANCELAMENTO **DA SESSÃO OCORRIDO NA DATA DE HOJE DIA 13.09.2021, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, DISPUTA DE LANCES E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº048/2021 do tipo Menor Preço por LOTE , a realização de uma nova sessão será no dia 28 de SETEMBRO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio s/n, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **20/09/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **28/09/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **28/09/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **28/09/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 13 de SETEMBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 239/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO**CPF: 961.688.621-53, como Fiscal Titular e o Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ** CPF: 022.720.791-21, Fiscal Suplente, em substituição o servidor público municipal Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54, para atuar referente ao Termo de Parceria nº. 04/2019, na Unidade de Fiscalização: COVID 19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 238/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA**CPF: 022.206.031-05, como Fiscal Titular e a Sra. **SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO** CPF: 931.982.486-04, Fiscal Suplente, em substituição o servidor público municipal Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54, para atuar referente ao Termo de Parceria nº. 04/2019, na Unidade de Fiscalização: Hospital.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 237/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS**CPF: 019.803.991-31, como Fiscal Titular e o Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ** CPF: 022.720.791-21 Fiscal Suplente, em substituição o servidor público municipal Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54, para atuar referente ao Termo de Parceria nº. 04/2019, na Unidade de Fiscalização: CTA/Fisioterapia/VISA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 235/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **DAIANE JESIANE DE OLIVEIRA** CPF: 016.359.111-33, como Fiscal Titular e o Sr. **SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS** CPF: 019.803.991-31, Fiscal Suplente, em substituição o servidor público municipal Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54, para atuar referente ao Termo de Parceria nº. 004/2019, na Unidade de Fiscalização: Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 234/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO,**CPF: 961.688.621-53, como Fiscal Titular e o Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ,** CPF: 022.720.791-21, Fiscal Suplente, em substituição o servidor público municipal Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54, para atuar nas dispensas de licitação e/ou compras diretas, na Unidade de Fiscalização: Atenção Básica (COVID 19).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 233/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **SUELI FRANCISCA DOS SANTOS**CPF: 931.982.486-04, como Fiscal Titular e a Sra. **ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS** CPF: 815.030.751-68, Fiscal Suplente, em substituição o servidor público municipal Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54, para atuar nas dispensas de licitação e/ou compras diretas, na Unidade de Fiscalização: MAC (Hospital).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 232/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS,**CPF: 019.803.991-31, como Fiscal Titular e a Sra. **LEIDIANE FERREIRA GOSMES,** CPF: 022.218.651-14, Fiscal Suplente, em substituição o servidor público municipal Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54, para atuar nas dispensas de licitação e/ou compras diretas, na Unidade de Fiscalização: MAC (Laboratório, CAPS e Fisioterapia) e VISA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 231/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ**CPF: 022.720.791-21, como Fiscal Titular e a Sra. **ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO** CPF: 961.688.621 -53, Fiscal Suplente, em substituição o servidor público municipal Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54, para atuar nas dispensas de licitação e/ou compras diretas, na Unidade de Fiscalização: Atenção Básica (Atenção Básica, UBS, PSF e Academia da Saúde) e Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 230/2021 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 58/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **DAIANE JESIANE DE OLIVEIRA** CPF: 016.359.111-33, como Fiscal Suplente do Servidor Público Municipal, Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**CPF: 010.591.161-54**,** para atuar nas dispensas de licitação e/ou compras diretas, Telefone e de Energia, na Unidade de Fiscalização: Gestão em Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2021 de 14 de Setembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 14 de Setembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA	30	URBANA	24º	LEANDRO SOUSA EVANGELISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NAMIC
			25º	JOHNEY GOMES CARDOSO	
			26º	LILIANA DE OLIVEIRA	
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	URBANA	9º	LEIDE GONCALVES DA SILVA	CMEI ANGELINA FERNANDES
			10º	JACIRENE LOPES DA SILVA	ESCOLA VIDA E ESPERANÇA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANS ESCOLAR	30	URBANA	4º	ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	RURAL	1º	ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA	ESCOLA BRANCA DE NEVE
	30	URBANA	11º	THAIS SANTOS DA SILVA	CMEI ANGELINA FERNANDES
			12º	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES
			13º	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	
			14º	TAYNARA ROMANA GALVAO	CRECHE MUNICIPAL
			15º	JOSENILZA SANTANA LIMA	
			16º	WARLA RIBEIRO DA SILVA	
PROFESSOR LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL	12	URBANA	9º	VANESSA DA SILVA COLEHO	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA/CENTRAL
PROFESSOR LIC PL EM PEDAGOGIA	20	URBANA	90º	MIRIAN LIMA PINHEIRO DA SILVA	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO Nº 203/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 203/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ADONAY – CRA

CNPJ: 22.196.900/0001-99

END: SETOR SONHO MEU, N° 377, CHÁCARA JAÚ

CIDADE: PALMAS - TO

CEP: 77.003-050

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 58/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 13 de setembro de 2021

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 049/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 049/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 049/2021, conforme segue:

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E CAEC – CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 18.836.913/0001-08

ENDEREÇO: RUA ANDORINHA, BAIRRO LARANJEIRAS, N° 94, SALA B.

CIDADE: CAIEIRAS-SP

CEP: 07745-170

FONE: (11) 2502-0089

EMAIL: contato@speharconsultores.com.br

Vencedora dos itens 01, 02, 22, 48, 49, 51, 52, 56, 67, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, e 87 do Certame no valor global de R$ 32. 516,77 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Setenta e Sete Centavos).

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N QD 41 LT 11.

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

CEP: 74.915-025

FONE: (62) 9964-75309 (62) 3983-2238 (62) 3983-2239

EMAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

Vencedora dos itens 04, 05, 15, 21, 25, 29, 35, 36, 40 e 66 do Certame no valor global de R$ 49.234,17 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Dezessete Centavos).

CORUMBA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.442.927/0001-47

ENDEREÇO: AV. LINO SAMPAIO, N° 61, BAIRRO CENTRO, QUADRA 69, LOTE 124.

CIDADE: PIRES DO RIO-GO

CEP: 75200-000

FONE: (64) 3461-6607 (64) 3461-3545

EMAIL: corumbahospitalar@gmail.com

Vencedora dos itens 06, 28, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68 e 76 do Certame no valor global de R$ 36.565,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 07, 37 e 42 do Certame no valor global de R$ 8. 753,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais).

M TESTA CONFECÇÃO ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, Nº 1263, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ITALIA.

CIDADE: CIANORTE-PR

CEP: 87203-196

FONE: (44) 3039-3998

EMAIL: licitacoesmtesta@gmail.com

Vencedora do item 11 do Certame no valor global de R$ 23.397,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, Nº 155, SALA 01, BAIRRO FRARON.

CIDADE: PATO BRANCO-PR

CEP: 85503-320

FONE: (46) 3224-3767

EMAIL: licitacao@dimeva.com.br

Vencedora do item 12 do Certame no valor global de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, S/N, BAIRRO SANTA TEREZINHA.

CIDADE: PATO BRANCO-PR

CEP: 85506-220

FONE: (46) 2604-0154

EMAIL: farmaceutica@ffmed.com.br

Vencedora dos itens 13 e 16 do Certame no valor global de R$ 17. 940,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N363, ST. PEDRO LUDOVICO.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.820-090

FONE: (62) 3241-8277 (62) 3088-5577 (62) 3814-45008

EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Vencedora dos itens 14 e 23 do Certame no valor global de R$ 191. 800,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

CNPJ: 10.462.477/0001-42

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AGOSTINHO MARINHO, N° 572, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: SENADOR POMPEU-CE

CEP: 63600-000

FONE (88) 9993-26025 (88) 9927-10838

EMAIL: adrianocultura@hotmail.com

Vencedora dos itens 19 e 41 do Certame no valor global de R$ 10. 756,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI

CNPJ: 03.679.808/0001-35

ENDEREÇO: RUA BARBARA HELIODORA, Nº 567, BAIRRO VILA ROMANA.

CIDADE: SÃO PAULO-SP

CEP: 05044-040

FONE: (11) 3647-9575

EMAIL: licitacao@bioinfinity.com.br

Vencedora dos itens 20 e 39 do Certame no valor global de R$ 2. 400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53

ENDEREÇO: RUA DAS CAMÉLIAS, Nº 263, BAIRRO JARDIM LA SALLE.

CIDADE: ABADIA DE GOIÁS-GO

CEP: 85902-460

FONE: (45) 9996-58536 (45) 9996-58536

EMAIL: tolesul@hotmail.com

Vencedora do item 34 do certame no valor global de R$ 69.690,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Noventa reais).

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 28.911.309/0001-52

ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, Nº 78, GALPÃO 02, BAIRRO PRAIA DO MORRO.

CIDADE: GUARAPARI-ES

CEP: 29216-560

FONE: (27) 3261-1877

EMAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com

Vencedora do item 69 do Certame no valor global de R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C - 159 Nº 674, QD. 297, LT. 20, BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74255-140

FONE: (62) 3928-8989

EMAIL: licitacao01@supermedica.com.br

Vencedora dos itens 18, 24, 26, 30, 50 e 72 do Certame no valor global de R$ 105.760,00 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 13 de SETEMBRO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2018

Processo Licitatório n° 044/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2018

Objeto: Locação de um imóvel, localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 84, Centro, no município de Confresa - MT, CEP: 78.652-000. para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência por mais 12 meses, iniciando no dia 14/09/2021 e encerrando-se em 14/09/2022, o valor do Aluguel mensal é de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 36.000,00**.

Locatária: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

Locador: Jairo Miguel da Cunha.

Data: 13 de Setembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018

Modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2018

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Porto Seguro nr°30 lote 18 quadra 85 Centro, para atender a Necessidade da Secretária de Administração para Instalação e funcionamento da Sema –Secretária do Meio Ambiente no Município de Confresa.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia **06/09/2021 e encerrando-se em 06/09/2022**, o valor do Aluguel mensal é de **R$ 2.712,00** (dois mil setecentos e doze reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 32.544,00 (**trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **JOSÉ RODRIGUES MARQUE** CPF n°131.049.501-72.

DATA: CONFRESA, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CANCELADA PROCESSO LICITATÓRIO N°193/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°052/2021

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CANCELADA

PROCESSO LICITATÓRIO N°193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°052/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação que houve CANCELAMENTO **DA SESSÃO OCORRIDO NA DATA DE HOJE DIA 10.09.2021, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, DISPUTA DE LANCES E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº052/2021 do tipo Menor Preço por LOTE , a realização de uma nova sessão será no dia 24 de SETEMBRO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio s/n, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE ATRAVÉS DA CONVERSÃO FOTOVOLTAICA, COM UMA POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE PICO A 1.200 KWP, GERAÇÃO ESTIMADA EM NO MÍNIMO 172.800 KWH/MÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **17/09/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **24/09/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **24/09/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **24/09/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 10 de SETEMBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 139/2021

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, matricula: 413, Assistente Administrativo na Secretaria de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 13 a 30 de setembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 21° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014 - PMCO/MT

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP.

PERÍODO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 20° Termo Aditivo firmado entre as partes, em 03/06/2020, o vencimento do Termo passa a ser 03/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ADALBERTO DE FREITAS ARANTES pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 140/2021

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **CARLOS ALVES DOS SANTOS**, matricula: 172, Motorista na Secretaria de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 13 a 30 de setembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 138/2021

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora **CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA**, matricula: 1040, Contadora na Secretaria de Administração, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 13 a 30 de setembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 137/2021

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE**, matricula: 762, Auditor Publico Interno lotado na Secretaria de Administração, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 13 a 30 de setembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Olírio Oliveira dos Santos, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º e 4º bimestres /2021 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2021, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também serão apresentados o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 2º Quadrimestre de 2021, previsto no Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

A referida audiência pública estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri, no dia 29/09/2021 as 15:00 horas.

Conforme Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, e Decreto Municipal nº 1.462/2021 de 27/08/2021, fica proibido a Aglomeração de pessoas em espaço público, ação de combate ao COVID-19

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Setembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NOVA UNIÃO

ROBERTO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FUNED – 2ª REPUBLICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.839/2020)

A Secretária Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FUNED – 2ª REPUBLICAÇÃO, do procedimento licitatório nº 025.839/2020- cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.326/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. **CLASSIFICADAS** as Associações e/ou Cooperativas para fornecimento dos itens indicados na Planilha de distribuição/rateio, pelos valores e na forma abaixo descritas.

ONDE SE LÊ:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".**	**UNID.**	**16.874**	**2.958**	**R$5,00**	**R$5.300,00**
02	**ABÓBORA PAULISTA** - De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	2.000	R$2,65	R$5.300,00
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	5.000	R$5,50	R$27.500,00
07	**BANANA NANICA** - De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.000	R$3,49	R$34.900,00
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
12	**LIMÃO TAHITI -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **com diâmetro equatorial entre 40mm e 60mm**, com coloração verde a verde claro, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a	KG	2.403	1.203	R$3,99	R$4.799,97

	polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em sacos de material atóxico tipo “Raschel”, com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade dos frutos.					
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo “Ráfia”, com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 106.548,11						

LEIA-SE:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos “frutos”.**	**UNID.**	**16.874**	**2.958**	**R$5,00**	**R$14.790,00**
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	2.000	R$2,65	R$5.300,00
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	5.000	R$5,50	R$27.500,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.000	R$3,49	R$34.900,00
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
12	**LIMÃO TAHITI -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **com diâmetro equatorial entre 40mm e 60mm**, com coloração verde a verde claro, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em sacos de material atóxico tipo “Raschel”, com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade dos frutos.	KG	2.403	1.203	R$3,99	R$4.799,97
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo “Ráfia”, com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 116.038,11						

(...)

ONDE SE LÊ:

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos “frutos”.	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$14.790,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	3.170	R$2,65	R$8.400,50
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	1.593	R$4,78	R$7.614,54
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	7.562	R$5,50	R$41.591,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	13.592	3.296	R$5,00	R$16.480,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.546	R$3,49	**R$36.805,34**
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05

10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	2.156	R$2,99	R$6.446,44
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
15	**MELANCIA COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **peso maior que 9,0Kg por unidade**, de formato arredondado (oval), com coloração do fundo da casca verde-clara ou verde-escuro e com a presença de listras, polpa da fruta com coloração vermelha. Apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Transportadas de maneira que garanta a integridade das frutas.	UNID.	5.095	2.548	R$12,29	R$31.314,92
17	**PEPINO COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra AA **(comprimento maior ou igual a 16,0cm até 20,0cm)**, coloração verde escuro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	18.596	9.298	R$3,92	R$36.448,16
18	**REPOLHO VERDE -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com textura das folhas lisa, com coloração verde, **peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg,** limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	24.840	12.420	R$2,99	R$37.135,80
30	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 –** Feijão classe carioca, tipo 1, grupo 1, não torrado,c om gãso inteiros e sãos. Embalagem de 1kg. Acompanhado de laudo de classificação. Prazo de validade: minio de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UNID.	16.890	16.890	R$6,45	R$108.940,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 374.715,34						

LEIA-SE:

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$14.790,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	3.170	R$2,65	R$8.400,50
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	1.593	R$4,78	R$7.614,54
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	7.562	R$5,50	R$41.591,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	13.592	3.296	R$5,00	R$16.480,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.546	R$3,49	**R$36.805,54**
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	2.156	R$2,99	R$6.446,44
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
15	**MELANCIA COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **peso maior que 9,0Kg por unidade**, de formato arredondado (oval), com coloração do fundo da casca verde-clara ou verde-escuro e com a presença de listras, polpa da fruta com coloração vermelha. Apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Transportadas de maneira que garanta a integridade das frutas.	UNID.	5.095	2.548	R$12,29	R$31.314,92
17	**PEPINO COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra AA **(comprimento maior ou igual a 16,0cm até 20,0cm)**, coloração verde escuro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	18.596	9.298	R$3,92	R$36.448,16
18	**REPOLHO VERDE -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com textura das folhas lisa, com coloração verde, **peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg,** limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	24.840	12.420	R$2,99	R$37.135,80
30	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 –** Feijão classe carioca, tipo 1, grupo 1, não torrado,c om gãso inteiros e sãos. Embalagem de 1kg. Acompanhado de laudo de classificação. Prazo de validade: minio de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UNID.	16.890	16.890	R$6,45	R$108.940,50

VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 374.715,54

(...)

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

RESULTADO FINAL - RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FUNED – 2ª REPUBLICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.839/2020)

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FUNED – 2ª REPUBLICAÇÃO** – Processo Administrativonº025.839/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.326/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

1. **CLASSIFICADAS** as Associações e/ou Cooperativas para fornecimento dos itens indicados na Planilha de distribuição/rateio, pelos valores e na forma abaixo descritas.

ONDE SE LÊ:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".**	**UNID.**	**16.874**	**2.958**	**R$5,00**	**R$5.300,00**
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	2.000	R$2,65	R$5.300,00
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	5.000	R$5,50	R$27.500,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.000	R$3,49	R$34.900,00
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
12	**LIMÃO TAHITI -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **com diâmetro equatorial entre 40mm e 60mm**, com coloração verde a verde claro, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em sacos de material atóxico tipo "Raschel", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade dos frutos.	KG	2.403	1.203	R$3,99	R$4.799,97
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 106.548,11						

LEIA-SE:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".**	**UNID.**	**16.874**	**2.958**	**R$5,00**	**R$14.790,00**
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	2.000	R$2,65	R$5.300,00
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	5.000	R$5,50	R$27.500,00

07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.000	R$3,49	R$34.900,00
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
12	**LIMÃO TAHITI -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **com diâmetro equatorial entre 40mm e 60mm**, com coloração verde a verde claro, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em sacos de material atóxico tipo "Raschel", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade dos frutos.	KG	2.403	1.203	R$3,99	R$4.799,97
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 116.038,11						

(...)

ONDE SE LÊ:

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$14.790,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	3.170	R$2,65	R$8.400,50
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	1.593	R$4,78	R$7.614,54
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	7.562	R$5,50	R$41.591,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	13.592	3.296	R$5,00	R$16.480,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.546	R$3,49	**R$36.805,34**
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	2.156	R$2,99	R$6.446,44
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
15	**MELANCIA COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **peso maior que 9,0Kg por unidade**, de formato arredondado (oval), com coloração do fundo da casca verde-clara ou verde-escuro e com a presença de listras, polpa da fruta com coloração vermelha. Apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Transportadas de maneira que garanta a integridade das frutas.	UNID.	5.095	2.548	R$12,29	R$31.314,92
17	**PEPINO COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra AA **(comprimento maior ou igual a 16,0cm até 20,0cm)**, coloração verde escuro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	18.596	9.298	R$3,92	R$36.448,16
18	**REPOLHO VERDE -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com textura das folhas lisa, com coloração verde, **peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg,** limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	24.840	12.420	R$2,99	R$37.135,80
30	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 –** Feijão classe carioca, tipo 1, grupo 1, não torrado,c om gãso inteiros e sãos. Embalagem de 1kg. Acompanhado de laudo de classificação. Prazo de validade: mínio de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UNID.	16.890	16.890	R$6,45	R$108.940,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 374.715,34						

LEIA-SE:

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$14.790,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	3.170	R$2,65	R$8.400,50
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	1.593	R$4,78	R$7.614,54
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	7.562	R$5,50	R$41.591,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	13.592	3.296	R$5,00	R$16.480,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.546	R$3,49	**R$36.805,54**
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	2.156	R$2,99	R$6.446,44
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
15	**MELANCIA COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **peso maior que 9,0Kg por unidade**, de formato arredondado (oval), com coloração do fundo da casca verde-clara ou verde-escuro e com a presença de listras, polpa da fruta com coloração vermelha. Apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Transportadas de maneira que garanta a integridade das frutas.	UNID.	5.095	2.548	R$12,29	R$31.314,92
17	**PEPINO COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra AA **(comprimento maior ou igual a 16,0cm até 20,0cm)**, coloração verde escuro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	18.596	9.298	R$3,92	R$36.448,16
18	**REPOLHO VERDE -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com textura das folhas lisa, com coloração verde, **peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg,** limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	24.840	12.420	R$2,99	R$37.135,80
30	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 –** Feijão classe carioca, tipo 1, grupo 1, não torrado,c om gãso inteiros e sãos. Embalagem de 1kg. Acompanhado de laudo de classificação. Prazo de validade: minio de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UNID.	16.890	16.890	R$6,45	R$108.940,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 374.715,54						

(...)

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

Cuiabá – MT, 13 de setembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 070/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING QUEIROZ,** matrícula 6267-1, no cargo/função MÉDICO - Efetiva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,no período de ***23 de Agosto de 2021 a 19 de Fevereiro de 2021.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23 de Agosto de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 521/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 057/2021 -** cujo OBJETO é: **Prestação de serviços para suprir a demanda do Pronto Atendimento municipal, Centro do Covid, Postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo Municipal de Diamantino/MT. CIRA DUSSAC VINENT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021,** conforme abaixo discriminado:

GABARITO OFICIAL

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: A	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: A	15: A	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: C	22: Anulada	23: C	24: B	25: A					

002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: A	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: A	15: A	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: C	22: Anulada	23: C	24: B	25: A					

003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: Anulada	09: Anulada	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: D

004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: Anulada	09: Anulada	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: D

005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: Anulada	09: Anulada	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: D

006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A

007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A

037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: Anulada	09: Anulada	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de setembro de 2021

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 069/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LEIDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** matrícula 4200-1, no cargo de

Agente de Saúde Ambiental, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,no período de ***13 de Agosto de 2021 a 09 de Fevereiro de 2021.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Agosto de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidorefetivo**: GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 2420131-6 SSP/MT e CPF sob nº 031.403.841-81, nomeado para o Cargo de Agente Administrativo, Concurso nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº074/2019 de 25 de Abril de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando exonerado a partir de **01 de Setembro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 519/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 118/2021,** cujo OBJETO é: **Prestação de serviços para suprir a demanda do Pronto Atendimento municipal, centro do COVID, postos de saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologia e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 518/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 117/2021,** cujo OBJETO é: **Aquisição de peça de reposição – placa principal CARTE MERE P60 OT C ++ TORON-compatível com aparelho hematológico ABX PENTRA 60.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 520/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES,*** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como Fiscal do Contrato **nº 112/2021 -** cujo OBJETO é: **Prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do Covid, postos de saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologia e cardiologia oferecidos pelo Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 099/2021

ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2021

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA, e dá outras providências"

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar 1.405/2021, que dispõe sobre premiação referente ao IPTU no Município de Diamantino;

CONSIDERANDO a situação econômica vivenciada, considerada atípica, em razão do período pandêmico da COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2021.

Art. 2º Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2021 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela em 30 de novembro de 2021, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento.

Art. 3º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Cumbuca, à vista do público, nas datas e locais que serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

§1º.Os valores indicados no Artigo 3º deste Decreto serão sorteados em 09 (nove) premiações, sendo 02 (dois) contribuintes contemplados em cada sorteio de acordo com o cupom eletrônico gerado para o imóvel.

§2º.Serão realizados02 (dois) sorteios em cada premiação totalizando18 (dezoito) contribuintes ganhadores do IPTU PREMIADO/2021.

§3º Dos valores estabelecidos abaixo serão descontados o imposto de renda incidente sobre os prêmios.

§ 4º Além do desconto do Imposto de Renda, serão descontados o valor do saldo restante do IPTU 2021 e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

1º Prêmio (espécie) R$ 4. 000,00	Participarão do sorteio os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2021, em Cota Unica até o dia 31/05/2021.	1º- sorteio de R$ 2.000,00 (dois mil reais). 2º- sorteio de R$ 2.000,00 (dois mil reais.
2º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 31/05/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
3º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 30/06/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
4º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 02/08/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
5º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 31/08/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
6º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 30/09/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
7º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU /2021 até o dia 01/11/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
8º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU /2021 até o dia 30/11/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
9º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 30/11/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art.4º Cada inscrição imobiliária receberá um cupom eletrônico que será único.

§1º cada cupom eletrônico premiado confere o direito a um único prêmio.

§2º O cupom sorteado não retornará a urna para concorrer nos demais sorteios referentes à campanha do ano vigente.

Art. 5º. Fará jus ao prêmio o CONTRIBUINTE cujo nome e número de lançamento constar no cupom sorteado e a inscrição imobiliária não possua débito vencido do IPTU 2021.

§ 1º No sorteio serão divulgados os nomes dos contemplados e os respectivos cupons serão auditados "in loco", via sistema informatizado/PMD.

Art. 6º. Os cupons serão conferidos pela Comissão Coordenadora do Sorteio presente no ato, composta pelos servidores descritos no art. 7º deste regulamento

§1º Caso o cupom sorteado não seja validado pela comissão descrita no art.7º deste Regulamento, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se completem os 02 (dois) contemplados adimplentes com o IPTU 2021, por sorteio.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Fazenda designar a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros da Comissão, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade e atestando o seu efetivo pagamento de acordo com as etapas descritas nos parágrafos 4º e 5º do art. 6º deste Regulamento.

§1º A Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora será constituída pelos seguintes membros: RODOLFO LÁZARO TOBIAS PORTO SILVA, GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO, GABRIELA COCCO BUSANELLO E SERAFIM GUIMARÃES CAMPOS, sendo presidido pelo primeiro.

Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU premiado " na forma de Edital e dar publicidade;

VII - Proceder à auditagem de que trata o § 1º do art. 6º e o art. 7º referente a todos os sorteios.

Art. 9º. A premiação do "IPTU/2021" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, com esclarecimentos e orientações aos participantes.

Art. 10. O resultado final de cada sorteio será divulgado no site da Prefeitura: www.diamantino.mt.gov.br, na imprensa local, redes sociais e através de correspondência aos premiados.

Art.11. Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do sorteio.

Art.12. Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

§ único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 13. Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 14. O direito de receber o prêmio decai em 90 dias contados a partir da data do sorteio

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Diamantino MT.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo que trata esse artigo, será sorteado entre as escolas municipais e as entidades de assistência social cadastra-

das junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de quitação do IPTU relativo ao exercício de 2021 e de propriedade do imóvel.

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

Art. 16. O Prêmio em espécie sorteado poderá ser disponibilizado ao contemplado por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado

Art. 17. As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora constituída no artigo anterior.

Art. 18. Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Fazenda designar a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros da Comissão, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade e atestando o seu efetivo pagamento de acordo com as etapas descritas nos parágrafos 4º e 5º do art. 6º deste Regulamento.

§1º A Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora será constituída pelos seguintes membros: RODOLFO LÁZARO TOBIAS PORTO SILVA, PEDRO DE ALMEIDA CALVO, GABRIELA COCCO BUSANELLO E SERAFIM GUIMARÃES CAMPOS, sendo presidido pelo primeiro.

Diamantino, 13 de setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS/VISA Nº. 017/2021

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/1990, Lei Municipal nº 126/90 e suas alterações, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de Maio de 2012, é um órgão colegiado, permanente e deliberativo, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no município de Diamantino/MT, inclusive os aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO, o Regimento Interno que dispõe a aprovação e posse dos conselheiros bem como, regulamenta a estrutura, funcionamento, atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde, dispondo sobre a nomeação dos novos conselheiros para o biênio de 2021/2022.

CONSIDERANDO, a necessidade da execução de todas as providências, recomendações, decisões determinadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Senhor(a) NIVALDO GOMES DA SILVA, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Diamantino/MT, 13 de Setembro de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO DE MEIRA

Secretária Municipal de Saúde/VISA

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 522/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 060/2021 -** cujo OBJETO é: **Prestação de serviços para suprir a demanda do Pronto Atendimento municipal, Centro do Covid, Postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo Municipal de Diamantino/MT. RENAN CESAR LOUREIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE AGRISULCUTA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 196/2021

Altera membros da Composição do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - (CONDEMA) do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 016/1991.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 016/1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICAR a Portaria nº 196/2021**, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.675 de 26 de fevereiro de 2021, e **CRIAR O CONSELHO FISCAL**, ficando assim determinado:

CONSELHEIROS: Srª Caroline Freire, Sr. Rogério Cocco Rubin e Sr. Valdemir Teodoro. Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal.

CONSELHEIRO: **Sr. Alberto Dualibi** para exercer a função de Tesoureiro na gestão de recursos recebidos pelo CONDEMA;

CONSELHEIRO: Sr. Márcio Roberto Soares substituindo o Sr. Rogério Cocco Rubin como representante do CREA-MT;

CONSELHEIROS: Sr. Rogério Cocco Rubin como Titular e Sr. Mateus Henrique Mendes França como suplente, representantes do Sindicato Rural;

SSr. Everton Elin da Silva como Titular e Sr. Edmilton Jesus de Almeida como Suplente, representantes da C. Vale, convidados para compor o CONDEMA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021,** conforme abaixo discriminado:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
11256	641	ELI PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	Inválido campo somente para prova de títulos.
11254	536	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	DEFERIDO	Recurso deferido, candidata realmente apresentou documentação nome será incluso na lista.
11259	86	ETELVINO JOAO SANTANA	INDEFERIDO	Inválido campo somente para prova de títulos.
11266	524	HELYARA ANTUNES DA SILVA	INDEFERIDO	Inválido campo somente para prova de títulos.
11245	183	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	INDEFERIDO	Inválido campo destinado somente para prova de títulos.
11267	65	NILDA BATISTA DA CRUZ	INDEFERIDO	Não consta nenhuma documentação.
11235	406	TULIO VINICIUS PEREIRA	INDEFERIDO	Inválido campo destinado somente para prova de títulos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de setembro de 2021

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR SELETIVO 05-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021** , conforme abaixo discriminado:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
582	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	6	3	0	48	-	57	1º	Classificado
138	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	-	-	-	-	2	0	-	Desclassificado
001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
28	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	3	9	4	54	2	72	1º	Classificado
001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - EM DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
715	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	9	3	6	48	-	66	1º	Classificado
112	RAQUEL PARREIRA FELIPE	6	3	2	30	-	41	-	Desclassificado
871	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	-	-	-	-	2	2	-	Desclassificado
873	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
544	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	6	6	8	54	-	74	1º	Classificado
994	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	12	6	8	48	-	74	2º	Classificado
439	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	12	3	4	54	-	73	3º	Classificado
305	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	9	6	6	48	2	71	4º	Classificado
196	MARCIA ARAUJO GOMES	3	3	8	54	-	68	5º	Classificado
671	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	3	3	8	48	2	64	6º	Classificado

185	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIRÓZ	12	0	8	42	-	62	7º	Classificado
175	ÉRIKA DE LARA MORAIS	6	6	6	42	-	60	8º	Classificado
591	DIANE MENDES LARA	3	3	6	48	-	60	9º	Classificado
178	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	12	3	6	36	2	59	10º	Classificado
373	JOSEANE DA SILVA LOPES	6	3	2	48	-	59	11º	Classificado
1046	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	9	6	2	42	-	59	12º	Classificado
164	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	3	6	10	36	2	57	13º	Classificado
101	ELSA SILVA DO CARMO	3	3	6	42	2	56	14º	Classificado
901	MAILZA TAVARES DE MATOS	6	6	2	42	-	56	15º	Classificado
183	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	9	6	2	36	2	55	16º	Classificado
261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	6	9	2	36	2	55	17º	Classificado
593	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS	9	6	4	36	-	55	18º	Classificado
784	MIRELI VITOR FERNANDES	9	6	4	36	-	55	19º	Classificado
191	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	6	6	4	36	2	54	20º	Classificado
575	VALQUÍRIA ZEILINGER	9	0	2	42	-	53	21º	Classificado
484	ADRIANA ROMÃO	9	6	6	30	-	51	22º	Classificado
976	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	6	0	6	36	2	50	-	Desclassificado
553	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	12	3	8	24	2	49	-	Desclassificado
377	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	12	3	2	30	-	47	-	Desclassificado
687	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	6	9	0	30	2	47	-	Desclassificado
698	LENICE DE SOUZA BARBOSA	9	6	0	30	2	47	-	Desclassificado
699	MARINA AUXILIADORA DE A.MAGALHÃES	9	0	8	30	0	47	-	Desclassificado
452	JOSEFA MARIA SERVI	6	0	4	36	-	46	-	Desclassificado
653	ELAINE SOARES DA SILVA	9	3	4	30	-	46	-	Desclassificado
660	ROSILENE PEREIRA GAMA	6	9	4	24	2	45	-	Desclassificado
800	PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO	9	0	6	30	-	45	-	Desclassificado
322	KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	9	3	6	24	2	44	-	Desclassificado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

573	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	9	6	4	24	-	43	-	Desclassificado
597	ALAIR MAMEDES DA SILVA	3	6	4	30	-	43	-	Desclassificado
707	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	6	3	6	24	2	41	-	Desclassificado
243	GIRLEY MARTINS SILVA	3	9	4	24	-	40	-	Desclassificado
659	AMANDA MARIA SOUZA SILVA	6	0	4	30	-	40	-	Desclassificado
764	VANESSA RAMOS	3	3	8	24	2	40	-	Desclassificado
82	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	9	0	4	24	2	39	-	Desclassificado
358	REGINA DE OLIVEIRA PINTO	3	0	2	30	2	37	-	Desclassificado
1030	JULIANA APARECIDA DA SILVA	9	0	4	24	-	37	-	Desclassificado
667	CECILIA DA SILVA CORREA	3	3	0	30	0	36	-	Desclassificado
616	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	6	3	2	24	-	35	-	Desclassificado
946	TATIANE LÚCIA DA COSTA	3	0	4	18	2	27	-	Desclassificado
224	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	3	3	2	18	-	26	-	Desclassificado
831	BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
874	ELIA APARECIDA NERY COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
839	ALEX DOS SANTOS	9	9	4	48	-	70	1º	Classificado
890	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	12	9	4	42	2	69	2º	Classificado
410	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	6	9	8	42	-	65	3º	Classificado
703	KATIA FERREIRA DA SILVA	9	9	4	36	2	60	4º	Classificado
12	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	3	9	8	36	2	58	5º	Classificado
572	NAYARA MARTINS DE BARROS	6	6	6	36	2	56	6º	Classificado
536	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	3	0	4	48	-	55	7º	Classificado
881	SILVIA CALCIOLARI	9	3	2	36	-	50	8º	Classificado
167	MARCELO NAZARÉ RIBEIRO VIANA	0	3	8	36	2	49	-	Desclassificado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

1032	MARIA LIGIA DA SILVA RODRIGUES ALVES	3	6	4	36	-	49	-	Desclassificado
40	LUZIA ALQUINA DE LIMA	3	6	4	24	2	39	-	Desclassificado
108	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	2	2	-	Desclassificado
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
466	KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	6	6	6	42	2	62	1º	Classificado
64	CELINA DA SILVA	9	0	6	42	2	59	2º	Classificado
543	MILENA DOS SANTOS SILVA	9	3	0	36	2	50	-	Desclassificado
41	JANE MARIA FALCÃO	6	3	6	30	2	47	-	Desclassificado
545	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	6	0	8	30	-	44	-	Desclassificado
755	MARIA RAFAELA BRANDÃO SANTOS	3	6	4	24	-	37	-	Desclassificado
371	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	3	3	8	18	2	34	-	Desclassificado
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
495	LUCIANA MARIA LEITE	0	9	8	48	-	65	1º	Classificado
147	JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER	6	9	4	42	-	61	2º	Classificado
419	AUGUSTA SANTANA DE LARA	9	3	4	42	2	60	3º	Classificado
389	NATALINA FERREIRA MENDES	3	0	6	42	2	53	4º	Classificado
418	GENAIR DOS REIS MAIA	9	0	6	30	2	47	-	Desclassificado
863	GLAUCIA ALMEIDA NETO	3	3	4	36	-	46	-	Desclassificado
656	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	3	6	2	24	2	37	-	Desclassificado
65	NILDA BATISTA DA CRUZ	3	3	2	24	-	32	-	Desclassificado
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
186	CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	12	6	6	48	2	74	1º	Classificado
645	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	9	9	4	48	2	72	2º	Classificado

826	MARINALVA DE ARRUDA LINO	12	3	6	48	2	71	3º	Classificado
1052	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM	9	3	4	54	-	70	4º	Classificado
70	JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA	12	3	10	42	2	69	5º	Classificado
947	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	9	9	2	48	-	68	6º	Classificado
872	DARLENE MARIA DE ALMEIDA	6	0	4	54	2	66	7º	Classificado
134	DAIANE REIS SANTOS	9	6	6	42	2	65	8º	Classificado
275	RAFAELA GOMES DA SILVA	6	3	6	48	2	65	9º	Classificado
618	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO	6	3	4	48	2	63	10º	Classificado
456	NEIDE DA SILVA	9	3	6	42	2	62	11º	Classificado
684	MONICA SANTOS RODRIGUES	9	6	8	36	2	61	12º	Classificado
692	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	3	0	8	48	2	61	13º	Classificado
515	RAQUEL CAMARGO DA SILVA	12	6	6	36	-	60	14º	Classificado
686	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	9	9	4	36	2	60	15º	Classificado
952	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	12	6	4	36	2	60	16º	Classificado
635	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	6	3	6	42	2	59	17º	Classificado
588	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	3	3	4	48	-	58	18º	Classificado
702	JANY PAULA PEREIRA LOPES	15	3	8	30	2	58	19º	Classificado
823	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	6	6	4	42	-	58	20º	Classificado
354	KELLEN SIMONINI MOLINA	6	3	10	36	2	57	21º	Classificado
524	HELYARA ANTUNES DA SILVA	12	3	6	36	-	57	22º	Classificado
535	ELENIL PEREIRA DE PINHO	9	0	4	42	2	57	23º	Classificado
924	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	3	6	4	42	2	57	24º	Classificado
411	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	12	0	6	36	2	56	25º	Classificado
819	JUREMA NUNES MIRANDA	9	3	6	36	2	56	26º	Classificado
604	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	6	6	10	30	2	54	27º	Classificado

290	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	3	0	8	42	-	53	28º	Classificado
836	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	3	3	4	42	-	52	29º	Classificado
856	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	3	3	8	36	-	50	30º	Classificado
361	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	6	3	4	36	2	51	-	Desclassificado
369	ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI	9	12	4	24	2	51	-	Desclassificado
811	ROSANGELA SCANDAROLI CONCI	9	0	10	30	2	51	-	Desclassificado
286	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	12	3	8	24	2	49	-	Desclassificado
311	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	9	0	2	36	2	49	-	Desclassificado
566	ANACI DE ALMEIDA	9	6	8	24	2	49	-	Desclassificado
622	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	0	3	4	42	-	49	-	Desclassificado
230	ERIKA MENDES DA SILVA	6	3	2	36	-	47	-	Desclassificado
265	VALDINEI MONTALVAO	6	3	8	30	-	47	-	Desclassificado
137	EDUARDO WALTER PINTO	15	3	4	24	-	46	-	Desclassificado
397	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	3	3	2	36	2	46	-	Desclassificado
446	JAINE SANTANA DIAS	12	0	4	30	-	46	-	Desclassificado
468	ROSIRENE BENTO DA ROCHA	9	0	4	30	3	46	-	Desclassificado
1023	NILSSÉIA LAURA VIEIRA	0	0	4	42	-	46	-	Desclassificado
608	RAQUEL CRISTINA DEUNER	6	3	0	36	-	45	-	Desclassificado
847	LEUDA GUIA DE SOUZA	9	0	6	30	-	45	-	Desclassificado
962	SORAIA MARIA DE MACEDO	6	3	0	36	-	45	-	Desclassificado
600	LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS	9	3	6	24	2	44	-	Desclassificado
396	ANA LÚCIA MARIA LEITE	9	6	2	24	2	43	-	Desclassificado
821	DEMILDE BARBOSA MESSIAS	3	3	4	30	2	42	-	Desclassificado
691	HELENA BARBOSA DA COSTA.	6	3	2	30	-	41	-	Desclassificado
775	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	12	6	4	18	-	40	-	Desclassificado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

486	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	3	0	6	30	-	39	-	Desclassificado
229	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	6	0	6	24	2	38	-	Desclassificado
585	DANIELLY MENDES LARA	6	0	6	24	2	38	-	Desclassificado
170	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	6	3	4	24	-	37	-	Desclassificado
281	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	3	3	4	24	2	36	-	Desclassificado
539	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	6	0	6	18	2	32	-	Desclassificado
602	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	6	3	2	18	2	31	-	Desclassificado
866	JUCILEIA MARTINS DE SOUZA	3	0	4	24	-	31	-	Desclassificado
834	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	6	3	2	18	-	29	-	Desclassificado
113	JUSCELI MARIA DA SILVA COSTA	6	0	2	18	-	26	-	Desclassificado
135	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	3	3	6	6	-	18	-	Desclassificado
1053	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO	-	-	-	-	3	3	-	Desclassificado
223	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	2	2	-	Desclassificado
233	ELOÁ SILVA DE MORAIS	-	-	-	-	2	2	-	Desclassificado
390	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
963	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	48	8	16	72	1º	Classificado		
926	FABIANA DE FATIMA FERRAZ	54	16	0	70	2º	Classificado		
415	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	36	8	8	52	3º	Classificado		
882	ADILENE ANTONIA DE OLIVEIRA DA CRUZ	24	16	4	44	-	Desclassificado		
344	CARLINDA LUCIA DA SILVA	12	0	0	12	-	Desclassificado		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		

58	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	42	12	4	58	1º	Classificado		
932	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	36	8	12	56	2º	Classificado		
71	LUCIANA AGOSTINHO	24	8	4	36	-	Desclassificado		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. JOSÉ FRANCISCO KROHLING									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
51	EDMARA AGUINEL DOS SANTOS	42	8	4	0	1º	Classificado		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
790	MAYARA CRISTINA ARAUJO WILKOMM	42	12	8	62	1º	Classificado		
72	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	36	8	8	52	2º	Classificado		
472	ZENILDA DA COSTA LUBE SANTOS	30	8	12	50	3º	Classificado		
740	SILVANA ALVES DOS SANTOS	42	4	0	46	-	Desclassificado		
62	EDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	36	0	8	44	-	Desclassificado		
348	TANIA CRISTINA DE JESUS SILVA	36	4	4	44	-	Desclassificado		
651	FELICINA LOPES DE BARROS	18	4	4	26	-	Desclassificado		
190	AMABILLI SANDY DOS SANTOS PIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
523	TATIANA CARDOSO MACIEL	60	12	4	76	1º	Classificado		
580	BRUNA ALMEIDA SOARES	42	8	0	50	2º	Classificado		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
8	CAMILA BARROS DA SILV	42	12	12	0	1º	Classificado		
42	ELVIRA ROSA GASPAR COSTA	42	4	12	0	2º	Classificado		

46	VERGINIA MARIA DA SILVA	42	4	12	0	3º	Classificado		
67	TAINE VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	48	8	8	0	4º	Classificado		
68	KETTELI NAYANI DA SILVA SANTANA	42	8	12	0	5º	Classificado		
155	ISAC TEODORO DE CAMPOS	42	8	12	0	6º	Classificado		
289	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	48	12	8	0	7º	Classificado		
339	CACILDA JANUÁRIA PADILHA	48	12	12	0	8º	Classificado		
459	EMILAINE ALMEIDA DA SILVA	48	8	12	0	9º	Classificado		
503	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	48	4	12	0	10º	Classificado		
565	JUCILENE ADÃO PEREIRA	48	12	8	0	11º	Classificado		
590	SIMONE LOTTERMANN	54	16	4	0	12º	Classificado		
594	LEANDRA DE ALMEIDA	54	8	8	0	13º	Classificado		
603	MARCELA MARIA MAGALHÃES MORAIS	42	4	12	0	14º	Classificado		
626	AQUEME MANTOVANI ROCHA	42	16	0	0	15º	Classificado		
728	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES	42	16	12	0	16º	Classificado		
807	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGELO	42	16	8	0	17º	Classificado		
829	TANIA MARIA DE ALMEIDA	48	12	4	0	18º	Classificado		
887	ELISÂNGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	54	8	8	0	19º	Classificado		
967	LUZIA GASPAR DA SILVA	42	12	8	0	20º	Classificado		
973	ANA CAROLINE DA SILVEIRA RIBEIRO SANTOS	48	4	4	0	21º	Classificado		
980	DEISE DALVA DA SILVA	42	8	4	0	22º	Classificado		
977	ELIANE DE SOUZA LEAL	54	0	8	0	23º	Classificado		
159	DEUSELINA REGIS DE JESUS	30	4	4	0	-	Desclassificado		
274	HALSIA VELASQUIO LIMA ALENCAR	24	8	0	0	-	Desclassificado		
328	EVA GOMES FERREIRA	18	8	4	0	-	Desclassificado		
338	ANA MARIA DE ALMEIDA	30	4	8	0	-	Desclassificado		

449	JOVINA LUIZA SANTANA	24	8	12	0	-	Desclassificado		
506	RUTE FELESMINA CORREA DOMINGOS	30	4	4	0	-	Desclassificado		
519	BRUNA BRUNELLI DE ARRUDA MARTINS	36	8	4	0	-	Desclassificado		
717	DEJAMIR JESUS DOS SANTOS	24	0	4	0	-	Desclassificado		
720	ILMA DOS SANTOS DA SILVA	18	4	4	0	-	Desclassificado		
761	TEREZA MIGUELINA DE SOUZA	30	4	12	0	-	Desclassificado		
903	MARIA DE FATIMA BRITO	36	8	4	0	-	Desclassificado		
81	JÉSSICA ADRIANE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
242	GILVANEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
324	CINTIA MARIA MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
365	ELIZANGELA OLIVEIRA GAMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
366	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
499	MARIA JANDIRA DE SOUSA SMITH	-	-	-	-	-	Desclassificado		
615	GABRIELA LUISA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
991	EDNÉIA QUERUPE DE LAIA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M CASTRO ALVES									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
518	TEREZINHA DE JESUS FERRAZ	42	12	4	58	1º	Classificado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
712	JUCELIA DA SILVA SANTOS	48	16	16	80	1º	Classificado		
192	RAID VERA OLIVEIRA	54	8	12	74	2º	Classificado		
1022	JANAÍNA ALMEIDA RODRIGUES	54	12	8	74	3º	Classificado		
781	LUCILENE MARIA DO ESPIRITO SANTO	42	16	12	70	4º	Classificado		
1004	LUCIENE CRESENCIA DA SILVA	48	12	8	68	5º	Classificado		

319	EVA CRISTINA MOREIRA	42	8	16	66	6º	Classificado		
734	EDINAIR MARIA DE MELO SANTOS	48	12	4	64	7º	Classificado		
171	MARLY RODRIGUES PEREIRA	42	8	12	62	8º	Classificado		
475	NINA DE SOUZA	54	4	4	62	9º	Classificado		
666	LUCIANA IZABEL DO CARMO	36	16	8	60	10º	Classificado		
22	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	42	8	8	58	11º	Classificado		
23	CLEIDE COSTA DA SILVA	30	12	16	58	12º	Classificado		
638	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	42	12	4	58	13º	Classificado		
845	GEISE DA SILVA RODRIGUES	42	8	8	58	14º	Classificado		
43	MAURICÉLIA RODRIGUES DA SILVA	36	12	8	56	15º	Classificado		
188	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	36	8	12	56	16º	Classificado		
372	LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA	36	12	8	56	17º	Classificado		
409	LISIANI BRUM LEITE	48	8	0	56	18º	Classificado		
1034	APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA BARROS	42	12	0	54	19º	Classificado		
549	APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	24	12	16	52	20º	Classificado		
961	LUCIANA LEONIDAS DA CUNHA	36	8	8	52	21º	Classificado		
187	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM	36	0	12	48	-	Desclassificado		
237	GISELE MENDES DA SILVA	24	12	12	48	-	Desclassificado		
443	MIDIAN DE LIMA LARA	36	4	8	48	-	Desclassificado		
500	ELIANE GOBATO DE OLIVEIRA	24	4	16	44	-	Desclassificado		
844	IZAIRDES FERREIRA	36	8	0	44	-	Desclassificado		
917	MARIA IZABEL DOS SANTOS	30	8	4	42	-	Desclassificado		
301	MARIA CASSIA GONÇALVES	24	8	4	36	-	Desclassificado		
323	NEMURA DA SILVA MORAES	24	4	8	36	-	Desclassificado		
513	MARIA APARECIDA DA SILVA	24	4	8	36	-	Desclassificado		
14	SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA	24	4	4	32	-	Desclassificado		
314	CELIA MARIA DA ROSA	30	0	0	30	-	Desclassificado		

818	HONORINA ARRUDA DE SANTANA	18	0	8	26	-	Desclassificado		
17	GABRIELA CORREA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
151	TATIANE GAMA CAMILO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
227	IASMYM QUEIROS CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
247	MARIA IZABEL MONTEIRO ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
302	EVILIN CAMILA GONÇALVES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
477	CLEIDE BEZERRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
541	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
668	NIELE AGRIPINA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
746	MAGDA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
857	MARELI ELENICE HERBER CONEGUNDES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
868	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
326	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	42	12	4	58	1º	Classificado		
63	ELIANA FERREIRA BERNADO	24	12	4	40	-	Desclassificado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M. JOSÉ FRANCISCO KROHLING									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
59	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	48	8	16	72	1º	Classificado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
685	LUZINETE FERREIRA LUZ	42	4	8	54	1º	Classificado		
201	FATIMA SANTANA DOS SANTOS	30	12	4	46	-	Desclassificado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL -- E.M MARIA EUZEBIA FERREIRA									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
741	ARIADNE PINHEIRO DA SILVA	48	8	8	64	1º	Classificado		
751	VANUSA NOVAIS DE ARAUJO PEREIRA DE SOUSA	18	8	8	34	-	Desclassificado		
239	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	Desclassificado		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
661	JULMAR LOJOL RIBEIRO	60	12	12	84	1º	Classificado		
283	CELIA APARECIDA DA SILVA	42	16	0	58	2º	Classificado		
551	ALAN NASCIMENTO MARTINS	42	12	4	58	3º	Classificado		
235	SILVIO SANTANA DA COSTA	42	8	4	54	4º	Classificado		
753	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA	36	8	8	52	5º	Classificado		
259	ANA ROSA SANTOS BISPO	42	4	0	46	-	Desclassificado		
462	MATHEUS GUIMARÃES ROVARIS	30	4	12	46	-	Desclassificado		
387	RAFAELA NONATO CARNAUBA	30	8	0	38	-	Desclassificado		
885	VALDEVINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
953	ODAIR FAUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
987	VANUSA ALVES VERSALLI	-	-	-	-	-	Desclassificado		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M CASTRO ALVES									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
29	RAFAEL MELO RAMOS DA CRUZ	36	12	20	68	1º	Classificado		
343	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	48	8	12	68	2º	Classificado		
598	BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA	18	0	4	22	-	Desclassificado		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		

73	VINICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	42	8	16	66	1º	Classificado		
912	JAQUELINE APARECIDA SANCHES SOUZA	36	4	16	56	2º	Classificado		
793	SILVIO MARCIO REINERS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
1043	JÚLIO CÉSAR MACIEL SILVA	42	8	8	58	1º	Classificado		
39	EMANOELLY NUNES DA SILVA SALES	30	8	8	46	-	Desclassificado		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
1054	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	60	20	12	92	1º	Classificado		
782	FRANCISCO BATISTA DE ARRUDA	54	16	20	90	2º	Classificado		
768	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	54	16	16	86	3º	Classificado		
949	WAGNER HARTE DA SILVA	48	20	16	84	4º	Classificado		
76	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	54	20	8	82	5º	Classificado		
86	ETELVINO JOAO SANTANA	48	16	16	80	6º	Classificado		
736	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	48	12	20	80	7º	Classificado		
809	MARIA TEREZA DE AQUINO	54	12	12	78	8º	Classificado		
33	JOEMIR FERREIRA LEMES	48	12	16	76	9º	Classificado		
624	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	48	16	12	76	10º	Classificado		
336	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	54	16	4	74	11º	Classificado		
454	MARCOS ALFREDO DA SILVA	54	12	8	74	12º	Classificado		
998	GREICIANE ALMEIDA MARQUES	54	16	4	74	13º	Classificado		
969	WILLIAN DA SILVA LOYOLA	48	12	12	72	14º	Classificado		
1017	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	48	12	12	72	15º	Classificado		

156	JOÃO WEHTEKE MAHKUKURYE	42	16	12	70	16º	Classificado		
329	GUILHERME LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA	42	20	8	70	17º	Classificado		
663	ADMIL PEREIRA DA SILVA	42	12	16	70	18º	Classificado		
920	JOSÉ HENRIQUE SIMPLÍCIO DE ARAÚJO	42	20	8	70	19º	Classificado		
4	BRENDO MICHAEL DE SOUZA DALEPIANE	48	8	12	68	20º	Classificado		
37	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	48	8	12	68	21º	Classificado		
964	RAFAEL GAVA MARTINS	48	8	12	68	22º	Classificado		
19	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JÚNIOR	42	12	12	66	23º	Classificado		
124	KAROLINA PATRÍCIA DE SANTANA	42	12	12	66	24º	Classificado		
843	SAMUEL DA CRUZ MORAES	42	20	4	66	25º	Classificado		
225	LUIZ WARAFAN JÚNIOR	48	8	8	64	26º	Classificado		
406	TULIO VINICIUS PEREIRA	36	12	16	64	27º	Classificado		
825	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	48	8	8	64	28º	Classificado		
859	MARINALDO CARMO DA SILVA	36	16	12	64	29º	Classificado		
867	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	48	8	8	64	30º	Classificado		
18	JOEL PIRES DA SILVA	42	16	4	62	31º	Classificado		
139	ALEX CARLOS MACIEL	42	8	12	62	32º	Classificado		
923	JOSÉ DENISON DA SILVA VENTURA	48	8	4	60	33º	Classificado		
388	IZAEL DA SILVA BANDEIRA	36	8	12	56	34º	Classificado		
391	WESLEY BORDIGNON DA SILVA	48	0	8	56	35º	Classificado		
796	JOSÉ ADALTON DA SULVA	36	8	12	56	36º	Classificado		
546	DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	30	12	12	54	37º	Classificado		
804	ORIVALDO SOUZA DOS REIS	30	16	8	54	38º	Classificado		
143	VIVIANE ALVES DE OLVEIRA	36	8	8	52	39º	Classificado		
931	CLAUDIANE ALVES PEREIRA	48	4	0	52	40º	Classificado		
547	PÉRCIO LUIZ COSTA ALMEIDA	30	8	12	50	41º	Classificado		

349	MARIO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA	24	12	12	48	-	Desclassificado		
476	VALDIR XAVIER MORENO	24	16	8	48	-	Desclassificado		
1015	RELRE DA SILVA MACIEL	36	12	0	48	-	Desclassificado		
209	CLÉIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	30	12	4	46	-	Desclassificado		
461	FERNANDO MENDES VIERA	30	12	4	46	-	Desclassificado		
422	RAQUEL SANTANA DA SILVA	36	4	4	44	-	Desclassificado		
211	FABIO CONCEIÇÃO DA SILVA	30	8	4	42	-	Desclassificado		
673	TIAGO RODRIGUES VIEIRA	30	12	0	42	-	Desclassificado		
1050	MARLON ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	4	8	42	-	Desclassificado		
210	LEONIDAS CORREA DE MATOS	18	8	8	34	-	Desclassificado		
479	VALQUISIO SOUZA DE JESUS	18	8	8	34	-	Desclassificado		
54	ROMARIO SANTANA DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
74	LUCAS VITOR TAVARES GRANDIZOLLI FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
153	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	-	-	-	-	-	Desclassificado		
166	PATRICIA QUELI ELEBROK	-	-	-	-	-	Desclassificado		
268	HYGOR DA CRUZ BUREMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
383	MATIAS BRAVIN	-	-	-	-	-	Desclassificado		
430	DANIEL MOURA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
562	MILTON DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
579	ULLAS ANTONIO MARINHO VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
612	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
709	WESLLEY ALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
758	MARIA MADALENA LEITE SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
759	GENELCI GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
869	OILTO JOSE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado		

894	DOUGLAS VANNI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
940	ALLAN VICTOR ALMEIDA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1021	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado		
006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
589	MARA LIGIANE DA SILVA	42	12	12	66	1º	Classificado		
850	KARLLA HELOISA SOUZA DURVAL	36	12	16	64	2º	Classificado		
778	EMILY GREICE BORGES GUIMARÃES	36	8	12	56	3º	Classificado		
482	ZEILA DE SOUZA	30	4	16	50	4º	Classificado		
640	EDILAINE DA SILVA SOUZA	30	0	16	46	-	Desclassificado		
621	IARA MARIA DOS SANTOS	36	0	8	44	-	Desclassificado		
505	LUZIA MARIANO DE SOUZA FERREIRA	30	0	8	38	-	Desclassificado		
986	ANNY CAROLINY VERSALLI FIORI	24	4	4	32	-	Desclassificado		
773	ALDINEIA MARIA DE LIMA	18	4	8	30	-	Desclassificado		
36	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
467	PAULA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
965	KEURY CRISTINA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1027	RITA DE KASSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
803	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	48	8	12	68	1º	Classificado		
892	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	48	4	12	64	2º	Classificado		
27	CAROLINE MORAES DOS SANTOS	42	8	12	62	3º	Classificado		
814	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	42	12	4	58	4º	Classificado		

16	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	36	12	8	56	5º	Classificado		
563	INGRID CASTRO DE BRITO	36	4	16	56	6º	Classificado		
697	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	24	16	12	52	7º	Classificado		
78	VANESSA INACIO DOS SANTOS	30	8	12	50	8º	Classificado		
181	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	30	8	12	50	9º	Classificado		
714	MONICA FARIAS PEREIRA	12	4	12	28	-	Desclassificado		
240	AMANDA FELIPE BORGES	12	4	8	24	-	Desclassificado		
752	GLEICE ALVES ATAYDE	6	4	12	22	-	Desclassificado		
1038	VANYELY MARCELA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - EM JOSÉ FRANCISCO KROHLING									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
32	RUBYA ADRIELLY LUBE	48	16	12	76	1º	Classificado		
006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER CÓD CARGO VAGA PCD REQUISITOS VENCIM									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
402	EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA	18	0	8	26	-	Desclassificado		
006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
516	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	54	20	12	86	1º	Classificado		
263	JORDANE GOMES OLIVEIRA	48	16	16	80	2º	Classificado		
61	ZILMARA DE SOUZA SILVA	54	12	12	78	3º	Classificado		
413	JÉSSICA SANTANA DA SILVA	54	12	12	78	4º	Classificado		
771	ELIANE MARIA DA SILVA	48	16	12	76	5º	Classificado		
925	VICTORIA SILVA RODRIGUES REGO	48	16	12	76	6º	Classificado		
66	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	42	16	16	74	7º	Classificado		
382	RAPHAEL BARROSO RAMOS	54	8	12	74	8º	Classificado		

731	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	42	20	12	74	9º	Classificado		
786	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	42	12	20	74	10º	Classificado		
938	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	54	12	8	74	11º	Classificado		
15	LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA	48	8	16	72	12º	Classificado		
128	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	48	16	8	72	13º	Classificado		
232	SÔNIA LEMES ARAÚJO LIMA	60	4	8	72	14º	Classificado		
347	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	48	8	16	72	15º	Classificado		
710	SEBASTIANA GREICE DE ARRUDA	48	12	12	72	16º	Classificado		
838	DEUZINETE CORREA DA SILVA	48	12	12	72	17º	Classificado		
496	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	42	12	16	70	18º	Classificado		
542	ADRIELLY DE FÁTIMA BOTH DOS SANTOS	54	4	12	70	19º	Classificado		
672	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	42	12	16	70	20º	Classificado		
683	MARILZA SILVA SOUZA	42	12	16	70	21º	Classificado		
812	ALINE NONATO SOZA	42	16	12	70	22º	Classificado		
876	JECKTRY BERGUE DEUNER DE ALMEIDA	54	8	8	70	23º	Classificado		
908	JACKELINE SANTANA DE JESUS	54	4	12	70	24º	Classificado		
1010	VERA RODRIGUES DE ALMEIDA	54	8	8	70	25º	Classificado		
1029	MARICÉLIA M.DE SOUZA.T.MACHADO	42	8	20	70	26º	Classificado		
316	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	48	8	12	68	27º	Classificado		
320	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	36	16	16	68	28º	Classificado		
331	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	48	8	12	68	29º	Classificado		
362	JANAINA DELIA ALMEIDA	48	8	12	68	30º	Classificado		
374	JAYANNY PROENÇA SILVA	48	8	12	68	31º	Classificado		
437	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	36	16	16	68	32º	Classificado		
729	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	48	8	12	68	33º	Classificado		

770	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOL	48	8	12	68	34º	Classificado		
785	VANILZE MOREIRA VITOR	48	8	12	68	35º	Classificado		
795	LETICIA RAFAELLY OLIVEIRA SAMPAIO	36	16	16	68	36º	Classificado		
90	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	42	8	16	66	37º	Classificado		
117	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	42	4	20	66	38º	Classificado		
441	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	42	12	12	66	39º	Classificado		
463	ALINE RAYANE BISPO MOREIRA DA SILVA CRUZ	42	12	12	66	40º	Classificado		
497	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	42	8	16	66	41º	Classificado		
951	LILI DA SILVA SOARES	30	20	16	66	42º	Classificado		
114	CAROLINA DE MELLO BATISTA	36	16	12	64	43º	Classificado		
131	KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS	36	16	12	64	44º	Classificado		
206	VITORIA SOARES ZANUZO	36	16	12	64	45º	Classificado		
317	ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA	36	16	12	64	46º	Classificado		
381	LUANA AVELINA DE SA	36	16	12	64	47º	Classificado		
488	ANA CLAUDIA SIQUEIRA RIBEIRO	48	8	8	64	48º	Classificado		
489	PATRICIA DA SILVA BARROS	36	16	12	64	49º	Classificado		
502	JOSIANE DE SILVA SANTANA	36	8	20	64	50º	Classificado		
555	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	48	4	12	64	51º	Classificado		
639	MARIANE RODRIGUES	36	16	12	64	52º	Classificado		
669	GILMARA COSTA SANTOS	48	8	8	64	53º	Classificado		
877	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	36	8	20	64	54º	Classificado		
878	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	48	4	12	64	55º	Classificado		
886	ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO	48	8	8	64	56º	Classificado		
47	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	42	8	12	62	57º	Classificado		
55	MORGANA TAIURY RIBEIRO	42	8	12	62	58º	Classificado		

244	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	42	8	12	62	59º	Classificado		
246	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	42	4	16	62	60º	Classificado		
299	ELISÂNGELA MOREIRA ARAÚJO	42	4	16	62	61º	Classificado		
522	ANGELA COUTINHO	42	8	12	62	62º	Classificado		
852	FABIANE CORRÊA DE SOUZA	42	8	12	62	63º	Classificado		
853	JÉSSICA SANTANA DE JESUS	42	8	12	62	64º	Classificado		
984	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	42	4	16	62	65º	Classificado		
75	MARIA SABRINA XAVIER DA SILVA	36	12	12	60	66º	Classificado		
174	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	36	16	8	60	67º	Classificado		
245	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	48	8	4	60	68º	Classificado		
253	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	36	12	12	60	69º	Classificado		
294	TALITA LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	36	4	20	60	70º	Classificado		
304	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONTES	36	12	12	60	71º	Classificado		
623	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	36	4	20	60	72º	Classificado		
677	GREICIANE CAVALCANTE DA SILVA	36	16	8	60	73º	Classificado		
743	MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS	36	8	16	60	74º	Classificado		
880	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	48	4	8	60	75º	Classificado		
983	MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	36	8	16	60	76º	Classificado		
1042	NAYARA RITA DAVID	36	12	12	60	77º	Classificado		
145	CILENE SANTANA DA SILVA	30	16	12	58	78º	Classificado		
288	ROSINEIDE ALEIXO	42	12	4	58	79º	Classificado		
321	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	30	12	16	58	80º	Classificado		
766	IVANI SIDORIO BARBOZA	42	8	8	58	81º	Classificado		
791	GABRIELA FERREIRA DE JESUS	42	8	8	58	82º	Classificado		
864	MIRETE MARIA DA SILVA	42	8	8	58	83º	Classificado		
937	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	30	12	16	58	84º	Classificado		

943	ELOY LUCI PROENÇA ROZA	30	16	12	58	85º	Classificado		
971	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM	30	16	12	58	86º	Classificado		
1001	THAIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	42	4	12	58	87º	Classificado		
1002	ANA LÚCIA PÊGO DE SOUZA	42	8	8	58	88º	Classificado		
89	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	36	8	12	56	89º	Classificado		
92	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA	36	8	12	56	90º	Classificado		
140	ELAINE SANTOS ROCHA	36	8	12	56	91º	Classificado		
144	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	36	12	8	56	92º	Classificado		
157	GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	36	4	16	56	93º	Classificado		
161	MIRIAM DA SILVA	36	8	12	56	94º	Classificado		
287	GABRIELA CRISTINA PIMENTEL DE AQUINO	36	4	16	56	95º	Classificado		
300	BIANCA LACHMAN	36	12	8	56	96º	Classificado		
334	LEILA CRISTINA ALVES	36	12	8	56	97º	Classificado		
379	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	36	12	8	56	98º	Classificado		
399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	36	8	12	56	99º	Classificado		
426	RAFAELA GOBATO DE OLIVEIRA	36	8	12	56	100º	Classificado		
435	MARIANE TAVARES MATOS	36	8	12	56	101º	Classificado		
558	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	36	8	12	56	102º	Classificado		
574	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA	36	8	12	56	103º	Classificado		
633	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	24	16	16	56	104º	Classificado		
711	LARISSA SILVA SANTOS	36	8	12	56	105º	Classificado		
719	EVELLYN PEREIRA DE MORAIS	36	8	12	56	106º	Classificado		
788	ERICA MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	36	8	12	56	107º	Classificado		
815	MARYANNE VICTÓRIA MARINS	36	12	8	56	108º	Classificado		
851	JANE FERREIRA MAGALHÃES	36	12	8	56	109º	Classificado		
860	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	36	12	8	56	110º	Classificado		

985	MARCIA DA SILVA MORAIS	36	8	12	56	111º	Classificado		
1019	NEIVA NUBIA SILVA DE MACEDO	36	8	12	56	112º	Classificado		
83	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	30	12	12	54	113º	Classificado		
93	BRUNELLY SANTOS SILVA	30	12	12	54	114º	Classificado		
218	ELAINE KAROLINE DA SILVA	42	4	8	54	115º	Classificado		
252	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	42	4	8	54	116º	Classificado		
272	MARIA ZILENE SALES	42	4	8	54	117º	Classificado		
346	ANA CLARA SILVA DE SOUZA	30	16	8	54	118º	Classificado		
491	JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES	30	12	12	54	119º	Classificado		
494	CLARICE DA SILVA MORAIS	42	0	12	54	120º	Classificado		
538	THAIS SANTANA DE SOUZA	30	4	20	54	121º	Classificado		
647	ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS	42	0	12	54	122º	Classificado		
675	JHENIFFER FERREIRA DA SILVA	30	8	16	54	123º	Classificado		
905	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	30	12	12	54	124º	Classificado		
915	SUZANA GABRIELA LEITE DA SILVA	42	4	8	54	125º	Classificado		
1000	ANDRESSA TEIXEIRA SILVA	30	12	12	54	126º	Classificado		
1037	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	30	8	16	54	127º	Classificado		
31	DANIELE SANTANA DE OLIVEIRA MARTINS	36	8	8	52	128º	Classificado		
79	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	36	8	8	52	129º	Classificado		
99	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	36	0	16	52	130º	Classificado		
318	VILMA DE SOUZA	24	12	16	52	131º	Classificado		
436	ERISLANE LIMA DOS REIS	36	4	12	52	132º	Classificado		
447	RAFAELA PEREIRA DE ARAÚJO	36	12	4	52	133º	Classificado		
457	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	36	0	16	52	134º	Classificado		
525	PATRICIA DA SILVA BELEM	24	16	12	52	135º	Classificado		

532	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	36	8	8	52	136º	Classificado		
559	AMANDA LISLYE COSTA DE MATOS	36	4	12	52	137º	Classificado		
662	GLORIA MARIA DA SILVA	36	8	8	52	138º	Classificado		
705	POLIANA CORREA NASCIMENTO	36	4	12	52	139º	Classificado		
744	RAIANA CARDOSO DA SILVA	36	8	8	52	140º	Classificado		
787	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	36	8	8	52	141º	Classificado		
846	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	24	20	8	52	142º	Classificado		
1013	DARCILENE DOS SANTOS	36	0	16	52	143º	Classificado		
1026	FRANSOISE GUIA DA SILVA	36	8	8	52	144º	Classificado		
53	ELIZETH ALMEIDA DA SILVA	30	4	16	50	145º	Classificado		
80	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	30	8	12	50	146º	Classificado		
162	ALANA TAINE DA SILVA BARROS	30	4	16	50	147º	Classificado		
213	IRENE MARIA DOS SANTOS	30	8	12	50	148º	Classificado		
359	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	30	8	12	50	149º	Classificado		
375	MARIVALDA DE ALMEIDA BATISTA	30	8	12	50	150º	Classificado		
408	JUNIA DA PAIXÃO MORAES	30	12	8	50	151º	Classificado		
458	VALDIRENE GOMES DA SILVA	30	8	12	50	152º	Classificado		
578	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	30	8	12	50	153º	Classificado		
627	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	30	12	8	50	154º	Classificado		
628	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	30	8	12	50	155º	Classificado		
735	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	30	8	12	50	156º	Classificado		
754	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	30	8	12	50	157º	Classificado		
777	NELSINA MILHOMEN VANDERLEY	42	0	8	50	158º	Classificado		
1028	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	30	4	16	50	159º	Classificado		

3	PATRÍCIA FERNANDA DA COSTA	36	4	8	48	-	Desclassificado		
5	ROSICLER DA SILVA FARIA	36	4	8	48	-	Desclassificado		
6	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	36	0	12	48	-	Desclassificado		
84	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	24	12	12	48	-	Desclassificado		
100	EVA APARECIDA DA SILVA	36	4	8	48	-	Desclassificado		
105	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	36	8	4	48	-	Desclassificado		
136	GLEICE MACEDO SANTANA	36	4	8	48	-	Desclassificado		
248	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	24	12	12	48	-	Desclassificado		
254	ALESSANDRA KAREN DE ALMEIDA	24	12	12	48	-	Desclassificado		
278	STELLA MÁRIS DE OLIVEIRA BRUM	24	12	12	48	-	Desclassificado		
284	ALINE SOARES CORRÊA	36	4	8	48	-	Desclassificado		
295	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	24	8	16	48	-	Desclassificado		
303	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	36	4	8	48	-	Desclassificado		
355	IVONETE SIMAO	24	12	12	48	-	Desclassificado		
421	IARA PATRICIA CARDOSO	24	12	12	48	-	Desclassificado		
453	LUANA AGAR LARA DA SILVA	36	0	12	48	-	Desclassificado		
526	JULIETA LARA DE PINHO DO BOMDESPACHO	24	8	16	48	-	Desclassificado		
528	LOANA PATRICAI ALVES SALES	24	8	16	48	-	Desclassificado		
554	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	24	16	8	48	-	Desclassificado		
841	JOANILSON NASCIMENTO DE SOUZA	24	8	16	48	-	Desclassificado		
875	ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI	36	0	12	48	-	Desclassificado		
918	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	24	16	8	48	-	Desclassificado		
972	VANESSA GOMES DA SILVA	36	8	4	48	-	Desclassificado		

204	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	30	4	12	46	-	Desclassificado		
226	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	30	8	8	46	-	Desclassificado		
231	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	30	4	12	46	-	Desclassificado		
258	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	30	4	12	46	-	Desclassificado		
271	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA ..	30	8	8	46	-	Desclassificado		
367	EDWIRGES APARECIDA SILVA DE SOUZA	30	4	12	46	-	Desclassificado		
444	JOELMA LOPES DA SILVA	18	16	12	46	-	Desclassificado		
527	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	30	8	8	46	-	Desclassificado		
570	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	42	0	4	46	-	Desclassificado		
693	CLAUDIA MARA CÂNDIDA DE JESUS	30	4	12	46	-	Desclassificado		
721	NATALIA ROCHA DA SILVA	30	4	12	46	-	Desclassificado		
726	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	30	4	12	46	-	Desclassificado		
763	TAIRINNI SOARES INFANTINO	30	8	8	46	-	Desclassificado		
913	JAYNNE LOPES SANTIAGO	30	8	8	46	-	Desclassificado		
929	JANETE SANTANA DE SALES	30	0	16	46	-	Desclassificado		
163	IARA KLOSTER	24	8	12	44	-	Desclassificado		
212	ROSÂNGELA DE ALMEIDA	24	8	12	44	-	Desclassificado		
234	DIONE MARIA BATISTA DA SILVA	36	0	8	44	-	Desclassificado		
277	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	24	12	8	44	-	Desclassificado		
341	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	24	8	12	44	-	Desclassificado		
364	ANA PAULA DE MACEDO MELQUIADES	24	8	12	44	-	Desclassificado		
414	GENILDA NUNES DA SILVA	24	4	16	44	-	Desclassificado		
601	JAKELINE ESTEFANIE DE MELO SANTOS	24	4	16	44	-	Desclassificado		
617	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	24	8	12	44	-	Desclassificado		
648	CARLA ADRIANA DA SILVA	24	8	12	44	-	Desclassificado		

655	JUSSARA DOS SANTOS SANTANA	24	12	8	44	-	Desclassificado		
680	SAMARA CRISTINA OLIVEIRA	24	8	12	44	-	Desclassificado		
769	ITAMARA DE ALMEIDA ARRUDA	24	16	4	44	-	Desclassificado		
888	PATRÍCIA SILVA SANTANA	24	8	12	44	-	Desclassificado		
899	IZAMARA BARBOSA RODRIGUES	24	8	12	44	-	Desclassificado		
910	MAYRA LORRANE RODRIGUES DE CAMPOS	24	8	12	44	-	Desclassificado		
7	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	30	4	8	42	-	Desclassificado		
312	PALOMA LUANA CORREA BALDEZ	18	12	12	42	-	Desclassificado		
404	ANNA BEATRIZ REBELO BARATA	18	12	12	42	-	Desclassificado		
577	BIANCA DE CAMPOS ALMEIDA	18	12	12	42	-	Desclassificado		
678	SAMANTHA CRISTIANE OLIVEIRA	30	4	8	42	-	Desclassificado		
739	JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	18	12	12	42	-	Desclassificado		
797	LEONARDO MATHEUS OLIVEIRA SAMPAIO	18	16	8	42	-	Desclassificado		
840	ANA PAULA GOMES DA SILVA	30	4	8	42	-	Desclassificado		
895	MARILINE CAMPOS DA SILVA	18	12	12	42	-	Desclassificado		
916	RONISE DÁ SILVA CAMARGO DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	30	0	12	42	-	Desclassificado		
956	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	30	4	8	42	-	Desclassificado		
1016	RENATA DA SILVA MACIEL	30	8	4	42	-	Desclassificado		
96	ELUANA ALVES DOS SANTOS	24	8	8	40	-	Desclassificado		
282	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	24	8	8	40	-	Desclassificado		
333	GLEYCIANE ADVERSI	24	4	12	40	-	Desclassificado		
351	ESTELA SOUZA BATISTA	24	8	8	40	-	Desclassificado		
393	KETTURI MORAIS DOS SANTOS	36	0	4	40	-	Desclassificado		
405	MARINNE CRISTINA SILVA	24	4	12	40	-	Desclassificado		

455	EVA CRISTINA ANJOLIN	24	4	12	40	-	Desclassificado		
480	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI	24	4	12	40	-	Desclassificado		
760	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA	24	0	16	40	-	Desclassificado		
830	IZAMARA DA COSTA SILVA	24	4	12	40	-	Desclassificado		
942	DENYSE VIEIRA DE BARROS	24	4	12	40	-	Desclassificado		
981	JUCILEIDE DE CAMPOS BUENO	24	0	16	40	-	Desclassificado		
1047	CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	24	8	8	40	-	Desclassificado		
50	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	30	4	4	38	-	Desclassificado		
57	NYLCEIA CRISTIANE DOS SANTOS	18	8	12	38	-	Desclassificado		
91	ADRIELE SOARES CORREA	18	8	12	38	-	Desclassificado		
220	TATIANE DA COSTA SILVA	18	12	8	38	-	Desclassificado		
380	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	30	0	8	38	-	Desclassificado		
416	EUVANIO REZENDE BORGES	30	0	8	38	-	Desclassificado		
465	JACQUELINE LIMA DE MELO	30	0	8	38	-	Desclassificado		
471	SUELEM SILVA COSTA FERREIRA	18	8	12	38	-	Desclassificado		
498	EMANOELLY LEAL DE PAULA	18	8	12	38	-	Desclassificado		
879	DAYANE MARIA DE ARAUJO COIMBRA	18	8	12	38	-	Desclassificado		
988	THAIS VASCONCELOS DE MELO	30	4	4	38	-	Desclassificado		
49	DIVANEIDE MACEDO SILVA	12	12	12	36	-	Desclassificado		
168	CINELE DE LARA AZEVEDO	24	12	0	36	-	Desclassificado		
350	INGRID MILLENA NASCIMENTO SILVA	12	12	12	36	-	Desclassificado		
504	JHENNYFFER LOUYSIANNE ARRUDA	24	8	4	36	-	Desclassificado		
517	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	12	16	8	36	-	Desclassificado		
533	ROZINARE LOPES MACEDO	12	16	8	36	-	Desclassificado		
614	ERICA DO CARMO MENDES	24	4	8	36	-	Desclassificado		

646	JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS	24	4	8	36	-	Desclassificado		
658	ELIZANGELA SUELY PINTO	24	4	8	36	-	Desclassificado		
748	LUCILENE CARDOSO DA SILVA	24	4	8	36	-	Desclassificado		
762	SILVIA COIMBRA MOREIRA	24	0	12	36	-	Desclassificado		
1007	ANDRESSA MUNIK LACERDA DA CRUZ	24	4	8	36	-	Desclassificado		
297	VANESSA APARECIDA GONÇALVES LIMA	18	8	8	34	-	Desclassificado		
332	KÉSIA XAVIER DO NASCIMENTO	18	8	8	34	-	Desclassificado		
384	LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA	18	4	12	34	-	Desclassificado		
398	MARIANE DOS SANTOS SALES	18	8	8	34	-	Desclassificado		
424	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	30	0	4	34	-	Desclassificado		
550	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	30	0	4	34	-	Desclassificado		
665	ADORICE MARIA DE ALMEIDA	18	8	8	34	-	Desclassificado		
802	THAIS SANTOS DA CUNHA	18	8	8	34	-	Desclassificado		
897	SUELY MARIA DE ALMEIDA	18	4	12	34	-	Desclassificado		
907	NATALICE DA COSTA SILVA	18	4	12	34	-	Desclassificado		
69	GUILHERME SANTANA BRITO	24	0	8	32	-	Desclassificado		
148	LEIDE JANE MOREIRA	18	4	8	30	-	Desclassificado		
149	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	18	4	8	30	-	Desclassificado		
587	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	18	4	8	30	-	Desclassificado		
657	SILMARA MELQUIADES DOS SANTOS ALMEIDA	18	4	8	30	-	Desclassificado		
738	EDINETE LUZIA DE LIMA SANTOS	18	0	12	30	-	Desclassificado		
306	SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA	12	4	12	28	-	Desclassificado		
832	CLARINDA MARIA DA SILVA	12	8	8	28	-	Desclassificado		
842	CAROLINE REIS COSTA	12	4	12	28	-	Desclassificado		
205	DAYANE RODRIGUES JARA	12	4	8	24	-	Desclassificado		

445	DORVALICE JOSE DA SILVA	12	4	8	24	-	Desclassificado		
529	HELLEM MARY DOS SANTOS	12	4	8	24	-	Desclassificado		
257	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	12	4	4	20	-	Desclassificado		
941	ADRIELY MAYRA ALVES SANTOS	12	4	4	20	-	Desclassificado		
21	RAFAELA CORREA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
35	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
97	JAINE RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
110	MATHEUS SANTOS BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
115	ALEXANDRA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
118	NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
119	LARISSA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
120	KAROLINE FRANÇA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
122	FLÁVIA ESTEVÃO DA SILVA MALHEIROS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
141	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
165	ISABELE MENDES BONFIM	-	-	-	-	-	Desclassificado		
189	LAVINIA GOMES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
207	LAÍS KARINI DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
238	ANA CRISTINA BARROS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
249	CYANE SILVA ANUNCIAÇAO LOURENÇO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
273	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
280	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado		
291	CAMILLA VIEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
296	CARINA APARECIDA LOPES CAMARGO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
376	ANA MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
395	MARINEZ VACCARI	-	-	-	-	-	Desclassificado		

420	JANAINA DORA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
474	PATRICIA MARIA LOURENÇO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
481	NAYARA SANTOS FERREIRA PASA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
534	AMANDA KELI TRINDADE LEAL	-	-	-	-	-	Desclassificado		
576	LEILA R N SOLOVY	-	-	-	-	-	Desclassificado		
586	DARCYANE DE SOUZA PEDROSO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
595	THAÍS BARBOSA LEMES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
596	ADRIANA DA SILVA ROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
634	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
670	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
688	SEBASTIÃO CORREIA PIMENTA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
704	MARIA ALICE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
706	THIAGO REGIS MENDES PEDROSO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
792	ERIKY FRANÇA GODOI ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
950	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
957	ISABELA SOUZA BASTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
960	ROSANGELA RODRIGUES CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
989	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1009	MARLY MARIA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado		

007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
514	EDUARDO ROSSI	36	12	12	60	1º	Classificado		
906	VINICIUS SILVA BERNARDINO	36	12	12	60	2º	Classificado		
794	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	30	8	12	50	3º	Classificado		
236	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	30	4	8	42	-	Desclassificado		
827	NATÁLIA SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	18	8	8	34	-	Desclassificado		

177	ANTONIA SANTANA DE ALMEIDA	18	4	8	30	-	Desclassificado		
835	JOELMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
862	LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
222	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	36	12	12	0	1º	Classificado		
269	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	30	12	8	0	2º	Classificado		
417	WILLY ALVES DA SILVA	42	0	12	0	3º	Classificado		
507	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	36	0	16	0	4º	Classificado		
548	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	42	12	12	0	5º	Classificado		
611	THALYA SILVA NEVES	48	16	16	0	6º	Classificado		
681	MARIANE ALMEIDA SANTOS	54	8	16	0	7º	Classificado		
737	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	36	8	16	0	8º	Classificado		
854	SAMARA FERREIRA ALVES	36	12	8	0	9º	Classificado		
861	MILENA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	36	4	16	0	10º	Classificado		
959	JAQUELINE GOMES DA SILVA	42	8	4	0	11º	Classificado		
995	DEOLINDA CONCEICAO DE ARAUJO	48	8	12	0	12º	Classificado		
94	NADINE JERÔNIMO DA SILVA	24	8	12	0	-	Desclassificado		
121	VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	24	0	8	0	-	Desclassificado		
219	DAIANA DE SOUZA SILVA	12	8	12	0	-	Desclassificado		
487	PAMELA RAIANE DOS SANTOS REIS	36	0	8	0	-	Desclassificado		
520	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	30	4	12	0	-	Desclassificado		
898	JOÃO VITOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	12	8	12	0	-	Desclassificado		

111	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
123	ANDRESSA STEVANELI GOMES FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
152	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
194	MARCILENE SANTOS LEMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
255	MAÍRA ARAÚJO DE MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
264	VIRGIRLEY GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
270	LEIDIANE FURQUIM LUNELLI	-	-	-	-	-	Desclassificado		
363	KEILLA PORTELA GUIMARAES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
451	TATIANE DE MATTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
568	ARILSON GUILHERME MAY DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		

037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
370	JOSE ANTONIO MARASCA	54	20	16	90	1º	Classificado		
641	ELI PEREIRA DE SOUZA	60	8	16	84	2º	Classificado		
560	JOEL JOÃO DA SILVA	54	20	8	82	3º	Classificado		
48	EDSON PEREIRA RODRIGUES	48	20	12	80	4º	Classificado		
745	ADRIANO MAKOSKI ANDRETTA	48	12	12	72	5º	Classificado		
934	LUCAS MORAIS BANDEIRA	42	8	20	70	6º	Classificado		
88	CLAUDIR DO ROSÁRIO DE FREITAS	36	20	12	68	7º	Classificado		
179	ADRIANO SOARES CORREA	48	8	12	68	8º	Classificado		
378	JOSUEL PEREIRA NOBRES	42	8	12	62	9º	Classificado		
129	WARISSON FLÁVIO DOS SANTOS	42	8	8	58	10º	Classificado		
473	GLEMIOS RODRIGUES DA SILVA	42	12	4	58	11º	Classificado		
330	EBERT CALCIOLARI BAPTISTONI	30	8	16	54	12º	Classificado		
132	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS	36	8	8	52	13º	Classificado		
630	CARLOS ALBERTO DA SILVA BERNADO	30	12	8	50	14º	Classificado		

945	MICHELLE FERREIRA GARCIA	42	8	0	50	15º	Classificado		
492	NATALINO BATISTA SANTIAGO	36	4	8	48	-	Desclassificado		
567	ITAMAR BENONE PAES DE BARROS	36	4	4	44	-	Desclassificado		
310	NIEDSON SOUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24	12	4	40	-	Desclassificado		
643	IRRAEL TAVARES DE MATOS	24	8	8	40	-	Desclassificado		
629	ROQUE DE QUADROS DE OLIVEIRA	24	8	4	36	-	Desclassificado		
561	LINDINEI BOTELHO BARROS	18	4	0	22	-	Desclassificado		
26	GENILDO RODRIGUES ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
260	PAULO FRANCISCO DA PAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado		
412	JOVANIR DO ROSARIO DE FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
511	JOÃO DE DEUS PINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
584	GLEI SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
810	OSVALDO RODRIGUES PINTO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1005	LEOMAR GEWEHR	-	-	-	-	-	Desclassificado		
037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
102	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO	54	20	16	90	1º	Classificado		
493	LEANDRO FAGUNDES COSTA	54	16	12	82	2º	Classificado		
146	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	54	12	12	78	3º	Classificado		
732	JACKSON TADASHI SHIOZAWA	48	12	16	76	4º	Classificado		
978	MANOEL VALDEVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA	48	16	12	76	5º	Classificado		
724	ALDECIR SOUZA GOMES	42	16	8	66	6º	Classificado		
20	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	36	16	12	64	7º	Classificado		
407	JEFFERSON CARVALHO FONSECA	42	8	12	62	8º	Classificado		
530	GONÇALINA MARIA XAVIER	42	12	4	58	9º	Classificado		
1039	BENEDITO JOSE MESQUITA DE BARROS	42	12	4	58	10º	Classificado		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

637	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA	36	12	8	56	11º	Classificado		
620	CLEVERSON BEZERRA LIMA	42	8	4	54	12º	Classificado		
674	LEONIL CESAR DO NASCIMENTO	42	8	0	50	13º	Classificado		
315	FABIANO LARA DA SILVA	24	8	16	48	-	Desclassificado		
267	ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO	30	8	8	46	-	Desclassificado		
569	APARÍCIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO	30	4	12	46	-	Desclassificado		
607	GEREMIAS NONATO DA SILVA	30	12	4	46	-	Desclassificado		
765	ADEMIR DOMINGUES DE LACERDA	30	0	4	34	-	Desclassificado		
1036	MEDIO PAULO DA COSTA	18	4	4	26	-	Desclassificado		
60	BRUNO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA	12	4	8	24	-	Desclassificado		
193	TIAGO JOSE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
285	JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
360	JOSÉ LUIZ DA SILVA FOLLY	-	-	-	-	-	Desclassificado		
385	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
557	DEJAIR DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
695	ORLANDO FERREIRA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
708	NATIVO MENDES PEDROSO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
730	CLAUDEMIR NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
780	SEBASTIÃO LOTERIA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
909	JONAS ANTONIO AMORIM	-	-	-	-	-	Desclassificado		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 13 de setembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2284 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 524/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal de Obras do Contrato nº 114/2021**, cujo OBJETO é: **Contrata-**

ção de empresa especializada para realização da reforma e pintura da quadra poliesportiva do Ginásio Darcy Capistrano de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 523/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 071/2021 -** cujo OBJETO é: **Prestação de serviços para suprir a demanda do Pronto Atendimento municipal, Centro do Covid, Postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo Municipal de Diamantino/MT. LC LUCENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 055/2021 - CONTRATADO(a): VANILZE MOREIRA VITOR: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **13 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 056/2021 - CONTRATADO(a): MIKAEL JACKSON DAVI DE MACEDO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **14 de Setembro de 2021.**

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021,** conforme abaixo discriminado:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
11236	261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das normas editalíssimas- Sem fundamentação.
11252	736	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	DEFERIDO	Não há alternativa correta- Anulada
11249	12	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDO	Uma função afim é dada por f(x) = ax + b onde b é o coeficiente linear, ou seja, b = 17
11239	635	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO	Questão sem alternativa correta- ANULADA.
11261	635	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDO	A própria citação no recurso comprova que as alternativas A e C estão em desacordo com o Estatuto. Visto que, a letra A menciona acionar o conselho antes de esgotados os recursos escolares e o Estatuto menciona, 'após esgotados'. A alternativa C menciona apenas repetência, já o Estatuto reza sobre 'elevados níveis de repetência'.
11240	715	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	Questão sem alternativa correta- ANULADA.
11241	101	ELSA SILVA DO CARMO	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das nomas editalíssimas- Sem fundamentação.
11260	86	ETELVINO JOAO SANTANA	DEFERIDO	Questões com duas alternativas corretas- Anulada.
11251	211	FABIO CONCEIÇÃO DA SILVA	INDEFERIDO	Erro de Grafia não altera nem muda o entendimento da questão.
11246	19	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JÚNIOR	INDEFERIDO	Questão elabora de acordo com conteúdo programatico previsto em edital.
11247	19	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JÚNIOR	DEFERIDO	Questões com duas alternativas corretas- Anulada.
11253	604	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	INDEFERIDO	As alternativas A e C estão em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

11257	229	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDO	Questão sem alternativa correta- ANULADA.
11258	229	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	INDEFERIDO	A própria citação no recurso comprova que as alternativas A e C estão em desacordo com o Estatuto. Visto que, a letra A menciona acionar o conselho antes de esgotados os recursos escolares e o Estatuto menciona, 'após esgotados'. A alternativa C menciona apenas repetência, já o Estatuto reza sobre 'elevados níveis de repetência'.
11237	524	HELYARA ANTUNES DA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das normas editalíssimas- Sem fundamentação.
11268	362	JANAINA DELIA ALMEIDA	INDEFERIDO	O erro de grafia não altera o sentido nem o entendmento da questão.
11269	362	JANAINA DELIA ALMEIDA	IMPROCEDENTE	Questão objetiva exigindo apenas que o canditado soubesse quantos elefantes habitam o santuario em Chapada, não houve questionamentos em relação ao genero.
11238	645	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das nomas editalíssimas- Sem fundamentação.
11250	407	JEFFERSON CARVALHO FONSECA	DEFERIDO	Não há alternativa correta- Anulada
11234	311	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	DEFERIDO	Questão sem alternativa correta- ANULADA.
11233	105	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com informações do site oficial, inclusive citado na questão. (Fonte: https://elefantesbrasil.org.br/)
11262	819	JUREMA NUNES MIRANDA	DEFERIDO	Questão sem alternativa correta- ANULADA.
11263	819	JUREMA NUNES MIRANDA	INDEFERIDO	A própria citação no recurso comprova que as alternativas A e C estão em desacordo com o Estatuto. Visto que, a letra A menciona acionar o conselho antes de esgotados os recursos escolares e o Estatuto menciona, 'após esgotados'. A alternativa C menciona apenas repetência, já o Estatuto reza sobre 'elevados níveis de repetência'.
11270	1054	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático previsto em edital. Assunto relacionado ao aspecto hostórico de Diamantino, visto o alto número de juristas da mesma família, além do mais, já foi pauta de diversas

				matérias jornalisticas, citações como figuras públicas, ou seja, não precisa ser da área juridica para saber tais informações.
11271	1054	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	DEFERIDO	Não há alternativa correta- Anulada
11242	191	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das normas editalíssimas- opinião pessoal não tem validade para fundamentação recursal.
11243	183	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	INDEFERIDO	Questão sem alternativa correta- ANULADA.
11255	167	MARCELO NAZARÉ RIBEIRO VIANA	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das nomas editalíssimas- Sem fundamentação.
11264	660	ROSILENE PEREIRA GAMA	INDEFERIDO	Questão não é identica ás do site citado, além do mais, de acordo com a legislação, somente o autor pode alegar plágio, nehum dos sites citados, nem mesmo as questões possuem autoria do candidato recorrente.
11265	660	ROSILENE PEREIRA GAMA	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das nomas editalíssimas- Sem fundamentação.
11248	82	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das normas editalíssimas
11244	235	SILVIO SANTANA DA COSTA	DEFERIDO	Não há alternativa correta- Anulada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de setembro de 2021

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 024/2021, QUE *TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, KIT MULTIMÍDIA, CÂMARA DE RÉ, RODAS DE ALUMÍNIO, ARO 18, CAPOTA MARÍTIMA, ANO/MODELO 2021/2022", CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002, nos termos do decreto 10.024/2019.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, detentor do **CNPJ nº 19.180.210/0001-37**, no valor global de R$ **470.000,00**, conforme resultado do **Pregão Presencial nº 024/2021, destinado** a atender a demanda da secretaria de saúde, Gabinete do Prefeito **deste município.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 13 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021, QUE *TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, *CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: **RAFAEL VIEIRA LTDA**, detentora do **CNPJ: 42.605.978/0001-27**, no valor global de R$ 433.999,92, conforme resultado do **Pregão Presencial nº 022/2021, destinado** a atender a demanda das secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 13 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA DO EDITAL Nº 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e nota técnica 04/2020 do TCE-MT e IN SPO nº 002/2020. Faz saber que, devido à situação de emergência em saúde do País e no Estado de Mato Grosso, mediante Decreto Estadual nº. 425/2020 e os Municipais 021/2020, 040/2021, 042/2021, bem como em cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em especial do isolamento social da população Domaquinenses, resta impossibilitada a realização da Audiência Pública: **DISPONIBILIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2.021**, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

No entanto, com o intuito de promover a **Discussão/sugestões** do resultado das metas fiscais, junto a toda a sociedade civil, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados, informa-se que **o mesmo estará** disponível no sítio eletrônico www.domaquino.mt.gov.br/ , ficando a disposição o **formulário de sugestões a quem possa interessar.**

Telefone:(66)3451-1299 E-mail: finandomaquino@hotmail.com

pmdomaquino@terra.com.br

Por fim, salienta-se que as **sugestões para inclusão e/ou alteração das ações prioritárias e metas estabelecidas deverão ser encaminhadas até 13 de outubro de 2021.**

Dom Aquino-MT, 03 de setembro de 2.021

LEIA-SE:

EDITAL Nº 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e nota técnica 04/2020 do TCE-MT e IN SPO nº 002/2020. Faz saber que, devido à situação de emergência em saúde do País e no Estado de Mato Grosso, mediante Decreto Estadual nº. 425/2020 e os Municipais 021/2020, 040/2021, 042/2021, bem como em cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em especial do isolamento social da população Domaquinenses, resta impossibilitada a realização da Audiência Pública: **DISPONIBILIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2.021**, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

No entanto, com o intuito de promover a transparência do resultado das metas fiscais, junto a toda a sociedade civil, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados, informa-se que o Demonstrativo de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, estará disponível no sítio eletrônico www.domaquino.mt.gov.br/, ficando a disposição de toda a população domaquinense e a quem possa interessar.

Telefone:(66)3451-1299 E-mail: finandomaquino@hotmail.com

pmdomaquino@terra.com.br

Por fim, salienta-se que as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2021, ficarão disponibilizadas no dia 29/09/2021.

Dom Aquino-MT, 13 de setembro de 2.021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021, QUE *TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CRITÉRIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, SOBRE TABELA DE PREÇO DO SISTEMA TRAZ VALOR, DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: empresas **N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME**, detentora do **CNPJ: 09.619.626/0001-55**, no valor global de R$ 152.000,00, **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME, detentora do CNPJ: 17.553.866/0001-22**, no valor global de R$ 160.000,00, **SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, detentora do CNPJ: 24.717.067/0001-00**, no valor global de R$ 528.000,00, **W. F. OLIVEIRA COM. DE PECAS E MAQUINAS, detentora do CNPJ: 26.875.998/0001-61,** no valor global de R$ 380.000,00, **RPM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI,** detentora do **CNPJ**: **17.324.663/0001-64**, no valor global de R$ 20.000,00, **MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA,** detentora do **CNPJ**: **30.855.519/0001-12**, no valor global de R$ 108.000,00 e **NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** detentora do **CNPJ**: **15.271.538/0001-08**, no valor global de R$ 220.000,00, conforme resultado do **Pregão Presencial nº 021/2021, destinado** a atender a demanda das secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 13 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021, QUE *TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO: BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E AREIA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: **MACHADO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, detentora do **CNPJ: 15.567.062/0001-57**, no valor global de R$ 605.200,00, conforme resultado do Pregão Presencial nº 023/2021, destinado a atender a demanda da secretaria de obras públicas e urbanismo deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 13 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021,** do dia 19 de agosto de 2021, pagina 173, nº 3.796no que segue:

Onde se lê:

VIGÊNCIA:07 DE SETEMBRO DE 2021

Leia se:

VIGÊNCIA:15 DE SETEMBRO DE 2021

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2021.

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 70.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.90.40.00.00 0100000000 R$ 12.000,00

Total da Suplementação: R$ 84.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 12.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 30.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 7.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 12.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00 0100000000 R$ 14.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.93.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

Total da Redução: R$ 84.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 13º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 048/2021,** do dia 09 de setembro de 2021, pagina 243, nº 3.810no que segue:

Onde se lê:

VALOR:R$: 170.926,50 (CENTO E SETENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Leia se:

VALOR:R$: 170.932,00 (CENTO E SETENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 005

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 10 de setembro de 2021** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
02	lt	Gasolina Comum	6,36	6,54
01	lt	Diesel – S-10	5,53	5,69

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 02.378.934/0001-97

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____CPF: _____

2)_____CPF: _____

JOÃO MARINHO EPP

CNPJ nº 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/ 2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: ROSIVANI DE SOUZA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 152.5810-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 004. 304.671-17, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste-MT, na Rua Maria Cecilia Dela Costa S/N, CEP 78.293-000,

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de ZELADORA –tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Funcionária **MARIA JOSÉ DA SILVA, que encontra-se Licença Premio.**

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.299,68 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) totalizando o valor de R$ 3.855,72 (Três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordniários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 23/08/2021 A 19/11/2021

ssinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Rosivani de Souza Costa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/ 2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: e a senhora **KARINE JUSSARA MOREIRA REIS**, brasileira, maior, Nutricionista, Portadora do RG. Sob o N.º 1636441-4 SSP/ MT, inscrita no CPF sob nº 013.362.021-22 residente e domiciliada no Município de Mirassol D' Oeste/MT, na Rua Antonio Martins da Costa, nº 504, Centro, CEP 78.290-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de NUTRICIONISTA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, enquanto aguarda o Processo Seletivo

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a importância mensal de R$ 2.652,53 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 10.610,12 (Dez mil, Seiscentos e Dez Reais e Doze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 118

Órgão: 04 – Secretaria municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 042 – Expansão e melhoria do Ensino fundamental

Recurso: 01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Projeto Atividade: 2.013 – Manutenção do ensino fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 17/08/2021 A 16/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo Contratada: Karine Jussara Moreira Reis

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/ 2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residen-

te e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: e a senhora **KENIS APARECIDA MENACHO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 202.7470-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 027.459.561-32, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, Rua das Jacutingas, S/N CEP 78.293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva Nilsa Maria Moura Sanches, nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portaria 087/2021, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, sessenta e oito centavos),

D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2074 – Manutenção e encargos do Fundeb 40% - Infantil

Recurso: 0.1.19 Transferência do FUNDEB – 40%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 11/08/2021 A 16/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo Contratado: Kenis Aparecida Menacho

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 071/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: e o senhor **JOAO BATISTA DE SOUZA,** brasileiro**,** maior, portador da cédula de identidade RG**.** Sob o nº 2330864-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.699.191-59, residente e domiciliado a Estrada Rural , Zona Rural- CEP 78.293-000,

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – , tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%, em substituição ao servidor efetivo – Jorge Sebastião que se encontra em Licença médica.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pelo contratado, pagará a título de honorário o valor de R$ 2.029,35 (Dois mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), cuja despesa são nas seguintes dotações:

D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 27/08/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo Contratado: João Batista de Souza

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 082/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Senhora **DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2232307-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 055.756.341-08, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Divino Espirito Santo, S/N, bairro: Centro, CEP 78.293-000

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILIATADOR DE OFICINAS** tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento ao programa – **PAIF- Manutenção do Programa Prot. e Atendimento Integral a Família.**

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (Hum mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:519

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa– 0487- Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 029 –Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social

VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 31/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Dirlene da Cruz Nunes Campos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 029/2021.

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: senhora **DAIANE MOURA DA SILVA,** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1420734-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 996.805.051-20 residente e domiciliada neste Município, na Rua João Carvalho, 2061, centro, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões de caráter emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeira Padrão no Pronto Atendimento do município de Glória D' Oeste – MT, desempenhando suas funções no Setor de triagem á Pessoa com Sintomas da COVID-19. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

1.1 VALOR: Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – **DO PAGAMENTO -** $ 3.083,79 (três mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos), perfazendo um montante de R$ 11.718,40 ((Onze Mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 607

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus

Recurso: 0.3.46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto Atividade: 2101 Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 09/09/2021 A 31/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Daiane Moura da Silva

---

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 080/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: senhor **NELSON NEVES**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 511.103 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 361.943.101-97, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Prof. Maria Flores, s/n, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de OPERADOR DE PATROL E TRATOR, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor Efetivo EDILSON MENDES DA ROCHA , que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (Hum mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:234

Órgão: 05 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.024 – Manut. e Enc. com Depto de Obras Pub. e Serv. Urb.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 30/09/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Nelson Neves

---

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 075/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: e a senhora **ELIZABETE DE FATIMA BONFIM PALERMO** , brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1237931-0 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 956.679.201-82 residente e domiciliada neste Município de Glória D' Oeste/MT , Rua João Guarnica, Centro- CEP 78.293-000

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%, Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto aguarda o Processo Seletivo

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R$ 12.565,59 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 193

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 16/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo Contratada: Elizabete de Fatima Bonfim Palermo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 073/ 2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2204190-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.182.031-48, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Eloy C. da Silva, 2148, bairro Centro, CEP 78. 293-000,

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Administração, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA**, que se encontra de Licença Maternidade, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.494,63 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), totalizando o valor de R$ 2.341,59 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordniários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 01/10/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/ 2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: SUZANA DE PAULA CARDOSO, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2294073 -1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 042.241.801-38 residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua João Garnica, nº 2438, CEP 78.293-000

OBJETIVO: prestação de Serviços na função específica de MERENDEIRA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **IVANILDA APARECIDA DA SILVA**, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 1.299,68 (Hum mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 118

Órgão: 04 – Secretaria municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 042 – Expansão e melhoria do Ensino fundamental

Recurso: 01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Projeto Atividade: 2.013 – Manutenção do ensino fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 30/09/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Suzana de Paula Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE INDIAVAI-MT

Resolução Nº 004/2021/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Conta do recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Maio e Junho do ano 2021.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 13/09/2021, às 15:00hs (quinze), conforme em registro em Ata de nº 026.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Prestação de Conta do Recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Maio e Junho do ano de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 13 de Setembro do ano de 2021.

_____

Ilson Gomes Barros

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos hidráulicos para conserto da PC 160 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ARINOS MECÂNICA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME	23.445.618/ 0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: Sétimo Aditamento ao Contrato de Rateio nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Objeto: Fica acrescentado o Parágrafo Oitavo à Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditivar R$9.120,53 (nove mil e cento e vinte reais e cinquenta e três centavos) ao contrato, com a seguinte redação:

"Parágrafo Oitavo: R$ 9.120,53 (nove mil e cento e vinte reais e cinquenta e três centavos) corresponde ao valor referente às despesas com o "Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama", que será pago em 03 parcelas mensais de R$ 3.040,18 cada, vencendo-se a primeira em 14/09/2021, e as demais sucessivamente nos dias 10 de cada mês.

Os valores destas parcelas serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº 49.809-2, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Fica alterado o Parágrafo quarto da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de suprimir em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor a ser utilizado para despesas com contratação de Serviços médicos e exames

Após o aditamento o valor total do item passa a ser R$ 363. 537,45(trezentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Fica alterado o Parágrafo sexto da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de suprimir em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor a ser utilizado para ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19.

Após o aditamento o valor total do item passa a ser R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fica alterado o Parágrafo terceiro da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 60.879,47 (sessenta mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) o valor a ser utilizado para Aquisição de Medicamentos e Materiais médico/odontológico através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Após o aditamento o valor total do item passa a ser R$ 410.879,47 (quatrocentos e dez mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Assinatura: 13 de setembro de 2021.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ - Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 078/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de setembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 13 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora, Luciana Gonçalves Ribeiro,Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM ITIQUIRA/MT,** do tipo menor valor global, obteve o seguinte resultado: **UNS-CONSTRUCOES**

REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, devidamente inscrita noCNPJ sob nº 11.215.382/0001-97, com o **MENOR VALOR GLOBAL** de **R$ 375. 864,74**, (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, TIPO PIPA (6X4), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 901336/2020 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,**do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 544.000,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 47. 078.704/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 191.745,00** (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 36.327.075/0001-29** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISIONAL EIRELI - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.620.109/0001-90** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ **224.440,00** (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) e **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 15.371.628/0001-70** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 34.860,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 25.313.986/0001-80**;

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do contrato nº 009/2020, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado

Data de Assinatura: 30/08/2021.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 090, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 090, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Declara situação de emergência pelo desabastecimento de água potável nas residências do Município de Itiquira, especificadamente no Distrito de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a falta de água é, indiscutivelmente, situação que caracteriza desastre, representada por danos humanos, materiais ou ambientais e, consequentemente, prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que as residências do Distrito de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, permanecem padecendo com a falta de fornecimento regular de água potável, inclusive com frequência de desabastecimento por vários dias consecutivos; ainda mais considerando nesse momento crucial de pandemia – COVID-19, se faz ainda mais necessário que a água chegue com a qualidade e a quantidade adequados;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local;

CONSIDERANDO, a indicação nº 20/2021 de 17 de fevereiro de 2021, onde os vereadores da Câmara Municipal de Itiquira/MT solicitaram a construção de um poço artesiano e construção de reservatório para água no Distrito de Ouro Branco do Sul, tendo em vista a falta de água com frequência gerando transtornos imensuráveis aos moradores;

CONSIDERANDO, o Ofício nº -09 /2021 da Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul do Município de Itiquira/MT, relatando a ocorrência deste desastre, bem como o Ofício nº 22/2021-DAE, oriundo do Departamento de Água e Esgoto, os quais vêm a confirmar a situação de emergência ora noticiada.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Itiquira, especificadamente no Distrito de Ouro Branco do Sul, decorrente da existência de situação anormal, em virtude do desabastecimento contínuo de água potável nas residências e comércios locais.

Art. 2º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários prejudicados ou deficitários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de (180) cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 10 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DAIANE TEODORA CAMPOS 03624599160**, inscrita noCNPJ nº 33.203.835/0001-06, com o valor total de R$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 25.313.986/0001-80**;

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2020, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado.

Data de Assinatura: 09/08/2021.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.643.008/0001-95**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 17.240,00** (dezessete mil, duzentos e quarenta reais), **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.034.906/0001-58**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 24.959,20** (vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.250.918/0001-73**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 14.692,20** (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 4.776,00** (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.093.466/0001-09**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 80.094,00** (oitenta mil e noventa e quatro reais), **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.959.514/0001-53**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais), **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 41.365.113/0001-78**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 12.252,00** (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.034.906/0001-58**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 484,00** (quatrocentos e oitenta e quatro reais) e **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.227.039/0001-16**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, AGREGADOS E ADUELAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **SAMARA MOURA MATTEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.279.214/0001-20, com o valor total de **R$ 504.725,00** (quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), **D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.880.252/0001-52, com o valor total de **R$ 64.450,00** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e **ACP DA CRUZ COMERCIO EPP**, devidamente inscrita no CNPJ29.289.694/0001-00, com o valor total de **R$ 777.000,00** (setecentos e setenta e sete mil reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 11.504.314/0001-48** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 182.221,83** (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP**,

devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.411.908/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 27.333,30** (vinte sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 41.365.113/0001-78**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 41.276,40** (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.724.582/0001-73**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 3.474,60** (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 39.749.232/0001-82**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 12.880,30** (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.772.843/0001-28**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 3.294,00** (três mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 383 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto no município de Itiquira - MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **-**Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Itiquira - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT convênio a definir, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT	Pedro Assumpção de Farias Engenheiro Civil CREA-MT 43985

1- VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL

Profissional Responsável Pela Aprovação

Engenheiro Civil

CREA-MT - 46618

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL

Engª Civil

CREA/MT: 46618

Homologo:

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel de saúde tipo micro-ônibus, de acordo com Recurso de Emenda Parlamentar do Senador Wellington Fagundes – referente à proposta nº 11422.534000/1200-04; aquisição de uma ambulância Tipo D de acordo com Emenda Parlamentar da Deputada Federal Rosa Neide – referente à proposta nº 11422.534000/1210-01 e aquisição de uma ambulância de acordo com Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Thiago Silva – referente ao TC 116/2020",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8. 66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **28 DE SETEMBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 13 de Setembro de 2021.

PORTARIA N.º 275 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 275 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir de 01 de Agosto de 2021, conforme segue:

ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Superintendente de Políticas Públicas Municipais.

Art.2º – Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE ATAS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
VALOR: R$ 381.811,75 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO: 13/09/2021 A 13/09/2022
CONTRATADO: 3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME
CNPJ Nº 04.347.124/0001-07
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
VALOR: R$ 91.432,30 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PRAZO: 13/09/2021 A 13/09/2022
CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI
CNPJ Nº 37.853.101/0001-15
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
VALOR: R$ 158.764,90 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO: 13/09/2021 A 13/09/2022
CONTRATADO: ELETRO MENDONCA CO. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 03.806.018/0001-73
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
VALOR: R$ 66.486,90 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO: 13/09/2021 A 13/09/2022
CONTRATADO: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA-ME
CNPJ Nº 39.928.631/0001-00
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
VALOR: R$ 991.676,70 (NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO: 13/09/2021 A 13/09/2022
CONTRATADO: ODAGIR ANTONIO SCHNORR
CNPJ Nº 24.960.072/0001-49
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 23/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
1098	ODAGIR ANTONIO SCHNORR	24.960.072/0001-49
4776	3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME	04.347.124/0001-07
5686	ELETRO MENDONCA CO. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	03.806.018/0001-73
6543	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	37.853.101/0001-15
6545	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA-ME	39.928.631/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 13 de setembro de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 23/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4776	3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME		04.347.124/0001-07
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 381.811,750
6543	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI		37.853.101/0001-15
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 91.432,300
5686	ELETRO MENDONCA CO. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME		03.806.018/0001-73
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 158.764,900
6545	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA-ME		39.928.631/0001-00
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 66.486,900
1098	ODAGIR ANTONIO SCHNORR		24.960.072/0001-49
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 991.676,700

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 282/2021

PORTARIA Nº 282 DE 10 SETEMBRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. GIL LEMES ROSA - CRM/MT 6104, que fica fazendo parte integrante desta Portaria,

independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 27/08/2021 à 25/09/2021, a servidora JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 10 de setembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 03 de setembro de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 166, referente ao Termo de Homologação e Adjucação.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria número 175 de 27 de maio de dois mil e vinte e um, “ADJUDICA” as empresas credenciadas no processo de Credenciamento/Inexigibilidade n°0011/2021, CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA-MEI, localizada na Rua Maria Helena Borim, , s/n, Bairro: Vista Alegre, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 40.614.024-0001-30, para prestação de serviços de Limpeza e correlacionadas, MONTE ZUMA BARRAS BORBA – MEI, localizada no Sitio Distrito de Lucialva, s/n, Zona Rural, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 31.504.955/0001-00, para prestação de serviços de Transporte Municipal e Correlacionadas, JOICIELE VIEIRA BÁRBARA CANDIDO – MEI, localizada na rua Juscelino Kubtchec de Oliveira, Centro, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 43.000.359/0001-71, para prestação de serviços de Limpeza e correlacionadas, SIMEIRE SILVESTRE ROCHA – MEI, localizada na Sitio Santa Luzia, s/n, Zona Rural, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 42.999.837/0001-36, para prestação de serviços de Limpeza e correlacionadas, nas mesmas condições e em conformidades constantes do Edital e seus anexos.

Jauru - MT, 31 de agosto de 2021.

ITAMAR FREITRAS DIAS

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Credenciamento/Inexigibilidade 0011/2011, Objeto: Prestação de serviços de Transporte municipal e correlacionados e Limpeza e correlacionados**,** nas mesmas condições e em conformidades constantes no Edital e com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e Pela Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº. 241/2020 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o Credenciamento/Inexigibilidade n°0011/2021, sendo as empresas credenciadas CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA-MEI, localizada na Rua Maria Helena Borim, , s/n, Bairro: Vista Alegre, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 40.614.024-0001-30, MONTE ZUMA BARRAS BORBA – MEI, localizada no Sitio Distrito de Lucialva, s/n, Zona Rural, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 31.504.955/0001-00, JOICIELE VIEIRA BÁRBARA CANDIDO – MEI, localizada na rua Juscelino Kubtchec de Oliveira, Centro, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 43.000.359/0001-71, SIMEIRE SILVESTRE ROCHA – MEI, localizada na Sitio Santa Luzia, s/n, Zona Rural, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 42.999.837/0001-36, nas mesmas condições e em conformidades constantes do Edital e seus anexos.

Jauru - MT, 31 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria número 175 de 27 de maio de dois mil e vinte e um, “ADJUDICA” asempresas credenciadas no processo de Credenciamento/Inexigibilidade n°0011/2021,CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA-MEI, localizada na Rua Maria Helena Borim, , s/n, Bairro: Vista Alegre, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 40.614.024-0001-30, para prestação de serviços de Limpeza e correlacionadas, MONTE ZUMA BARRAS BORBA – MEI, localizada no Sitio Distrito de Lucialva, s/n, Zona Rural, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 31.504.955/0001-00, para prestação de serviços de Transporte Municipal e Correlacionadas, JOICIELE VIEIRA BÁRBARA CANDIDO – MEI, localizada na rua Juscelino Kubtchec de Oliveira, Centro, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 43.000.359/0001-71, para prestação de serviços de Limpeza e correlacionadas, SIMEIRE SILVESTRE ROCHA – MEI, localizada na Sitio Santa Luzia, s/n, Zona Rural, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 42.999.837/0001-36, EDILAINE RIBEIRO DA SILVA – MEI, localizada na Rua Francisco de Melo Palheta, nº 1302, Bairro: Vista Alegre, Jauru-MT, Cep: 78.255-000, inscrita no CNPJ 43.001.804/0001-18, para prestação de serviços de Limpeza e correlacionadas, nas mesmas condições e em conformidades constantes do Edital e seus anexos.

Jauru - MT, 31 de agosto de 2021.

ITAMAR FREITRAS DIAS

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Credenciamento/Inexigibilidade **0011/2011**, Objeto: **Prestação de serviços de Transporte municipal e correlacionados e Limpeza e correlacionados**, nas mesmas condições e em conformidades constantes no Edital e com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e Pela Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº. 241/2020 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o Credenciamento/Inexigibilidade n°0011/2021, sendo asempresas credenciadas **CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA-MEI,** localizada na Rua Maria Helena Borim, , s/n, Bairro: Vista Alegre, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 40.614.024-0001-30**, **MONTE ZUMA BARRAS BORBA – MEI,** localizada no Sitio Distrito de Lucialva, s/n, Zona Rural, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 31.504.955/0001-00, JOICIELE VIEIRA BÁRBARA CANDIDO – MEI,** localizada na rua Juscelino Kubtchec de Oliveira, Centro, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 43.000.359/0001-71, SIMEIRE SILVESTRE ROCHA – MEI,** localizada na Sitio Santa Luzia, s/n, Zona Rural, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.999.837/0001-36**, **EDILAINE RIBEIRO DA SILVA – MEI,** localizada na Rua Francisco de Melo Palheta, nº 1302, Bairro: Vista Alegre, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 43.001.804/0001-18,** nas mesmas condições e em conformidades constantes do Edital e seus anexos.

Jauru - MT, 31 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 090/2021 - AUTO POSTO ARINOS LTDA

Juara/MT, 13 de Setembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 090/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, 02, 05 e 06** ***(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),*** rea-

lizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram aumento financeiro nos últimos dias em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com conseqüências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02, 05 e 06 (*gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),*** objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Pregão nº 012/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,88

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,03

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,99

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Ao Departamento de Licitação, á Coordenação de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, dando cumprimento a Lei Complementar nº 101/2020, comunica a população em geral que estará realizando Audiência Pública para Apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 3º e 4º Bimestre do exercício de 2021, visando cumprir com os trâmites da apresentação dos balanços contábeis.

Devido a **Pandemia Covid-19**, **Coronavírus**, não haverá audiência presencial, será realizado por meio de transmissão on-line (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Juara no Facebook / Youtube, em cumprimento a Orientação Técnica nº 04/2020/TCE/MT e Decreto nº 1.632/2021.

Dia: 27/09/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Juara

Horário: 17:00 horas

Endereço Eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradejuara

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.675/2021

Decreto nº 1.675, de 13 de setembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.921, de 20 de agosto de 2021, que Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 e do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 415.710,76 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e dez reais e setenta seis centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos
15.451. 0018.1053	Obras de Infra Estrutura Urbanas
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 315.710,76

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos
15.451. 0018.2224	Manut. Enc. c/Serv. Depto de Infra Estrutura Urbana
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 100.000,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações especificadas será utilizada anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.361.0007. 2034	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche - FUNDEB
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoa Civil .... R$ 415.710,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de setembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de serviços de consultoria e treinamento em parceria com o SEBRAE-MT no programa Cidade Empreendedora e Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQ. EMP. DO EST. MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.534.450/0001-52, estabelecida na Av Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, CEP: 78.050-904, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 67.670,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais)

Juara - MT 13 de setembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA/2022

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, dando cumprimento a Lei Complementar nº 101/2020, comunica a população em geral que estará realizando Audiência Pública para Apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 3º e 4º Bimestre do exercício de 2021, visando cumprir com os trâmites da apresentação dos balanços contábeis.

Devido a **Pandemia Covid-19**, **Coronavírus**, não haverá audiência presencial, será realizado por meio de transmissão on-line (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Juara no Facebook / Youtube, em cumprimento a Orientação Técnica nº 04/2020/TCE/MT e Decreto nº 1.632/2021.

Dia: 27/09/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Juara

Horário: 17:00 horas

Endereço Eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradejuara

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2021.

Assunto Aquisição de serviços de consultoria e treinamento em parceria com o SEBRAE-MT no programa Cidade Empreendedora e Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQ. EMP. DO EST. MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.534.450/0001-52, estabelecida na Av Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, CEP: 78.050-904, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 67.670,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 018/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 13 de setembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO VIGENTES QUE PASSARAM POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANÁLISE TÉCNICA AMBIENTAL.

DECRETO N.º 126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças prévia, de instalação e operação vigentes que passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações ambientais de controle das atividades passíveis de licenciamento e controle do uso dos recursos naturais, com o momento de enfrentamento da pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que empreendimentos que possuem licenças prévia, de instalação e operação vigentes passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, automaticamente, até 31 de outubro de 2021, a data de validade das licenças prévia, de instalação, de operação, outorgas e cadastros vigentes, com vencimento a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de setembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID - 19 DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 125, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID - 19 dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Autarquias, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o art. 3.º, da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI n.º 6.625, do Distrito Federal, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF, e que o inciso III, alínea “d”, da mencionada Lei Federal preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID- 19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5.º, 6.º e 196, da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual; e,

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados públicos devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autarquias inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo Único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar grave do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas, respectivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juína-MT, demais Planos de Cargos e Carreira Municipais e no Decreto-Lei Federal n.º 5.452, de 1. º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde do Município levantar e relacionar os nomes dos servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes, de acordo com o disposto no presente Decreto.

Art. 3º Os preceitos preconizados no presente Decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta.

Art. 4º Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autarquias que se recusar em submeter-se à vacinação contra a COVID-19, deverão ser suspensos, liminarmente, das atribuições dos seus cargos, sem prejuízo de seus vencimentos, enquanto tramitar o Processo Administrativo Disciplinar, devendo restituir os valores aos cofres públicos, a final, caso ficar caracterizado que a recusa de submeter a vacinação foi sem justa causa.

§ 1º As penalidades a serem impostas quando da recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19, serão de advertência, de suspensão dos serviços pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem direito aos vencimentos, e de demissão do serviço público, conforme previstas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juína-MT e demais Planos de Cargos e Carreira Municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de setembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCON JUINA - MT
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - PROCON JUÍNA - MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. **N. 51.026.001.20-0000011**

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ N**. 03.467.321/0001-99**

INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO- APLICAÇÃO DE MULTA PELO PROCON MUNICIPAL DE JUÍNA EM FACE DA: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. – RECURSO INTEMPESTIVO – RECURSO NÃO CONHECIDO - Multa mantida, sem prejuízo das atualizações legais.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., contra decisão administrativa de fls. 51/54, do Diretor Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, em que pleiteia a reforma da referida Decisão, em 2ª instância administrativa, com base nas razões recursais já juntadas aos autos fls. 56/60, do Processo Administrativo mencionado acima.

Pois bem, em análise aos autos observa-se tratar de processo administrativo instaurado após a abertura do TERMO DE RECLAMAÇÃO pela Sra. GISLAINE PONTES SOARES, aberta no dia 07/01/2020, onde explana a RECORRENTE que paga aluguel de um imóvel onde mora apenas 02 pessoas adultas e um bebe recém nascido que residem na casa e que anteriormente utilizava a unidade RECORRENTE 6/786841-7 na qual pagava a quantia entre R$ 122,90 e R$ 185,61, porém a pedido do proprietário do imóvel a inquilina alterou a titularidade da Unidade RECORRENTE para seu próprio nome, porém alega que ao fazer tal procedimento sua Unidade RECORRENTE teve seu número alterado passando de 6/786841-7 para 6/2774442-4 a RECORRENTE alega que procurou a Energisa para saber sobre a troca e a Energisa por sua vez informou que devido a ter havido uma religação e posteriormente a troca de titularidade a RECORRENTE teria o novo número de unidade RECORRENTE onde através da mesma sua energia seria contabilizada do início da troca, porém não foi bem o que aconteceu uma vez que a primeira fatura que a RECORRENTE recebeu em Setembro de 2019 em seu nome tinha ainda dados da antiga leitura feita no nome do antigo titular da Unidade RECORRENTE, a RECORRENTE relata ainda que o valor cobrado pela Energisa na primeira fatura que recebeu em seu nome é de R$ 468,57 referentes a um consumo ao qual a sua residência nunca teve, a RECORRENTE alega que não havia feito nenhuma compra de eletrodomésticos e que em Setembro de 2019 abriu processo no Procon para reclamar dos altos preços e então a Energisa por sua vez refaturou a fatura de R$ 468,57 para R$ 235,41 porém nesta data a RECORRENTE relata que após esta retificação de faturas os valores se mantiveram estáveis uma vez que pagou R$ 265,12 na fatura com referência em Outubro de 2019, porém alega que agora por último recebeu a fatura de referencia Novembro no valor de R$ 820,40 e mediante tal fato veio até o Procon.

Em audiência realizada em 03/03/2020, às 09:30, com a presença da RECORRENTE bem como da RECORRIDA através de seu preposto, este propôs a retirada do medidor para aferição junto ao IPEM-MT para verificar irregularidades ou não da medição da energia.

Ficando acordado entre as partes que o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada do medidor e a realização de aferição do mesmo, estando a RECORRIDA entrar e contato com a RECORRENTE para informar o dia e a hora da retirada do medidor.

A RECORRIDA, saiu da audiência notificada no prazo para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA no prazo de 10 (dez) dias, ocorrendo ***in albis***, somente protocolou o laudo do IPEM-MT, após contato com o Sr. LUIZ DE JESUS, funcionário da Energisa, que disponibilizou via e-mail o laudo para esta Coordenadoria, no dia 25/06/2021, conforme fls. 47, sem a comprovação da presença da RECORRENTE ou algum representante desta.

Em 02/07/2021, foi lavrado a DECISÃO ADMINISTRATIVA fls. 52/54, condenando a RECORRIDA no importe de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), esta foi notificada via AR fls. 50 V, em 09/07/2021.

No dia 28/07/2021, a RECORRIDA apresentou RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO, fls. 56/60, ou seja INTEMPESTIVO, conforme certidão de fls. 61, conforme dispõe o artigo 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, vejamos:

Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, ***no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão***, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva. (grifo nosso)

Assim, interposto o recurso intempestivo o mesmo não deverá ser conhecido, nos termos do artigo 51 do Dec. 2181/97.

“ Art. 51. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.”

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados na s linhas acima e relegando para o presente TERMO DE JULGAMENTO os que constam na DECISÃO ADMISTRATIVA de 1ª. Instancia, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela RECORRIDA, ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. , consequentemente, mantenho inalterada a referida DECISÃO prolatada pela PROCURADORA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail da RECORRIDA, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

Juína - MT, 16 de agosto de 2021.

Publica-se;

Notifica-se;

Cumpra-se.

Juliano Cruz da Silva

OAB/MT n. 20.86

Procurador Geral do Município

Portaria Municipal nº. 003/2021

Poder Executivo - Juína/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE JULGAMETNO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. **N. 51.026.001.20-0000647**

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ N**. 03.467.321/0001-99**

INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO- APLICAÇÃO DE MULTA PELO PROCON MUCIPAL DE JUÍNA EM FACE DA: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. – RECURSO INTEMPESTIVO – RECURSO NÃO CONHECIDO - Multa mantida, sem prejuízo das atualizações legais.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., contra decisão administrativa de fls. 57/59, do Diretor Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, em que pleiteia a reforma da referida Decisão, em 2ª instância administrativa, com base nas razões recursais já juntadas aos autos fls. 62/67, do Processo Administrativo mencionado acima.

Pois bem, em análise aos autos observa-se tratar de processo administrativo instaurado após a abertura de Carta de Informações Preliminares pela Sra. NELCIANE XAVIER GARCIA DE JESUS, aberto na data de 12/11/2020, onde explana a reclamante que "*reside em um imóvel, com **UC n.º 6/2969160-7** contesta os valores cobrados na fatura de competência do meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2020 nos valores de R$: 842,09, R$ 320,75 e R$ 497,10 com vencimentos em 19/08/2020, 09/09/2020 e 08/10/2020, pois os valores apontados como devidos não refletem o consumo real de sua residência, não teve aquisição e/ou ligação de novos equipamentos com consumo de energia no mês questionado, bem como não teve alteração na rotina de Consumo*".

Ainda, em sede de CIP, foi requerido a RECORRIDA, A juntada do histórico detalhado de consumo, com a informação mês a mês do dia de realização de leitura e kWh constatado em cada mês ou se a leitura se deu pela média; Histórico de pagamento da referida Unidade Consumidora; Ordem de serviço e data de inspeção realizada na U.C. dos últimos 12 meses; Data de instalação do atual medidor presente na residência da parte consumidora que fez o registro do atual consumo, com documento que comprove essa afirmação.

Porém, tais solicitações não foram atendidas pela RECORRIDA.

Por tal fato, em 05/01/2021, a RECORERNTE, veio até a sede do PROCON de Juína, requerendo a abertura do TERMO DE RECLAMAÇÃO.

Em audiência realizada em 11/02/2021, às 09:00, com a presença da RECORRENTE bem como da RECORRIDA através de seu preposto, este propôs a retirada do medidor para aferição junto ao IPREM-MT para verificar irregularidades ou não da medição da energia.

Ficando acordado entre as partes que o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada do medidor e a realização de aferição do mesmo, estando a RECORRIDA entrar e contato com a RECORRENTE para informar o dia e a hora da retirada do medidor.

A RECORRIDA, saiu da audiência notificada para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA no prazo de 10 (dez) dias, ocorrendo ***in albis***, somente protocolou o laudo do IPEM-MT, após contato com o Sr. LUIZ DE JESUS, funcionário da Energisa, que disponibilizou via e-mail o laudo do IPEM-MT no dia 25/06/2021, conforme consta em fls. 53 para esta Coordenadoria, sem a comprovação da presença da Consumidora ou algum representante desta.

Posteriormente em 21/06/2021, foi lavrado a DECISÃO ADMINISTRATIVA fls. 57/59, condenando a RECLAMADA no importe de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), esta foi notificada via AR fls. 56 V, em 09/07/2021.

No dia 28/07/2021, a RECLAMADA apresentou RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO, fls. 62/67, ou seja **INTEMPESTIVO**, conforme certidão de fls. 68, conforme dispõe o artigo 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, vejamos:

Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, ***no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão***, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva. (grifo nosso)

Assim, interposto o recurso intempestivo o mesmo não deverá ser conhecido, nos termos do artigo 51 do Dec. 2181/97.

“ Art. 51. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.”

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados na s linhas acima e relegando para o presente TERMO DE JULGAMENTO os que constam na DECISÃO ADMISTRATIVA de 1ª. Instancia, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela RECORRIDA, ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. , consequentemente, mantenho inalterada a referida DECISÃO prolatada pela PROCURADORA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail da RECORRIDA, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

Juína - MT, 17 de agosto de 2021.

Publica-se;

Notifica-se;

Cumpra-se.

Juliano Cruz da Silva

OAB/MT n. 20.861-A

Procurador Geral do Município

Portaria Municipal nº. 003/2021

Poder Executivo - Juína/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE JULGAMETNO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. **N. 51.026.001.20-0000669**

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRENTE: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ N**. 03.467.321/0001-99**

INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., contra decisão administrativa, do Diretor Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, em que pleiteia a reforma da referida Decisão, em 2ª instância administrativa, com base nas razões recursais já juntadas aos autos do Processo Administrativo mencionado acima.

Como se observa nos autos, contra a RECORRENTE foi lavrado TERMO DE RECLAMAÇÃO, datado de 26/11/2020, devidamente assinado pela CONSUMIDORA e por servidor da Seção de Atendimento do PROCON - MUNICIPAL, cujo conteúdo relego para a presente peça.

Devidamente notificada do TERMO DE RECLAMAÇÃO e da AUDIÊNCIA, conforme AR de fls. 07 verso.

Em audiência realizada na sede do PROCON - MUNICIPAL no dia 10 de dezembro de 2020, às 10:00, compareceu a CONSUMIDORA e a representante da RECORRENTE, esta devidamente munida de documentos e carta de preposição para representação.

A CONSIDORA, alega que é proprietária da UC - 6/2909080-0, e que o imóvel, estava alugado para o Sr. ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA, e que o mesmo desocupou o imóvel e deixou varias faturas do consumo de energia elétrica em aberto, e que a proprietária/consumidora por varias vezes foi a sede da RECORRENTE em Juína, para efetuar a transferência da titularidade da UC, porém a mesma negou a transferência alegando que existiria faturas em aberto para a referida Unidade Consumidora.

Necessitando da energia elétrica no imóvel, a CONSUMIDORA em audiência diz "que irá efetuar o pagamento das faturas em aberto , para que possa ser efetuada a religação e que, posteriormente irá se socorrer do Judiciário tendo em vista o prejuízo causado pela RECORRENTE".

Posteriormente, pela CONSUMIDORA, foi juntado aos autos, as cópias da faturas pagas pela mesma, conforme fls. 45-48.

Em 15 de dezembro de 2020, a RECORRENTE, protocolou defesa administrativa TEMPESTIVAMENTE, alegando em seu bojo que seus procedimentos estão em conformidade com a Resolução Normativa da ANEEL 414/2020, no art. 27, I - "G", "H" e II - "H", onde a RECORRENTE para efetuar a transferência da UC solicitou documentos comprobatórios da propriedade do imóvel pela CONSUMIDORA, indo contrariamente com o Código Civil e Lei de Inquilinato (Lei n. 8.245/91), não exigindo que o contrato de locação deva ser somente escrito.

Após, sobreveio a Decisão Administrativa pelo Diretor Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, reconhecendo à infração e aplicando sansão administrativa à RECORRENTE, ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., no importe de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Posteriormente, a RECORRENTE foi devidamente notificada da Decisão Administrativa de fls. 58-60v, conforme AR de fls.56 verso, em 08 de julho de 2021,apresentando RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO em 28 de julho de 2021, assim TEMPESTIVAMENTE.

É o Relatório.

Assim passo a analisar e julgar o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela RECORRENTE.

Inicialmente, verifico que a alegação da parte autora de que o PROCON - MUNICIPAL não teria legitimidade para proceder decisão administrativa mencionada não procede. Devemos observar que as disposições previstas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL não afastam a incidência da legislação consumerista. Com efeito, o PROCON é entidade integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 105 do CDC e a ANEEL é uma agência reguladora, cuja finalidade é regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 2.335/97.

Neste sentido:

Ação anulatória de débito Pretensão de afastamento de auto de infração e multa - Atribuições de fiscalização da ANEEL que não excluem a legitimidade do PROCON para proteção de consumidor e relações de consumo Sentença mantida Recurso improvido. (TJSP; Apelação Cível 0024203-97.2008.8.26.0114; Relator (a): Luis Fernando Camargo de Barros Vidal; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de Campinas - 1ª. Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 13/10/2014; Data de Registro: 15/10/2014)

Outrossim, não há se falar de matéria de competência exclusiva da União. Da leitura do diploma legal, observa-se que não são discutidas questões relacionadas a distribuição e transmissão de energia elétrica, mas as questões relacionadas à proteção do consumidor. Ou seja, são temas que o Estado possui competência para legislar, nos termos do artigo 24, inciso V, da Constituição Federal.

Superada esta questão, passo a analisar a regularidade do Processo Administrativo, bem como do TERMO DE RECLAMAÇÃO em desfavor da parte autora.

No tocante a legalidade do condicionamento dos Débitos existentes na Unidade Consumidora para efetivação da Troca da titularidade a RECORRENTE, alega que para que haja a troca da titularidade, a distribuidora de Energisa Elétrica, pode condicionar à quitação dos débitos existentes em nome do solicitante, bem como os existentes na Unidade Consumidora da qual deseja que seja realizada a troca de seu nome.

A empresa RECORRENTE agiu de forma arbitrária, pois os débitos referem-se a período pretérito, não sendo a contraprestação pelo serviço de fornecimento de energia elétrica obrigação ***propter personam*** e, por isso, os efeitos da mora do antigo usuário do serviço não podem passar para a pessoa do novo usuário, proprietária de fato do imóvel registrado na Unidade Consumidora.

A conduta da empresa RECORRENTE em condicionar a transferência da titularidade ao pagamento do débito pretérito contraria a jurisprudência pacificada de que a contraprestação pelo serviço de energia elétrica não é uma obrigação ***propter rem***.

Nesse sentido :

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR. CONSUMIDOR. ENERGIA ELÉTRICA. DECISÃO DE 1º GRAU QUE DEFERIU DE FORMA PARCIAL OS PEDIDOS DA AGRAVANTE. CONSUMO RECUPERADO. IRRESIGNAÇÃO QUANTO AO IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA. ACOLHIDA. A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA ASSISTE RAZÃO À AGRAVANTE – DEMONSTRAÇÃO DE SER A ATUAL PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL. DEFERIMENTO DA LIMINAR PARA DETERMINAR QUE A RÉ PROCEDA COM A MUDANÇA DA TITULARIDADE DA CONTA PARA O NOME DA AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$300,00 (TREZENTOS REAIS), LIMITADA A R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. (TJ-AL - AI: 08015888020208020000 AL 0801588-80.2020.8.02.0000, Relator: Juiz Conv. Orlando Rocha Filho, Data de Julgamento: 26/08/2020, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: 01/09/2020)

Apelação cível. Energia elétrica. Obrigação de fazer. Sucessão empresarial. Não comprovada. Não comprovação da utilização do serviço. Recurso não provido. 1. Não comprovada a existência da sucessão empresarial, é indevida a vedação da transferência da titularidade da conta de energia elétrica, mesmo se houver débitos pretéritos. 2. Os débitos relativos ao consumo de energia elétrica possuem natureza pessoal, consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. (TJ-RO - AC: 70103827720198220001 RO 7010382-77.2019.822.0001, Data de Julgamento: 23/09/2020).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. PAGAMENTO DO DÉBITO DE CONSUMO. OBRIGAÇÃO PESSOAL. EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO INFORMADO À CONCESSIONÁRIA. RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

1. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que os débitos relativos aos serviços essenciais, tais como água/esgoto e energia elétrica, são de natureza pessoal, ou seja, de quem efetivamente obteve a prestação do serviço, não se caracterizando como obrigação de natureza propter rem, pois não se vinculam à titularidade do imóvel. Precedentes: AgRg no AREsp 45.073/MG, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 15/02/2017; AgRg no AREsp 829.901/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 11/05/2016AgRg no AREsp 592.870/SP, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 21/11/2014; AgRg no REsp 1.320.974/SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 18/08/2014; AgRg no REsp 1.444.530/SP, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 16/05/2014.

[...] (AREsp 1557116/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/12/2019, DJe 10/12/2019).

Assim, a cobrança da tarifa de energia elétrica depende do contrato firmado com o usuário, caso em que tem natureza pessoal. Esse é o entendimento majoritário da jurisprudência do TJDFT:

"APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CAESB. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. FORNECIMENTO DE ÁGUA. OBRIGAÇÃO PESSOAL. CONSUMIDOR. ALTERAÇÃO CADASTRAL. ÔNUS PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. SENTENÇA MANTIDA. 1. Segundo as regras de distribuição clássica do ônus da prova, cabe ao autor demonstrar os fatos constitutivos de seu direito; e ao réu comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo da pretensão deduzida. 2. O débito, decorrente tanto do serviço de fornecimento de energia elétrica como de água, é de natureza pessoal, não se caracterizando como obrigação de natureza propter rem. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. 3. A dívida decorrente do serviço de fornecimento de água é de responsabilidade de quem solicitou o serviço, ou seja, daquela pessoa constante do cadastro junto à concessionária. 4. Incumbe ao consumidor a comunicação à prestadora do serviço de modificações cadastrais. 5. A inércia do usuário quanto à comunicação da prestadora do serviço em relação à modificação da titularidade acarreta sua responsabilização por eventuais débitos futuros. 6. Apelação conhecida e desprovida." (TJDFT, 8ª Turma Cível, rel. Des. Eustáquio de Castro, j. 13/03/2019, DJe 21/03/2019).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. PRELIMINARES. CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVA PERICIAL CONTÁBIL. DESNECESSÁRIA. AFASTADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. TOMADORA DO SERVIÇO. REJEITADA. CONSUMIDOR. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COBRANÇA DOS DÉBITOS CORRESPONDENTES. LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO CONSUMIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO À CEB. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DE PROVA. NÃO CABÍVEL. FATURAS E PLANILHA DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA. FÉ PÚBLICA E IDONEIDADE DOS DOCUMENTOS. SENTENÇA MANTIDA. 1. Nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, o juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando não houver necessidade de produção de outras provas. (...). 6. Precedente: "(...) ***1. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que os débitos relativos aos serviços essenciais, tais como água/esgoto e energia elétrica, são de natureza pessoal, ou seja, de quem efetivamente obteve a prestação do serviço, não se caracterizando como obrigação de natureza propter rem, pois não se vinculam à titularidade do imóvel. Precedentes: AgRg no AREsp 45.073/MG, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 15/02/2017; AgRg no AREsp 829.901/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 11/05/2016AgRg no AREsp 592.870/SP, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 21/11/2014; AgRg no REsp 1.320.974/SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 18/08/2014; AgRg no REsp 1.444.530/SP, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 16/05/2014. (...)*** 8. As faturas de energia elétrica, conquanto tenham sido produzidas unilateralmente, gozam de fé pública e permitem ao usuário do serviço amplo direito a defesa, pois contêm, de forma precisa e clara, todas as informações inerentes ao serviço prestado, assim como aos encargos decorrentes da mora. 9. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida. (Acórdão 1231059, 07134123820178070018, Relator: GISLENE PINHEIRO, 7ª Turma Cível, data de julgamento: 12/2/2020, publicado no DJE: 2/3/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Não houve coação propriamente dita. Contudo, a concessionária condicionou a continuidade da prestação de serviços ao pagamento do débito pendente, ainda que não tenha sido gerado pelo autor, fazendo com o que a CONSUMIDORA, efetuasse o pagamento dos débitos de terceiros para que o fornecimento de energia elétrica fosse reestabelecido

Todavia, o débito não pode ser cobrado do autor, tampouco a prestação do serviço condicionada ao pagamento de débito a que o autor não deu causa.

Ora, no bojo do RECURSO apresentado pela RECORRENTE fls. 66 V, a própria concessionária, reconhece que "*o debito deve ser cobrado da pessoa titular da conta à época do registro do consumo, tendo em vista ser obrigação de pagamento de débito não aderente à coisa (PROPTER REM), mas decorrente da responsabilidade de quem efetivamente utilizou os serviços(PROPTER PERSONAM)".*

Ressalto ainda, que o contrato de fornecimento de energia elétrica, se dá entre a Concessionária e o Consumidor que tenha seu CPF vincular a Unidade Consumidora, restando a RECORRENTE a buscar o adimplemento das dividas vincendas de quem realmente as deu causa, neste caso o LOCATARIO.

Referente a TROCA DA TITULARIDAE, a RECORRENTE, afirma que foi efetuada no dia 10/12/2020, porém a mesma esquece de mencionar que somente ouve a transferência, MEDIANTE PAGAMENTO DAS FATURAS EM ABERTO PELA CONSUMIDORA, como se pode extrair dos comprovantes de pagamentos das faturas dos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO, em aberto conforme consta de fls.45-48, pagos na PAGFACIL - credenciada banco do Brasil, em horários que variam das 15h31min as 15h32min, uma hora após o atendimento na Agencia da RECORRENTE nesta cidade, e minutos antes da devida tramitação no sistema, conforme "*print*" da tela do sistema fls. 68, desconfigurando assim qualquer narrativa da RECORRENTE.

Assim, não antevejo nenhum fundamento capaz de afastar os fatos inflacionais e os dispositivos infringidos, registrados no TERMO DE RECLAMAÇÃO, datada 26/11/2020, e, consequentemente, desautorizar a multa aplicada, razão pela qual a Decisão Administrativa prolatada pela PROCURADORA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL não merece reparo em nenhum aspecto, seja jurídico seja legal, menos ainda, na dosimetria da multa utilizada.

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados na s linhas acima e relegando para o presente TERMO DE JULGAMENTO os que constam na DECISÃO ADMIISTRATIVA de 1ª. Instancia, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela RECORRENTE, ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., porém, no mérito, JULGO pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada a referida DECISÃO prolatada pela PROCURADORA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pesso-

al ou via e-mail da RECORRENTE, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

Juína - MT, 21 de julho de 2021.

Publica-se;

Notifica-se;

Cumpra-se.

Juliano Cruz da Silva

OAB/MT n. 20.861-A

Procurador Geral do Município

Portaria Municipal nº. 003/2021

Poder Executivo - Juína/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE JULGAMETNO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. **N. 51.026.001.20-0000677**

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ N**. 03.467.321/0001-99**

INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO- APLICAÇÃO DE MULTA PELO PROCON MUCIPAL DE JUÍNA EM FACE DA: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. – RECURSO INTEMPESTIVO – RECURSO NÃO CONHECIDO - Multa mantida, sem prejuízo das atualizações legais.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., contra decisão administrativa de fls. 46/48, do Diretor Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, em que pleiteia a reforma da referida Decisão, em 2ª instância administrativa, com base nas razões recursais já juntadas aos autos fls. 50/55, do Processo Administrativo mencionado acima.

Pois bem, em análise aos autos observa-se tratar de processo administrativo instaurado após a abertura do TERMO DE RECLAMAÇÃO pela Sr. REGINALDO PINHEIRO DE LIMA, aberta no dia 03/12/2020, onde explana a Reclamante "*que reside em um imóvel, com UC n.º 6/2998521-5 contesta os valores cobrados na fatura de competência dos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2020 nos valores de R$: 90,63, R$ 161,32, R$ 190,15, R$ 247,66 com vencimento em 11/08/2020, 17/09/2020, 15/10/2020 e 03/12/2020 pois os valores apontados como devidos não refletem o consumo real de sua residência, não teve aquisição e/ou ligação de novos equipamentos com consumo de energia no mês questionado, bem como não teve alteração na rotina de Consumo. O consumidor relata que mora apenas com sua esposa em sua casa que tem instalação elétrica nova, e apenas uma geladeira, 5 lâmpadas de LED, um rádio, um ventilador e uma televisão simples de Lcd*".

Em audiência realizada em 28/01/2021, às 09:30, com a presença da RECLAMANTE bem como da RECLAMADA através de seu preposto, a CONSUMIDORA, requereu retirada do medidor para aferição junto ao IPEM-MT para verificar irregularidades ou não da medição da energia, a preposta da RECLAMADA, concordou com o requerimento.

Ficando acordado entre as partes que o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada do medidor e a realização de aferição do mesmo, estando a RECLAMADA entrar e contato com a RECLAMANTE para informar o dia e a hora da retirada do medidor.

A RECLAMADA, saiu da audiência notificada no prazo para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA no prazo de 10 (dez) dias, ocorrendo ***in albis***, somente protocolou o laudo do IPEM-MT, após contato com o Sr. LUIZ DE JESUS, funcionário da Energisa, que disponibilizou via e-mail o laudo para esta Coordenadoria, no dia 25/06/2021 fls. 43, sem a comprovação da presença da Consumidora ou algum representante desta.

Em 01/07/2021, foi lavrado a DECISÃO ADMINISTRATIVA fls. 46/48, condenando a RECLAMADA no importe de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), esta devidamente notificada via AR fls. 50 V, em 09/07/2021.

No dia 28/07/2021, a RECLAMADA apresentou RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO, fls. 50/55, ou seja **INTEMPESTIVO**, conforme certidão de fls. 56, conforme dispõe o artigo 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, vejamos:

Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, ***no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão***, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva. (grifo nosso)

Assim, interposto o recurso intempestivo o mesmo não deverá ser conhecido, nos termos do artigo 51 do Dec. 2181/97.

" Art. 51. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto."

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados na s linhas acima e relegando para o presente TERMO DE JULGAMENTO os que constam na DECISÃO ADMISTRATIVA de 1ª. Instancia, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela RECORRIDA, ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. , consequentemente, mantenho inalterada a referida DECISÃO prolatada pela PROCURADORA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail da RECORRIDA, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

Juína - MT, 16 de agosto de 2021.

Publica-se;

Notifica-se;

Cumpra-se.

Juliano Cruz da Silva

OAB/MT n. 20.861-A

Procurador Geral do Município

Portaria Municipal nº. 003/2021

Poder Executivo - Juína/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Licitação: 027/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Data da Homologação: 13/09/2021 Data da Adjudicação: 13/09/2021
Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A DEMANDA ORIUNDA DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
33657 -	ASSUM PRETO PROD. CULT. E COM. DE MAT. P/ USO MEDI	10.462.477/0001-42	6	R$ 50.778,65
29381 -	CBA DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	09.160.393/0001-75	3	R$ 18.906,00
4682 -	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	9	R$ 13.602,20
29433 -	CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME	15.371.628/0001-70	2	R$ 26.020,00
33656 -	FARMACIA BOM PRECO LTDA	11.504.314/0001-48	5	R$ 16.606,19
30075 -	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	8	R$ 48.037,40
33822 -	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	6	R$ 11.639,62
32982 -	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA	17.472.278/0001-64	6	R$ 165.603,20
30918 -	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	3	R$ 189.893,00
33525 -	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	13	R$ 186.780,50
31596 -	PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COSMETICOS	05.159.591/0001-68	52	R$ 172.684,82
33868 -	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	24.484.451/0001-00	22	R$ 202.289,42
32019 -	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1	R$ 116.160,00
33869 -	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	41.391.411/0001-32	1	R$ 9.585,00
33871 -	W. N. DIAGNOSTICA LTDA EPP	09.100.467/0001-88	13	R$ 14.789,50
			150	**R$ 1.243.375,50**

JURUENA-MT, 13 de setembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Pregao Eletronico 27/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DURANTE 12 MESES A DEMANDA ORIUNDA DA UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 27 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 23/08/2021 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: ASSUM PRETO PROD. CULT. E COM. DE MAT. P/ USO MEDI

Total do Vencedor R$ 50.778,65

Vencedor: CBA DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA

	Total do Vencedor R$ 18.906,00
Vencedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
	Total do Vencedor R$ 13.602,20
Vencedor: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME	
	Total do Vencedor R$ 26.020,00
Vencedor: FARMACIA BOM PRECO LTDA	
	Total do Vencedor R$ 16.606,19
Vencedor: FERNAMED LTDA	
	Total do Vencedor R$ 45.764,00
Vencedor: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
	Total do Vencedor R$ 11.639,62
Vencedor: GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA	
	Total do Vencedor R$ 165.603,20
Vencedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
	Total do Vencedor R$ 189.893,00
Vencedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
	Total do Vencedor R$ 186.780,50
Vencedor: PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COSMETICOS	
	Total do Vencedor R$ 172.684,82
Vencedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
	Total do Vencedor R$ 202.289,42

Vencedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
	Total do Vencedor R$ 116.160,00
Vencedor: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	
	Total do Vencedor R$ 9.585,00
Vencedor: W. N. DIAGNOSTICA LTDA EPP	
	Total do Vencedor R$ 14.789,50
JURUENA-sexta-feira, 13 de setembro de 2021	
ROBSON GOMES DIAS	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 027/2021

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70** neste ato representada legalmente pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI,** portador do **CPF de n° 670.481.290-34 e RG: 5051132966 SJS/II RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38031	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	1.440	0,2500	360,0000
33156	BIPERIDENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	CRISTALIA	UNIDADE	900	0,2700	243,0000
35838	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	UNIDADE	8.000	0,5200	4.160,0000
40315	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG\ML+5MG\ML+100MG\ML+100MG\ML, SOLUÇAO INJETAVEL	COSMED	UNIDADE	2.000	2,6200	5.240,0000
33953	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA (CONFORME EDITAL)	BRAINFARMA	UNIDADE	9.000	0,1500	1.350,0000
40298	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG, CAPSULA	RAMBAXY	UNIDADE	360	0,7900	284,4000
33211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML -SUSPENSAO ORAL- FRASCO 50 ML(CONFORME EDITAL)	ELOFAR	UNIDADE	350	4,0000	1.400,0000
34139	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO(CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	1.160	0,4000	464,0000
34150	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG COMPRIMIDO REVESTIDO(CONFORME EDITAL)	SANVAL	UNIDADE	560	0,1800	100,8000
				Total Fornecedor:		**13.602,20**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**CBA DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA CNPJ: 09.160.393/0001-75** neste ato representada legalmente pelo Sr. **AYRTON PEREIRA DIAS,** portador do **CPF de n° 059.535.091-70 e RG: 24626708 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41036	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM ALTA CONCENTRAÇAO DE PROTEINA PARA PESSOAS COM PERDA DE PESO OU MANUTENÇAO DO ESTADO NUTRICIONAL FORMA HIPERCALORICA HIPOERPROTEICA ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN LIQUIDO COM DENSIDADE CAL	PRODIET	UNIDADE	360,0000	39,8900	14.360,4000

33653	BANDAGEM - TECIDO NAO ELASTICO HIPOALERGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON, IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE OXIDO DE ZINCO (BOTA DE UNNA)	CONVATEC	UNIDADE	80,0000	48,9000	3.912,0000
41039	EQUIPO FRASCO PALSTICO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL TRANSPARENTE 300 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL ALCA ETIQUETADA BICO CONECTOR GRADUADO ESTERIO ATOXICO DESCARTAVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOBASE	UNIDADE	360,0000	1,7600	633,6000
					Total Fornecedor:	**18.906,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME CNPJ: 15.371.628/0001-70** neste ato representada legalmente pelo Sr. **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA,** portador do **CPF de n° 17176930163 e RG: SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41037	AUTOCLAVE - PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO COM 21 LITROS BIVOLT AUTOMATICO 127/220V QUE PERMITE SER ULTILIZADO EM REDES ELETRICAS COM VARIACOES ENTRE 95 ATE 254 CHAVE E TRAVA PORTA CAMARA ACO INOX SEM RESERVATIRIO PROGRAMA UNICO DE ESTERELIZACAO	BS	UNIDADE	3,00	R$ 5.690,00	R$ 17.070,00
	AUTOCLAVE - PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO COM 21 LITROS BIVOLT AUTOMATICO 127/220V QUE PERMITE SER ULTILIZADO EM REDES ELETRICAS COM VARIACOES ENTRE 95 ATE 254 CHAVE E TRAVA PORTA CAMARA ACO INOX SEM RESERVATIRIO PROGRAMA UNICO DE ESTERELIZACAO					
41046	RESSUSCITADOR DE TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL AMBULATORIO INFANTIL BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML MASCARA FACIAL COM SILICONTE VALVULA SUPERIOR VALVULA INFERIOR	FARMATEX	UNIDADE	50,00	R$ 179,00	R$ 8.950,00
	RESSUSCITADOR DE TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL AMBULATORIO INFANTIL BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML MASCARA FACIAL COM SILICONTE VALVULA SUPERIOR VALVULA INFERIOR					
				Total Fornecedor:	**R$ 26.020,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**FERNAMED LTDA CNPJ: 04.759.433/0001-86** neste ato representada legalmente pelo Sr. **GELSON MARTINS TEIXEIRA,** portador do **CPF de n° 57517150987 e RG: 4.170.099-8 SSP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40348	AMICACINA, SULFATO 250 MG\ML, SOLUÇAO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	1.200,0000	6,0000	7.200,0000
33694	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML- INJETAVEL- AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	UNIDADE	5.000,0000	6,5800	32.900,0000
33774	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO	U. QUIMICA	UNIDADE	8.000,0000	0,2000	1.600,0000
33921	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	2.140,0000	0,2000	428,0000
35854	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UNIDADE	720,0000	3,3000	2.376,0000
34891	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,- COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	UNIDADE	1.440,0000	0,2800	403,2000
41033	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	UNIDADE	720,0000	1,1900	856,8000
				Total Fornecedor:		**45.764,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99** neste ato representada legalmente pelo Sr. **ROGÉRIO VERONESE,** portador do **CPF de n° 78138760168 e RG: 0684864-0 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

33637	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL-FRASCO COM 60 ML+COPO DOSADOR (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	2.200,0000	1,9400	4.268,0000	
33743	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA COM 0,4ML(CONFORME EDITAL)	MYLAN	UNIDADE	4.000,0000	45,0000	180.000,0000	
33902	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, SOLUCAO TOPICA ,FRASCO COM 1000 ML (CONFORME EDITAL)	FARMAX	UNIDADE	250,0000	22,5000	5.625,0000	
				Total Fornecedor:		**189.893,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COSMETICOS CNPJ: 05.159.591/0001-68**neste ato representada legalmente pelo Sr. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA,** portador do **CPF de n° 33613737191 e RG: 2.042.173 SSP/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34878	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) -DOSAGEM 250 MG-COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	BIOLAB	UNIDADE	3.000,0000	0,3900	1.170,0000
40322	ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇAO PROLONGADA(TORVAL CR)	TORRENT	UNIDADE	1.440,0000	2,0800	2.995,2000
40538	AFASTADOR MINESSOTA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE	INJEX	UNIDADE	10,0000	27,5000	275,0000
34946	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 27-G, LONGA,CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE . Embalagem com 100 agulhas	INJEX	CAIXA	150,0000	47,5700	7.135,5000
33286	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO -CAIXA COM 100 AGULHAS(CONFORME EDITAL)	INJEX	CAIXA	200,0000	45,5000	9.100,0000
41062	ALICATE PARA ORTODONTIA PERFURADOR PARA AUXILIO NA ELABORACAO DE DIQUE DE BORRACHA POSSUI 5 FUROS DE DIAMETROS DIFERENTES COMPRIMENTO 17 CM ACO INOX AUTOLAVAVEL	GLGRAN	UNIDADE	10,0000	142,6600	1.426,6000
40291	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	720,0000	0,4900	352,8000
40542	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL- BASE DE CLORIDRATO DE LICOCAINA HCI 2% COM EPINEFRENINA 1:100.000 TUBETES COM 1,8ML EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	CAIXA	100,0000	124,4100	12.441,0000
40545	BROCA CARBIDE ESFERICA - FG 1/4 PARA REMOÇAO DE DENTINA INFECTADA PARA PREPARO DA EXTENCAO DAS PAREDES E ACESSO ENDODONTICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE	KAVO	UNIDADE	10,0000	14,9500	149,5000
40548	BROCA CARBIDE N° 1/2 ESFERICA ALTA ROTAÇAO	KAVO	UNIDADE	50,0000	10,5000	525,0000
30504	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM (CONFORME EDITAL)	ANGELUS	UNIDADE	30,0000	46,7000	1.401,0000

33315	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CABONETO DE TUNGSTENIO) CAIXA COM 10 UNIDADES (CONFORME EDITAL)	KAVO	UNIDADE	30,0000	15,0000	450,0000	
40547	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO- ALTA ROTAÇAO MATERIAL CARBIDE DIAMANTADA FORMATO CONICA LONGA CARACTERISTICA ADCIONAL TIPO ARREDONDADO TIPO HASTE REGULAR TIPO CORTE ZEKRYA REF 151 23MM PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISIO-QUIMICO EMBALADA INVIDUALM	KAVO	UNIDADE	30,0000	15,0000	450,0000	
40546	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO- PARA ALTA ROTAÇAO AÇO CARBIDE ESFERICA NUMERO 1/4 CONFORMES AS NORMAS ISSO PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS POSSIVEL DE ESTERELIZAÇAO AO MEIO FISIO-QUIMICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE	KAVO	UNIDADE	30,0000	11,5000	345,0000	
38174	BROMETO DE TIOTROPIO 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	BOEHRING	UNIDADE	12,0000	28,2900	339,4800	
35994	CAIXA PORTA - LAMINA, EM PLASTICO, COM TAMPA, PARA 100 LAMINAS	GLOBAL	UNIDADE	15,0000	28,6000	429,0000	
33155	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	2.880,0000	0,4300	1.238,4000	
40292	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	360,0000	0,6300	226,8000	
40293	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	UNIDADE	360,0000	0,8200	295,2000	
33232	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML INJETAVEL AMPOLA (CONFORME EDITAL)	U. QUIMICA	UNIDADE	100,0000	2,2400	224,0000	
41063	DISCO DE LIXA EM POLIETILENO TEREFTADO MANDRIL EM METAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA DIAMETRO DE 12,7 MM GRANULACAO SORTIDA EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL	AMERICAN	CAIXA	10,0000	70,0000	700,0000	
41064	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO TRANCADA COM REVESTIMENTO N 3 AGULHA 1,7 CM 1,2 CIRCULO TRAUMATICA FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM	BIOLINE	CAIXA	12,0000	82,5000	990,0000	
38169	HIPROMELOSE 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALCON	UNIDADE	25,0000	11,8300	295,7500	
33905	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL(CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	2.700,0000	0,3500	945,0000	
33915	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS- CAIXA COM 100 UNIDADES(CONFORME EDITAL)	WILTEX	CAIXA	10,0000	87,5000	875,0000	
40307	LEVODROPROPIZINA 6 MG\ML, XAROPE NOME COMERCIAL DE REFERENCIA:PERCOF	ACHE	UNIDADE	300,0000	34,6700	10.401,0000	
33922	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL	MERCK	UNIDADE	3.300,0000	0,2000	660,0000	
41044	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA ALTA CONCENTRACAO INFANT COM RESERVATORIO E NAO REINALACAO DE FORMATO ANATOMICO NAO REINALANTE EXTENCAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE COM TAMANHO VARIANDO EM 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVAT	ADVANTIVE	UNIDADE	300,0000	80,0000	24.000,0000	
33241	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA (CONFORME EDITAL)	U. QUIMICA	UNIDADE	1.000,0000	11,7500	11.750,0000	
40319	MORFINA, SULFATO0,2 MG\ML,SOLUÇAO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	300,0000	11,7500	3.525,0000	
40620	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO PARA RADIOGRAFIAS, DE 1CORPO, PARA USO EM PAREDE OU DEITADO EM MESA, ESTRUTURA EM MATERIAL RIGIDO, DE ALTO IMPACTO, PASSIVEL DEDESINFECCAO, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA DO VISOR EM ACRILICO BRANCO LEITOSO, ILUMINADA COM LAMPAD	BIOTRON	UNIDADE	3,0000	394,2100	1.182,6300	
33957	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, CAPSULA (CONFORME EDITAL)	EUROFARMA	UNIDADE	1.080,0000	0,4300	464,4000	
40299	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG, CAPSULA	RANBAXY	UNIDADE	360,0000	0,8600	309,6000	
40281	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	LEGRAND	UNIDADE	1.400,0000	2,8000	3.920,0000	
8473	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS COM DE 10MM DE EXPESSURA	DAU	UNIDADE	15,0000	18,3000	274,5000	
40600	PORTA ALMAGAMA ADULTO AÇO INOXIDAVEL	GOLGRAN	UNIDADE	15,0000	75,0000	1.125,0000	
40309	PROPOFOL 10 MG\ML, EMULSAO INJETAVEL(IV)	MIDFARMA	UNIDADE	1.000,0000	21,4500	21.450,0000	
40601	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA COR A2 FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES COMPOSTA A BASE DE MICRO PARTICULAS PREPOLIMERIZADA. DIOXIDO DE SOLI-	COLTENE	UNIDADE	30,0000	37,5000	1.125,0000	

	CIO ALTAMENTE DISPERSO 0,02 0,07 PARTICULAS PREPOLIMERIZADAS 10 - 20 M					
40608	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL - RESINA Z 100 RESTORATIVE, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL RESINA Z 100 RESTORATIVE	3M	UNIDADE	30,0000	87,5000	2.625,0000
40607	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, B2, 4G, COMPOSICAO: A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2 MM. INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES	3M	UNIDADE	30,0000	48,5300	1.455,9000
40605	RESINAS COMPOSTAS - MICROHIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A2 EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFICIES OCLUSAIS; RESTAURACOES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; CONFECCAO	3M	UNIDADE	30,0000	82,4000	2.472,0000
40604	RESINAS COMPOSTAS - MICROHIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3 EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFICIES OCLUSAIS; RESTAURACOES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; CONFECCAO	COLTENE	UNIDADE	30,0000	37,5000	1.125,0000
40606	RESINAS COMPOSTAS B2 RESINA COM MICROPARTICULAS A BASE DE MICROFILL INDICADO PARA RESTAURACOES ESTETICAS EM DENTES ANTERIORES INDICACOES EM RESTAURACOES II IV E V AJUSTE DE FORMAS E TAMANHOS	3M	UNIDADE	30,0000	76,9500	2.308,5000
40603	RESINAS COMPOSTAS MICRO HIBRIDAS PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2 EM CLASSES I II III IV E V INCLUINDO SUPERFICES OCLUSAIS RESTAURACOES INDIRETAS FECHAMENTO DE DIASTEMAS CONFECCAO DE NUCLEOS	COLTENE	UNIDADE	30,0000	37,5000	1.125,0000
41045	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL TAMANHO ADULTO CONSTITUIDO DE BALAO AUTO INFLAVEL EM BORRACHA DE SILICONE RESERVATORIO DE OXIGENIO E MASCARA TRASPARENTE COM VALVULA DE ADMISSAO DE AR C CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO AMBU	ADVANTIVE	UNIDADE	50,0000	162,5000	8.125,0000
34061	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 20ML(CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	100,0000	21,9300	2.193,0000
38171	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML,SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	GSK	UNIDADE	100,0000	16,7100	1.671,0000
40612	SOLUCAO IRRIGADOR, PARA TRATAMENTO INTRACANAL (SOLUCAO OTOLOGICA), COMPOSTA BASICAMENTE POR SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTISONA, (OSTOPIRIN)	GOLGRAN	UNIDADE	12,0000	18,9800	227,7600
33537	SORO ANTI-IGG, SORO DE COOMBS MONO E POLIESPECIFICO.(CONFORME TERMO DE REF.)	FRESENIUS	UNIDADE	10,0000	108,8700	1.088,7000
40613	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA, ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL	GLGRAN	UNIDADE	600,0000	31,5800	18.948,0000
34140	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA- FRASCO COM 5 ML(CONFORME EDITAL)	ACHE	UNIDADE	80,0000	6,0200	481,6000
38027	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	BIOLAB	UNIDADE	5.700,0000	0,6800	3.876,0000
				Total Fornecedor:	**172.684,82**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.065.614/0001-38** neste ato representada legalmente pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** portador do **CPF de n° 89503090172 e RG: 3628359 DGPC-GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40302	ATRACURIO, BESILATO 10 MG\ML SOLUÇAO INJETAVEL		UNIDADE	2.000,0000	58,0800	116.160,0000
				Total Fornecedor:	**116.160,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.418.133/0001-00**neste ato representada legalmente pelo Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS,** portador do **CPF de n° 03286804193 e RG: 5040142 SPTC/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40312	ACICLOVIR 250MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL	U. QUIMICA	UNIDADE	1.000,0000	28,8500	28.850,0000
41035	AMPICILINA SODICA 1000 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	5.000,0000	4,2000	21.000,0000
33160	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL (GOTAS)-FRASCO COM 20 ML (CONFORME EDITAL)	U. QUIMICA	UNIDADE	12,0000	13,0000	156,0000
33708	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG- COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	U. QUIMICA	UNIDADE	2.275,0000	0,3000	682,5000
33256	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (CONFORME EDITAL)	U. QUIMICA	UNIDADE	600,0000	1,7000	1.020,0000
40304	ETOMIDATO 2 MG\ML, SOLUÇAO INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	2.000,0000	23,0000	46.000,0000
33236	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 78,5 MCG/ML INJETAVEL (CONFORME EDITAL)	U. QUIMICA	UNIDADE	500,0000	12,0000	6.000,0000
33178	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML(CONFORME EDITAL)	BLAU	UNIDADE	24,0000	23,0000	552,0000
33240	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA (CONFORME EDITAL)	CRISTALIA	UNIDADE	500,0000	16,4400	8.220,0000
33952	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL-AMPOLA COM 1 ML (CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	1.000,0000	3,7500	3.750,0000

33230	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA (CONFORME EDITAL)	U. QUIMICA	UNIDADE	500,0000	8,4000	4.200,0000
40311	SUXAMETONIO, CLORIDRATO 500 MG, IV\IM, PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	2.000,0000	32,0000	64.000,0000
40342	TIRA REAGENTE PARA DETECÇAO DE GLICOSE NA SANGUE PARA AFERIÇAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE COMPATIVEL COM APARELHO WELLION LUNA(GLU-MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSON	UNIDADE	50,0000	47,0000	2.350,0000
				Total Fornecedor:		**186.780,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**FARMACIA BOM PRECO LTDA CNPJ 11.504.314/0001-48**neste ato representada legalmente pelo Sr. **JONES LUIZ DALLAGNOL,** portador do **CPF de n° 90686489187 e RG: 10931350 SJII/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38032	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL	ACHE	UNIDADE	12,0000	33,4200	401,0400
40268	DEXAMETOSONA 1 MG\ML, SUSPENSAO OFTALMICA	NOVARTIS	UNIDADE	80,0000	8,5200	681,6000
33766	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.500.000 UI, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	SANOFI	UNIDADE	1.920,0000	4,3400	8.332,8000
33863	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG (CONFORME EDITAL)	ACHE	UNIDADE	12,0000	136,2500	1.635,0000
40276	IMIQUIMODE 50 MG, CREME	GERMED	UNIDADE	25,0000	222,2300	5.555,7500
				Total Fornecedor:		**16.606,19**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**ASSUM PRETO PROD. CULT. E COM. DE MAT. P/ USO MEDI CNPJ 10.462.477/0001-42**neste ato representada legalmente pelo Sr. **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA,** portador do **CPF de n° 88135101368 e RG: 2008098058840 SSP-CE**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40326	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2M AUTOCLAVAVEL Y RETO COMPATIVEL COM APARELHO KTK	PROTEC	UNIDADE	20,0000	806,0000	16.120,0000
40329	COBERTURA PARA OBITO TAMANHO GRANDE 100X210 CM EM POLIETILENO VIRGEM DE BAIXA DENSIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇAO DO CADAVER	JUREMA	UNIDADE	200,0000	20,0000	4.000,0000
33273	ELETRODO MULTIFUNCAO, DESCARTAVEL, ADULTO, COMPATIVEL COM CARDIOVERSOR VIVO, MARCA: CMOS DRAKE(CONFORME EDITAL)	CMOS DRAKE	PAR	20,0000	491,0000	9.820,0000
33274	ELETRODO MULTIFUNCAO, DESCARTAVEL, INFANTIL, COMPATIVEL COM CARDIOVERSOR VIVO, MARCA: CMOS DRAKE (CONFORME EDITAL)	CMOS DRAKE	PAR	20,0000	595,0000	11.900,0000
39901	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PERIAPICAL SIMPLES USO ADULTO TAMANHO 3x4 CM PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO	AGFA	UNIDADE	10,0000	187,0000	1.870,0000
38172	KIT MONOFILAMENTO ESTESIOMETRO NEUROLÓGICO (TESTE DE SENSIBILIDADE)	SORRIBAURU	UNIDADE	5,0000	1.413,7300	7.068,6500
					Total Fornecedor:	**50.778,65**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64**neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA,** portador do **CPF de n° 82034729072 e RG: 1076099215 SJS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

33262	AVENTAL DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA (CONFORME EDITAL)	ANADONA	UNIDADE	2.500,0000	3,5400	8.850,0000
40294	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	360,0000	0,5700	205,2000
33723	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	NOVA QUIMICA	UNIDADE	1.200,0000	0,0900	108,0000
40308	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 50MG\ML SOLUÇAO INJETAVEL IV\IM	HYPOFARMA	UNIDADE	5.000,0000	29,9900	149.950,0000
38170	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	600,0000	10,6900	6.414,0000
41040	SONDA URETAL N 6 COM 25 CM EM PVC MALEAVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA ESTERIL DESCARTAVEL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO	SOLIDOR	UNIDADE	100,0000	0,7600	76,0000
				Total Fornecedor:		**165.603,20**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 39.749. 232/0001-82**neste ato representada legalmente pelo Sr. **LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA,** portador do **CPF de n° 73112933168 e RG: 001253661 SSP-PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33640	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG + 125MG - COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	3.898,0000	1,8900	7.367,2200
33749	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL-FRASCO COM 60 ML(CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	80,0000	9,7200	777,6000
38168	HIDRALAZINA 50 MG,COMPRIMIDO	NOVARTIS	UNIDADE	2.990,0000	0,5000	1.495,0000
33906	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	BIOSINTETICA	UNIDADE	5.500,0000	0,2300	1.265,0000
33920	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	MERCK	UNIDADE	2.800,0000	0,1900	532,0000
33197	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA (CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	780,0000	0,2600	202,8000
				Total Fornecedor:		**11.639,62**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 24.484.451/0001-00**neste ato representada legalmente pelo Sr. **WALTER RODRIGUES DE ASSIS,** portador do **CPF de n° 02216703192 e RG: 5132857 SPTCGO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33602	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG- COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	IMEC	UNIDADE	400,0000	0,0700	28,0000
38028	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	LEGRAND	UNIDADE	1.200,0000	2,9500	3.540,0000
40262	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG\DOSE, CAPSULA PARA INALAÇAO ORAL	CHIESI	UNIDADE	22,0000	109,9200	2.418,2400
40263	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MC\DOSE, CAPSULA PARA INALAÇAO ORAL	CHIESI	UNIDADE	22,0000	98,9400	2.176,6800
33225	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (CONFORME EDITAL)	CRISTALIA	UNIDADE	300,0000	60,4000	18.120,0000
33695	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL- FRASCO COM 60 ML(CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	32,0000	99,5800	3.186,5600
40267	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12%, SOLUÇAO ORAL	MEGALABS	UNIDADE	60,0000	30,2600	1.815,6000
33559	DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS (HIPOCLORITO DE SODIO 1%) GALAO DE 5 LITROS (CONFORME TERMO DE REF.)	PROLINK	UNIDADE	15,0000	13,7800	206,7000
33736	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 10 ML (CONFORME EDITAL)	CRISTALIA	UNIDADE	600,0000	140,0000	84.000,0000
34895	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA -DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- (CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000,0000	16,4000	32.800,0000
33771	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL- APOLA COM 5 ML(CONFORME EDITAL)	CRISTALIA	UNIDADE	500,0000	6,1000	3.050,0000
33174	FENOBARBITAL 4%, SOLUCAO ORAL, (GOTAS) FRASCO COM 20 ML-(CONFORME EDITAL)	SANOFI	UNIDADE	12,0000	15,1800	182,1600
40273	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO LIBERAÇAO PROLONGADA	LEGRAND	UNIDADE	240,0000	1,0000	240,0000
35850	GOSSERRELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10,8 MG,FORMA FARMACEUTICA DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADA,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	ASTRAZENECA	UNIDADE	6,0000	5.903,0200	35.418,1200
33179	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	CELLERA	UNIDADE	200,0000	0,9400	188,0000
40275	IBUPROFENO 200, MG COMPRIMIDO	GLAXOS	UNIDADE	1.500,0000	2,4000	3.600,0000
40296	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG+50MG, COMPRIMIDO	ACHE	UNIDADE	960,0000	4,5700	4.387,2000
40300	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG, CAPSULA	CELLERA	UNIDADE	360,0000	1,1300	406,8000

34062	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 20 ML(CONFORME EDITAL)	CRISTALIA	UNIDADE	50,0000	31,8000	1.590,0000	
38180	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO 25 MCG + 250 MCG RESPECTIVAMENTE, PO INALATORIO	GLAXOS	UNIDADE	12,0000	341,0000	4.092,0000	
33285	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10 (CONFORME EDITAL)	MEDSONDA	UNIDADE	100,0000	1,4400	144,0000	
35846	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ABBOTT	UNIDADE	24,0000	29,1400	699,3600	
				Total Fornecedor:		**202.289,42**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ 41.391.411/0001-32**neste ato representada legalmente pelo Sr. **PEDRO DORNAS CIPRIANI,** portador do **CPF de n° 06317475679 e RG: 143.676-57 SSP - MG**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41042	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E NAO REINALACAO DE FORMATO ANATOMICO NAO REINALANTE EXTENCAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE COM TAMANHO VARIANDO EM 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVAT	FOYOMED	UNIDADE	300,0000	31,9500	9.585,0000
				Total Fornecedor:		**9.585,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**W. N. DIAGNOSTICA LTDA EPP CNPJ 09.100.467/0001-88**neste ato representada legalmente pelo Sr. **VANESSA BRUNO,** portador do **CPF de n° 03723175104 e RG: 386704089 SSP/SP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5798	ALCOOL ACIDO 3%	NEW PROV	UNIDADE	20,0000	28,9500	579,0000
41048	FUCSINA SOLUCAO FENICADA PARA USO EM COLORACAO EM BACTERIOLOGIA. MARCA DE REFERENCIA NEWPROV	NEW PROV	UNIDADE	20,0000	43,0000	860,0000
40381	LUGOL FORTE CATEGORIA PA SOLUCAO A 2%	NEW PROV	UNIDADE	8,0000	72,0000	576,0000
33550	PANOTICO RAPIDO (CONFORME TERMO DE REF.) CX.	NEW PROV	CAIXA	25,0000	43,0000	1.075,0000
36012	PERA - BORRACHA, COM 03 VALVULAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	J.PROLAB	UNIDADE	5,0000	22,5000	112,5000
41058	REAGENTES QUIMICOS AZUL DE METILENO METODO DE ZIEHL NEELLSEN	NEW PROV	UNIDADE	20,0000	30,6000	612,0000
41060	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA SOLUCAO QUIMICA DE CORANTE TIPO MAY GRUNWALD PARA COLORACAO DE LAMINAS HEMATOLOGICAS TEMPO DE COLORACAO ATE 20 MINUTOS	NEW PROV	UNIDADE	20,0000	57,0000	1.140,0000
41061	SOLUCAO ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS-BIO200 (BIOCLEAN PLUS)	BIOPLUS	UNIDADE	15,0000	189,0000	2.835,0000
35983	TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS - DE VDRL (TRIAGEM RAPIDA DE ANTICORPOS), DATA: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE SENSIBILIDADE 100% ESPECIFICIDADE 100% COM CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, DEVE APRESENTARU	WAMA	UNIDADE	20,0000	98,0000	1.960,0000
33544	TIPAGEM SANGUINEA MONOCLONAL ANTI- D (CONFORME TERMO DE REF.)	EBRAM	UNIDADE	35,0000	62,0000	2.170,0000
33541	TIPAGEM SANGUINEA MONOCLONAL ANTI-A (CONFORME TERMO DE REF.)	EBRAM	UNIDADE	35,0000	27,0000	945,0000
33543	TIPAGEM SANGUINEA MONOCLONAL ANTI-AB (CONFORME TERMO DE REF.)	EBRAM	UNIDADE	35,0000	28,0000	980,0000
33542	TIPAGEM SANGUINEA MONOCLONAL ANTI-B (CONFORME TERMO DE REF.)	EBRAM	UNIDADE	35,0000	27,0000	945,0000
				Total Fornecedor:		**14.789,50**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 4 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

MOTORISTA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
126	Nelson Phillippsen	0	9

JURUENA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 26/2021, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - MT”, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, cujo certame sagraram-se vencedoras as empresas: PNEUS VIA NOVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 976.860/0048-91, estabelecida na Avenida da FEB, s/nº, Ponte Nova, CEP 78.115-865, Várzea Grande/MT, com o valor global de R$ 36.280,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta reais); PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Suburbano, Várzea Grande/MT, com o valor global de R$ 107.984,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais) e JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.488/0001-93, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 511, Centro, CEP 78640-000, Canarana/MT, com o valor global de R$ 93.886,00 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais), totalizando o valor global da Licitação em R$ 238.150,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais).

Lambari d´Oeste - MT, 13 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D´OESTE - LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: P.H.DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA.

CNPJ sob o n° 09.517.508/0001-36.

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS À PARTIR DO DIA 13(TREZE) DE SETEMBRO DE 2021 À 13 (TREZE) DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: DÁ-SE A ESSE TERMO ADITIVO O VALOR DE**R$ 27.540,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**, QUE SERÃO PAGOS EM 12 (doze) PARCELAS MENSAIS de **R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)** NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: CONTRATO Nº 010/2019.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D´OESTE – MT, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D´OESTE - LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: NEONETE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

CNPJ sob o n° 09.517.508/0001-36.

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS À PARTIR DE 11(ONZE) DE SETEMBRO DE 2021 À 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: DÁ-SE A ESSE TERMO ADITIVO O VALOR DE**R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** QUE SERÃO PAGOS EM 12 (doze) PARCELAS MENSAIS de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: CONTRATO Nº 08/2018.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D´OESTE – MT, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

COVID-19: DECRETO N.º 95/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 95/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe novas medidas, de caráter temporário, e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está em pleno andamento, com o quantitativo de mais de 4.500 (quatro mil e quinhentos) doses de vacinas aplicadas[1];

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população Lambariense;

DECRETA:

Art. 1º - Em observância as disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica estabelecida a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do **Município de Lambari D'Oeste**, visando o combate ao COVID-19:

I - Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica.

Art. 2° - Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

a) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

b) disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

c) uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

d) em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 3° - Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I - Disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

II - Realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

Art. 4º - Das medidas temporárias aplicadas as atividades econômicas em geral:

I - De SEGUNDA a DOMINGO, autorizado o funcionamento **SOMENTE** no período compreendido entre as **05h00m** e as **01h30m**, com no **MÁXIMO** 30 minutos de tolerância.

§ 1º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos ficam autorizados, com no máximo 70% da lotação do local.

§ 2º As FARMÁCIAS ficam autorizadas a funcionar 24 horas.

Art. 5º - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão (**TOQUE DE RECOLHER**) no território do Município de Lambari D'Oeste, no período compreendido entre as **2h:00m às 05h:00m**, de segunda-feira à domingo.

Art. 6º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes e festas em geral.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual nº. 11.326, de 24 de março de 2021.

§ 3º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ **500,00** (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ **10.000,00** (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

§ 4º No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos § 4º., desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica;

§ 5º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos § 4º.desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 07 (sete) dias.

Art. 7° - As medidas previstas no presente decreto vigorarão do dia 10 de setembro de 2021, podendo ser objeto de alteração a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 em nível municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

[1] https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Va...

LEI MUNICIPAL N° 721/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 721/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Legislativo.

"Dispõe sobre o Programa Municipal de enfrentamento e erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Lambari D'Oeste/MT".

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário do Parlamento Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei:

Art. 1º -Fica Instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Pobreza Menstrual e Universalização do acesso a Absorventes Higiênicos no Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 2º - Constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, e tem como objetivo:

I – Combater a precariedade menstrual, como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene no período da menstruação;

II – Combater a evasão escolar;

III – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

IV -Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

V – Garantir a dignidade menstrual.

Art. 3º -As ações de Enfrentamento e Erradicação da Pobreza Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Inclusão de absorventes menstruais nas cestas básicas distribuídas às pessoas em condições de vulnerabilidade;

II – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes nas escolas da rede municipal de ensino e unidade básica de saúde;

III – Incentivo à promoção de palestras nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – MÁQUINA PESADA DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 892130/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

VIGÊNCIA: DE 13/09/2021 ATÉ 13/09/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA AO AVISO DE EDITAL PL 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

ERRATA AO AVISO DE EDITAL PL 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Na publicação da edição datada em 13/09/2021, AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

ONDE SE LÊ:

No dia 23/09/2021

LEIA-SE:

No dia 24/09/2021

Luciara-MT, 13 de Setembro de 2021

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PORTARIA Nº 145/2021"NOMEAR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 145/2021

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **WANDERLY SANTOS SILVA**, portadora do RG. 16025652 SSP/MT e CPF nº 012.380.961-40, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021** e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame vencedoras as Empresas:**RJM COMERCIAL EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 20.771.901/0001-94, vencedora dos lotes1, 5, 6, 7, 8, 9, 12. VALOR DA ARP: 46.372,50. COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP inscrita sob CNPJ nº07.237.858/0001-13, vencedora dos lotes 2, 3, 4, 10, 11.VALOR DA ARP: 44.893,50**

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 13 de Setembro de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PORTARIA Nº 143/2021"EXONERAR CHEFE DE DEPARTAMENTO PATRIMONIO E FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 143/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"EXONERAR CHEFE DE DEPARTAMENTO PATRIMONIO E FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o senhor **WANDERLY SANTOS SILVA**, portadora do RG. 16025652 SSP/MT e CPF nº 012.380.961-40, lotada no cargo em

comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO PATRIMONIO E FROTAS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 146/2021"NOMEAR O SENHOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 146/2021

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMEAR O SENHOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **ARIZON LUZ GOMES**, portadora do RG. 3342942 SSP/MT e CPF nº 572.167.592-49, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2021
PROCESSO: 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2021

PROCESSO: 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, LÂMPADAS DE LED E BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORAS REGISTRADAS:

RJM COMERCIAL EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 20.771.901/0001-94, vencedora dos lotes1, 5, 6, 7, 8, 9, 12.

VALOR DA ARP: 46.372,50

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP inscrita sob CNPJ nº07. 237.858/0001-13, vencedora dos lotes 2, 3, 4, 10, 11.

VALOR DA ARP: 44.893,50

VIGÊNCIA: ATÉ 13 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 13 de Setembro de 2021 .

PORTARIA N.º 144/2021 "CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA ROSEMY SERPA LUZ GUNTHER E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 144/2021 DE 13 SETEMBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA ROSEMY SERPA LUZ GUNTHER E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **10/09/2021,** tendo seu retorno dia **10/12/2021,** a servidora efetiva**ROSEMY SERPA LUZ GUNTHER,** portadora do RG n.º 1553503-7 SSP/MT e CPF n.º 000.406.491-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data do dia **10/09/2021** revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2021, no dia 27/09/2021, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luciara-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 13 de Setembro de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
439873	Cristiana Rodrigues Lazzeri	Professora Pedagoga	30 horas	19ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de setembro de 2021, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A
Ureia	/ /		▫ ▫ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫ N A
Creatinina	/ /		▫ ▫ N A
Gama GT	/ /		▫ ▫ N A
Exame de urina (EAS)	/ /		▫ ▫ N A

BAAR na Linfa	/ /		▫ ▫ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		▫ ▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**

Ressonância dos Ombros	/ /		▫ ▫ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A

CONCLUSÃO	
▫ Apto	▫ Apto com restrições:_____
▫ Inapto Temporário	▫ Inapto definitivo
▫ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-		Estado:-		
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO e LOA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, que será realizada no dia **17 de setembro de 2021, às 15:00 horas**, acessando o link que estará disponível no site oficial do município (www.marcelandia.mt.gov.br), no dia da Audiência, com a seguinte pauta:

Discussão da Proposta de Elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária – LDO do Município de Marcelândia para 2022.

Discussão da Proposta de Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Marcelândia para 2022.

De modo a evitar a aglomeração de pessoas, meio propício a disseminação do COVID-19, e seguindo as instruções do Decreto Municipal nº 056/2020, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, e estará sendo transmitida ao vivo á população no site oficial deste município.

Marcelândia – MT, 13 de Setembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2021 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2021 e homologado pelo Decreto de nº 076/2021 de 27 de abril de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
02	Jocilene Missasse	Cuidador de Criança – Bom Jaguá	40 horas	5º Classificada
11	Geni Maria dos Santos Rosa	Merendeira	40 horas	3º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 13 de setembro de 2021, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10561 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ANTONIA DE MORAES FERREIRA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ANTONIA DE MORAES FERREIRA,*** inscrita no CPF nº 995.048.203-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6780, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES COM O PROFESSOR DAVI DE MELO, onde contratou-se a Empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 27.199.161/0001-02 no valor total de R$ 9.800,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10562 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2213	ANTONIO ALBRICH	02/02/2011 a 01/02/2016	01/09/2021 a 30/09/2021	Sec. Municipal de Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de setembro, com efeito financeiro retroativo a 01/09/2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3782 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENGENHEIRO SANITARISTA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
4º	4599	EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA	67	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá -Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Thierry Clemente Dias Guerra Semensato - Engenheiro Civil

- Elywd Pereira da Silva – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

- Valdemar Frigeri – Secretário de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10029 de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10553 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*JUSSARA XAVIER SOUZA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***JUSSARA XAVIER SOUZA,*** inscrita no CPF nº 014.258.761-37, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2062, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10565 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MEURY APARECIDA DOS SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MEURY APARECIDA DOS SANTOS,*** inscrita no CPF nº 006.919.961-21, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6778, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10564 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARLEY GRANETTO* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARLEY GRANETTO,*** inscrita no CPF nº 815.648.139-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0102, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10568 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA,*** inscrita no CPF nº 835.135.901-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3427, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível B 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3778 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, em conformidade com a Lei Municipal 706/2009:

I - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lucélia de Oliveira Castro

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva

II - **Representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Nicelle Cristina do Amaral

Suplente: Rosilene Pereira Serra

III - **representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ana Rita Antunes

Suplente: Celia Aparecida Matos da Silva

IV – Representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Luiz Paulo Liberali Suplente: Grasiela Maria de Oliveira Barros Gomes

V - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Léia Ariane da Silva Santos Suplente: Maria Ângela dos Reis

VI – Representando a Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Maria Rejane Leitão de Assunção Suplente: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato

VII - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente: Simone Barbosa Marcelino

VIII - Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosesky Suplente: Antonia Fior Daguis Frediani

IX - Representando os Usuários (Política de Assistência Social)

Titular: Maria Silvana Domingos

Suplente: Solange Carolino dos Santos

X - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Maria Iracema Rohden Suplente: Helena Beltrane

XI - Representando a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso

Titular: Ana Lúcia de Souza Suplente: Adilson Boher

XII - Representando os Clubes de Serviço

Titular**:** Cleidiane da Silva Osorio Suplente:Simone Aparecida da Silva

XIII - Representando os Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular**:** Vania Teodoro Soares Correa

Suplente: Erika Nobre Carneiro

XIV - Representando os Psicólogos

Titular: Sandra da Rocha Figueiredo

Suplente: Marlene Terezinha Tomas Borges

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 3663 de 29 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

- Prefeito Municipal de Matupá -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10569 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR,*** inscrita no CPF nº 678.925.909-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2065, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3775 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 27/2011, referente possibilidade alterar a utilização de veículo destinado ao transporte escolar para outro fim que não seja transporte de alunos da rede pública;

CONSIDERANDO que a utilização permanecerá com a finalidade pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido o bem móvel "MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, PLACA OBK-6383, CHASSI 93PB26M10CC042663, registrado no patrimônio municipal sob o n° 15606, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - As despesas relativas à utilização do mencionado bem móvel, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10570 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*RITA DA SILVA OLIVEIRA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***RITA DA SILVA OLIVEIRA,*** inscrita no CPF nº 376.210.093-49, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6450, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***RECEPCIONISTA,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10571 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ROSINETE TERESINHA PREUSS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ROSINETE TERESINHA PREUSS,*** inscrita no CPF nº 978.869.471-34, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6749, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10572 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*TANIA MARA LAUXEN* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***TANIA MARA LAUXEN,*** inscrita no CPF nº 018.088.311-95, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6545, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3781 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAINA CANDIDA DE JESUS TELES	34466959	27	1º	Aprovado
GISELI DE OLIVEIRA TERRA	1643671-7	26	2º	Aprovado
VANESSA GOMES RIBEIRO	25691686	26	3º	Aprovado
ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664	25	4º	Aprovado
CAMILA THAIS DALLELASTE	1751533-5	24	5º	Classificado
ANA PAULA DE AZEVEDO NARDI	2913264	24	6º	Classificado
TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORRÊA DE ALMEIDA	14812355	24	7º	Classificado
ANA PAULA CARDOSO MARQUES	2199278-9	24	8º	Classificado
ALINE APARECIDA DE SOUZA	1769460	23	9º	Classificado
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	23	10º	Classificado
LISANDRA LOPES ARAÚJO	2422973-3	23	11º	Classificado
MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	18066435	23	12º	Classificado
MIRIAN GRACES DA SILVA	20204248	22	13º	Classificado

JIZARA KISCHENER DA SILVA	28139631	22	14º	Classificado
MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940	22	15º	Classificado
JESSICA NUNES DUTRA FERREIRA	2189728	22	16º	Classificado
LOANA LIMA DO NASCIMENTO	2342775-2	22	17º	Classificado
FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	22137823	21	18º	Classificado
LETICIA DA SILVA CARDOSO	19460473	21	19º	Classificado
JESSICA DA SILVA	24471968	21	20º	Classificado
SIRLENE DE PAULA	21886830	21	21º	Classificado
JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	2453096-4	21	22º	Classificado
AMARIA RAMOS DA SILVA	15491315	21	23º	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10563 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES,*** inscrita no CPF nº 067.348.606-04, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6698, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PSICOLOGO,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10580 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARCIA MARIA DE FREITAS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARCIA MARIA DE FREITAS,*** inscrita no CPF nº 904.209.181-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2067, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021,

através da ***Nomeação da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 3716/2021**, DECLARA** para os devidos fins que se fizer necessário, que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscriçõesdo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 13 de setembro de 2021.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3779 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCICLÉIA RODRIGUES DE SOUZA	13402447	17	11º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP E CENTRAL DE GÁS P45 PARA A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde se contratou a Empresa **TECNOPETERS INSTALAÇÕES EIRELI – CNPJ 11.185. 732/0001-10,** com um valor total de R$ 7.061,94. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3780 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
874	5º	FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	12	10	10	33	65	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2021

EDITAL Nº 44/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de setembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
MARIA ROSA FERRERIA	56º COLOCADO(A)
DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	57º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 13 de setembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2021

PORTARIA Nº 480 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 09/2021, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Total Horas
Cintia Teixeira Orlando Murta	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	23 e 24/08.	8h
Elaine Viana de Castilho	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	23 e 24/08.	8h
Gelena de Oliveira Correia	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	23/08 a 01/09.	16h
Girlene Ferreira da Silva	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	02 e 03/09.	6h
Joyziara da Silva Moriniga	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	31/08, 01, 02, 08 e 09/09.	18h
Judite Mirian de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	23/08 a 01/09.	16h
Karen Camila da Conceição Luzini	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	23, 24 e 25/08 e 09 e 10/09.	10h
Leticia Regina de Oliveira Martins	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	02 e 03/09.	8h
Maria Jose Fortunato da Fonseca	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	23, 24, 25, 30 e 31/08 e 01, 08 e 09/09.	28h
Marlene Miranda Leite Lima	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	23, 24 e 25/08 e 09 e 10/09.	10h
Marluci Delforno Leite de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	08, 09 e 10/09.	6h
Marinalva Paula da Silva	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	25, 26 e 27/08 e 01, 02, 03 e 10/09.	24h
Nilceia de Paulo Toledo	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	08, 09 e 10/09.	6h
Rafaella Didone Tibalde da Silva	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	02/09.	4h
Vera Lucia de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	23, 24 e 26/08.	10h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de setembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2021

PORTARIA Nº 482 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de** ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** **referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/08/2018, conforme requerimento deferido.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de setembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2021

PORTARIA Nº 483 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidora NANCY BARBOSA DOS SANTOS,** ***lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de*** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 08/03//2019 a 08/03/2020, para gozo a partir de 01/09/2021, conforme protocolo 3385/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de setembro de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2021

PORTARIA Nº 478 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de**

suas legais atribuições; *RESOLVE,* Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS*, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de* AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, a partir de 13/09/2021, conforme protocolo nº 3341/2021.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidora FABRICIA BORGES MAIA*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*, referente ao período aquisitivo de 09/07//2017 a 09/07/2018, para gozo a partir de 04/10/2021, conforme protocolo 3336/2021.* Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor GUSTAVO TRAUDI BOTELHO DE CARVALHO*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* ATWNDENTE EM SAÚDE*, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 06/01/2021, para gozo a partir de 15/10/2021, conforme protocolo nº 3377/2021.* Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidora PAULA MAGALHAES SOUSA PADUA*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* NUTRICIONISTA*, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, para gozo a partir de 22/09/2021, conforme protocolo 3342/2021.* Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor RAFAEL ALVES MOURA*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* ENFERMEIRO*, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 03/01/2019, para gozo a partir de 04/10/2021, conforme protocolo nº 3344/2021.* Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor RICARDO ALVES DE LIMA*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* ODONTOLOGO*, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 02/12/2020, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 21/10/2021 e 20 (vinte) dias a partir de 03/11/2021, conforme protocolo nº 3343/2021.*

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de setembro de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2021

PORTARIA Nº 481 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO para servidora APARECIDA ANDRE,** ***lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de*** **MERENDEIRA,** ***referente ao período aquisitivo de 19/03/2011 a 19/03/2016, conforme protocolo nº 3378/2021, para gozo a partir de 27/09/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de*** **LICENÇA PRÊMIO para servidora FABIA MARQUES CALDEIRA,** ***lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **AUXILIAR DE LABORATORIO,** ***referente ao período aquisitivo de 13/04/2016 a 13/04/2021, conforme protocolo nº 3376/2021, para gozo a partir de 17/09/2021.***

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de setembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 484 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação em TSD, drenagem e sinalização de ruas no Bairro Bandeirantes 2 no Município de Mirassol d' Oeste/MT, e dá outras providências".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a aprovação do Projeto de Pavimentação em TSD, Drenagem e Sinalização de ruas no bairro Bandeirantes 2, devidamente conferido e aprovado por Engenheiro Civil responsável pelas obras e serviços de Engenharia do município de Mirassol d'Oeste, Sr. MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação em TSD, Drenagem e Sinalização de ruas no bairro Bandeirantes 2 Meta física: 32.152,46 m².	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luizenil Monteiro Lemes CREA: 120.727.774-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MARCUS VINÍCIUS G. PARPINELLI

CREA: MT037359

Engenheiro Civil

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 485 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação em TSD e drenagem no Bairro Parque São Francisco no município de Mirassol d' Oeste/MT, e dá outras providências".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a aprovação do Projeto de Pavimentação em TSD e Drenagem no Bairro Parque São Francisco, devidamente conferido e aprovado pela Arquiteta responsável pelas obras e serviços de Engenharia do município de Mirassol d'Oeste, a Sra. Larissa Matsushita, apropriadamente registrada no Conselho de Classe sob o nº CAU: A154592-2 , conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação em TSD e Drenagem no Bairro Parque São Francisco Meta física: 12.661,93 m².	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI CREA: MT037359

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LARISSA MATSUSHITA

CPF: 051.150.291-54

Cau: A154592-2

Arquiteta

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021

EDITAL Nº 045/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de setembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR / LETRAS	
NOME	**RESULTADO**
ANA FLAVIA PIETRO	20º COLOCADO (A)
JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	21º COLOCADO (A)
EVILEN MODESTO DOS SANTOS	22º COLOCADO (A)
SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	23º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 13 de Setembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 486 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear engenheiro do município de Mirassol d'Oeste/MT, para responder pela Execução e Fiscalização da obra de Execução Direta referente ao serviços de **Drenagem da Rua Pedro Mazili.**

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

ATA DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RLS PAIZAGISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05, com sede Av. Basilio Alberto Zandonadi, s/n, Quadra 05, Lote 23-24, Jardim Terra Nova, Barra do Bugres – MT, CEP 78.390-000, Fone (65) 3361-2342, E-mail: financeiro@rlspaisagismo.com.br e regianerls@rlspaisagismo.com.br , neste ato, representada pela Sra. Regiane Luiza de Souza Tedeschi, portador do RG: 1225869-5 SSP/MT e o CPF: 697.570.461-91, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Nobres, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS E GRAMAS PARA PAISAGISMO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III **do Edital do Pregão Presencial nº 30/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 49/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico. **4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor. **4.2.1.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação. **4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **5.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam regustrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127287	BROMELIA NEOREGELIA - NEOREGELIA CAROLINAE, ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	RLS	UNIDADE	194	R$ 40,00	R$ 7. 760,00
127321	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTUBILIS) ALTURA MINIMA 1,5 M, FOLHAGENS E RAIZES BEM DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO, 03 CORES.	RLS	UNIDADE	80	R$ 90,00	R$ 7. 200,00
127350	PALMEIRA RAFIS- RHAPIS EXCELSA, ALTURA MINIMA 80 CM, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	RLS	UNIDADE	50	R$ 28,90	R$ 1. 445,00
						R$ 16. 405,00

O valor global desta ata de registro de preço é de R$ 16.405,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. 6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão. 6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. 6.6.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **6.7.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de dez dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **6.8.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **6.9.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. **6.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta. **6.11.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios. **6.12.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços. 6.13.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **7.2.** A revogação do seu registro poderá ser: **7.2.1** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; **7.2.3** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: **a)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **b)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; **d)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorren-

tes da Ata de Registro de Preços; **e)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes. **7.3.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; **c)** Houver razões de interesse público. **7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **7.3.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet *www.nobres.mt.gov.br.*

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador: **9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços; **9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas; **9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções; **9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos; **9.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata; **9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado; **9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; **9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada; **9.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação: **10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. **10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços**,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital; **10.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada. **10.1.4.** Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. **10.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento das plantas, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação. **10.1.8.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos. **10.1.9.** Garantir a qualidade das plantas, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato; 10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital; 10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nobres-MT, nos prazos e locais designados neste edital; 10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente; **10.1.17.** Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante o fornecimento dos produtos, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, no município de Nobres/MT. **10.1.18.** A licitante vencedora, deverá indicar às Secretarias solicitantes, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para fornecimento do objeto, IMEDIATAMENTE após recebimento da solicitação. **10.1.19.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93; **10.1.20.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão soliciante. **11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições

e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos **Anexos II e III. 11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração. **11.4. A entrega dos produtos**, será **de forma parcelada,** na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável. **11.5.** A contratada deverá efetuar a entrega das plantas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **11.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto. **11.6.** As plantas, solicitada deverá ser entregues no município de Nobres, em local determinado pelas Secretarias solicitantes, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais. **11.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas. **11.8.** O fornecimento dos produtos deverão ser executados no local designado, de acordo com o projeto básico apresentado pela Secretaria solicitante. **11.11.** O fornecimento, compreende a entrega de placas de grama em tamanho padrão, forrações, arbustos e vegetação de médio e grande porte, devidamente plantadas com distância entre covas e tamanho referente a cada espécie a ser utilizada. Responsabilizar-se pela substituição das mudas que vierem a perecer por insetos, pragas ou deficiências nutricionais em 07 (sete) dias úteis. **11.13.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e da licitação. **11.14.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. **11.15.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsável das Secretarias solicitantes, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal. **11.16.** Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **11.17.** Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. **11.18.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional; **11.19.** No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante. **11.20.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratatante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. **11.21.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. **11.22.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto ofertado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento. **12.1.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma: **a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento; **b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento. **12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável. **12.3.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos; **12.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim; **13.2.** Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo; **13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nobres-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital. **13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação,** as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento. **13.5.** O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada. **13.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **13.7.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. **13.8.** Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR**

REGISTRADO deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias solicitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal. **14.2.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: Willian de Souza Romero.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Rogério de Almeida Pires Camargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Lucienne de Loiola Felizardo.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação. **14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. **14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação. **14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. **15.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções: **I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis; **II) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso; **III) multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato; **IV) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência; **V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; **VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento. **VIII)** a inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO** , independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis; **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados; **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo **Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); **XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** , do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. **XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração; **XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação; **XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. **XV)**A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente. **XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. **XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao **FORNECEDOR REGISTRADO** , assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração. **16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nobres e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos: **a)** que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente; **16.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações: **a)** número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço; **g)** justificativa da vantajosidade; **16.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão. **16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376 - 4218.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços. **17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie. **17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. **b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Nobres-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Nobres/MT, 10 de setembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RLS PAIZAGISMO EIRELI

CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05

Sra. Regiane Luiza de Souza Tedeschi

CPF: 697.570.461-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.153.881/0001-22, com sede Estrada Municipal Boa Vista, km 12,2 + 7 km à esquerda, Lote 129, Comunidade Vale do Sol II, Zona Rural em Tangará da Serra – MT, Fone (65) 3326-9225, E-mail: tangaragarden@hotmail.com ou atendimento@tangaragarden.com.br neste ato, representada pela Sra Daniela Straliotto Kasprzak, portador do RG: 1239592-7 SSP/MT e o CPF: 865.774.921-15, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Juridica do Município de Nobres, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS E GRAMAS PARA PAISAGISMO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III **do Edital do Pregão Presencial nº 30/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 49/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico. **4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor. **4.2.1.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação. **4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **5.2.** Em decorrência das propsotas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam regustrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127280	ACACIA AMARELA (CASSIA FISTULA) TAM. MINIMO 1,50 M. FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	35	R$ 34,50	R$ 1.207,50
127281	AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	145	R$ 17,50	R$ 2.537,50
127282	ALHO ORNAMENTAL - ZEPHIRANTES CANDIDA, COR BRANCO E ROSA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E O ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	145	R$ 3,30	R$ 478,50
127283	ALHO SOCIAL TULBAGHIA VIOLACEA COR ROSA, ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	145	R$ 4,40	R$ 638,00
127284	AZULAO - EVOLVULUS GLOMETARUS ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS NO ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	95	R$ 3,40	R$ 323,00
127285	BEGONIA DE JARDIM - BEGONIA SEMPERFLORENS, COR VERMELHO ROSA E BRANCA ALTURA MINIMA 5 CM FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SATISFATORIO .		UNIDADE	95	R$ 4,40	R$ 418,00
127286	BEIJINHO - IMPATIENS WALLERIANA, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	145	R$ 3,80	R$ 551,00
127288	BURITI - MAURITIA FLEXUOSA, ALTURA MINIMA 2 MT FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	25	R$ 238,00	R$ 5.950,00
127289	CAPIM DO TEXAS - PENNISETUM SETACEUM COR VERDE ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	120	R$ 13,20	R$ 1.584,00
127290	CINERARIA FINA SENECIO DOUGLASI ALTURA MINIMA 20 CM, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	365	R$ 6,00	R$ 2.190,00
127291	CLOROFITO DE SOL - CHLOROPHYTUM COMOSUM, ALTURA MINIMA 10 CM, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	7.175	R$ 3,35	R$ 24.036,25
127292	COLEUS - SOLENOSTEMUS SCUTELLARIOIDES ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	165	R$ 3,60	R$ 594,00
127363	CRAVO DE DEFUNTO - TAGETES ERECTA, ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	95	R$ 3,85	R$ 365,75
127293	FALSA ERICA- CUPHEA GRACILIS, ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SATISFATORIO.		UNIDADE	365	R$ 3,70	R$ 1.350,50
127294	FLAMBOYANT - DELONIX REGIA, ALTURA MINIMA 1,50 M. FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	25	R$ 44,00	R$ 1.100,00
127295	GRAMA AMENDOIN - ARACHIS REPENS, ALTURA MINIMA 5 CM, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (25 MUDAS / M²)		METRO	650	R$ 72,50	R$ 47.125,00
127296	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS (40 CM x 62,5 CM) UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENCAS, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		METRO	6.800	R$ 8,90	R$ 60.520,00
127297	GRAMA SAO CARLOS - AXONOPUS AFFINIS, EM PLACAS (40 CM x 62,5 CM) UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENCAS, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		METRO	2.900	R$ 17,90	R$ 51.910,00
127299	HELICONIA PAPAGAIO- HELICONIA PSITTACORUM, ALTURA MINIMA 30 CM, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	145	R$ 19,00	R$ 2.755,00
127300	HELICONIA VERMELHA - HELICONIA ROSTRATA, ALTURA MINIMA 30 CM FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	145	R$ 36,00	R$ 5.220,00
127301	HEMIGRAFIS CRESPA - HEMIGRAFIS ALTERNATA ALTURA MINIMA 5 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	165	R$ 4,30	R$ 709,50
127302	HEMIGRAFIS LISA HEMIGRAFIS COLORATA ALTURA MINIMA 5 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	165	R$ 3,90	R$ 643,50

127303	HIBISCO VARIEGATO BRANCO - HIBISCUS ROSA - SINENSIS "VARIEGATA", ALTURA MINIMA 20 CM, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	75	R$ 11,30	R$ 847,50
127304	HIBISCUS VARIEGATO ROSA - - HIBISCUS ROSA - SINENSIS "VARIEGATA" (ROSEFLAKE) ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	120	R$ 11,30	R$ 1.356,00
127305	IPE AMARELO - TABEBUIA CHRYSOTRICHA, ALTURA MINIMA 1,50 M FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIOO SATISFATORIOS		UNIDADE	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
127306	IPE BRANCO - TABEBUIA ROSEO ALBA , ALTURA MINIMA 1,50 M FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS		UNIDADE	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
127331	IPE ROSA - TABEBUIA PENTAPHYLLA, ALTURA MINIMA 1,50 M , FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIOS SATISFATORIOS		UNIDADE	27	R$ 45,00	R$ 1.215,00
127333	IRESINE ROXO - IRISENE HERBISTI, ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	295	R$ 4,00	R$ 1.180,00
127334	LAMBARI- TRADESCANTIA ZEBRINA, ALTURA MINIMA 5 CM., FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	6.775	R$ 3,80	R$ 25.745,00
127335	LANTANA ARBUSTO - LANTANA CAMARA, ALTURA MINIMA 20 CM, CORES VARIADAS (AMARELA ROSA BRANCA LARANJA) FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	245	R$ 8,00	R$ 1.960,00
127336	LEUCOFILO - LEUCOPHYLLUM FRUTESCENSES, ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDASE ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	145	R$ 18,00	R$ 2.610,00
127338	LIRIOPE VARIEGATO, LIRIOPE MUSCARI, ALTURA MINIMA 10 CM , FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	245	R$ 4,00	R$ 980,00
127337	LIRIOPE VERDE - LIRIOPE SPICATA, ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	245	R$ 4,00	R$ 980,00
127339	MINI FLAMBOYANT - CAESALPINIA PULCHERRIMA, ALTURA MINIMA 1,50 M FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS		UNIDADE	45	R$ 19,00	R$ 855,00
127340	MINI LANTANA AMARELA - LANTANA CAMARA "ANÃ", ALTURA MINIMA 10 CM, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	4.075	R$ 4,00	R$ 16.300,00
127341	MINI LANTANA ROXA, LANTANA MONTE VIDENSIS, CORES ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	175	R$ 4,00	R$ 700,00
127342	MINI RODEO - TRADESCANTIA SPATHACEA NANA , ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES SATISFATORIOS		UNIDADE	145	R$ 4,30	R$ 623,50
127343	MOREIA BRANCA - DIETES BICOLOR ALTURA MINIMA 40 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	295	R$ 24,90	R$ 7.345,50
127344	OITI - LICANIA TOMENTOSA, ALTURA MINIMA 1,50 M, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS		UNIDADE	77	R$ 45,00	R$ 3.465,00
127345	PALMEIRA AZUL - BISMARCKIA NOBILIS ALTURA MINIMA 1,50 M FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	45	R$ 245,00	R$ 11.025,00
127352	PALMEIRA CARPENTARIA - CARPENTARIA ACUMINATA (TAM: 2,00 A 2,50MT) FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	65	R$ 130,00	R$ 8.450,00
127354	PALMEIRA COCOS WEDELIANO - LYTOCARYUM WEDDELLIANUM, ALTURA MÍNIMA 80 CM, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	80	R$ 165,00	R$ 13.200,00
127347	PALMEIRA LICUALA- LICUALA GRANDIS, ALTURA MINIMA 1,00 M FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS		UNIDADE	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
127348	PALMEIRA LOCUBA- DYPSIS MADAGASCARIENSIS, (TAM: 2,00 A 2,50 MT) FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	65	R$ 160,00	R$ 10.400,00
127349	PALMEIRA RABO DE PEIXE - CARYOTA MITIS, ALTURA MINIMA 1,50 M, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS		UNIDADE	30	R$ 174,00	R$ 5.220,00
127351	PALMEIRA REAL - ARCHONTOPHOENIX CUNNINGHAMIANA, (TAM: 2,00 A 2,50MT) FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	75	R$ 165,00	R$ 12.375,00
127353	PALMEIRA VEITIA - VEITCHIA MERRILLII, ALTURA MINIMA 1,50 M, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	35	R$ 220,00	R$ 7.700,00
127355	PIRIQUITAO ROSA - ALTERNANTHERA FICOIDEA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIOS SATISFATORIOS		UNIDADE	17.390	R$ 4,00	R$ 69.560,00
127356	PODOCARPUS - PODOCARPUS MACROPHULLUS - ALTURA MINIMA 1,00 M, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	75	R$ 29,90	R$ 2.242,50
127357	QUARESMEIRA ROXA - TIBOUCHINA GRANULOSA, ALTURA MINIMA 1,50 M, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS		UNIDADE	25	R$ 41,00	R$ 1.025,00
127358	RABINHO DE GATO - ACALYPHA REPTANS ALTURA MINIMA 5 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDASE ASPECTO SATISFATORIO.		UNIDADE	345	R$ 4,20	R$ 1.449,00
127359	RODEO ROXO - TRADESCANTIA SPATHACEA, ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SATISFATORIO		UNIDADE	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
127360	ROSINHA DE SOL - APTENIA CORDIFOLIA, ALTURA MINIMA 5 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	95	R$ 5,00	R$ 475,00
127361	RUSSELIA VERMELHA - RUSSELIA EQUISETIFORMIS, ALTURA MINIMA 10 CM, COR VERMELHA, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTOS SANITARIOS SATISFATORIOS.		UNIDADE	100	R$ 6,90	R$ 690,00
127362	SECREZIA - TRADESCANTIA PALLIDA VAR PURPUREA, ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	340	R$ 3,90	R$ 1.326,00
127364	TRIALIS - GALPHIMIA BRASILIENSES ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.		UNIDADE	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
127365	TUMBERGIA ABSUSTIVA - THUMBERGIA ERECTA , ALTURA MINIMA 20 CM, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFARIO.		UNIDADE	120	R$ 29,90	R$ 3.588,00
127366	VADELIA / SPHAGNETICOLA TRILOBATA ALTURA MINIMA DE 5 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SATISFATORIO.		UNIDADE	425	R$ 5,80	R$ 2.465,00
127367	VINCA - CATHARANTHUS ROSEUS CORES DIVERSAS, ALTURA MINIMA 5 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	466	R$ 5,00	R$ 2.330,00
127368	ZAMIOCULCAS- ZAMIOCULCAS ZAMIFOLIA, ALTURA MINIMA 20 CM, FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO		UNIDADE	174	R$ 40,00	R$ 6.960,00
						R$ 450.820,00

O valor global desta ata de registro de preço é de R$ 450.820,00 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. 6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão. 6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. 6.6.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **6.7.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de dez dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **6.8.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **6.9.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. **6.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta. **6.11.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios. **6.12.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços. 6.13.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços*,* sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **7.2.** A revogação do seu registro poderá ser: **7.2.1** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; **7.2.3** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: **a)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **b)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; **d)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **e)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes. **7.3.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; **c)** Houver razões de interesse público. **7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **7.3.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet *www.nobres.mt.gov.br.*

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador: **9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços; **9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas; **9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções; **9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos; **9.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata; **9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado; **9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; **9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada; **9.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação: **10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. **10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços**,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital; **10.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada. **10.1.4.** Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. **10.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento das plantas, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação. **10.1.8.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos. **10.1.9.** Garantir a qualidade das plantas, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato; 10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital; 10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nobres-MT, nos prazos e locais designados neste edital; 10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente; **10.1.17.** Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante o fornecimento dos produtos, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, no município de Nobres/MT. **10.1.18.** A licitante vencedora, deverá indicar às Secretarias solicitantes, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para fornecimento do objeto, IMEDIATAMENTE após recebimento da solicitação. **10.1.19.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93; **10.1.20.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão soliciante. **11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos **Anexos II e III. 11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração. **11.4. A entrega dos produtos**, será **de forma parcelada,** na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável. **11.5.** A contratada deverá efetuar a entrega das plantas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **11.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto. **11.6.** As plantas, solicitada deverá ser entregues no município de Nobres, em local determinado pelas Secretarias solicitantes, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais. **11.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas. **11.8.** O fornecimento dos produtos deverão ser executados no local designado, de acordo com o projeto básico apresentado pela Secretaria solicitante. **11.11.** O fornecimento, compreende a entrega de placas de grama em tamanho padrão, forrações, arbustos e vegetação de médio e grande porte, devidamente plantadas com distância entre covas e tamanho referente a cada espécie a ser utilizada. Responsabilizar-se pela substituição das mudas que vierem a perecer por insetos, pragas ou deficiências nutricionais em 07 (sete) dias úteis. **11.13.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e da licitação. **11.14.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. **11.15.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsável das Secretarias solicitantes, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal. **11.16.** Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **11.17.** Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. **11.18.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional; **11.19.** No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante. **11.20.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratatante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/

93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. **11.21.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. **11.22.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto ofertado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento. **12.1.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma: **a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento; **b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento. **12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável. **12.3.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos; **12.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim; **13.2.** Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo; **13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nobres-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital. **13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação,** as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento. **13.5.** O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada. **13.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **13.7.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. **13.8.** Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias solicitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal. **14.2.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: Willian de Souza Romero.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Rogério de Almeida Pires Camargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Lucienne de Loiola Felizardo.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação. **14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. **14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação. **14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. **15.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções: **I) advertência** por escrito sempre

que verificadas pequenas falhas corrigíveis; **II) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso; **III) multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato; **IV) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência; **V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; **VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento. **VIII)** a inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO** , independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis; **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados; **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo **Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); **XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** , do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. **XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração; **XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação; **XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. **XV)**A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente. **XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. **XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao **FORNECEDOR REGISTRADO** , assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração. **16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nobres e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos: **a)** que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente; **16.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações: **a)** número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço; **g)** justificativa da vantajosidade; **16.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão. **16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376 - 4218.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços. **17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie. **17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. **b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Nobres-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Nobres/MT, 10 de setembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA

CNPJ sob o nº 13.153.881/0001-22

Sra Daniela Straliotto Kasprzak

CPF: 865.774.921-15

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 13/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI,** na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis a serem destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento/MT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15 de setembro de 2021, às 10:00 horas -

(horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29 de setembro de 2021, às 09:00 horas -

(horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de setembro de 2021, às 09:30 horas -

(horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de setembro de 2021, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de setembro de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

RESOLUÇÃO Nº 012/2021/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 012/2021/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela secretaria municipal de saúde em reunião ordinária, no dia 10/09/2021 sob o Registro da ata Nº 006/2021/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021, referente aos meses de janeiro a abril.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 10 de setembro de 2021.

Sthefanne Carolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 13/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FE-**

CHADO - **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI,** na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de preço para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerante, água mineral, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15 de setembro de 2021, às 10:00 horas -

(horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 horas -

(horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de setembro de 2021, às 09:30 horas -

(horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de setembro de 2021, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de setembro de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

RESOLUÇÃO Nº 011/2021/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 011/2021/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela secretaria municipal de saúde em reunião ordinária, no dia 10/09/2021 sob o Registro da ata Nº 006/2021/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Nelson Barbudo no valor de R$ R$1.000.000,00 (um milhão de reais)para custeio para cumprimento de metas no Programa da Atenção Básica (PAB).

Art. 2° - Aprovar o uso da Emenda Parlamentar feita pelo Senador Jayme Campos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio para cumprimento de metas no Programa da Atenção Básica (PAB).

Art. 3° - Aprovar a Reorganização do Território para realizar o remapeamento das áreas de cobertura das 04 ESFs, considerando que o Município possui grande dispersão geográfica, possibilitando o aumento da cobertura em 100%.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 10 de setembro de 2021.

Sthefanne Carolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **TAYANE CRISTINA CARDOSO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Agente de Tributos

Vigência: até 01 de setembro 2022.

DOTAÇÃO: **04.001.04.122.0002.2004.3.1.90.04-0100-466**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Setembro de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

Processo: 002929/2021

Assunto: Aquisição de materiais de consumo (peças, laminas, cabeçote) e material permanente (roçadeira) para a Secretaria de Obras e Infraestrutura de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificação e quantidades contidas nos Termo de Referência n. 92/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 65/2021,** para Aquisição de materiais de consumo (peças, laminas, cabeçote) e material permanente (roçadeira) para a Secretaria de Obras e Infraestrutura de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificação e quantidades contidas nos Termo de Referência n. 92/2021. Sendo o valor apresentado de **R$ 17.484,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	2074- MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	330	3.3.90.30	100	**R$1. 050,00**
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	2075- MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	337	4.4.90.52.28	100	**16.434,00**
TOTAL: R$ 17.484,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.484,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais),** em favor da **PESSOA JURIDICA: COMERCIAL MIRANDA - COMERCIAL MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS AGR CNPJ: 20.102.409/0001-26,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº092/2021. A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº002929/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 13 de Setembro

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 468/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por Um (01) ano, **afastamento sem ônus por interesse particular** para a servidora **Milca Ferraz de Campos**, matricula nº 410, Recepcionista/Agente Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2021 com retorno previsto em 31 de agosto de 2022, com base no processo nº 3217/2021 e parecer jurídico nº 101/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Setembro de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 469/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Patrícia Arruda Barros,** matricula 579 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 2784/2021 , compreendido de 03/09/2021 a 01/12/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Setembro de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre -2021 e Prestação de Contas do 4º Bimestre de 2021, a ser realizado no Auditório da Câmara Municipal e transmitido pela internet no site oficial da Prefeitura Facebook – **prefeituradelivramentomtoficial** no **dia 22/09/2021 (quarta feira) as 09:00 hs**.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Setembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 22/09/2021

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 22/09/2021 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e um) quarta feira às 09:00 horas no Auditório da Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE -2021 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º BIMESTRE DE 2021.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Setembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 096/2021

Fica rescindido a partir de 03 de Setembro de 2021, o Contrato Temporário nº **096/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.**

ADVALTON BATISTA GUIMARÃES – Motorista Transporte Escolar, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Setembro de 2021.

.**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 010/2021**

Fica rescindido a partir de 03 de Setembro de 2021, o Contrato Temporário nº **010/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.**

PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS – Apoio Municipal, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Setembro de 2021.

PORTARIA N. 015/2021

PORTARIA N. 015/2021

RITA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos dos Artigos 141, 146, 147 e seguintes da Lei Complementar n. 06/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Nossa Senhora do Livramento e,

Considerando a Portaria N.014/2021 que nomeou a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e determinou prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando o PAD N.001/2021 instaurado contra o servidor CARLIM GONÇALO DE CAMPOS, decido;

Art. 1° Prorrogar por 30 dias, a partir do dia 06/09/2021 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Setembro de 2021.

RITA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**, devidamente inscrita no CNPJ. **12.033.172/ 0001-40**, situada na Av. Netuno Sul, n° 735, na cidade de Chapada do Céu - GO, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO RENATO LIMA CARLOS**, portador do RG n°. 30871988 SSP/SP e inscrita sob o CPF n°. 264.801. 548-51, residente e domiciliado na cidade de Chapada do Céu - GO, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 026/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão eletrônico n º. 042/2021, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
94	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXÃO COM COMPUTADOR (SMS,APC, EATON)	R$ 999,00	R$ 1.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851

CNPJ:12.033.172/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 256/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00256/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 1.987.000,00 (hum milhão novecentos e oitenta e sete mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
	Sub-Total:	**15.300,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		23.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		11.000,00
03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		47.000,00
03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**84.000,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		42.330,00
04.001.12.361.0006.2014.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.000,00
04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.500,00
	Sub-Total:	**69.830,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.600,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		22.500,00
05.001.10.301.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		92.000,00
	Sub-Total:	**128.100,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde		1.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00256/2021

05.002.10.301.0020.1047.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		230.170,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.500,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		32.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		46.000,00
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.300,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
	Sub-Total:	**347.770,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		24.500,00
	Sub-Total:	**44.500,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		6.200,00
	Sub-Total:	**10.200,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
07.001.04.123.0033.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.600,00
	Sub-Total:	**7.600,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.900,00
08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0190000000-Operações de Crédito Internas		301.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		316.000,00
08.001.15.452.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0190000000-Operações de Crédito Internas		494.000,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		7.500,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.100,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		88.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00256/2021

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		41.000,00
	Sub-Total:	**1.262.500,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		7.500,00
	Sub-Total:	**7.500,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.300,00
09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.200,00
	Sub-Total:	**9.500,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
	Sub-Total:	**200,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.987.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotações orcamentarias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0033.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		3.150,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0100000000-Recursos Ordinários		900,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**6.050,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.001.12.361.0006.1079.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00256/2021

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	1.000,00
04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	5.000,00
04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.401,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.036,01
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	70.896,45
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	36.916,28
04.001.12.361.0006.2117.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	5.472,08
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	10.000,00
04.001.12.361.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	40.000,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	30.000,00
Sub-Total:	**276.721,82**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	171.900,00
Sub-Total:	**213.900,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.912,00
05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.212,00
05.002.10.301.0020.1047.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
05.002.10.301.0020.1047.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	3.407,54
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.293,12
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	98.184,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00256/2021

05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
Sub-Total:	**204.009,58**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.605.0028.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	15.000,00
06.001.20.608.0007.1065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	10.000,00
06.001.20.608.0007.2138.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
Sub-Total:	**28.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
Sub-Total:	**7.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	5.000,00
06.003.17.512.0012.1133.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
06.003.17.512.0012.1133.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	150.000,00
06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	10.000,00
Sub-Total:	**183.000,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários	5.677,60
07.001.28.843.0015.1068.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros Sobre a Divida Por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
Sub-Total:	**25.677,60**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1180.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0190000000-Operações de Crédito Internas	701.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00256/2021

08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		100.000,00
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		50.000,00
08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		89.000,00
08.001.26.782.0013.1144.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		48.641,00
	Sub-Total:	**988.641,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		10.000,00
09.002.08.244.0011.1098.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**13.000,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.22.661.0028.1085.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
10.001.23.691.0028.2104.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
10.001.23.691.0028.2104.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
10.001.23.691.0028.2104.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
10.001.23.691.0028.2104.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**16.000,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.001.04.122.0003.2100.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.13.392.0010.2021.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
12.001.13.392.0010.2093.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
12.001.13.392.0010.2093.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 00256/2021

12.001.13.392.0010.2093.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**16.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.987.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 02, Agosto de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 106/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

CONTRATO N° 106/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Mi-

nistério da Fazenda - CNPJ sob o № 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº, **037.458.769-89**, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7/ DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de Poxoréo - MT doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 004/2021,** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO N° 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO.** Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r. 1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

w. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** A critério exclusivo, da CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário Saúde e juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **120 (cento e vinte)** dias corridos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a

critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações;

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5. 3. Do Recebimento da Obra:** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993. a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8. 666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua assinatura em 09 de setembro de 2021 até o dia 09 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1. 1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8. 666 de 21. 06.93 e suas alterações.

7.1. Do valor

O valor global do presente instrumento contratual referente a execução do objeto licitado perfaz o valor global de R$ 584.361,13 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos).

7.1.1. , o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.**

administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

R = (Ii– Io). V

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 016 – Pavimentação Asfáltica E Obras Complementares
308 – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras Complementares.

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/ 2021 –** tipo **MENOR PREÇO,** conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/ 93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente

justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no

memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17. 7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DA OBRA 18. 1.** O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será nomeada como fiscal de execução da obra a Engenheiro Civil Sr. **FLAVIO PAULINO FILHO,** CREA **040672/MT**. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não haverá exigência de apresentação de calção referente a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO SOB o N.º 004/2021**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n. 004/2021** e seus anexos.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº **362/2021** Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

21.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **09. 176.226/0002-01**, situada na Av. Jose Francisco Otenio, n.º 1343, Centro, cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n°. portador do CIRG n.º 08751 SR-TE/MT e CPF n.º 005.553.051-63, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 040/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 058/2021, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO	R$ 4,44	R$ 4,71
02	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,04	R$ 6,15
03	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,04	R$ 5,07
04	ÓLEO S-10	R$ 5,14	R$ 5,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: **09.176.226/0002-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA CAIXA D' ÁGUA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações no Termo de Referência.

CONTRATADA: SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA

CNPJ N°36.819.655/0001-33

VALOR GLOBAL R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de setembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 284/2021, de 23 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo discriminado:

GABARITO PRELIMINAR

001 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: C
21: D	22: C	23: C	24: C	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A
31: A	32: C	33: D	34: B	35: D	36: A	37: B	38: C	39: D	40: D

003 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: B	26: C	27: D	28: C	29: D	30: A
31: C	32: B	33: A	34: A	35: D	36: C	37: C	38: A	39: D	40: C

004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

010 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (VIVEIRO MUNICIPAL)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

014 - AGENTE OPERACIONAL (CNH-B) TRATORIST									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

015 - AGENTE OPERACIONAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

016 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CNH - C)									
01: D	02: A	03: A	04: C	05: D	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: B	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: C	18: B	19: B	20: A

017 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: B	26: C	27: A	28: B	29: D	30: D
31: C	32: A	33: B	34: B	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: A

018 - ENGENHEIRO FLORESTAL									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: C	27: A	28: D	29: C	30: B
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: A	38: B	39: C	40: D

019 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

023 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

024 - OPERACIONAL (MOTORISTA CAMINHÃO CNH - C)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

025 - AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MOTO SERRA)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

027 - AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CNH - C									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

029 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: A	22: A	23: B	24: C	25: C	26: D	27: B	28: A	29: C	30: C
31: C	32: A	33: D	34: A	35: B	36: C	37: C	38: A	39: B	40: C

030 - PSICÓLOGO(A)									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: C	22: B	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: B	29: B	30: A
31: C	32: A	33: A	34: D	35: D	36: D	37: C	38: B	39: C	40: A

031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

032 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVANDERIA HOSPITAL)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A

036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: C
21:B	22:C	23:A	24:A	25:B	26:A	27:A	28:C	29:D	30:B
31:D	32:C	33:A	34:C	35:B	36:A	37:A	38:D	39:D	40:A

039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: C
21:B	22:C	23:D	24:B	25:B	26:C	27:C	28:B	29:C	30:A
31:B	32:C	33:C	34:A	35:C	36:C	37:B	38:A	39:D	40:C

040 - EDUCADOR FÍSICO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: A	22: B	23: C	24: C	25: B	26: B	27: D	28: B	29: B	30: C
31: A	32: B	33: C	34: C	35: A	36: C	37: D	38: D	39: D	40: A

041 - ENFERMEIRO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: C	22: C	23: D	24: D	25: C	26: D	27: B	28: A	29: D	30: B
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: B	37: D	38: B	39: B	40: C

043 - FARMACÊUTICO (A)									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: D	22: B	23: A	24: D	25: B	26: D	27: C	28: A	29: B	30: B
31: B	32: C	33: B	34: C	35: B	36: D	37: D	38: C	39: A	40: C

044 - FISIOTERAPEUTA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B	26: A	27: B	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: B	36: D	37: C	38: C	39: A	40: B

046 - ODONTÓLOGO (A)									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: B	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: D	34: C	35: A	36: B	37: D	38: D	39: C	40: B

049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: A	23: A	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: A
31: D	32: D	33: D	34: A	35: D	36: C	37: D	38: C	39: C	40: C

Nova Bandeirantes/MT, 13 de setembro de 2021

Cesar Augusto Perigo

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL - 10 DE SETEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 10 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA NOVA VIDA LTDA	05.897.863/0001-27	0117/00153/2021
AGROPECUARIA NOVA VIDA LTDA	05.897.863/0001-27	0117/00154/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 10/09/2021

Data de desafixação: 25/09/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 366/2021

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2021, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

PRESIDENTE: ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

1º membro: JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS

2° membro: DANIELA THEODORO CANDIDO

3°membro: ZELIA DE JESUS DAMASIO

4°membro: MARISA DA SILVA RIBEIRO

5°membro: RONALDO SANDRINI FELIPES

Art. 2°- A presidente da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º- No caso de licitação na modalidade "convite", a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6°- a investidura dos membros da comissão não excedera de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7°- na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Art. 8°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, a Pregoeira que no casso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminhalos a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Art. 9°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato nº 107/ 2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **R. VIEIRA,** tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ Chefe de Divisão de Educação, portadora do CPF 054.497.481.67, matricula 5171.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **10 de setembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021.**

ASSINATURA: **09 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°005/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°005/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 25.027.583/0001-75

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias,** vigorando a partir **de 05 setembro de 2021 á 04 de novembro de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT.CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

ASSINATURA**: 03 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA**

CNPJ: 23.051.387/0001-00

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias,** vigorando a partir **de 05 setembro de 2021 á 04 de novembro de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT, CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).**

ASSINATURA**: 03 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME.**

CNPJ: 27.222.620/0001-21

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 3.512,64 (três mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)** equivalente à 24,64% do valor contratual. Afluente do **Rio Salobra 2**- **lote 03, Tomada de Preços 003/2021.**

ASSINATURA: **08 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ: 36.678.199/0001-59

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias,** vigorando a partir **de 05 setembro de 2021 á 04 de novembro de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT.CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 061/2021.

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS-ME.

CNPJ: 27.222.620/0001-21

OBJETO: DISTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021, **REFERENTE LOTE 07:** REFORMA PALIATIVA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O AFLUENTE DO **RIO PIÇARÃO** COM EXTENSÃO DE 20,00M, COMPRIMENTO LARGURA DE 4,50M E COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14º 56’ 36. 93”S 54º 59’ 43.28”O, ZONA RURAL NESTE MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 298/ 2021

O Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Geverson Balestrin;

Secretário - Luciane Regina De Souza;

Membro – Haine Dente

Membro – Moacir Jacó Talini

Membro - Marcelo Alves Lorenzon

Membro - Carlos Gilberto Menegazzi

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma presencial, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- Para avaliar os bens móveis em conjunto com o leiloeiro nomeado, e demais formalidades pertinentes,

- Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

- Realizar a avaliação dos bens móveis, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

- Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

- Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

- Dar baixa do número do chassi/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

- Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

- Decidir sobre desconto para eventuais lotes de bens móveis não vendidos no leilão,

- Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

- Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

- Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

- Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

- Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

- Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 120 dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR DE EDITAL E PRORROGAÇÃO P.P 27/2021

Aviso de Edital Complementar e Prorrogação do

Pregão Presencial n.º 27/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 27/2021, cujo objeto é : **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado para atender as secretarias do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, que por motivo de impugnação de edital, foi realizada correção no Edital de Licitação. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura do referido Pregão realizar-se-á em **24/09/2021** as 08:30 horas (horário de Mato Grosso).

Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 13 de Setembro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 299/2021

O Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar os bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI,

Considerando que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/ DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e/ou imóveis e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 298/2021, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 PROC. LICITATÓRIO: 99/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 47/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PROC. LICITATÓRIO: 99/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 47/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudióloga para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiólogas aos pacientes do município de Nova Lacerda-MT. **PRAZO:** 12 Meses, a partir de 13 de Setembro de 2021.

CONTRATADO:

1- UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - R$: 245.500,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 13 de Setembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 46/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 46/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 46/2021.

ABERTURA: 24 de setembro de 2021 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para todas as escolas do município e Secretaria de Educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 13 de setembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 47/2021 PROC. LICITATÓRIO: 99/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 47/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 47/2021

PROC. LICITATÓRIO: 99/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 47/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA.

OBJETO: Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudióloga para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiólogas aos pacientes do município de Nova Lacerda-MT.**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 13 de Setembro de 2021.

CONTRATADO:

1- UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - R$: 245.500,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Ata de Registro 51/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 13 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL Nº 05/2021 - LICITAÇÃO Nº 04/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

SISTEMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ITENS

(Documento nº 82/2021)

A Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, torna público, para conhecimento de interessados, que será realizado licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA PREÇO GLOBAL POR ITENS, na forma de execução direita, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e proposta de preços deverão ser entregues no dia 28 de setembro de 2021, as 10h, na Sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Dioguinho, n. 669, São José, Setor de Compras e Licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento e o julgamento desta tomada de preço presencial, serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 01/2021, que conduzira os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário indicado acima.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializado de engenharia para unificação, reforma e pintura dos prédios e muros, sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente Edital, como se nele estivessem transcritos.

1.2. Aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda, buscar no Portal Transparência – Licitação – Tomada de Preços. O arquivo do projeto poderá ser solicitado pelo telefone (65) 3259-4028, a cópia pode ser realizada em pen drive, sendo que o horário de expediente é das 07h às 13h em dias úteis.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderá se habilitar a esta TOMADA DE PREÇOS toda e qualquer empresa, individual ou coletiva, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, e que possuam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do certame e apresente idoneidade exigida pela a Lei 8.666/93, e pelas legislações que regem a matéria.

2.2. As empresas interessadas poderão fazer-se representadas por pessoa, pertencente do quadro societário da empresa ou mediante apresentação de Procuração com o fim específico de representá-las na presente licitação, à ser credenciado no certame, para que o mesmo possa tomar quaisquer deliberações em nome da empresa, que porventura se fizerem necessárias.

2.2.1. No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação quando solicitado;

2.2.2. Na hipótese de interrupção e consequente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial;

2.2.3. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do subitem 2.2 deste Edital.

2.3. Para a pessoa credenciada através de procuração, na forma do subitem 2.2, deverá apresentar juntamente com o Termo de Credenciamento a cédula de identidade ou documento equivalente com foto e comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em separado dos envelopes de “habilitação” e “proposta”, citados no item 3.

2.4. Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

2.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo nas condições de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.7. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

2.8. É defeso a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato para outra empresa, sob pena de aplicação da lei 9. 666/93, de forma imediata.

2.9. Em não havendo prazo expresso em sentido contrário, toda e qualquer certidão negativa de débito, expedida por órgão público, deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da sua apresentação.

2.10. Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 no processo licitatório.

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL.

3.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL até as 10h, do dia 28 de setembro de 2021, no local citado no preâmbulo deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes, fechados e inviolados, em cujas partes externas, constem além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

3.1.1 – NO ENVELOPE Nº 01 – ESTARÁ A DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

ENDEREÇADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, AV. DIOGUINHO, Nº 669 – SÃO JOSÉ. NOVA LACERDA-MT - CEP: 78.243-000 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021. ABERTURA: 28/09/2021, ÀS 10HORAS. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE. CNPJ DA EMPRESA.

3.1.2 – ENVELOPE Nº 02 – ESTARÁ A PROPOSTA.

ENDEREÇADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, AV. DIOGUINHO, Nº 669 – SÃO JOSÉ. NOVA LACERDA-MT - CEP: 78.243-000 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021. ABERTURA: 28/09/2021, às 10HORAS. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE. CNPJ DA EMPRESA.

3.2. DOCUMENTAÇÃO:

O envelope n.º 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. Cédula de identidade;

3.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

3.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo:

a) Certidão Negativa do INSS conjunta com a Certidão Negativa da União, conforme a portaria 443/2014 do Ministério do Estado da Fazenda;

b) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não tributárias junto a SEFAZ e a PGE do Estado;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da licitante;

d) Alvará de Funcionamento;

3.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

3.2.2.6. Declaração expressa do responsável legal pela empresa de que não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em desacordo com as Leis Trabalhista), e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei n.º 8. 666/93, conforme modelo - Anexo I;

3.2.2.6. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, conforme modelo - Anexo II.

3.2.2.7. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório.

3.2.2.8. A Comissão se limitará a autenticar documentos apenas mediante a apresentação do original.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

3.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.3.3. Comprovação do histórico do capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme art. 31 parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

3.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, onde conste o nome do responsável técnico, que estará à frente dos serviços, caso a Licitante seja vencedora deste certame.

3.2.4.2 Comprovação, mediante Atestado de Capacidade Técnica, expedida por empresa pública ou privada, que empresa possuí aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação;

3.2.4.2.1. O atestado técnico deverá ser emitido em nome da empresa prestadora do serviço contendo:

a) objeto, descrito de maneira precisa, clara e suficiente;

b) quantitativo da obra, reformar ou serviço de engenharia executado;

c) prazo de execução e conclusão do objeto;

d) assinatura do representante legal da empresa atestante.

3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro responsável com registro no CREA.

3.2.4.4. Comprovação, mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico, expedida pelo CREA, que o responsável técnico possuí aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação;

3.2.4.5. Será considerado inabilitado a empresa licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

3.2.4.6. Declaração de que a Licitante vistoriou o local dos serviços, através de seu Responsável Técnico e obteve, ele mesmo, e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços.

3.2.4.6.1. Para aqueles que fizerem a visita a CÂMARA MUNICIPAL fornecerá atestado de visita Técnica ao local dos serviços, sendo a mesma realizada até o dia 27/09/2021 no horário de expediente. Havendo neste dia um funcionário a disposição das empresas participantes. Este atestado deverá ser juntado à documentação de Habilitação, nos termos do inciso II, III Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3.1. - O envelope n.º 02 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada todas as folhas pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

a) Preço global de cada item para execução dos serviços, em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o menor preço, seja ele, em algarismo ou expresso.

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;

c) Prazo de execução dos serviços, que será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

d) O preço em moeda corrente, incluindo todos os custos e despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre os serviços, objeto (s) desta licitação;

e) Planilha orçamentária, contendo quantitativos e respectivos preços, preenchidas e assinadas pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total e por itens para execução das obras objetivadas com valores monetários em reais, respeitada a Planilha Orçamentária integrante deste Edital;

f) Cronograma físico-financeiro detalhado de execução dos serviços, objetos desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;

g) As medições serão sempre feitas num período de 20 (vinte) dias, conforme fiscalização;

h) Cada licitante apresentará uma única proposta que atenda aos objetos deste processo licitatório.

i) Composição dos Custos Unitários de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observados a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

j) Composição da taxa BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminada conforme, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição e Composição de Encargos Sociais;

g) O valor do BDI não poderá ser inferior ao previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas.

3.3.2. A empresa licitante não deverá embutir em sua proposta qualquer expectativa inflacionária, tendo em vista a estabilidade econômica do país e o exíguo prazo para execução dos serviços que é de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato;

3.3.3. A proposta da empresa licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

3.3.4. A licitante deverá considerar incluídos nos preços todos os custos e despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Quando não indicados expressamente na proposta, os valores relativos a estas e outras despesas, serão considerados incluídos nos preços propostos.

3.3.5. O valor global orçado é de R$75.589,09 (setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

04 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.2. Na data e hora indicadas no preâmbulo do presente edital, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação das empresas participantes - Envelopes no. 1, que será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, que poderão se manifestar a respeito da documentação dos demais concorrentes, visando constar em ata.

4.3. Comunicado o resultado do julgamento da fase de habilitação, fica franqueada aos interessados, vistas dos autos, e após decorrido o prazo para a interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, bem como, do julgamento de eventuais recursos, o Presidente convocará os licitantes para o prosseguimento da sessão.

4.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados.

4.5. Após, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados.

4.6. Nesta fase será divulgado o resultado da análise das Propostas de Preços, e após, será declarada a vencedora, e se surgir manifestação dos Licitantes no tocante a proposta vencedora será analisado e encerrada a sessão.

4.7. Publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preços e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão encaminhará a presente para a autoridade superior homologar, ou não, caso assim entender.

4.8. Sendo homologada a presente licitação, será formalizada a contratação.

05 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1. Respeitando-se o resultado dos julgamentos dos recursos administrativos na primeira fase desta licitação, e considerando a data, horário e local informado no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o Envelope nº 02 das licitantes habilitadas e divulgará o preço global de cada item da proposta, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

5.2. A Comissão de Licitação apreciará a Proposta da (s) empresas licitante (s) habilitada (s), desclassificando aquelas que:

a) Apresentarem, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os insumos e salários de mercado;

b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra empresa licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 3.2.1 a 3.2.4, ou apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

d) Apresentar proposta com preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor de referência, constante do item 3.3.5 deste edital.

5.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar ao Presidente a nomeação de Técnico, para assessorar sua decisão.

5.4. Observando os requisitos do Edital a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela ordem de menor preço e comunicará formalmente a sua decisão às empresas licitantes.

5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

a) Serviços prestados por empresa brasileira, de capital nacional;

b) Serviços prestados por empresas brasileiras.

5.6. Persistindo o empate, o primeiro critério será as garantias apresentadas no item 3.2.3.3. Em persistindo a escolha da vencedora será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação.

5.7. A Comissão de Licitação submeterá à autoridade competente para fins de homologação, após adjudicação de seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

5.8. A proposta de preços, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar o objeto licitado, sob as penas da lei caso desista;

5.9. O julgamento das propostas será procedido de acordo com o interesse público, as condições de menor preço, como disposto no Artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais empresas licitantes.

5.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global de cada item, simbólico, irrisório ou de valor zero, desobedecendo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

5.12. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.13. Será declarado vencedor da licitação, a empresa que oferecer menor preço global de cada item, para a prestação dos serviços a ele pertinentes, dentro das especificações técnicas exigidas e demais condições desta licitação;

5.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

06 - DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

6.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:

a) Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos elencados no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Legislativo, na hipótese do § 3º, do Artigo 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato.

6.2. Os recursos serão encaminhados a Procuradoria, que analisará os recursos, e encaminhado ao presidente, o qual poderá reconsiderar a decisão ou não, tudo no prazo de cinco dias úteis.

6.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes por e-mail, que ficar registrado o dia e hora da comunicação, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

6.4. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

6.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial (DAR).

6.6. O atraso no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Serviço, até o limite de 20% (vinte por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

07 – PAGAMENTO.

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, após a apresentação de laudo de medição atestando a conclusão da obra e de acordo com o preço global da proposta vencedora devidamente atestado e ratificado pelo fiscal da Obra, e após a conferencia dos fiscais de contrato que analisaram as certidões negativas da empresa.

7.2. A empresa vencedora pode aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de construção e 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma do valor global da proposta caso acha mudança no projeto.

7.3. A superveniência de normas legais, ocorridas após a apresentação da proposta, que imponham, alterem ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão desse para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada, além da comprovação de todas as certidões negativas exigidas comprovando o recolhimento dos encargos da empresa.

08 – FONTE DE RECURSO.

8.1. As despesas de contratação dos serviços, objeto (s) desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.51.00.00.

Valor estimado em R$ 75.589,09 (Setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

09 - DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Para a execução dos serviços do objeto deste Edital será lavrado Contrato entre a Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT e a empresa adjudicada, nos termos do Artigo 54 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, com vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviço, consoante minuta contratual, (anexo III)

9.1.1. O prazo estabelecido para a execução dos serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

9.1.2. O presente Edital, seus anexos e a proposta da empresa vencedora farão parte integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

9.2. Homologada a Licitação, o presidente, convocará no prazo de 05 (cinco) dias, a empresa vencedora para receber a Ordem de Serviços e assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas partes.

9.4. É facultado a Câmara Municipal quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e retirar a Ordem de Serviço, convocando a segunda empresa na ordem de classificação.

9.5. A recusa injustificável da adjudicatária em assinar o Contrato e/ou de retirar a Ordem de Serviços dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se a pena de suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.6. O prazo do início dos serviços será de imediato a contar da data de expedição da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

9.7. O prazo para a execução dos serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado de casos fortuitos, sujeições imprevistas, força maior e demais casos previstos na Lei Nº.8666/1993 que realmente possam ser justificados.

10. PENALIDADES.

10.1. Caso a Licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Responder por perdas e danos ocasionados a Câmara Municipal, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2. A Empresa licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, atos ilegais visando a frustrar os objetos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços dos demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1 e outras que couber.

10.3. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades no caso de inadimplências:

10.3.1. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

10.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para conclusão do serviço.

10.3.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do serviço por dia de atraso no início da execução dos serviços.

10.3.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do serviço, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

10.3.5. Caberá a fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justificarem a proposição.

10.3.6. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA.

10.3.7. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as penalidades que lhe tenham sido aplicadas.

10.3.8. As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização e no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infringência a este implicará em rescisão de contrato.

10.3.9. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

10.3.10. Suspensão do direito de licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.3.11. Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar, em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de falta e penalidades anteriores em caso de reincidência.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

11.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

11.2. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes.

11.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

11.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.5. Fica reservado ao Presidente da Câmara de Nova Lacerda-MT, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidades, sem que assista aos licitantes, o direito de reembolso de indenização, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

11.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

11.7. A empresa vencedora desta TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021, assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.8. A documentação exigida para habilitação da pessoa jurídica das microempresas e das empresas de pequeno porte, no que tange a qualificação econômico-financeira no presente processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021, será de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.317, de 05 de Dezembro de 1.996.

11.9. A empresa vencedora ficará obrigada a recolher os tributos municipais, estaduais e federais, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários e outros encargos devidos por Lei. A empresa vencedora desta licitação, não gozará de qualquer privilégio tributário, obrigando-se ainda a efetuar a inscrição do serviço no INSS.

11.10. Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente junto a Comissão de Licitação, em dias úteis no horário de expediente, ou através do telefone (065) 3259-4028.

11.11. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

11.12. É facultado a Câmara Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no presente edital, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.13. A Câmara Municipal poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, aplicando todas as penalidades previstas nesse edital a empresa que deu causa.

11.14. A empresa Contratada é totalmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, na forma do Artigo 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.15. A Câmara Municipal se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços até o limite permitido por Lei das quantidades ou do valor contratual.

11.16. O recebimento dos serviços objetos desta licitação, após a sua efetiva execução, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

11.17. As dúvidas que surgirem em qualquer fase da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

11.18. Os licitantes ficam cientes de que a Câmara Municipal reserva o direito de apresentar variantes, do atual projeto que possam acarretar redu-

ção ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.19. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

11.20. O contratado deverá manter, durante o período da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste ato convocatório.

11.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

11.22. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Nova Lacerda-MT, em 13 de setembro de 2021.

Nilcineia Fernandes Moreira

Vice-Presidente da Câmara

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 03/2021. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS

D E C L A R A Ç Ã O

A ....., inscrito no CNPJ nº. ....., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira

de Identidade nº. ..... SSP..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO II

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 03/2021. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS

DECLARAÇÃO

A Empresa , inscrita no CNPJ SOB N. , inscrição estadual , com sede , declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____/___/2021.

RESPONSAVEL DA EMPRESA RG:

CPF:

NOME DA EMPRESA CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

“Termo de Contrato de execução dos serviços que celebram a Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT e a Empresa XXXXXXXX”.

A Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT leva ao conhecimento de todos e em especial a empresa vencedora que essa minuta pode ser alterada para inclusão do outras cláusulas pertinentes e adequação ao interesse público.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, com sede na estabelecida à Av. Dioguinho, nº 669, São José, inscrita no CNPJ/MF nº 01. 617.459/0001-00, representada neste ato por seu PresidenteJOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, *brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252*.836-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXX, (qualificação) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2021, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para unificação, reforma e pintura dos prédios, sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente Edital.

1.2. As disposições contidas no memorial descritivo, no Edital de Licitação nº 05/2021, referente a Tomada de Preço nº. 03/2021, passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

2.1 O presente contrato administrativo fundamenta-se:

a) No Processo de Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2021, tipo menor preço global por item.

b) Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

c) Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A); e,

d) Nos princípios gerais de direito público.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade de improbidade e funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas

ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.2 - DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar nos serviços, materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, cópias dos documentos de quitação sempre que fizer a solicitação de pagamento;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela CONTRATADA, obedecendo modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

m) repor o material, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações,

n) substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade exigidos pelo IMETRO;

o) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

r) Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

s) É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução do serviço contratado, fica estabelecido o preço global de R$ XXX (XXXX) e que poderá ser pago parcelas mensais, mediante laudo de medição, com base nos preços globais da Proposta da CONTRATADA.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição e apresentação de todas as certidões de quitação dos empregados. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao CONTRATANTE.

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

4.4. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução do serviço contratada é de 90 (noventa) dias, de conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela CONTRATADA.

5.2. Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6. As despesas decorrentes deste contrato começaram à conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.51.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua Ordem de Serviço, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes incorporações de obras.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido das garantias depositadas pela mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente os serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta sofrerá às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Lacerda/MT, aos XXX dias do mês de XXX de 2021.

CONTRATANTE XXXXX

CONTRATADA XXXXX

TESTEMUNHAS:1- xxxxxxx 2- xxxxxxx

FISCAL DE CONTRATOS: XXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021 SRP 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 28 de setembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 SRP 0018/2021**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00-min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 13 de setembro de 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2021

Data: 13 de Setembro de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO COMO "**COORDENADORA DO CRAS"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 13 de Setembro de 2021 a Sr.ª **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **20223048 - SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **027.490.301-61**, para exercer o cargo em comissão como "**COORDENADORA DO CRAS"** lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Leis e restritas a elas, devendo a servidora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº **725/2016 e Nº 860/2020.**

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM –13/09/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE 5° ADITIVO DO CONTRATO 038/2020

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021, NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, CUJO TÍTULO É: "EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021", ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 038/2021, DEVE-SER LER: CONTRATO Nº 038/2020.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 029/2021- ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO 029/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT**,a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **MOTO IDEAL LTDA**, com CNPJ 14.936.231. 0001.16, VALOR TOTAL R$ 46.996,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Nova Maringá-MT, 13 de setembro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO 029/2021.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SOJÉ DO RIO CLARO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **MOTO IDEAL LTDA**, com CNPJ 14.936.231. 0001.16, VALOR TOTAL R$ 46.996,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Nova Maringá-MT, 13 de setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E INFORMATICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDORES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 86. Com o Valor Total de R$ 148.526,70 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 14.284.593/0001-70. ITEM 65. Com o Valor Total de R$ 257.556,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITENS DESERTOS: 21, 26, 34, 40, 41, 51, 52, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.

Nova Maringá – MT, 13 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **27/09/2021 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **030/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 13 de Setembro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 029/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, CNPJ 14.284.593/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 13/09/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VENCEDORA DO ITEM 65. Com o Valor Total de R$ 257.556,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

FISCAIS DE ATA: MARIA C. A. FERREIRA DA SILVA, JADER DE SOUZA PAIM,, DEIBSON CLEI DE CAMPOS e JOANA DIAS LEAL PAIVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP** – CNPJ 20.357.366/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 13/09/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 86. Com o Valor Total de R$ 148.526,70 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

FISCAIS DE ATA: MARIA C. A. FERREIRA DA SILVA, JADER DE SOUZA PAIM,, DEIBSON CLEI DE CAMPOS e JOANA DIAS LEAL PAIVA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2021.
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E INFORMATICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDORES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 86. Com o Valor Total de R$ 148.526,70 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 14.284.593/0001-70. ITEM 65. Com o Valor Total de R$ 257.556,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITENS DESERTOS: 21, 26, 34, 40, 41, 51, 52, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.

Nova Maringá – MT, 13 de Setembro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira /Port.029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

Processo Administrativo 3236/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que

foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 43/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT POR UM PERIODO DE 12 MESES*****,** para o dia **24/09/2021 às 08:00 horas –** horário local.

Motivo da prorrogação: Alteração de valores de referência para os combustíveis a serem licitados, tendo em vista as inúmeras altas de preços havidas entre o período das cotações e abertura da data do certame, conforme comprovações obtidas através de novas pesquisas de preços em empresas do ramo.

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Setembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3416/2021

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUCAO DA COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTO PARAISO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de junho 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Tomada de Preço nº. 02/2021 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 18 de agosto de 2021, às 08: 30 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **GUILHERME LUIZ AIMI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.469.819/0001-70, para um Valor Total de **R$ 51.621,81** (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de setembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: EXONERA A SRA. **MARIA JOSÉ MARTINS**, DO CARGO DE **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS, do cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 13 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/ PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que referente a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 44/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **17/09/2021 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES.*** Fica **CANCELADO** o item descrito abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
50	310725	IMPRESSORA COMPATIVEL COM O FCR PRIMA T2 FUJI MEDICAL SECO DRYER DRYPIX LITE (MODELO: DRYPIX 2000), MODE DE GRAVAÇÃO ATRAVÉS DE CABEÇA TÉRMICA QUE TRANSFERE CALOR ENQUANTO EM CONTATO COM FILME TÉRMICO, COMPATIVEL COM FILME SECO FUJI MEDICAL DIHT 35X43 (14X17), 26X36, 25X30 (10X12), 20X25 (8X10), TAMANHO DO PIXEL: 84,7 UM (300DPI); GRADAÇÃO DE GRAVAÇÃO: 12BITS; MEMORIA DE IMAGEM 1GB; AJUSTE DE DENSIDADE AUTOMATICO; CANAIS DE ENTRADA DE REDE DICOM X 1 CANAL APENAS; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO APROXIMADA: 50 FOLHAS/HORA = 35X43 (14X17), 75 FOLHAS/HORA = 26X36, 65 FOLHAS/HORA = 25X30 (10X12), 90 FOLHAS/HORA = 20X25 (8X10)	UND	1	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2021 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Setembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1548 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria nº 1548 , de 13 de Setembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR"

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazare-MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Organica, e tendo em vista o disposto nos artigos 156 da Lei Minucipal 023, de 23 de agosto de 2007, e:

CONSIDERANDO a Instauração de Processo Admnsitrativo Disciplinar 01/2021 instaurado pela Portaria nº 1535, de 15 de Julho de 2021, e Portaria 1536 de 20 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO o Oficio 018/2021 encaminhado pela comissão processante solicitando dilação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR por **mais 60 (sessenta) dias**, o prazo de conclusão do processo adminsitrativo disciplinar 01/2021, instituido pela Portaria 1535 de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT aos 13 de Setembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,LEI N° 645 DE 09 DE SETEMBRO 2021.

LEI N° 645 DE 09 DE SETEMBRO 2021. (Projeto de Lei nº 042/2021 de 04 de agosto de 2021)

SUMULA:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 850.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 178 - 29.452.0011.0556.0000

REVITALIZAÇAO DA AV JORGE AMADO..... 850.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 850.000,00

Artigo 3º.- Esta lei tem seus efeitos a partir 09.09.2021.

Nova Nazaré, 09 de setembro de 2021.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,LEI N° 646 DE 09 DE SETEMBRO 2021.

LEI N° 646 DE 09 DE SETEMBRO 2021. (Projeto de Lei nº 043/2021 de 04 de agosto de 2021)

SUMULA:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 047 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... 200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 082 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 130 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 90.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 131 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 350.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 700.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Nazaré, 09 de setembro de 2021.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

CONTABILIDADE
EDITAL - PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA - 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Nazaré-MT atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública na sala da contabilidade da Prefeitura Municipal, para apresentação das Minutas dos Projetos de Leis e audiência referente ao segundo quadrimestre de 2021 referentes:

AUDIÊNCIA	DIA	HORAS
Plano Plurianual (PPA 2022 a 2025)	**27 de Setembro 2021**	**19:00**
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2022)	**27 de Setembro de 2021**	**19:00**
Lei Orçamentária Anual (LOA – 2022).	**27 de Setembro de 2021**	**19:00**
Audiência de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2021 .	**30 de Setembro 2021**	**19:00**

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas diante da pandemia do Covid-19, esta será realizada forma on-line através da pagina do facebook da prefeitura.

Possibilitando o envio de questionamentos através de e-mail

contabilidade@novanazare.mt.gov.br .

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa conforme a Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades.

Desde Já agradecemos a vossa presença virtual.

Nova Nazaré-MT, 09 de Setembro de 2021.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 049/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLOGICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **27 de setembro de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no de-

partamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de setembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 202/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria nº 202/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2021/PMNO com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO A BASE DE ALCOOL DESTINADO A LIMPEZA DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT** A abertura está prevista para o **dia 28 de setembro de 2021 as 08h00min**, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de setembro de 2021.

Eliete silva

Pregoeira oficial

Port. 202/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 236 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, Senhor **CLAUDIO SHIN ITI AOKI ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/ 2013**, tendo **início em 01 de Setembro de 2021 e término em 29 de Novembro de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2021 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO INTEMPESTIVO POR ORDEM JUDICIAL

REFERENTE. À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0128/2018/PMNO, CONTRATO Nº 64-2018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Tendo em vista o não cumprimento da sentença supracitada na sua integralidade, e na pretensão de ofertar a oportunidade da empresa Contratada a cumprir a decisão em seu inteiro teor a Contratante adita o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 11/09/2021 A 10/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. "

Nova Olímpia-MT, 11 de setembro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO INTEMPESTIVO POR ORDEM JUDICIAL/PMNO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0129/2018/PMNO, CONTRATO Nº 65-2018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Tendo em vista o não cumprimento da sentença supracitada na sua integralidade, e na pretensão de ofertar a oportunidade da empresa Contratada a cumprir a decisão em seu inteiro teor a Contratante adita o prazo de vigência do contrato 65/2018.

VIGÊNCIA: 11/09/2021 A 10/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (NOVA CONQUISTA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COM EXTENSÃO DA ESTRADA DE 14,85 KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO.

Nova Olímpia-MT, 11 de setembro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO FINANCEIRA Nº 055/2021/PMNO

PROC. ADM 192/2021/PMNO.

REF: A TOMADA DE PREÇOS 010/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a empresa **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 09.356.670/0001-10**,** com sede na Rua Amesclas S/Nº, Bairro: Industrial, no município de Feliz Natal-MT, CEP: 78.885-000 Endereço Correspondência Avenida Blairo Maggi, 2222, Bairro: Jardim Planalto, CEP: 78.885-000, cidade de Nova Marilândia, neste ato representado pelo senhor Manuel Messias Sales , Brasileiro, inscrito no CPF: 413.669.139-49 e portador do RG:3.072.905-6 SSP/PR, FONE (65)3352-1182 (66)999852044, E-MAIL: mc_terraplanagem@hotmail.com manuel.sales@uol.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

MOTIVO: *Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR* ***do*** *Contrato Nº 067/2021/PMNO, referente a Tomada de Preço 010/2021/PMNO, conforme tabela de preços e comprovação de redução de valor praticado atualmente em anexo que faz parte integrante deste termo, cuja clausula passa a ser da seguinte forma:*

VALOR TOTAL GERAL DO CONTRATO: 256.581,14 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e um real e quatorze centavos). Tendo uma supressão de R$ 5.793,40 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), total geral do contrato com a supressão financeira é de R$ 250.787,74 (duzentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO FONTE
08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0124000000

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução passara a ser conforme parecer técnico, 09 (nove) meses a contar da publicação deste.

VIGENCIA: 10/09/2021 até 02/06/2022.

Nova Olímpia-MT, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 235 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO POR VACÂNCIA** à servidora pública Senhora **ESPEDITA MACEDO ALENCAR**, portadora do RG nº 1574457-4 SSP/MT, CPF: 005.149.781-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Público, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo 36 (trinta e seis**)** meses, tendo início em 10/09/2021 e término em 08/09/2024, nos termos do inciso V, artigo 40 da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 056/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO N. º 056/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 194/2021

REF: Ao contrato 100/2020, SRP Dispensa nº 30/2020 PMNO, nº Processo Administrativo nº 127/52020 PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: SERFLORA ASSESSORIA E CONSULTORIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA-ME CNPJ: 11.770.188/0001-73 residente na Rua Saturnino de Paula da Silveira Nº302 E, Bairro CENTRO, na cidade de TANGARA DA SERRA-MT, CEP: 78.300-000, REPRESENTADA NESTE ATO PELA **MARLINE DEBORTOLI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA FLORESTAL, portadora do **RG: 3.450.511-3 SSP/SC e o CPF: 949.160.639-53 CREA Nº2506573879 E CADASTRO** NA SEMA/MT Nº1689 RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA SATURNINO DE PAULA SILVEIRA Nº293-E CENTRO TANGARA DA SERRA/MT.

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 100/2021/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, **CNPJ: 11.770.188/0001-73**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93.

VIGENCIA: 25/09/2021 ATÉ 25/03/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 08080010412200052226339039000001000000000 - Secretaria Municipal de Planejamento – Serviços de Consultoria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPREENDENDO, LEVANTAMENTO DE CAMPO PARA COLETA DE DADOS, AMOSTRAS, COORDENADOS GEOGRÁFICOS, FOTOS; ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA, PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PROTOCOLOS DOS REQUERIMENTOS JUNTO A SEMA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ATÉ SEU DEFERIMENTO AOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DEMONSTRADOR JARDIM OURO VERDE II E JARDIM ITAMARATI II, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Nova Olímpia-MT 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Setembro de 2021, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, com fornecimento de materiais e reposição de peças por conta da contratada, para Atender as Demandas das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 13 de Setembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

À SERVIDORA

CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS

MATRICULA Nº 5675

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 001/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 499/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADA,** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, **apresentar defesa prévia, o rol de testemunhas** que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 13 de Setembro de 2021.

Veruska Aparecida Gonçalves

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

AO SERVIDOR

FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA Nº 3833

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 002/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 500/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADO** para, **no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital,** apresentar **defesa prévia,** o rol de testemunhas que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 13 de Setembro de 2021.

LUCAS ANDRÉ VIAN

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 0566/2021

PORTARIA Nº. 0566/2021

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido** o Sr. **DIEGO DA SILVA HUBNER,** portador da Cédula de Identidade RG n°**.** 2210317-1 SSP/MT e CPF nº. 046.568931-02, do cargo de **AGENTE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0567/2021

PORTARIA Nº. 0567/2021

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **QUÉSIA DA SILVA QUINTINO ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**. 2910414-9 SSP/MT e CPF/MF nº. 077.925.721-96**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO,** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0565/2021

PORTARIA Nº. 0565/2021

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. DIEGO HUBNER DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **DIEGO DA SILVA HUBNER,** portador da Cédula de Identidade RG n°**.** 2210317 SSP/MTe CPF nº. 046.568.931-02 servidor efetivo no cargo de **AGENTE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0564/2021

PORTARIA Nº. 0564/2021

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **AGENTE CONTROLE ADMINISTRATIVO** o SR.**DIEGO DA SILVA HUBNER** portador do RG nº. 2210317-1 SSP/MT e CPF nº. 046.568.931-02.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 0353/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2021

DATA: 10 de SETEMBRO de 2021

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2021 de 01 de Julho de 2021 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **anexo I e parágrafo 18.1**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
66	Matheus Ademar dos Santos	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2021 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I

Conforme descrito no Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público, no item 18 que pede para que o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, assim como para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e ainda apresentar documentação, que comprove o que segue abaixo:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 10 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº. 02/2021

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Sr. **Joao Machado Neto – João Bang** torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado de nº. 02/2021**, com vistas à contratação temporária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para os cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Generalista, Médico especialista otorrinolaringologista, Odontólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Radiologia.

Período de inscrições: **01 a 12 de outubro de 2021.**

Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição: 01 a 05 de outubro de 2021.

Ultima data para pagamento do boleto de inscrição: **14 de outubro de 2021.**

Edital na integra no site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/concursos

Joao Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.474.688/0001-16, resolvem alterar a vigência do Contrato **n° 040/2.017,** conforme **Concorrência Pública nº 002/2.017**, bem como resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2.017, previsto na cláusula segunda, pelo período de 15 de setembro de 2.021 a 15 de setembro de 2.022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2.021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE HOMOLOGAR, DE-

SINTERDITAR E ATUALIZAR INSCRIÇÃO E ELABORAÇÃO DO PZR – PLANO DE ZONEAMENTO DE RUÍDOS DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Empresa contratada: APOIO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.067.690/0001-09, com o valor global de 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 13 de setembro de 2.021

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/202

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
03	**212**	**DANIELE OLIVEIRA GOMES**

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 13 de setembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL: 055/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2021, um crédito especial no valor **de R$ 356.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS),** autorizado pela Lei Municipal 1.344 de 25 de agosto de 2021, alterando a Lei Municipal nº. 1.317 de 28 de dezembro de 2020, nas dotações abaixo discriminadas:

12 SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMB. INDUST. COM.

12.001 GAB. SECRT. MUNIC. AGRICU. MEIO AMB. IND COM.

12.001.20. AGRICULTURA.

12.001.20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.

12.001.20.122.0017 DESENVOLVMENTO ECONOMICO.

12.001.20.122.0017.1127 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 356.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do CONVÊNIO n.º 00898278/2020/SUDECO/CAIXA, da SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.316, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.008, de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 09 de setembro de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial **,** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas Secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande,** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **24/09/2021 ás 09h00min (horário de Brasília), na sala de licitações desta prefeitura**. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de setembro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

COVID-19 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE.

EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 DO COVID- 19.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata classificada abaixo relacionada da **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO EDITAL 002/2021, para** se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Augusto de Souza, esquina com a Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte/MT, no prazo de **15 (QUINZE)** dias a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min, apresentando os documentos relacionados no Anexo I, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III.

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO FINAL**
JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	**100**	**3º CLASSIFICADA**

A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital;

Não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia.

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) _____ CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Demissional ( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura funcionário Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº _____

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres:Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação:( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados:Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

Uso de lentes corretoras:Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

DECLARAÇÃO

Eu xxxxxxxxxxxxxbrasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua.. centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº **xxxxxxxxxxxxx**..SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº **xxxxxxxxxxxxx Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal

de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

DECLARAÇÃO

Eu, **xxxxxxxxxxxxx,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua **xxxxxxxxxxxxx**..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº . **xxxxxxxxxxxxx** SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº **xxxxxxxxxxxxx Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº256/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº **Cristiano Mesnerovicz,** brasileiro, maior, portador do RG. nº5458163-0 SSP/MT e do CPF nº 058.313.839-03, do cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**, lotado na **Secretaria de Agricultura**.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°261/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Freyda do Carmo da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: n° 247371142003-5 SSP/MT e do CPF: nº 025.847.323-19, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, no Cargo de **Conselheira,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 13/09/2021 à 12/10/2021, com retorno aos trabalhos no dia 13/10/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 011/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de AGOSTO, RELATORIO RESUMIDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO REEO do 4º bimestre e RELATORIO DA GESTÃO FISCAL – RGF do 2 quadrimestre, do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 10 de setembro de 2021

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°260/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 10 (dez) dias de Férias à servidora: **Rita Aparecida Vieira,** brasileira, maior, portadora do RG: n° 929648 SSP/MT e do CPF: nº 535.736.411-72, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 13/09/2021 à 22/09/2021, com retorno aos trabalhos no dia 23/09/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial nº 022/2021” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire,

12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 13 de setembro de 2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** com valor de **R$ 36.059,50** (trinta e seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **NORTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI com o valor de R$ 385.138,00** (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e trinta e oito reais), **M. C. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA** com valor de **R$ 343.664,00** (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMAOS LTDA com o valor de R$ 238.260,00** (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais).''Assim por terem apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT,13 de setembro de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2021 - EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 219/2021

De 13 de setembro de 2021

"*Dispõe Sobre Exoneração de Secretário Municipal, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 703.557.701.72, para o cargo público de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Lei Municipal n.º 418/2016 e Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de setembro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 001/2021/CMHIS

RESOLUÇÃO N°. 001/2021/CMHIS

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 10 de setembro do ano de 2021, conforme registrado na ata nº 001/2021, após apresentação e avaliação e votação foi:

APROVADO A PRORROGAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL POR UM PRAZO DE SESSENTA DIAS.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 10 de setembro de 2021.

_____

Arlete Almeida Bessa

Presidente do CMHIS

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2021 - NOMEAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 221/2021.

De 13 de setembro de 2021

"*Dispõe Sobre Nomeação de Ordenador de Despesas, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1027039-6 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 883.866.781.00, **Secretário Municipal de Finanças** do Município de Novo Mundo-MT, como **ORDENADOR DE DESPESAS** e **AUTORIZÁ-LO** a realizar as seguintes movimentações financeiras nas contas bancárias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 196/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2021 - NOMEAÇÃO DE SECRETARIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 220/2021

De 13 de setembro de 2021

"*Dispõe Sobre Nomeação de Secretario Municipal, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1027039-6 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 883.866.781-00, para o cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Lei Municipal n.º 418/2016 e Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de setembro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA – ABAVIDA

CNPJ nº 04.121.894/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E FORNECIMENTOS DE REFEIÇOES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA/MT.

VIGÊNCIA: 10/09/2021 A 09/09/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 DE SETEMBRO de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2021.

No dia 03 (Tres) de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2021, Processo Licitatório nº. 048/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO AREIA FINA, GROSSA E CASCALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
85673	E. AGUIAR COMERCIO	02

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
E. AGUIAR COMERCIO	13.525.355/0001-46	BEATRICE HORNE GUIMARÃES	727.204.921-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO AREIA FINA, GROSSA E CASCALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: E. AGUIAR COMERCIO

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	39012664	AREIA - GROSSA LAVADA		651,00	R$ 58,00	R$ 37.758,00
2	39012665	AREIA - FINA LAVADA		491,00	R$ 45,50	R$ 22.340,50
Qtde de Itens..... Valor Total.....						02 60.098,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. **DANILO LUIS DO VALE**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei

nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio -MT, em 03 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

E. AGUIAR COMERCIO

CNPJ: 13.525.355/0001-46

DETENTORA

BEATRICE HORNE GUIMARÃES

CPF: 72720492191 RG: 244900176

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2021

Processo de Pregão Presencial nº 67/2021 (Paranatinga-MT) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP CNPJ: 36.932.853/0001-09.** Objeto:"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – ORGÃO GESTOR CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE /MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT, ". Do valor global **R$: 10.000,00 (dez mil reais).** Vigência: **26/08/2021 A 26/08/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184,** matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38.** Objeto:Contratação de Empresa paraAquisição de Lençol Descartável de Papel 70 cm e Lençol Descartável com Elástico para manutenção da Unidade Sentinela COVID-19 e atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19**,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93. Do valor global **R$: 3.034,20 (Três mil trinta e quatro reais e vinte centavos).** Vigência: **25/08/2021 A 25/08/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2021 – LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. LOCADOR: **NAUMANN JOSE DA SILVA CPF: 013.254.091-62.** Objeto:Locação de Imóvel, localizado na Rua Osmar Oliveira de Guimarães, quadra 07, lote 04, loteamento Pinheirão, Bairro Bica D'agua, Paranatinga-MT, com área construída de aproximadamente 200M², para **funcionamento dos setores administrativos da Escola Municipal 03 de Maio**, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Do valor mensal **R$: 1.100,00 (hum mil e cem reais).** Do valor global **R$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).** Vigência: **17/08/2021 A 17/02/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168,** matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2012/2021.

D E C R E T O Nº 2012/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2217/2021, de 01 de setembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 93.191,67 (Noventa e Três Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

06.006.13.392.0006.1261.3390.31.00.00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.....R$ 93.191,67

TOTAL .....R$ 93.191,67

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do **Lei nº 14017/2020 – MTUR/SECULT – Aldir Blanc**, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.....R$ 93.191,67

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 93.191,67

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2021

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 09 / 2021

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2021

Processos de Edital de Credenciamento nº 03/2021 Inexigibilidade nº 06/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 11.352.553/0001-90.** Objeto:Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência. Do valor global **R$: 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais).** Vigência: **12/08/2021 A 12/08/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2013/2021.

D E C R E T O Nº 2013/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2220/2021, de 01 de setembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.234.910,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Dez Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

06.002.12.364.0005.1262.3370.41.00.00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.243.910,00

TOTAL .....R$ 1.243.910,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.243.910,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.243.910,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 09 / 2021.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2021

Processos de Edital de Credenciamento nº 03/2021 Inexigibilidade nº 06/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO A VIDA – ABAVIDA CNPJ: 04.121.894/0001-29.** Objeto:Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência. Do valor global **R$: 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).** Vigência: **12/08/2021 A 12/08/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº.

32032870134, matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2021

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 55/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: CASA DOS FILTROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PURIFICADORES LTDA CNPJ: 11.549.807/0001-02.** Objeto:**Contratação de Empresa Especializada em Prestação Serviços de Troca de Filtro e Manutenção de Bebedouro, atendendo as necessidades das secretarias solicitante de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93** alterado pelo DECRETO Nº 9.412/2018**.**Do valor global **R$: 9.885,00 (Nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).** Vigência: **23/08/2021 A 23/10/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168,** matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **João Bosco Alves de Lima,** CPF nº. **42933269104,** matriculanº. **6153**, e o servidor **Ronaldo Ferreira dos Santos,** CPF nº. **55066402187,** matriculanº. **6882** lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184,** matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165,** matriculanº. **5814**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 107/2021

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 55/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.** Objeto:Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Serviços de Locação de Caminhão do tipo Compactador coletor de lixo, caixa com capacidade mínima de 19 m3, em bom estado de conservação ano 2015 em diante, manutenção por conta da contratada, Motorista e combustível por conta da Contratante**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Do valor mensal **R$: 12.856,66 (doze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Do valor global **R$: 154.279,92 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).** Vigência: **16/08/2021 A 16/08/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165,** matriculanº. **5814**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2021

Processos de Edital de Credenciamento nº 03/2021 Inexigibilidade nº 06/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 22.820.685/0001-55.** Objeto:Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência. Do valor global **R$: 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).** Vigência: **12/08/2021 A 12/08/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2021

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 50/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: PARANATINGA TUR EIRELI CNPJ: 14.793.694/0001-76.** Objeto:Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Rodoviário para **Locação de 01 (um) Ônibus, mínimo 45 lugares, banheiro e ar condicionado em ótimo estado de conservação para transportar pacientes a tratamento especializado de Paranatinga a Rondonópolis, ida e volta, 03 (três) dias semanais e ficar à disposição para eventuais necessidades**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Do valor mensal **R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. Do valor global **R$: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).** Vigência: **13/08/2021 A 12/08/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2019 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para **exe-**

cução de Implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de led no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT, com recursos oriundos do CONVÊNIO SINCONV Nº 886558/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data de Abertura: Dia 29/09/2021. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 13 de setembro de 2021. Presidente Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2021

Processos de Edital de Credenciamento nº 03/2021 Inexigibilidade nº 06/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME CNPJ: 11.276.497/0001-91.** Objeto:Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência. Do valor global **R$: 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais).** Vigência: **12/08/2021 A 12/08/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2021

Processo Pregão Eletrônico nº 66/2021 (Paranatinga-MT) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 07.137.068/0001-66.** Objeto:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - Prefeitura Gestora da ATA Município de Sorriso - MT, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP,**ANO/MODELO MINIMO 2021, CINCO (05) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COR BRANCA, CÂMBIO AUTOMATICO MOTOR 2.8 OU SUPERIOR E COM NO MÍNIMO 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS),**com todos equipamentos exigidos em Lei, devidamente licenciado e emplacado, com garantia mínima de 12 meses, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.**Do valor global **R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).** Vigência: **24/08/2021 A 24/08/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168,** matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI CNPJ: 20.627.783/0001-45.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Uniformes e EPI's para a Vigilância Ambiental**, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 16.994,60 (Dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).** Vigência: **30/08/2021 A 29/10/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 099/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55.** Objeto:Processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a **Aquisição de um acervo Bibliográfico não imobilizável**, **contendo 6.000 livros de estímulo e desenvolvimento,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93. Do valor global **R$: 18.816,00 (dezoito mil e oitocentos e dezesseis reais).** Vigência: **11/08/2021 A 11/10/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184,** matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 054/2021 Pregão Presencial nº. 54/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 24/08/2021 A 24/08/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)

ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME				11.722.283/0001-00		R$: 448.544,50
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	344783	ACESSO A INTERNET	UNIDADE	653,00	55,0000	35.915,0000
2	344784	ATUALIZACAO DE SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	493,00	80,0000	39.440,0000
3	344793	CONFIGURACAO / TROCA DE SENHA EM REDE	UNIDADE	460,00	30,0000	13.800,0000
4	344788	CRIACAO DE REDE INTERNA	UNIDADE	402,00	30,0000	12.060,0000
5	344797	FORMATACAO COMPLETA (INSTALACAO DE TODAS OS SOFTWARES))	UNIDADE	483,00	125,0000	60.375,0000
6	344796	FORMATACAO SIMPLES (HD E SISTEMA OPERACIONAL)	UNIDADE	421,00	100,0000	42.100,0000
7	348988	INSTALACAO DE PROGRAMAS	UNIDADE	610,00	70,0000	42.700,0000
8	344805	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE PROGRAMAS (SOFTWARES)	UNIDADE	515,00	85,0000	43.775,0000
9	344806	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE ROTEADOR WIRELESS	UNIDADE	446,00	50,0000	22.300,0000
10	344808	LIMPEZA COMPLETA DA CPU	UNIDADE	519,00	70,0000	36.330,0000
11	490804	MANUTENCAO DE REDES	UNIDADE	435,00	90,0000	39.150,0000
12	344815	REMOCAO DE VIRUS E RECONFIGURACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	494,00	30,0000	14.820,0000
13	490807	SERVIDOR FORMATACAO /CONFIGURACAO CRIACAO DE SENHAS	UNIDADE	323,00	31,5000	10.174,5000
14	344816	SUPORTE REMOTO (TEAM VIEWER)	UNIDADE	353,00	45,0000	15.885,0000
15	344818	TROCA DE PERIFERICOS E CABOS DE ALIMENTACAO	UNIDADE	493,00	40,0000	19.720,0000

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
A MATTIAZZO EIRELI	18.246.492/0001-65	R$: 444.140,00

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	344787	BLOQUEIOS DE ACESSOS RESTRITOS	UNIDADE	404,00	30,0000	12.120,0000
2	344789	CLIPAGEM	UNIDADE	764,00	15,0000	11.460,0000
3	344785	COMPARTILHAMENTO DA ACESSO PARA TODOS OS USUARIOS INTERNOS	UNIDADE	478,00	25,0000	11.950,0000
4	489865	CONCERTO DE NOBREAK (PECAS E BATERIAS NAO INCLUSAS)	UNIDADE	421,00	80,0000	33.680,0000
5	344790	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	495,00	20,0000	9.900,0000
6	344791	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA POR COMPUTADOR	UNIDADE	531,00	30,0000	15.930,0000
7	344792	CONFIGURACAO E ORGANIZACAO DE REDES (WIRELESS E VIA CABO)	UNIDADE	493,00	30,0000	14.790,0000
8	344795	CRIACAO DE SENHA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	445,00	30,0000	13.350,0000
9	344798	FORMATACAO COMPLETA COM BACKUP DE TODOS OS ARQUIVOS	UNIDADE	464,00	120,0000	55.680,0000
10	344786	IMPLEMENTACAO DE SERVIDORES PROXY E DE E- MAILS	UNIDADE	415,00	74,0000	30.710,0000
11	344799	INSTALACAO DA REDE LOCAL POR CABOS	UNIDADE	403,00	30,0000	12.090,0000
12	344800	INSTALACAO DE IMPRESSORA	UNIDADE	512,00	40,0000	20.480,0000
13	490803	INSTALACAO E ATUALIZACAO DE PROGRAMAS EXTRA	UNIDADE	470,00	30,0000	14.100,0000
14	344807	INSTLACAO / DESINSTALACAO DE COMPUTADORES	UNIDADE	472,00	30,0000	14.160,0000
15	344803	INSTLACAO E ATUALIZACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	448,00	30,0000	13.440,0000
16	344804	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE HARDWARE E PERIFERICOS	UNIDADE	535,00	30,0000	16.050,0000
17	344809	LIMPEZA ARQUIVOS TEMPORARIOS E DESCONHECIDOS	UNIDADE	466,00	40,0000	18.640,0000
18	344810	MANUTENCAO CORRETIVA (INCLUINDO REINSTALACAO DE DRIVES NO COMPUTADOR CORRECAO E OTIMIZACAO DO WINDOWS	UNIDADE	473,00	60,0000	28.380,0000
19	344811	MANUTENCAO DE NOBREAK	UNIDADE	400,00	80,0000	32.000,0000
20	490805	MANUTENCAO PREVENTIVA (INCLUINDO LIMPEZA DA PLACA MAE	UNIDADE	499,00	60,0000	29.940,0000
21	344817	SUPORTE A PROGRAMAS ON LINE	UNIDADE	391,00	30,0000	11.730,0000
22	344819	VISITA TECNICA PARA SERVICOS PEQUENOS E MEDIOS	UNIDADE	589,00	40,0000	23.560,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 106/2021

Processo Dispensa de Licitação nº 56/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: ORIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 16.670.163/0001-11.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (uma) Propulsora Pneumática para graxa e para balde de 200 KG com tampa,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).** Vigência: **13/08/2021 A 13/09/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Emerson Cesar Moretto,** CPF nº. **02131540132,** matriculanº. **3810**, e o servidor **Geuvair Marques De Moura,** CPF nº. **99340704134,** matriculanº. **6634** lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 056/2021 Pregão Presencial nº. 56/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais - Marmitex e Alimentação/Refeição por Kg,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 26/08/2021 A 26/08/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)
VANDERLEI JOSE BOLSONI - ME			04.369.293/0001-30			R$: 482.007,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	27337	MARMITEX EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 (SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	13.330,00	21,9000	291.927,0000
2	490963	REFEICAO (POR KILO)	KG	3.960,00	48,0000	190.080,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2021 – LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. LOCADOR: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA - ME, CNPJ 14.958.482/0001-00.** Objeto:Locação de Imóvel possuindo área de Construção de 1.060 m2 (um mil e sessenta metros quadrados), em alvenaria, estrutura superior na laje, piso, portas e janelas em bom estado, banheiros, apartamentos, cozinha, almoxarifado, consultório, poço artesiano, com centro cirúrgico, localizado na Avenida Tancredo Neves N° 2436, Bairro Jardim Primavera, Na cidade de Paranatinga-MT, Estado de Mato Grosso, Equipada com Todos os Móveis, Aparelhos e utensílios necessários ao desenvolvimento da Atividade medica/hospitalar, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93. Do valor mensal **R$: 27.087,50 (vinte e sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** Do valor global **R$: 189.612,50 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).** Vigência: **24/08/2021 A 24/03/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2021

Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 05/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, CNPJ: 26.827.066/0001-43.** Objeto:Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de Empresa Especializada em O.A.E (Obras de Arte Especiais) – Ponte Bica D'Agua em concreto armado-Classe 45T,** com aproveitamento da fundação e pregões, localizada no perímetro urbanos de Paranatinga-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Do valor global **R$: 799.931,82 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).** O prazo de execução da obra será de **120 (Cento e vinte) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, do dia **13/08/2021** até o dia **10/12/2021**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato. O presente Termo de Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, do dia **13/08/2021** até o dia **08/02/2022**, podendo no interesse da administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ser prorrogado na forma descrita na Lei 8.666/93.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Emerson Cesar Moretto,** CPF nº. **02131540132,** matriculanº. **3810**, e o servidor **Geuvair Marques De Moura,** CPF nº. **99340704134,** matriculanº. **6634** lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte;

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2021- SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N.º 002/2021.	**DATA:**10/09/2021.
CONTRATADO: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA	
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 011/2021. 12/09/2021 a 11/03/2022.	
VIGÊNCIA: 12/09/2021 a 11/03/2022.	

LEI N° 1290/2021 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - AVENIDA WESLEY MIRANDA RIBEIRO

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Avenida Projetada 01, localizada no loteamento Chico Simão, no município de Pedra Preta, passa a denominar **"Avenida Wesley Miranda Ribeiro".**

Art. 2º É de competência do Executivo Municipal adotar as providências necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome da referida avenida, no sentido de registrar a nova denominação no seus sistemas, bem como tornar pública a alteração de nomenclatura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1287/2021 - ALTERA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera o perímetro urbano do município de Pedra Preta, e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta-Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Pedra Preta para inclusão das áreas denominadas Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé, localizadas na região da Serra da Petrovina.

Parágrafo único. As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas mencionadas no caput do presente artigo constam no anexo único da presente lei.

Art. 2º Sobre as áreas mencionadas no artigo anterior, incluídas no perímetro urbano do Município, passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º Sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de uso e contribuir para a geração de emprego e renda, será observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º Os bairros acima citados possuem áreas reservadas ao poder público municipal, as quais poderão ser utilizadas para habitação de interesse social e de outros instrumentos de políticas públicas.

Art. 5º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo das áreas a serem incluídas no Perímetro Urbano da Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé;

II – Mapa de Levantamento e Delimitação das áreas incluídas no perímetro urbano do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 560/2021 - FÉRIAS REGULARES MARILDETE ROCHA DOS SANTOS

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/09/2019 à 01/09/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARILDETE ROCHA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo em função gratificada, a serem usufruídas no período de **13/09/2021 à 12/10/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1289/2021 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 221/2021

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a lei municipal n° 221/2001, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 2º da Lei nº221/2001, de 19/03/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros, terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser apresentado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata; e

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia especifica para tal fim, registrada em ata."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1288/2021 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ n° **28.824.891/0001-10**, em parcela única, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento do auxílio financeiro de que trata esta lei, sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem a aquisição das máquinas, equipamentos e ou insumos a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0030.2.071.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **COMERCIAL FORS LTDA – EPP** , inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **19.013.650/0001-08**,com sede na cidade de **Rondonópolis**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA BANDEIRANTES** nº **2096**, Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **SÓCIO PROPRIETÁRIO**, Sr. **ADER ROCHA DA SILVA**, **CASADO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **030034** SSP/**MS**, inscrito no CPF/MF. sob nº **285.392.571-49**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **RUA ALUISIO DE AZEVEDO** nº **42, QUADRA 15, CASA 16**, **JARDIM ATLANTICO, RONDONÓPOLIS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **20.357.366/0001-20**,com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV ISAAC POVOAS**, nº **475, SUBSOLO SALA 01**, Bairro **CENTRO** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, SOLTEIRO, EMPRESARIO, portador do RG. nº M – 7 908026SSP/**MG**, inscrito no CPF/MF. sob nº **030.274.876-80** residente e domiciliado na **RUA CAPITAO COSTA**, Nº **10**, Bairro – **PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL **nº.015/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para o Kit Escolar dos Professores, alunos e para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação,*** conforme edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2021, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA.

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. UNIT. POR EXTENSO**	**Valor total**	**V.TOTAL POR EXTENSO**
4	APONTADOR, APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2.400	LEONORA	R$1,90	um real e noventa centavos	R$ 4.560,00	quatro mil, quinhentos e sessenta reais
6	BAMBOLÊ / ARCO INFANTILTAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO	UND	130	DODO	R$6,50	seis reais e cinquenta centavos	R$ 845,00	oitocentos e quarenta e cinco reais
13	BOBINA PAPEL CONTACT BRANCO ADESIVA, 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA).	UND	01	LEONORA	R$89,00	oitenta e nove reais	R$ 89,00	oitenta e nove reais
16	BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	4.000	MERCUR	R$0,85	oitenta e cinco centavos de real	R$ 3.400,00	três mil e quatrocentos reais
17	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.800	JANDAIA	R$8,15	oito reais e quinze centavos	R$ 14.670,00	quatorze mil, seiscentos e setenta reais
18	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	200	JANDAIA	R$9,20	nove reais e vinte centavos	R$ 1.840,00	mil oitocentos e quarenta reais
20	CAIXA DE GIZ COLORIDO COM DIMENSÕES DE ITEM DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 5.8 X 11.5 X 8.5 CENTÍMETRO	CX	20	DELTA	R$21,80	vinte e um reais e oitenta centavos	R$ 436,00	quatrocentos e trinta e seis reais
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	1.250	PAPER MATE	R$0,94	noventa e quatro centavos de real	R$ 1.175,00	mil cento e setenta e cinco reais
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	1.000	PAPER MATE	R$0,94	noventa e quatro centavos de real	R$ 940,00	novecentos e quarenta reais
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	750	PAPER MATE	R$0,94	noventa e quatro centavos de real	R$ 705,00	setecentos e cinco reais
25	CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADE CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6CM DE DIAMETRO	PCT	05	SOL	R$5,35	cinco reais e trinta e cinco centavos	R$ 26,75	vinte e seis reais e setenta e cinco centavos
35	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	60	PIRATININGA	R$16,50	dezesseis reais e cinquenta centavos	R$ 990,00	novecentos e noventa reais
42	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	700	SCRITY	R$5,90	cinco reais e noventa centavos	R$ 4.130,00	quatro mil, cento e trinta reais
43	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	1.000	SCRITY	R$6,15	seis reais e quinze centavos	R$ 6.150,00	seis mil, cento e cinquenta reais
44	ESPETOS ROLIÇOS FABRICADOS EM BAMBU. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. MEDIDAS 18 CM X 4 MM CAIXA COM 1.000	PCT	01	THEOTO	R$19,50	dezenove reais e cinquenta centavos	R$ 19,50	dezenove reais e cinquenta centavos
48	ESTILETE, COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	390	MASTEPRINT	R$3,40	três reais e quarenta centavos	R$ 1.326,00	mil trezentos e vinte e seis reais
50	EVA ESTAMPADA, TAMANHO: 40X60 CM – ESPESSURA: 1,8 A 2,0MM	UND	350	LEONORA	R$13,30	treze reais e trin-	R$ 4.655,00	quatro mil, seiscentos e

						ta centavos		cinquenta e cinco reais
51	EVA, PLACA DE EVA, LISO, DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	980	LEONORA	R$4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 4.459,00	quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais
58	GIZ DE CERA DIMENSÕES 15 X 2 X 8.6 CENTÍMETROS, EMBALAGEM CONTENDO 6 GIZ DE CERA COLORIDO, FORMATO ANATÔMICO, MODELO: REDONDO.	CX	350	PIRATININGA	R$4,90	quatro reais e noventa centavos	R$ 1.715,00	mil setecentos e quinze reais
59	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,6CM, ESPESSURA: 08MM, PESO: 48G. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	795	PIRATININGA	R$5,80	cinco reais e oitenta centavos	R$ 4.611,00	quatro mil, seiscentos e onze reais
60	GIZ PASTEL SECO MACIO LONGO, COM 12 CORES, DIMENSÕES DO PRODUTO 9 X 18 X 2 CM; 150G; COMPOSIÇÃO: CARGA INERTE, AGLUTINANTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	170	PENTEL	R$31,00	trinta e um reais	R$ 5.270,00	cinco mil, duzentos e setenta reais
63	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	160	JOCAR	R$27,84	vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos	R$ 4.454,40	quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos
69	LÁPIS DE COR LONGO, CONTENDO 12 CORES, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. CARGA MÍNIMA DE 4 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL. CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	2.100	EBRAS	R$11,90	onze reais e noventa centavos	R$ 24.990,00	vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais
79	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE., PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CX	660	LEO LEO	R$6,20	seis reais e vinte centavos	R$ 4.092,00	quatro mil e noventa e dois reais
81	PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA UTILIZADOS PARA PICOLÉS, SORVETES E ARTESANATOS. CONTEÚDO: 1000 PALITOS MEDIDAS APROXIMADAS: 119MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE LARGURA	PCT	03	THEOTO	R$7,19	sete reais e dezenove centavos	R$ 21,57	vinte e um reais e cinquenta e sete centavos
99	PASTA, A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	110	POLYCART	R$17,70	dezessete reais e setenta centavos	R$ 1.947,00	mil novecentos e quarenta e sete reais
107	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	600	MASTEPRINT	R$8,80	oito reais e oitenta centavos	R$ 5.280,00	cinco mil, duzentos e oitenta reais
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	VMP	R$34,80	trinta e quatro reais e oitenta centavos	R$ 6.960,00	seis mil, novecentos e sessenta reais
109	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	38	VMP	R$32,60	trinta e dois reais e sessenta centavos	R$ 1.238,80	mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos
111	REFIL REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML, COR AZUL	UND	15	RADEX	R$34,20	trinta e quatro reais e vinte centavos	R$ 513,00	quinhentos e treze reais
112	REFIL REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML, COR PRETO	UND	15	RADEX	R$53,00	cinquenta e três reais	R$ 795,00	setecentos e noventa e cinco reais
119	TESOURA, PARA PICOTAR, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	09	LEO LEO	R$47,80	quarenta e sete reais e oitenta centavos	R$ 430,20	quatrocentos e trinta reais e vinte centavos
120	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	1.025	PLANETA	R$5,93	cinco reais e noventa e três centavos	R$ 6.078,25	seis mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos
125	TNT BRANCO GROSSO, LARGURA: 1,40 METROS, COMPRIMENTO: 30 METROS; GRAMATURA 100G	ROLO	01	FORA	R$124,70	cento e vinte e quatro reais e setenta centavos	R$ 124,70	cento e vinte e quatro reais e setenta centavos
126	TNT LISO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50M X 1,40M, GRAMATURA 60G.	ROLO	56	NEW	R$153,00	cento e cinquenta	R$ 8.568,00	oito mil, quinhentos e

						e três reais		sessenta e oito reais

VALOR TOTAL: R$ 127.505,17

Cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e dezessete centavos

COMERCIAL FORS LTDA – EPP CNPJ : 19.013.650/000.1-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 35 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS	jocar office	cx	11	R$ 3,60	R$ 39,60
2	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL ÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,9 X 9,4 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	carbrink	UN	3	R$ 6,83	R$ 20,49
12	BLOCO ADESIVO MAXPRINT 38MMX50MM CONTEM 4 BLOCO DE 50 FOLAS	lyke	UN	10	R$ 6,13	R$ 61,30
14	BOBINA PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVA, 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA).	VMP	UN	2	R$ 63,35	R$ 126,70
15	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO POR 45 CM DE LARGURA, GRAMATURA: 0.6 (60 MICRAS).	VMP	UN	11	R$ 78,75	R$ 866,25
19	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	UN	820	R$ 13,68	R$ 11.217,60
21	CAIXA DE GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADORES ROCAMA 106 E 51A	GRAMPAC	CX	7	R$ 8,10	R$ 56,70
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	LASSANE	U N	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
27	CHAMEQUINHO COLORIDO GRAMATURA: 75G/M² FORMATO: A4 (210 X 297 MM) FOLHAS: 100 FOLHAS COR: VERDE CERTIFICAÇÃO: CERFLOR	REPORT	UN	15	R$ 8,45	R$ 126,75
28	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	NEW	CX	14	R$ 14,98	R$ 209,72
29	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	NEW	CX	11	R$ 14,36	R$ 157,96
30	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	NEW	CX	11	R$ 14,23	R$ 156,53
31	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	NEW	CX	4	R$ 16,00	R$ 64,00
32	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO N2 20G	TEKBOND	UN	150	R$ 11,35	R$ 1.702,50
33	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DEVALIDADE.	PIRATININGA	UN	30	R$ 11,45	R$ 343,50
34	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	PIRATININGA	UN	300	R$ 2,48	R$ 744,00
36	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE.	FRAMA	UN	120	R$ 1,98	R$ 237,60
38	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80G COR AZUL	SCRITY	UN	100	R$ 1,97	R$ 197,00
39	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80G COR VERDE	SCRITY	UN	100	R$ 2,59	R$ 259,00
40	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80G COR VERMELHA	SCRITY	UN	100	R$ 0,80	R$ 80,00
41	ENVELOPE SACO OFF-SET BRANCO; SEM RPC; CEP; GRAMATURA: 63 G/M²; DIMENSÕES: 114 X 162 MM (11,4 X 16,2 CM); COR: BRANCO	SCRITY	UN	500	R$ 0,09	R$ 45,00
42	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	SCRITY	UN	700	R$ 0,22	R$ 151,90
43	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	SCRITY	UN	1.000	R$ 0,03	R$ 31,00
45	ESPIRAL, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PCT	250	R$ 13,53	R$ 3.382,50
46	ESPIRAL, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	UN	250	R$ 17,20	R$ 4.300,00
47	ESPIRAL, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	UN	250	R$ 29,92	R$ 7.480,00
49	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES	VMP	UN	300	R$ 6,19	R$ 1.857,00
52	EVA, PLACA EM EVA, ATOALHADO, DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VMP	UN	50	R$ 6,86	R$ 343,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRAU	UN	40	R$ 1,00	R$ 40,00

54	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 45 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KORETECH	UM	210	R$ 5,93	R$ 1.245,30
55	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KORETECH	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
56	FITA, FITA DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	ADERE	UN	10	R$ 33,89	R$ 338,90
57	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO	VMP	UN	30	R$ 3,24	R$ 97,20
59	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,6CM, ESPESSURA: 08MM, PESO: 48G. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PIRATININGA	UN	795	R$ 2,50	R$ 1.983,92
61	GLITER, PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GR QUIMICA	PCT	54	R$ 34,00	R$ 1.836,00
62	GRAMPEADOR DE MADEIRA DIMENSÕES DE ITEM DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 15 X 4.5 X 8 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 425 G	JOCAR OFFICE	UN	5	R$ 46,74	R$ 233,70
64	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	UN	123	R$ 27,84	R$ 3.424,32
65	GRAMPO TRILHO, DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	UN	15	R$ 16,63	R$ 249,45
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	UN	40	R$ 6,78	R$ 271,20
70	LÁPIS PRETO - MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE. EMBALAGEM COM 144 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	INJEX	CX	39	R$ 47,90	R$ 1.868,10
71	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	SÃO DOMINGOS	UN	57	R$ 13,35	R$ 760,95
72	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, EM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	SÃO DOMINGOS	UN	30	R$ 24,97	R$ 749,10
73	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SÃO DOMINGOS	UN	2	R$ 23,05	R$ 46,10
74	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA, SÃO DOMINGOS, TAMOIO	SÃO DOMINGOS	UN	5	R$ 12,89	R$ 64,45
78	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	MAXPRINT	UN	5	R$ 2,42	R$ 12,10
80	MOLHA DEDO, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARBRINK	UN	200	R$ 3,54	R$ 708,00
82	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO. PACOTE COM 100 FLS. PAGINAS QUADRICULADA CONFORME AS FOTOS. DISPONÍVEL EM PAPEL OFFSET 63 G/M². MEDIDA DA FOLHA ABERTA 40 X 27,5CM. MEDIDA DA FOLHA FECHADA 20 X 27,5CM. FOLHAS QUADRICULADA 10 X 10 MM.	PANAMERICANO	PCT	1	R$ 1,99	R$ 1,99
83	PAPEL CARTÃO 50X70 240G - CORES VARIADAS	VMP	UN	240	R$ 1,51	R$ 362,40
84	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M². PAPEL BRANCO COM MUITA ALVURA FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO). FABRICAÇÃO SUZANO PAPEL E CELUL	VMP	UN	400	R$ 0,82	R$ 328,00
85	PAPEL COLOR SET 48X66 110G- CORES VARIADAS	VMP	UN	550	R$ 1,24	R$ 682,00
86	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO 48X66 110G- CORES VARIADAS	VMP	UN	300	R$ 2,34	R$ 702,00
87	PAPEL CREPON IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA: 0,48 CENTÍMETRO X 2,00 METROS	VMP	UN	70	R$ 1,39	R$ 97,30
88	PAPEL DOBRADURA PRODUZIDO: PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM	VMP	UN	120	R$ 0,52	R$ 62,40
89	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	SCRITY	UN	16	R$ 135,99	R$ 2.175,84
90	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100M. ESTAMPA VARIADA	VMP	UN	3	R$ 79,15	R$ 237,45
91	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NEW SLIM	PCT	440	R$ 193,50	R$ 85.140,00
92	PAPEL VERGÊ, COR AZUL, CONTENDO 100 FOLHAS A4 (210X297MM) 180G	OFF PAPER	PCT	10	R$ 21,28	R$ 212,80

93	PAPEL VERGÊ, COR BRANCO, CONTENDO 100 FOLHAS A4 (210X297MM) 180G	OFF PAPER	PCT	17	R$ 21,28	R$ 361,76
94	PAPEL VERGÊ, COR ROSA, CONTENDO 100 FOLHAS A4 (210X297MM) 180G	OFF PAPER	UN	10	R$ 21,28	R$ 212,80
95	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO; COR: CRISTAL; DIMENSÕES: 240MM X 340MM; PACOTE COM 10 UNIDADES.	DAC	UN	20	R$ 5,24	R$ 104,80
96	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO. DIMENSÕES: 240 X 330MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS.	DAC	UN	5	R$ 36,24	R$ 181,20
97	PASTA, ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 30 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE	DELLO	UN	130	R$ 7,37	R$ 958,10
98	PASTA, SUSPENSA HORIZONTAL, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	DELLO	UN	230	R$ 3,13	R$ 719,90
100	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 45 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UN	10	R$ 54,53	R$ 545,30
101	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UN	10	R$ 29,33	R$ 293,30
102	PILHA PALITO ALCALINA ELGIN TENSÃO 1,5VOLTS MODELO AAA	ELGIN	UN	40	R$ 7,17	R$ 286,80
103	PINCEL ATÔMICO, NA COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	UN	200	R$ 2,56	R$ 512,00
104	PINCEL ATÔMICO, NA COR VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	UN	200	R$ 2,56	R$ 512,00
105	PINCEL ATÔMICO, NA COR PRETA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	UN	200	R$ 2,56	R$ 512,00
106	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D¿ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	WALEU	UN	68	R$ 1,81	R$ 123,08
110	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100 CM X 50 CM	ISOESTE	UN	50	R$ 5,10	R$ 255,00
115	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	UN	1.110	R$ 1,01	R$ 1.121,10
117	TESOURA, 5 " ESCOLAR; PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO	GATTE	UN	260	R$ 3,58	R$ 930,80
118	TESOURA, MULTIUSO, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UN	190	R$ 10,00	R$ 1.900,00
121	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) AZUL 37ML	RADEX	UN	30	R$ 6,44	R$ 193,20
122	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	RADEX	UN	30	R$ 5,78	R$ 173,40
123	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	RADEX	UN	30	R$ 5,81	R$ 174,30
124	TINTA PARA TECIDO POTE CONTÉM 37 ML; NÃO TÓXICA PRONTA PARA USO SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI INDICADADA PARA TECIDOS SEM GOMA CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	60	R$ 5,54	R$ 332,40
127	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360°, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, MATERIAL: POLIETILENO.	ACRIMET	UN	3	R$ 3,49	R$ 10,47
129	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	UN	6	R$ 9,99	R$ 59,94
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 230.499,76						
Duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos						

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.

ALDENEY ANTONIO NETO
CPF/MF. 030.274.876-80
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP
CNPJ/MF. 20.357.366/0001-20
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ADER ROCHA DA SILVA
CPF/MF. 285.392.571-49
COMERCIAL FORS LTDA – EPP
CNPJ/MF. 19.013.650/0001-08
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	015/2021
b) Modalidade :	Pregão:PRESENCIAL
c) Data Homologação :	26/08/2021
d) Objeto Homologado :	MATERIAL PEDAGOGICO

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.0015.2.038. - PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	APONTADOR, APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	leonora	2.400,00	R$ 1,9000	R$ 4.560,0000
6	BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA	UND	dodo	130,00	R$ 6,5000	R$ 845,0000
13	BOBINA PAPEL CONTACT BRANCO ADESIVA ANUNCIADA E DE 5MXO,50CM.	UND	leonora	1,00	R$ 89,0000	R$ 89,0000
16	BORRACHA - BORRACHA NA COR BRANÇA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NUMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGE	UND	mercur	4.000,00	R$ 0,8500	R$ 3.400,0000
17	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	jandaia	1.800,00	R$ 8,1500	R$ 14.670,0000
18	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS.	UND	jandai	200,00	R$ 9,2000	R$ 1.840,0000
20	CAIXA DE GIZ DE COLORIDO	CAIXA	delta	20,00	R$ 21,8000	R$ 436,0000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINT	UND	paper mate	1.250,00	R$ 0,9400	R$ 1.175,0000
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINT	UND	paper mate	1.000,00	R$ 0,9400	R$ 940,0000
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, T	UND	paper mate	750,00	R$ 0,9400	R$ 705,0000
25	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO	PACOTE	sol	5,00	R$ 5,3500	R$ 26,7500
35	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1Kg	UND	piratininga	60,00	R$ 16,5000	R$ 990,0000
42	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	scryt	700,00	R$ 5,9000	R$ 4.130,0000
43	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	scrity	1.000,00	R$ 6,1500	R$ 6.150,0000
44	ESPETOS ROLIÇOS FABRICADOS EM BAMBU. MEDIDAS 18 CM X 4 MM, PACOTE COM 1.000	PACOTE	theot	1,00	R$ 19,5000	R$ 19,5000
48	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM,	UND	masteprint	390,00	R$ 3,4000	R$ 1.326,0000
50	EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM	UND	leonora	350,00	R$ 13,3000	R$ 4.655,0000

51	EVA, PLACA DE EVA, LISO, DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	leonora	980,00	R$ 4,5500	R$ 4.459,0000
58	GIZ DE CERA DIMENSÕES 15 x 2 x 8.6 cm, EMBALAGEM CONTENDO 6 GIZ DE CERA COLORIDOS, FORMATO ANATÔMICO MODELO: REDONDO	CAIXA	piratininga	350,00	R$ 4,9000	R$ 1.715,0000
59	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	piratininga	795,00	R$ 5,8000	R$ 4.611,0000
60	GIZ PASTEL SECO MACIO LONGO, COM 12 CORES, DIMENSÕES DO PRODUTO 9 X 18 X 2 CM; 150 G; COMPOSIÇÃO: CARGA INERTE, AGLUTINANTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	CAIXA	pentel	170,00	R$ 31,0000	R$ 5.270,0000
63	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS	UND	jocar	160,00	R$ 27,8400	R$ 4.454,4000
69	LÁPIS DE COR LONGO, CONTENDO 12 CORES, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. CARGA MÍNIMA DE 4 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL. CONTENDO A	CAIXA	ebras	2.100,00	R$ 11,9000	R$ 24.990,0000
79	MASSA DE MODELAR 180G - NÃO TOXICA 12 CORES	CAIXA	leoleo	660,00	R$ 6,2000	R$ 4.092,0000
81	PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA UTILIZADOS PARA PICOLÉS, SORVETES E ARTESANATOS.	PAC	theoto	3,00	R$ 7,1800	R$ 21,5400
99	PASTA, A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO	UND	POLICART	110,00	R$ 17,7000	R$ 1.947,0000
107	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE,	UND	MASTERPRINT	600,00	R$ 8,8000	R$ 5.280,0000
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	UND	VMP	200,00	R$ 34,8000	R$ 6.960,0000
109	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO D	UND	VMP	38,00	R$ 32,6000	R$ 1.238,8000
111	REFIL REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL	UND	RADEX	15,00	R$ 34,2000	R$ 513,0000
112	REFIL REABASTECEDOR PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR PRETA	UND	RADEX	15,00	R$ 53,0000	R$ 795,0000
119	TESOURA PARA PICOTAR	UND	LEOLEO	9,00	R$ 47,8000	R$ 430,2000
120	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS.	CAIXA	PLANETA	1.025,00	R$ 5,9300	R$ 6.078,2500
125	TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 30 METROS - GRAMATURA 100G	ROLO	FORA	1,00	R$ 124,7000	R$ 124,7000
126	TNT LISO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50M X 1,40M, GRAMATURA 60G	ROLO	NEW	56,00	R$ 153,0000	R$ 8.568,0000

Valor Total Homologado - R$ 127.505,14

Fornecedor: COMERCIAL FORS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 19.013.650/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALFINETE P/ MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 35 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7MM PROFUNDIDADE: 10MM COR: SORTIDAS.	CAIXA	JOCAR OFFICE	11,00	R$ 3,6000	R$ 39,6000
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA EM TECIDO NA COR AZUL.	UND	CARBRINK	3,00	R$ 6,8300	R$ 20,4900
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA EM TECIDO NA COR PRETA,	UND	CARBINK	3,00	R$ 7,9000	R$ 23,7000
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO 360 X 250 X 135 MM,	UND	POLIBRAS	150,00	R$ 8,5200	R$ 1.278,0000
7	BARBANTE Nº 8 COLORIDO 700 G	UND	SAO JOAO	2,00	R$ 26,0000	R$ 52,0000
8	BARBANTE Nº 08 CRÚ	UND	SAO JOAO	10,00	R$ 25,7100	R$ 257,1000
9	BASTÃO DE SILICONE, 11,2MM X 30CM, GROSSO,	PAC	CLASSE	550,00	R$ 58,2300	R$ 32.026,5000
10	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE,	PAC	CLASSE	780,00	R$ 58,2300	R$ 45.419,4000
11	BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL LATEX	PAC	ART LATEX	50,00	R$ 10,2300	R$ 511,5000
12	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM CONTEM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS	PAC	LYKE	10,00	R$ 6,1300	R$ 61,3000
14	BOBINA PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVA ANUCNCIADA E DE 5MXO,50 CM	UND	VMP	2,00	R$ 63,3500	R$ 126,7000
15	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)	BOBINA	VMP	11,00	R$ 78,7500	R$ 866,2500
19	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS	UND	FORONI	820,00	R$ 13,6800	R$ 11.217,6000
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6	CAIXA	GRAMPAC	7,00	R$ 8,1000	R$ 56,7000
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, SENDO O JOGO FENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE	UND	LASSANE	800,00	R$ 5,0000	R$ 4.000,0000
27	CHAMEQUINHO COLORIDO - PAPEL - A4,MEDINDO (210 X 297)MM	PACOTE	REPORT	15,00	R$ 8,4500	R$ 126,7500

28	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	CAIXA	NEW	14,00	R$ 14,9800	R$ 209,7200
29	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0,	CAIXA	NEW	11,00	R$ 14,3600	R$ 157,9600
30	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 6/0	CAIXA	NEW	11,00	R$ 14,2300	R$ 156,5300
31	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 8/0,	CAIXA	NEW	4,00	R$ 16,0000	R$ 64,0000
32	COLA INSTANTANEA	UND	TEKBOND	150,00	R$ 11,3500	R$ 1.702,5000
33	COLA COLORIDA FRASCO LIQUIDA COM NO MINIMO 23 G	CAIXA6	PIRATININGA	30,00	R$ 11,4500	R$ 343,5000
34	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO I	UND	PIRATININGA	300,00	R$ 2,4800	R$ 744,0000
36	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDE	UND	FRAMA	120,00	R$ 1,9800	R$ 237,6000
37	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PAC	MAMUTH	6,00	R$ 4,3600	R$ 26,1600
38	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80G COR AZUL	UND	SCRITY	100,00	R$ 1,9700	R$ 197,0000
39	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G	UND	SCRITY	100,00	R$ 2,5900	R$ 259,0000
40	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G	UND	SCRITY	100,00	R$ 0,8000	R$ 80,0000
41	ENVELOPE SACO OFF-SET BRANCO - SEM RPC - CEP - GRAMATURA: 63 G/M² - DIMENSÕES: 114 X 162 MM (11,4 X 16,2 CM) COR : BRANCO	UND	SCRITY	500,00	R$ 0,0900	R$ 45,0000
45	ESPIRAL, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	LASSANE	250,00	R$ 13,5300	R$ 3.382,5000
46	ESPIRAL, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	LASSANE	250,00	R$ 17,2000	R$ 4.300,0000
47	ESPIRAL, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	LASSANE	250,00	R$ 29,9200	R$ 7.480,0000
49	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM	UND	VMP	300,00	R$ 6,1900	R$ 1.857,0000
52	EVA, PLACA EM EVA, ATOALHADO, DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	VMP	50,00	R$ 6,8600	R$ 343,0000
53	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CHAPARRAU	40,00	R$ 1,0000	R$ 40,0000
54	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 45 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL AN	UND	KORETECH	210,00	R$ 5,9300	R$ 1.245,3000
55	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	100,00	R$ 4,1000	R$ 410,0000
56	FITA, FITA DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO À ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	ADERE	10,00	R$ 33,8900	R$ 338,9000
57	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO	PAC	VMP	30,00	R$ 3,2400	R$ 97,2000
61	GLITER, PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PAC	GR QUIMICA	54,00	R$ 34,0000	R$ 1.836,0000
62	GRAMPEADOR DE MADEIRA DIMENSÕES COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 15 X 4.5 X 8 CENTÍMETROS	UND	JOCAR OFFICE	5,00	R$ 46,7400	R$ 233,7000
64	GRAMPEADOR, DE MESA, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, COM TRILHO DE ALTA PERFORMANCE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTI-EMPERRAMENTO DE GRAMPOS. JANELA QUE MOSTRA	UND	BRW	123,00	R$ 27,8400	R$ 3.424,3200
65	GRAMPO TRILHO, DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇ	CAIXA	BRW	15,00	R$ 16,6300	R$ 249,4500
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	BRW	40,00	R$ 6,7800	R$ 271,2000
70	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. EMBALAGEM COM 144 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTI	CAIXA	INJEX	39,00	R$ 47,9000	R$ 1.868,1000
71	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	UND	SAO DOMINGOS	57,00	R$ 13,3500	R$ 760,9500
72	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	UND	SAO DOMINGOS	30,00	R$ 24,9700	R$ 749,1000
73	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL O	UND	SAO DOMINGOS	2,00	R$ 23,0500	R$ 46,1000
74	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120	UND	SAO DOMINGOS	5,00	R$ 12,8900	R$ 64,4500
78	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	CAIXA	MAXPRINT	5,00	R$ 2,4200	R$ 12,1000
80	MOLHA DEDO, EMBALAGEM REDONDA, 12 GRAMAS	UND	CARBRINK	200,00	R$ 3,5400	R$ 708,0000

82	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO. - PACOTE COM 100 FLS. - PAGINAS QUADRICULADA - DISPONÍVEL EM PAPEL OFFSET 63 G/M². - MEDIDA DA FOLHA ABERTA 40 X 27,5CM. - MEDIDA DA FOLHA FECHADA 20 X 27,5CM. - FOLHAS QUAD	PAC	PANAMERICANO	1,00	R$ 1,9900	R$ 1,9900
83	PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS	UND	VMP	240,00	R$ 1,5100	R$ 362,4000
84	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M²	UND	VMP	400,00	R$ 0,8200	R$ 328,0000
85	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	UND	VMP	550,00	R$ 1,2400	R$ 682,0000
86	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.	UND	VMP	300,00	R$ 2,3400	R$ 702,0000
87	PAPEL CREPON IDEAL NAS CORES AMARELO/ AZUL/VERMELH/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO: 0,48 X 2 METROS	UND	VMP	70,00	R$ 1,3900	R$ 97,3000
88	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	UND	VMP	120,00	R$ 0,5200	R$ 62,4000
89	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	BOBINA	SCRITY	16,00	R$ 135,9900	R$ 2. 175,8400
90	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA	BOBINA	VMP	3,00	R$ 79,1500	R$ 237,4500
91	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA	CAIXA	NEW SLIM	440,00	R$ 193,5000	R$ 85. 140,0000
92	PAPEL VERGE AZUL A4 75G FILIPAPER 100 FOLHAS A4 (210 X 297CM) 180G	PAC	OFF PAPER	10,00	R$ 21,2800	R$ 212,8000
93	PAPEL VERGE BRANCO A4 75G FILIAPAPER 100 FOLHAS A4 (210X297MM)	PAC	OFF PAPER	17,00	R$ 21,2800	R$ 361,7600
94	PAPEL VERGÊ, COR ROSA, CONTENDO 100 FOLHAS A4 (210X297MM) 180G.	PAC	OFF PAPER	10,00	R$ 21,2800	R$ 212,8000
95	PASTA GRAMPO TRILHO COR TRANSPARENTE TAMANHO A4	PAC	DAC	20,00	R$ 5,2400	R$ 104,8000
96	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS	UND	DAC	5,00	R$ 36,2400	R$ 181,2000
97	PASTA, ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO 30 MM, TAMANHO OFÍCIO,	UND	DELLO	130,00	R$ 7,3700	R$ 958,1000
98	PASTA, SUSPENSA HORIZONTAL, COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MINIMAS 235 X 360 MM	UND	DELLO	230,00	R$ 3,1300	R$ 719,9000
100	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, PARA PERFURAR NO MINIMO 45 FOLHAS DE 75G/M²	UND	LYKE	10,00	R$ 54,5300	R$ 545,3000
101	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M²	UND	LYKE	10,00	R$ 29,3300	R$ 293,3000
102	PILHA PALITO ALCALINA ELGIN TENSÃO 1,5 VOLTS MODELO AAA	UND	ELGIN	40,00	R$ 7,1700	R$ 286,8000
103	PINCEL ATOMICO AZUL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMAVEL DE FELTRO DE 08MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	UND	WALEU	200,00	R$ 2,5600	R$ 512,0000
104	PINCEL ATÔMICO, NA COR VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO,	UND	BRW	200,00	R$ 2,5600	R$ 512,0000
105	PINCEL ATÔMICO, NA COR PRETA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE	UND	VALEW	200,00	R$ 2,5600	R$ 512,0000
106	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOL	UND	VALEW	68,00	R$ 1,8100	R$ 123,0800
110	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM	UND	ISOESTE	50,00	R$ 5,1000	R$ 255,0000
115	RÉGUA DE POLIESTIRENO - 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO R	UND	VALEW	1. 110,00	R$ 1,0100	R$ 1. 121,1000
117	TESOURA, 5 " ESCOLAR; PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	GATTE	260,00	R$ 3,5800	R$ 930,8000
118	TESOURA, MULTIUSO, LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 25 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENT	UND	LYKE	190,00	R$ 10,0000	R$ 1. 900,0000
121	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML	UND	RADEX	30,00	R$ 6,4400	R$ 193,2000
122	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	UND	RADEX	30,00	R$ 5,7800	R$ 173,4000
123	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	UND	RADEX	30,00	R$ 5,8100	R$ 174,3000
124	TINTA PARA TECIDO POTE CONTÉM 37 ML - NÃO TÓXICA PRONTA PARA USO SOLUVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI INDICADADA PARA TECIDOS SEM GOMA CORES VARIADAS	UND	ACRILEX	60,00	R$ 5,5400	R$ 332,4000
127	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360°, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM MATERIAL: POLIESTIRENO	UND	ACRIMET	3,00	R$ 3,4900	R$ 10,4700
129	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PAC	DELLO	6,00	R$ 9,9900	R$ 59,9400

Valor Total Homologado - R$ 230.499,76

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 08 de setembro de 2021.

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1393, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1393, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2021 a 20.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1484, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1484, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PERIVALDO GOMES SILVA,** matrícula funcional nº 6894,ocupante do cargo efetivo de Lubrificador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2021 a 17.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 16 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1492, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1492, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PERIVALDO GOMES SILVA,** matrícula funcional nº 6894,ocupante do cargo efetivo de Lubrificador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2021 a 30.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 19 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1491, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1491, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELLINGTON ALVES,** matrícula funcional nº 1737,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1490, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1490, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLÁVIA LOPES PACHECO,** matrícula funcional nº 5657,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2021 a 08.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1489, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1489, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RONALDO KENIS FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 16.08.2021 a 17.08.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1488, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1488, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMADA SANCHES PAVÃO,** matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2021 a 30.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1487, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1487, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO,** matrícula funcional nº 7056,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.08.2021 a 26.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1486, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1486, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOICIANE PAIVA NERES,** matrícula funcional nº 8249,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.08.2021 a 18.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1485, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1485, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON,** matrícula funcional nº 8538,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.08.2021 a 13.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1380, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1380, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**ROSELI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7584, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, admitida em 1º de julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 952/2016 e do Termo de Posse nº 042/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 02.08.2021 à 30.10.2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1381, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1381, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 6634, admitida em 04 de abril de 2011, nomeada através da Portaria nº 206/2011 e do Termo de Posse nº 015/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 02.08.2021 à 30.10.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1382, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**EDIVAN ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 321, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, admitido em 1º de fevereiro de 1996, nomeado através da Portaria nº 051/1996 e do Decreto nº 127/1996, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.08.2021 à 29.10.2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1383, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1383, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, 146 (cento e quarenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2021 à 11.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1384, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1384, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 02.08.2021 à 05.08.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO - MRV,** da 0191ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Dom Helder Câmara, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1385, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1385, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1386, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,** matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2021 a 23.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1387, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 a 13.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1388, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6636,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2021 a 13.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1496, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1496, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PAULIANE PEREIRA PIRES,** matrícula funcional nº 8453,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.08.2021 a 26.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 18 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1389, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1389, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIS DAYANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT,** matrícula funcional nº 7841,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2021 a 23.09. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1390, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1390, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14. 07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1391, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1392, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL JOSE ANTUNES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7575,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2021 a 07.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1394, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONETE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 7191,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2021 a 23.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1395, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1395, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLI TEREZINHA PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 5046,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.07.2021 a 23.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1396, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1396, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE ABREU GUIMARÃES,** matrícula funcional nº 5485,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.07.2021 a 29.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1397, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1397, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ,** matrícula funcional nº 7030,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1398, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1398, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONETE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 7191,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2021 a 29.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1400, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1400, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**,matrícula funcional nº 8235,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2021 17.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1401, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1401, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO,** matrícula funcional nº 5419,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2021 a 22.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1402, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1402, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIOMAR NUNES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 4660,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2021 a 23.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1403, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIOMAR NUNES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 4660,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2021 a 30.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1495, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1495, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.08.2021 a 13.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1404, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURÃO VIEIRA,** matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2021 a 30.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1405, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1405, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNACY MELÃO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 5427,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1406, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MÁXIMA SOUZA OLIVEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 1448,ocupante do cargo efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2021 à 26.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1407, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1407, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6830	Aldikelle Rodrigues da Silva	2018/2019	02/08/2021 à 31/08/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2850	Ana Paula Teles dos Reis	2018/2019	01/08/2021 à 30/08/2021	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
1372	Ana Cleia Cunha Para	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5683	Aline Deisi Correa Danielli Silva	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6167	Andressa Altmayer	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7162	Ana Patricia Arruda Pelegrine	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5421	Antonia Eva Rodrigues da Silva	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6836	Claudirene Pereira dos Santos	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7836	Calebe Vieira Silva	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento

5469	Cleide Rosa dos Santos	2020/2021	02/08/2021 à 31/08/2021	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5485	Cleonice Abreu Guimaraes	2018/2019	01/08/2021 à 30/08/2021	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7194	Dineide de Araújo	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4660	Diomar Nunes de Sousa	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7648	Edesio Campos Everton	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
7193	Edinalva Pereira dos Santos	2020/2021	02/08/2021 à 31/08/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7192	Eliana Maria Rodrigues	2018/2019	02/08/2021 à 31/08/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
391	Ernesto Rodrigues Alegre	2020/2021	01.09.2021 à 30.09.2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5682	Francisca Campos	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	ASS Merendeira	Saúde e Saneamento
403	Francisca Bonifácia da Silva	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7592	Glauber Silva Arrais	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	Motorista	Assistência Social
5565	Gardenia Bezerra Gomes	2019/2020	02/08/2021 à 21/08/2021	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
7199	Helenice de Oliveira Pinto	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5438	Humberto Francis Capanema	2020/2021	01.09.2021 à 30.09.2021	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6848	Ione da Silva Arrais	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7839	Ivan Manoel Nunes Cangerana	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6820	Ivoneti Dias Santana	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6180	Iris de Fátima Pedrosa de Araújo	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
322	João de Jesus Farias	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
6585	João Batista da Silva Curti	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
353	Jurucei Mendes Silva	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
4954	Lindomar Pereira dos Santos	2018/2019	01/08/2021 à 30/08/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4954	Lindomar Pereira dos Santos	2019/2020	31/08/2021 à 29/09/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
313	Lindomar Gomes de Souza	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
364	Luziene Carvalho de Souza	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	Saúde e Saneamento
7178	Luiz Almeida Uchoa	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6926	Maria Nilva Alves Carvalho da Silva	2020/2021	02/08/2021 à 31/08/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1721	Marlene Fagundes de Jesus Junglaus	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2858	Maura Pedroso Marinho Prando	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
1584	Maria Gorete Dario de Souza	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1605	Maria Edna Santos Silva Agostini	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6915	Nilceia da Silva Correa de Souza	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
7630	Paulo Cesar da Silva	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	Coletor de Lixo	Obras e Serviços Urbanos
7630	Paulo Cesar da Silva	2020/2021	31/08/2021 à 29/09/2021	Coletor de Lixo	Obras e Serviços Urbanos
6918	Rafael Silva Santos	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5660	Rosilda Ferreira dos Santos	2020/2021	10/08/2021 à 08/09/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7575	Rafael José Antunes Fernandes	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8372	Raiane da Silva Barbosa	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7565	Sostenes Aquila Silva Pinheiro	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5487	Silvanila Nunes Pereira	2020/2021	01/08/2021 à 30/08/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
283	Selço de Souza Leal	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6176	Sonia Maria Santos Silva	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	Vigia	Assistência Social
6214	Valdir dos Reis de Brito	2019/2020	01.09.2021 à 30.09.2021	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento

409	Vilson Moreira da Silva	2018/2019	01/08/2021 à 30/08/2021	Motorista	Transportes Rodoviários
4546	Wolnei Pinto da Cruz	2019/2020	02/08/2021 à 21/08/2021	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7627	Willian Farias	2019/2020	01/08/2021 à 30/08/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7627	Willian Farias	2020/2021	31/08/2021 à 29/09/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5584	Zaida Castro de Siqueira	2019/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1408, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2021 a 23.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1409, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1409, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENILDA BRITO GONÇALVES,** matrícula funcional nº 1383,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1410, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2021 a 15.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412, DE 14 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1412, DE 14 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA,** matrícula funcional nº 6929,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 70 (setenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2021 a 12.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1413, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 02.08.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1414, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1414, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA DE ARAUJO TERTO,**matrícula funcional nº 7013,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2021 a 16.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1494, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1494, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA CONCEIÇÃO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.08.2021 a 18.08. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 12 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1493, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1493, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA FERREIRA,** matrícula funcional nº 4299,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.08.2021 a 19.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1415, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2021 a 09.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1416, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1416, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA PENHA,** matrícula funcional nº 6908,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2021 a 10.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1417, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1417, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7171,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2021 a 04.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1418, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1418, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7127,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2021 a 06.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1419, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1419, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6959,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2021 a 06.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PROROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 45/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PROROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 45/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial **Nº 45/2021** Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 006, de 12 de fevereiro de 2010. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA**

LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data**: 13 de setembro de 2021** – Horário: 09h00min (nove horas) foi prorrogada por interesse da administração pública, para análise das planilhas orçamentarias, para mais informações pelo telefone: (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de setembro de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 1420, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1420, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 159 (cento e cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2021 a 23.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 012/2021, oriundo do Pregão eletrônico - SRP nº 008/2021 realizado pelo CII – AMAJE (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE), cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA ENVOLVENDO ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS PRÓPRIOS DA PREFEITURA (ESCOLAS, HOSPITAIS, SECRETARIAS, UPAS, HOSPITAIS, PREFEITURA, PRÉDIOS TOMBADOS, GALPÕES, QUADRAS ESPORTIVAS, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO DE FUTEBOL, PRAÇAS, CRECHES, ABRIGOS), VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS (CALÇADAS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE AÉREA MEDIA, E BAIXA TENSÃO, PAISAGISMO), PRAÇAS (CALÇADAS, BLOQUETES, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PARQUINHOS INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA OU NÃO DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SINFRA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL Nº 5. 450/2005, A FIM DE ATENDER NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA OU NÃO DESONERADA), CONSTANTES NA TABELA DE PREÇO UNITÁRIO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SINFRA, CUJO SERVIÇO E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, DE QUE SE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 5.450/ 2005, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO**", conforme proposta e contrato firmado com a empresa **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 07.533.840/0001-69** no valor total de **R$ R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES).**

Peixoto de Azevedo, 13 de setembro de 2021.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1422, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1422, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHIMITT SILVA,** matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 27.07.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1423, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO CUNHA,** matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1424, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIANE FONSECA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5061,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2021 a 28.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 31 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1425, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 03.08.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1426, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL MARAFON,** matrícula funcional nº 6817,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2021 a 08.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1429, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUISA SILVA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1615,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2021 a 05.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1430, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHARLENE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5674,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2021 a 05.08.2021, nos termos

do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 04 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1431, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1431, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2021 a 30.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1432, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1432, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8242,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 05.08.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1433, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1433, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA REGINA LISBOA,** matrícula funcional nº 6846,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.08.2021 a 11.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1434, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1434, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ROSELY DE ARRUDA LOBO,** matrícula funcional nº 2889, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza**,** admitida em 02 de junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 038/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1438, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1438, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 7187,ocupante do cargo de efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 19.07.2021 à 23.07.2021, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1439, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1439, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (AVÓ),** conforme atestado médico no período de 26.07.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1440, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1441, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EUNICE PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6881,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2021 a 12.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1442, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1442, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.08.2021 a 15.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1443, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1443, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1444, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1445, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1445, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLI TEREZINHA PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 5046,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.08.2021 a 09.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1447, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1447, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, da função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal São Pedro, a Servidora **GEIZE MARIA MALVÃO DE BRITO,** matricula funcional nº 5440, ocupante do cargo efetivo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1448, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1448, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal São Pedro, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
ARLETE DA SILVA OLIVEIRA	241	Coordenador

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1449, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1449, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento),** por estar exercendo a função de Coordenador Pedagógico, a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 241, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal "São Pedro", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1450, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1450, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **FERNANDO LUIZ ALTMAYER SCHOMMER**, matrícula funcional nº 8545, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte Rodoviário, lotado na Secretara Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1451, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1451, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **JAIR CARLOS LABRES**, matrícula funcional nº 8546, ocupante do cargo em comissão de Subprefeito, lotado no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1452, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1452, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula funcional nº 4262,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1453, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1453, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1454, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1454, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OSMARINA GONÇALVES LOPES,** matrícula funcional nº 2862,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 05.08.2021 a 06.08.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1455, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1455, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA CAMPELO QUEIROZ,** matrícula funcional nº 8257,ocupante do cargo de efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 09.08.2021 à 13.08.2021, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1456, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA DE ARAUJO TERTO,**matrícula funcional nº 7013,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.08.2021 a 26.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1457, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1457, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIMIRIA SANTOS DO VALE,** matrícula funcional nº 7255,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.08.2021 a 21.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1458, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDINEI DA COSTA SANTOS,** matrícula funcional nº 6815,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.07.2021 a 03.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1459, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1459, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6841,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2021 a 04.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1460, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1460, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7163,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1461, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1461, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 6632,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.08.2021 a 05.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1462, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1462, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA,** matrícula funcional nº 1641,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.08.2021 a 18.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1463, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA,** matrícula funcional nº 8192,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 09.08.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1464, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1464, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE DO NASCIMENTO DA CUNHA,** matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.08.2021 a 19.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1466, de 17 De AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **ANA JAYRA SILVA,** matricula funcional nº 5486, do cargo de Diretor da Escola Municipal Paulo Freire, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 735/2020, de 15 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1467, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1467, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO,** matricula funcional nº 7565, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 925/2016 e do Termo de Posse nº 019/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Agosto de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 925, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1468, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1468, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 25,00% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EVANDRO CIRINO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7590, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1469, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1469, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7414, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1470, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**LEILIANE MARIA FIRMINO,** matrícula funcional nº 6584, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 1º de Março de 2011, nomeada através da Portaria nº 095/2011 e do Termo de Posse nº 006/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1º.08.2021 à 29.10.2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1471, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 01 “Irmã Adelis” Bairro: Mãe de Deus

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 57,60% (cinquenta e sete virgula sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANDRESSA DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7576, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1483, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1483, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Matricula	Nome	Horas Excedentes	Escola Municipal
2922	Delir dos Santos de Moraes	20 (vinte) horas	E. M. São Luiz

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 18 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1472, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1472, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 03 “Raimundo Nonato de Paula” Bairro: Liberdade;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 29,05% (vinte e nove virgula cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1473, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1473, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 04 “Antônio Amaro” Bairro: Centro Antigo;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 31,45% (trinta e um virgula quarenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SOELI SOKOLOSKI,** matrícula funcional nº 5517, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1474, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1474, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 05 “Adão Francisco Veloso” Bairro: Centro Novo;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 21,47% (vinte e um virgula quarenta e sete por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 277, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1475, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1475, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 06 “João Borges Sobrinho” Bairro: União do Norte;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 43,40% (quarenta e três virgula quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1476, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1476, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 08 “Vanildo Neu” Bairro: Nova Esperança;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 31,45% (trinta e um virgula quarenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1477, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1477, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela Central de Imunização, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 43,40% (quarenta e três virgula quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,** matrícula funcional nº 6827, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1479, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1479, de 17 de AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, a Servidora abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestam serviço na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Vigilâncias em Saúde, Regulação Municipal, Farmácia Básica, SAE – Serviço de Atendimento Especializado e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, nos termos do Decreto nº 074/2020 e 089/2020.

Matricula	Nome	Período
5531	Allan Douglas de Abreu Cavalcante	À partir de 1º de Agosto de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1480, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1480, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2021 à 30.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1481, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1481, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE AGOSTO DE 2021**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11

de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
346	MATILDE SOARES DA SILVA	01	08	A	09	A	10

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2021.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nº 001/2021, homologado em 31 de Maio de 2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
2º	ADRIANA TEREZA ALVES FREITAS
3º	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	ANTONIA BRITO FARIAS
2º	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
2º	LUIS ALBERTO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do conjugue;

4 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

21 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de Setembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1525, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1525, DE 25 DE AGOSTO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8316,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme certidão de casamento no período de 06.08.2021 à 13.08.2021, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1522, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1522, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1521, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1521, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 43,00% (quarenta e três por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LUANA CAROLINE SOARES SILVA,** matricula funcional nº 8551, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Manutenção da Frota Municipal,** do Departamento de Gerência e Controle, Manutenção da Frota Municipal da Secretaria Municipal de transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1520, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1520, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 55,00% (cinquenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ADELANE DOS SANTOS SOUSA,** matricula funcional nº 8552, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1519, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1519, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **WEKSLEY DA SILVA GUIDA,** matricula funcional nº 8549, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina,** da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1518, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1518, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **CLAUDEMIR DA VEIGA SILVA,** matricula funcional nº 8548, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário,** da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1517, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1517, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 7646, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1516, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1515, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1515, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1104, de 23 de junho de 2021, que concedeu 60,00% (sessenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1514, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1514, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 129, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 7646, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1513, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1513, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 901, de 24 de maio de 2021, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA,** matrícula funcional nº 6818, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1512, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1512, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Edu-

cação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Matricula	Nome	Horas Excedentes	Escola Municipal
5486	Ana Jayra Silva	20 (vinte) horas	E. M. Irmã Dulce

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1511, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1511, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 900, de 24 de maio de 2021, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **RAFAEL MARAFON,** matrícula funcional nº 6817, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1510, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1510, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, a Servidora **EVA ADVINCULA SÃO MIGUEL,** matrícula funcional nº 6635, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 04 de abril de 2011, nomeada através da Portaria nº 205/2011 e do Termo de Posse nº 014/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 027/2021, de 09 de agosto de 2021, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 205/2011, de 30 de março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1508, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1508, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 76,00% (setenta e seis por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ARIANY KETLIN PAULUCK SANTANA,** matricula funcional nº 8547, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Cadastro de Contribuintes, Mobiliário e Imobiliário,** do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1505, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1505, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EDESIO CAMPOS EVERTON,** matrícula funcional nº 7648, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1504, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1504, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **RAIMUNDO NONATO ARAUJO,** matrícula funcional nº 7570, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1503, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1503, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDERLEI ALTMAYER,** matrícula funcional nº 7569, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1502, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1502, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 18 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1501, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1501, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1500, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1500, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 16 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1499, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1499, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO,** matrícula funcional nº 1722,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1498, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1498, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETHE RODRIGUES SILVA,** matrícula funcional nº 5493,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 12 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1482, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1482, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE AGOSTO DE 2021**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7850	ANA FARIAS BARBOSA	03	08	B	04	B	05
7646	ALAN PATRICK NOGUEIRA	01	08	B	05	B	06
7647	ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	01	08	B	05	B	06
5053	APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS	01	08	D	13	D	14
7648	EDESIO CAMPOS EVERTON	01	08	B	05	B	06
375	EDJANE RIBEIRO CHAGAS	01	08	E	26	E	27
408	JANDIR CARLOS LIMA SOARES	01	08	E	26	E	27
374	JOSE BERNARDINO DA COSTA	01	08	E	26	E	27
5058	JOSE RIBAMAR SENA	13	08	D	13	D	14
409	VILSON MOREIRA DA SILVA	01	08	E	26	E	27

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1497, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1497, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 110 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº. 026 DE MARÇO DE 2021, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do estado de calamidade pública seguindo previsão contida no Art. 2° do Decreto nº. 026 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam prorrogadas até o dia 19 de dezembro de 2021 os efeitos do Decreto nº. 026 de março de 2021, que declara calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, podendo ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 10 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Data: 27/09/2021

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 13 de Setembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS

A Públicação do Aviso de Licitação em meio de comunicação oficial o qual foi publicado na edição nº. 3.810, de 09 de setembro de 20201, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM tem pela presente, por lapso de duplicidade a seguinte anulação:

Anulação da última públicação:

Fica anulado o aviso de licitação da Tomada de preço nº 003/2021, Processo Licitatório nº 057/2021, o qual foi publicado em duplicidade na data de 09/09/2021, no site da AMM, na data de 09 de setembro de 2021, Ano XVI nº 3.810, e para os efeitos legais deve-se considerar a primeira públicação do Aviso de Licitação da TP 003/2021, Processo Licitatório 057/2021, do dia 30 de agosto de 2021, Ano XVI nº 3.803.

Pontal do Araguaia-MT, 13 de setembro de 2021

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2021- CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 005/2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 15 de setembro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2**,** às 19:30h, para deliberarmos sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Pontal do Araguaia - MT, 13 de agosto de 2021.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LOA 2022

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) – 2022, que se realizará no dia **15/09/2021**, às **19:30.**

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia - MT, 13 de agosto de 2021.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
AUDIENCIA PUBLICA -

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n°101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.°10.257, de julho de 2001;

CONSIDERANDO Orientação Técnica (TCE MT) n°04/2020, 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

RESOLVE:

Determinar a realização de Audiência Pública, que se realizará dia **17 de Setembro de 2021**, com início às 08:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca, com todas as medidas de segurança em decorrência da Covid-19, sendo: **uso obrigatório de máscara, distanciamento, utilização de álcool e álcool em gel, monitoramento sobre aglomeração, temperatura, dentre outras medidas de higiene**.

Pauta:

- Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre/2021; (08:30 hs)

- Discussão para elaboração da Lei Orçamentária Anual– LOA/2022; (09:30hs)

A participação popular também se dará por meio consulta pública virtual, disponível no site da prefeitura municipal e envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico planejamento@prefeituradepontebranca-mt.com.bra partir do dia 13 de setembro 2021 até o dia 30 de Setembro de 2021.

Ponte Branca – MT, em 13 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 019/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 01/09/2021, às 08h30min, teve como vencedora a empresa **JOÃO BATISTA DE PAULA 36944084104 CNPJ Nº 36.225.475/0001-23**.

Ponte Branca - MT, 02 de Setembro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 473, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GEORGE MICHAEL DE OLIVEIRA GURSKI,** para o cargo de Motorista Contratado, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 472, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDSON RODRIGUES NASCIMENTO,** para o cargo de Professor Contratado, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 480, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA,** para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 471, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **REJANE MARIA DE SA**, para o cargo de carreira de Professora, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 09/08/2021 e efetivo exercício a partir do dia 16/08/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de agosto de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 470, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA,** para o cargo de Monitor De Creche, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 16/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 469, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Poxoréu, composta dos seguintes membros:

I – Marcus Juan Nascimento Rocha - Presidente – CPF 994.666.511-53

II – Alexandre Teles Silva Soares - Secretário – CPF 061.227.681-38

III – Angela Cristina Gomes Rabelo – Membro – CPF 009.830.051-25

IV – Daniele Medeiros da Silva– Suplente – CPF 031.057.341-63

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 468, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 267, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço contratação de empresa para implantação de iluminação pública em vias urbanas, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 467, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSANI MARIA RODRIGUES**, matrícula 287, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de Prancha Nova, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 466, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO**, matrícula 17, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de prestação de serviço de lotação de Ônibus, Micro Ônibus e Van para atender a demanda da Secretaria, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 481, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TIAGO TELES DA SILVA,** para o cargo de Cozinheiro, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 482, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IVANI ALVES DO CARMO,** para o cargo de Motorista, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 18/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 465, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição futura de fraudas descartáveis geriátricas, infantis e absorvente intimo para atender a demanda da Secretaria de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
ALTERA A LEI 2.096/2021 - LOA 2021

Lei nº 2.218/2021 Poxoréu/MT, 10 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 2096 de 01 de dezembro de 2020 – LOA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta os Incisos I e II ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2096, de 01 de dezembro de 2020, com as seguintes redações:

Art. 1º - (...)

I - Orçamento Fiscal: R$ 39.036.100,00 (trinta e nove milhões, trinta e seis mil e cem reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 22.800.280,00 (vinte e dois milhões, oitocentos mil e duzentos e oitenta reais), neste compreendido as dotações da Assistência Social, Saúde e Previdência.

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 10 de setembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 464, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA**, matrícula 4012, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de itens para montar 100 (cem) Kit maternidade, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 463, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOAO VICTOR DE MORAIS PIO**, matrícula 3983, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as Secretarias, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 462, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 931, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de itens para manutenção de frota, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 461, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 931, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço contratação de empresa para eventual fornecimento serviço de mão de obra revitalizada do canteiro central, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 461, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 931, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço contratação de empresa para eventual fornecimento serviço de mão de obra revitalizada do canteiro central, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 483, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Registra o afastamento do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Sra. **THAIS PEREIRA VARANDA**,cargo de Fiscal De Tributos, 2 Anos, a partir 18/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 460, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre retorno da funcionária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registra retorno da funcionária **Darci Emma Kaba** que se encontrava de afastamento temporário por motivo de comorbidade e idade, com riscos devido o Covid-19. O retorno da mesma com o objetivo de requerer sua aposentadoria.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 484, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANALYVIA SANTOS LIMA,** para o cargo de Cozinheiro, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 459, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WENESSON SILVA CONCEIÇAO PEREIRA,** para o cargo de Motorista, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 10/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 458, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA,** para o cargo de Médico, Secretaria de Saúde, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 457, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI,** do cargo de Psicóloga Contratada partir de 02/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 484, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANALYVIA SANTOS LIMA,** para o cargo de Cozinheiro, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 456, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KELLY PEREIRA DE SOUSA,** do cargo de Professora Contratada partir de 02/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 455, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NELICE XAVIER DE SOUZA,** do cargo de Conselheira partir de 09/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 485, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FRANCISCA DENILZA BRANDÃO,** para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 20/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 454, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSEANE FERREIRA DA SILVA,** do cargo de Técnico Em Enfermagem partir de 02/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 453, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a informação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Resolve nomear o Sr. **Aguinaldo Alves da Silva,** cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, o mesmo optou em receber sua remuneração pela Câmara Municipal de Poxoreu conforme o §3 do Art.41 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,09 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
55º	Katiana Pinto Reis da Silva	296

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO -TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE PRAZO E VALOR

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.34/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 120m³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS.. decorrente de Pregão n° 29/2020, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a C. MOREIRA COSTA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.026.581/0001-48**, o presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com o termíno em 31/12/2021, na importância de R$ 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), com finalidade de que os serviços são necessários uma vez que é uma prestação de serviço continuo, e de necessidade do Município, e os valores registrados com o consentimento da empresa não ira alterar, portanto é vantajoso ao Município continuar com os serviços prestados, fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 13 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 478, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO,** para o cargo de Limpeza Predial, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 477, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LOURDES PIO DOS REIS,** para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 479, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA,** para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 476, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO,** para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 475, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ MARIA DE ARAUJO SOBRINHO,** para o cargo de Motorista, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 474, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS,** para o cargo de Limpeza Predial, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 494, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Barzotto Ribeiro	15	
Agda Silva de Oliveira Santos	03	09
Ailton Ferreira Leite	02	
Andre Luiz Alves de Souza	04	
Antonio Pedro de Almeida	05	
Antonio Valerio Cursino	05	

Arlindo Feitosa Fernandes	15	
Bertran Aires de Souza	10	
Camilla Vilela do Nascimento	01	
Dalvo Francisco Miranda	05	
Donizete Jorge Rodrigues da Silva	08	
Donizete Rodrigues Venancio	08	
Edilson Pinheiro Da Silva	05	
Eduardo Brito Vaillant	04	
Edvaldo Ferreira Nascimento	05	
Elizene Angelica Barboza Lopes	15	
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	01	11
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	05	
Idevando Candido De Souza	04	
Isaque Joaquim Da Rocha	05	
Jaredes Gomes De Oliveira	04	
Jefferson Felix Dias	04	
Jonilson Florindo Da Rocha	05	
Jose Carlos Da Silva	15	
Jose Cursino Dearaujo	04	
Jose Nunes Da Mata Junior	02	29
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	15	
Juarez Alves Moreira	04	
Julei Rodrigues De Miranda	11	
Julei Rodrigues De Miranda	05	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	05	
Luciano Santos De Souza	02	
Lucilene Pereira Domingos	06	
Marcelo Nunes Da Silva	02	
Marcos Da Costa Henrique	15	
Maria Aparecida Souza Morais	15	
Mauro Santos Ferreira	04	
Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues	15	
Orias Luis Dourado	15	
Orisvaldo Ferreira De Souza	15	
Osvaldo Rodrigues De Melo	15	
Pablo Ruan Pereira De Britis	15	
Rosalvo Dutra Galvao	05	
Samuel Batista Dourados	13	
Sebastiao Antônio Dos Santos	05	
Sebastiao Pereira Maciel	06	
Sinvaldo Pinheiro	06	
Sonia Alves Da Silva Barreto	03	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 494, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Barzotto Ribeiro	15	
Agda Silva de Oliveira Santos	03	09
Ailton Ferreira Leite	02	
Andre Luiz Alves de Souza	04	
Antonio Pedro de Almeida	05	
Antonio Valerio Cursino	05	
Arlindo Feitosa Fernandes	15	
Bertran Aires de Souza	10	
Camilla Vilela do Nascimento	01	
Dalvo Francisco Miranda	05	
Donizete Jorge Rodrigues da Silva	08	
Donizete Rodrigues Venancio	08	
Edilson Pinheiro Da Silva	05	
Eduardo Brito Vaillant	04	
Edvaldo Ferreira Nascimento	05	
Elizene Angelica Barboza Lopes	15	
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	01	11
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	05	
Idevando Candido De Souza	04	
Isaque Joaquim Da Rocha	05	
Jaredes Gomes De Oliveira	04	
Jefferson Felix Dias	04	
Jonilson Florindo Da Rocha	05	
Jose Carlos Da Silva	15	
Jose Cursino Dearaujo	04	
Jose Nunes Da Mata Junior	02	29
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	15	
Juarez Alves Moreira	04	
Julei Rodrigues De Miranda	11	
Julei Rodrigues De Miranda	05	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	05	
Luciano Santos De Souza	02	
Lucilene Pereira Domingos	06	
Marcelo Nunes Da Silva	02	
Marcos Da Costa Henrique	15	
Maria Aparecida Souza Morais	15	
Mauro Santos Ferreira	04	
Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues	15	
Orias Luis Dourado	15	
Orisvaldo Ferreira De Souza	15	
Osvaldo Rodrigues De Melo	15	

Pablo Ruan Pereira De Britis	15	
Rosalvo Dutra Galvao	05	
Samuel Batista Dourados	13	
Sebastiao Antônio Dos Santos	05	
Sebastiao Pereira Maciel	06	
Sinvaldo Pinheiro	06	
Sonia Alves Da Silva Barreto	03	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 493, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
João Fragalli Borges	Fabio Viana Pereira Belo (CRM 4972)	M 544	90 dias a partir 23/07/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 492, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Rose Flavia de M. Raimundo	Maria Fernanda Sueur CRM – MT 8471	Licença Maternidade	180 dias a partir 13/08/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 488, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 23/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI 2.217/2021- ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA LOA 2021

Lei nº 2.217/2021 Poxoréu/MT, 10 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2096 de 01 de dezembro de 2020 – LOA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2096, de 01 de dezembro de 2020, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -*O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de* ***25% (vinte e cinco por cento)*** *da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:*

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 22 de julho de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 491, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Luizmar Martins Silva	2018/2019	15 dias a partir 19/07/2021 a 02/08/2021
Leobino Batista dos Santos	2017/2018	30 dias a partir 03/08/2021 a 01/09/2021
Denilson Ferreira Matos	2017/2018 = 15 dias 2018/2019= 15 dias	30 dias a partir 02/08/2021 a 01/09/2021
José Vieira Nunes Neto	2020/2021	30 dias a partir 16/08/2021 a 14/09/2021
Claydiney Barreira Araújo	2020/2021	30 dias a partir 01/07/2021 a 30/07/2021
Helio Alves da Silva	2020/2021	20 dias a partir 28/07/2021 a 17/08/2021
Rafael Benedito Cardoso	2020/2021	30 dias a partir 28/07/2021 a 27/08/2021
Nayany Alves Ferreira	2020/2021	30 dias a partir 13/07/2021 a 12/08/2021
Karine Silva Ramos	2020/2021	15 dias a partir 09/08/2021 a 24/08/2021
Gaudencio Filho Rosa de Amorim	2019/2020	30 dias a partir 19/08/2021 a 18/09/2021
Olga da Silva Ferreira	2020/2021	10 dias a partir 16/08/2021 a 25/08/2021
Elaine da Silva Neves	2020/2021	30 dias a partir 09/08/2021 a 08/09/2021
Elima Conceição Rodrigues	2020/2021	10 dias a partir 16/08/2021 a 25/08/2021
Ilvanei Pereira da Cruz	2020/2021	30 dias a partir 04/08/2021 a 03/09/2021
Edvaldo Ferreira do Nascimento	2020/20201	10 dias em espécie
Juvenal Moreno Crispim	2020/2021	30 dias a partir 02/08/2021 a 01/09/2021
Jose Ivo de Almeida	2019/2020	15 dias a partir 19/04/2021 a 04/05/2021
Manoel Missias Gomes	2020/2021	15 dias a partir 20/07/2021 a 04/08/2021
Noé Dias de Almeida	2020/2021	20 dias a partir 23/08/2021 a 12/09/2021 10 dias espécie
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	2020/2021	10 dias em espécie
Angelita de Fatima Vieira	2018/2019	30 dias a partir 16/08/2021 a 15/09/2021
Ida Ferreira Araujo	2017/2018	10 dias a partir 27/08/2021 a 06/09/2021
Mirian Figueiredo de Carvalho	2020/2021	10 dias a partir 05/07/2021 a 15/07/2021
Marta Gonçalves Pantaleão	2020/2021	30 dias a partir 02/08/2021 a 01/09/2021
Terezinha de França Tavares	2020/2021	30 dias a partir 26/07/2021 a 25/08/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,25 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 491, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Luizmar Martins Silva	2018/2019	15 dias a partir 19/07/2021 a 02/08/2021
Leobino Batista dos Santos	2017/2018	30 dias a partir 03/08/2021 a 01/09/2021
Denilson Ferreira Matos	2017/2018 = 15 dias 2018/2019= 15 dias	30 dias a partir 02/08/2021 a 01/09/2021
José Vieira Nunes Neto	2020/2021	30 dias a partir 16/08/2021 a 14/09/2021
Claydiney Barreira Araújo	2020/2021	30 dias a partir 01/07/2021 a 30/07/2021
Helio Alves da Silva	2020/2021	20 dias a partir 28/07/2021 a 17/08/2021
Rafael Benedito Cardoso	2020/2021	30 dias a partir 28/07/2021 a 27/08/2021
Nayany Alves Ferreira	2020/2021	30 dias a partir 13/07/2021 a 12/08/2021
Karine Silva Ramos	2020/2021	15 dias a partir 09/08/2021 a 24/08/2021
Gaudencio Filho Rosa de Amorim	2019/2020	30 dias a partir 19/08/2021 a 18/09/2021
Olga da Silva Ferreira	2020/2021	10 dias a partir 16/08/2021 a 25/08/2021
Elaine da Silva Neves	2020/2021	30 dias a partir 09/08/2021 a 08/09/2021
Elima Conceição Rodrigues	2020/2021	10 dias a partir 16/08/2021 a 25/08/2021
Ilvanei Pereira da Cruz	2020/2021	30 dias a partir 04/08/2021 a 03/09/2021
Edvaldo Ferreira do Nascimento	2020/20201	10 dias em espécie
Juvenal Moreno Crispim	2020/2021	30 dias a partir 02/08/2021 a 01/09/2021
Jose Ivo de Almeida	2019/2020	15 dias a partir 19/04/2021 a 04/05/2021
Manoel Missias Gomes	2020/2021	15 dias a partir 20/07/2021 a 04/08/2021
Noé Dias de Almeida	2020/2021	20 dias a partir 23/08/2021 a 12/09/2021 10 dias espécie
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	2020/2021	10 dias em espécie
Angelita de Fatima Vieira	2018/2019	30 dias a partir 16/08/2021 a 15/09/2021
Ida Ferreira Araujo	2017/2018	10 dias a partir 27/08/2021 a 06/09/2021
Mirian Figueiredo de Carvalho	2020/2021	10 dias a partir 05/07/2021 a 15/07/2021
Marta Gonçalves Pantaleão	2020/2021	30 dias a partir 02/08/2021 a 01/09/2021

Terezinha de França Tavares	2020/2021	30 dias a partir 26/07/2021 a 25/08/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,25 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 488, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 23/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 490, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Claydiney Barreira Araújo	2011/2016	30 dias a Partir 01/08/2021 a 30/08/2021
Sebastiana Maria Brandão Souza	2015/2020	60 dias a partir 16/08/2021 a 14/10/2021
Michelle Dayanne Fagundes dos Santos	2015/2020	90 dias a partir 21/08/2021 a 19/11/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 489, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **DIVINO OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de Advogado, Grupo de Subsidio E, lotando-o no Gabinete do Prefeito, tendo tomado posse em 18/08/2021 e efetivo exercício a partir do dia 25/08/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 486, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PROCOPIO ALVES DE MORAES,** para o cargo de Professor, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 20/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 486, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PROCOPIO ALVES DE MORAES,** para o cargo de Professor, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 20/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 487, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SILVIA MAIA DIAS,** para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 20/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 13 de Setembro de 2021, às 15:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Público Municipal, da empresa: **FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS** cadastrada no **CNPJ Nº: 22.441.242/0001-53** com sede na Rua Niterói/ Bairro Jardim Popular, no Município de São José dos Quatro Marcos, **-** MT, Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atualização Código Tributário Municipal.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Setembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 143/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 143/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"INSTITUI COMISSAO PARA ESTUDOS PRELIMINARES A REALIZAÇAO DE CONCURSO PUBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 23 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal, determinando que a investidura em cargo público efetivo seja precedida de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a estrutura administrativa do município de Reserva do Cabaçal/MT, em razão da crescente necessidade de prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e administração deste município;

CONSIDERANDO o iminente surgimento de vagas disponíveis no quadro permanente dos servidores, com a expectativa de vacância em decorrência da aposentadoria de servidores atualmente em exercício;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir comissão para estudos preliminares à realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos ao quadro de pessoal do município de Reserva do Cabaçal

Art. 2º - A Comissão será composta pelo:

Assessor Jurídico do Município, que o presidirá, pelo Diretor de Recursos Humanos do Município, pelo Contador do Município, pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Cabaçal/MT, e por um servidor do quadro efetivo a ser indicado pelo sindicato representante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 15/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cadastrada no **CNPJ Nº: 22.441.242/0001-53**, Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atualização Código Tributário Municipal.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA**: **FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS** cadastrada no **CNPJ Nº: 22.441.242/0001-53,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Setembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ

Membra

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **13/09/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para-Contratação Da Empresa**: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS,** cadastrada no **CNPJ Nº: 22.441.242/0001-53** , Situada em São José dos Quatro Marcos - MT, Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atualização Código Tributário Municipal, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 15/2021, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

Reserva do Cabaçal/MT, 13 de Setembro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ Nº: 22.441.242/0001-53

OBJETO: Referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços para atualização do Código Tributário Municipal de Reserva do Cabaçal -MT.

VIGENCIA: 13 de Setembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2021

VALOR GLOBAL: 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 54 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO nº 54 de 10 de setembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE DESCONTO NOS VALORES DE JUROS E MULTAS PARA PAGAMENTO DE IPTU, LANÇADOS NA DIVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e com base na Lei municipal de nº.706 de 03 setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOTIFICADOS** todos os contribuintes e proprietários de imóveis urbanos, sobre a concessão de desconto nos valores de juros e multas para pagamento de IPTU, lançados na dívida *ativa*, exercício 2021.

Art. 2º. – notifica ainda, que o prazo para a concessão de desconto e recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU lançados na dívida ativa, obedecerá aos seguintes prazos:
I – Fica concedido o desconto de 70% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas, quitando todas as parcelas até 31 de dezembro de 2021.
II – Fica concedido o desconto de 80% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas, quitando todas as parcelas até 31 de dezembro de 2021.
III - Fica concedido o desconto de 90% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista.
Art. 3º - o contribuinte deverá procurar o setor de tributos na prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal –MT, até o dia 15 de dezembro de 2021, para regularizar a sua situação tributaria, inscrita na dívida ativa.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 10 de setembro de 2021.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se
JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 15/2021

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atualização Código Tributário Municipal.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 15/2021, para contratação dos serviços acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Setembro 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM TERRAPLANAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Favorecidos:	***JOSÉ WILTON DOS SANTOS SILVA-MEI CNPJ: 40.594.382/0001-43, Valor global do Contrato:*** *R$ 15.000,00 (quinze mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 034/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 034/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 13 de Setembro de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03 2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 096/2021, TOMADA DE PREÇOS 03 2021

O Munícipio de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar a revogação do Processo Licitatório 096/2021, Tomada de Preços nº 03/2021, **Contratação de empresa especializada para reforma da CMEI 5 de Maio, atendendo as necessidades da secretaria de educação,** razões de interesse da administração pública e readequação do edital, para posteriormente realizar um novo processo licitatório. Sob esta evidência a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para administração pública, não dando concreção ao príncipio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação REVOGA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93.

Ribeirão Cascalheira/MT, 13 de Setembro de 2021

_____

PPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BRUNA APARECIDA DE MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO DE Nº 003/2021 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 003/2021 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 13 de setembro de 2021, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de setembro de 2021 as 09h00min (horário de Brasília – DF), a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 0km COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10m³, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 909883/2021.**, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento **",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, em 13 de setembro de 2021.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PORTARIA MUNICIPAL Nº 274, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 274, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PSF-1 VINCULADO A SEC. MUNIC. DE SAUDE"

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, o Sr. LUIZ CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, e considerando o que o artigo 213 seguinte do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **e tendo em vista o oficio de nº 163/2020 da Secretaria Municipal de Saúde** no qual solicitou informação quanto a irregularidades praticadas no âmbito do PSF-1 e;

Considerando: o ocorrido entre os funcionários lotados na Sec. Munic. de Rio Branco – MT, onde ouve vias de fatos entres os servidores S.A.E. e K. N.M.R

Considerando: denúncias apontadas na ouvidoria deste Município.

Considerando: ofício do Ministério Público Estadual.

Considerando: o Decreto 68 de 10 de setembro de 2021, que anulou o procedimento 01/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de inquérito administrativo disciplinar, no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos apontados pela Secretaria Municipal de Saúde e Boletim de Ocorrência da PJC-MT, designando desde já a constituição da Comissão Processante, a qual, nos termos do artigo 209 a 214 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 668/2015), será composta dos seguintes nomes;

1. **Vanderleia Rodrigues Alves –** Presidente

2. **Cleuzeni Peres dos Santos Zanol –** Membro

3. **Rosimar Cotrim do Carmo –** Membro

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, poderá a Comissão solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias Municipais, Cartórios, Bancos, e outros órgão que entender necessário, documentos pertinentes para elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Paragrafo Único: Fica Nomeado o Assessor Jurídico o Srº Deyvison Barreto de Souza, para auxiliar e **Coordenar** Referida Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante autorização da autoridade competente, artigo 210, Lei 668/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – MT, 13 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.780/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para Locação de veículo do tipo Caminhão Melosa/Comboio com tanque de combustível para até 5.000 mil litros".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um)

dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Setembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 111/2021-SEMUSA, de 10/02/2021.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades e procedimentos diários no Centro Odontológico em atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 20 do Edital PE nº 007/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades e procedimentos diários no Centro Odontológico em atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da SEMUSA; acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/ 2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/341.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 18.643,70 (Dezoito mil seiscentos quarenta e três reais e setenta centavos), fls. 91/112.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 060/PGM/GAB/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 197/217), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 141/194, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 174/182 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 194 A/194 G, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 11/08/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.790, Ano XVI, de 11/08/2021, pag. 414; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 151, de 11/08/2021, pag. 206/207 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.061, de 11/08/2021, pag. 102, todos documentos corroborados às fls. 220/226.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 24/08/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 24/08/2021, as 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 25.034.906/0001-58,** conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 291/309), documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta inicial (fl. 232) e final e Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019) à fl. 289.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 233/340).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento

com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 323 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP, sagrou vencedora a Empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 25.034.906/0001-58,** dos itens: 07, 13 e 14 ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 1.000 (Hum mil reais).** Menor preço por item. Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para o itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 tornando-os itens “Deserto” do certame, ou seja itens não Adjudicados.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 02 de setembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 852/2021, de 17/08/2021

Dispensa de Licitação nº 075/2021

Objeto: Aquisição materiais para tratamento, limpeza e manutenção de piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens ora licitado a empresa **RAMON & FERREIRA LTDA, CNPJ: 07.281.342/001-76** com a proposta no valor total de **R$: 1.858,50** (Um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 075/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 26 de agosto de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 055/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 036/2021, de 04/02/2021 – Apenso

Processo Administrativo nº 050/2020 - Pregão Presencial nº 023/2020 - SRP

Contrato Administrativo nº 008/2021, de 01/03/2021

CONTRATADO: J.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, CNPJ Nº 29.091.107/0001-74.

ASSUNTO: 3ª prorrogação de prazo do contrato nº 008/2021, referente a contratação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos e arquitetura - engenharia plena, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos,

Considerando que, nesta Administração existe várias obras em andamento, bem como, vários projetos a serem executados, que inclusive encontram-se no setor de engenharia;

Considerando que há previsão no Contrato adm. nº 008/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor que, inclusive, anuiu com a prorrogação;

Considerando que foi solicitado novo procedimento licitatório em relação a prestação de serviços e que o mesmo encontra-se no Setor de Licitação para os tramites necessários para finalizar o certame;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias do contrato nº 008/2018, apenas para o saldo de 35 (trinta e cinco) horas, empenhado sob o nº 910/2021, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na sub-cláusula 2.3 da Cláusula Segunda c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou até que a nova licitação seja finalizada.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual;

b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 31 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 080/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 080/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.903/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Responsabilidades Técnicas, Fiscalização e Elaboração de Projetos e Arquitetura - Engenharia Plena, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos”.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Setembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Registro de Preços Para Futura e eventual*** aquisição de materiais e equipamentos de saúde, higienização e proteção individual para enfrentamento e prevenção à COVID-19 e também para manutenção das secretarias, conforme condições, quantidades necessárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 27/09/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 64/2021, tendo como objeto: "Obra remanescente de reforma do posto de saúde, Campo Limpo, localizado na Zona Rural do Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital"conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado classificado e vencedor deste procedimento licitatório, o licitante: A Empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 1.150.232,57 (Um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitaçã

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS EM EQUIPAMENTOS COMPRESSORES E INALADORES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 30/09/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 85/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de Setembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Obra remanescente de reforma do posto de saúde, Campo Limpo, localizado na Zona Rural do município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 041 - 2021

DECRETO Nº 041/2021

de 11 de Setembro de 2.021.

"Dispõe sobre novas medidas de caráter temporário e emergencial visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização está em pleno andamento, com o quantitativo de mais de ***14.343 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três) doses de vacinas aplicadas***;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Rosário Oeste está inserido no nível de classificação baixo segundo Boletim expedido pela SES - MT;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população Rosariense;

DECRETA:

Art. 1º. *Ficam temporariamente estabelecido que o funcionamento das atividades e serviços permitidos de modo geral, conforme a respectiva classificação de risco do Município de Rosário Oeste – MT, ficará sujeita às seguintes condições:*

I - de segunda a domingo, fica autorizado o funcionamento no período compreendido entre as 05h00m e as 02h00m;

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, atividades religiosas em templos e fora deles, as funerárias, os postos de combustíveis (exceto conveniências), as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

(...)

Art. 2º. *As medidas restritivas de circulação de pessoas no município de Rosário Oeste/MT no período compreendido entre as* ***02hs e as 05hs de segunda a domingo****, salvo em situações excepcionais e inadiáveis, por tempo indeterminado, ou até a edição de nova medida no mesmo sentido.*

Art. 3º. As demais medidas *de caráter temporário e emergencial visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Rosário Oeste* que seguem previstas nos Decretos 003/2021, 013/2021 e 021/2021, não revogadas pelo presente Decreto e por Decretos anteriores continuam em vigor até deliberações ulteriores.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente as previstas nos artigos 1º do Decreto Municipal 003/2021 de 11 de Janeiro de 2021, e incisos I e II e § 2º e 8º do artigo 2º do Decreto Municipal 021/2021 de 19 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste - MT, 11 de Setembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, por meio da Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, rever seus atos e cancelar ou anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva atendendo o melhor interesse público. RESOLVE CANCELAR o Processo Licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, que se objetiva a "Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE". após a constatação de divergência entre documentos de habilitação das empresas participantes aos termos do edital, o que inviabilizaria o procedimento do certame, esta Comissão Especial com fulcro no item 16.3 do edital de convocação do certame DECIDIU CANCELAR O PRESENTE CERTAME sendo, após devidas correções, publicado imediatamente uma nova data.

Rosário Oeste/MT 13 de setembro 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI Nº. 685, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 474, de 1º de outubro de 2013, *e da outras providencias.*

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parágrafos 2º e 4º do artigo 22 da Lei 474 de 01 de outubro de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. O servidor que possuir ou concluir a escolaridade em grau superior ao mínimo exigido para o cargo que ocupa, avançará de classe da seguinte maneira:

I - do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, uma classe;

II - do Ensino Médio para o Ensino Superior, uma classe e;

III - do Ensino Superior para curso de pós-graduação, uma classe.

(...)

§ 4º. Para a promoção horizontal será exigido carência ou interstício de três anos entre uma classe e outra."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 13 de setembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 276/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 276/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADIEL RICARDO DOS SANTOS	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE	2019/2020	10/09/2021 a 30/09/2021 10 Dias vendidos
CIDNEIA RODRIGUES BATISTA	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
DALVIMAR TEODORO DIAS	2019/2020	13/09/2021 a 13/10/2021
ELIANE DA SILVA BARBOSA SANTOS	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
ELIZABETE CORREIA ARNALDO	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
GESSIANE GOMES TIZZO	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
JOSE DE LIMA NEVES	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
LAURICO ANTONIO DE MOURA	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
LUZENIR RODRIGUES PERES	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
MANOEL ALVES FILHO	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º277/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º277/2021

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇAO DE BUEIROS E PONTES DE VIGAS METALICAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL, DE SALTO DO CEU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Salto do Ceu MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE instalação de bueiros e pontes de vigas metálicas em rodovias vicinais do município de Salto do Céu MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇAO DE PONTES DE MADEIRA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇAO DE FARIAS CREA: MT 43985 ENG. SANIT. E AMBIENTAL

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Fagner Michaell de Almeida Silva Rok

CREA: MT-029607

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 13 de Setembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU – MT

Fagner Michaell de Almeida Silva Rok

Engenheiro Civil – CREA MT 029607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0134/SAD/2021

PORTARIA N° 0134/SAD/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. ANDRÉIA ALBRECHET,** inscrito no **CPF: 036.743.821-64**, Matrícula **660**, a partir do dia **13/09/2021** a **22/09/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0131/SAD/2021

PORTARIA N° 0131/SAD/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente ao Consignado do Banco do Brasil que foi descontado indevido na folha de pagamento no mês de julho de 2021, para a servidora a Sra**. CAROLINE SOARES CARDOSO** , matricula 242, inscrito no CPF: **986.029.931-53**, totalizando o valor de **R$ 253,23** (Duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0133/SAD/2021

PORTARIA N° 0133/SAD/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, com ônus para o órgão de origem, a servidora pública municipal **Nayara Ribeiro Aguiar**, Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portadora da cédula de identidade RG nº. 21099383 SSP/MT e CPF nº. 034.699.141-25, para prestar os seus serviços no INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso).

Art. 2º - Fica de responsabilidade pela a assiduidade e desempenho do servidor que será monitorado e avaliado pelo INDEA-MT.

Art. 3º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 1 ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria a contar do dia 03/07/2021 a 02/07/2022 conforme o extrato do primeiro aditivo ao termo de cooperação técnica nº05/2020/INDEA/MT, processo nº. 321104/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0135/SAD/2021

PORTARIA N° 0135/SAD/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. NAYARA RIBEIRO AGUIAR,** inscrito no **CPF: 034.699.141-25**, Matrícula **362**, a partir do dia **08/09/2021** a **06/11/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0130/SAD/2021

PORTARIA N° 0130/SAD/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO SIMPLES E DUPLOS, EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através da Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Engenharia do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO SIMPLES E DUPLOS, EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO SIMPLES E DUPLOS, EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.	**Empresa**: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM **Engenheira Sanitarista e Ambientalista**: THAIANA TODESCHINI. **CREA MT**: 43100

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULARI

CREA MT 048050

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0158/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0158/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento da Controladoria Interna do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, cujo texto fica integrado o presente Decreto como Anexo Único.

Parágrafo Único: Fica delegado aos responsáveis mencionados no Plano de que trata este artigo, a obrigatoriedade de cumprimento das ações, procedimentos e prazos nele constante.

Art. 2°. Este Decreto a entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0132/SAD/2021

PORTARIA N° 0132/SAD/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. LILIANE CRISTINA FEDRIGO,** inscrito no **CPF: 005.341.191-90**, Matrícula **539**, a partir do dia **09/09/2021** a **07/12/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021, REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP - CNPJ: 20.227.228/0001-26.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração transferência de saldo da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

(187) 06.002.10.301.004.2011. – 3390.30.00.00.00 fonte 102

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2021 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, EXECUTORA E FISCALIZADORA DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT DE ACORDO COM A SEGUNDA ETAPA DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.050/21, QUE AUTORIZA OS MUNICIPIOS A UTILIZAR O RESTANTE DO RECURSO, QUE PREVÊ EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o atendimento dos incisos III, do aporte emergencial proveniente a Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando o atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando o atendimento do Plano de Ação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT visando executar a abertura de editais de Premiação para profissionais da cultura, artistas, espaços culturais, entidades, coo-

perativas, associações, coletivos e grupos culturais, grupos tradicionais e coletivos de diversidades;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes para compor a SEGUNDA ETAPA da ***Comissão Cultural para Organização, Acompanhamento, Execução e Fiscalização*** do Plano de Ação do Município de Santa Rita do Trivelato/MT de acordo a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14. 017/20:

I. Chefe de Departamento Municipal de Educação e Cultura

Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

II. Representante do Departamento de Administração.

Vanderleia Pereira da Cruz Silva – CPF: 000.164.601-03

Alessandra da Silva Cardoso Frares - CPF: 021.896.781-02

III. Representante da Sociedade Civil.

Zaine Kelly Machado de Castro Silva – CPF: 003.904.221 - 93

Ana Karoline de Oliveira Vila Nova – CPF: 064.176.621 - 10

IV. Representante dos Servidores Municipais.

Hermocinda Bassão Silva Deluqui – CPF: 012.105.751-83

Bruna Arruda Silva - CPF: 05661444176.

Art. 2° - Essa Comissão Cultural tem autonomia para AVALIAR os Editais, Chamadas Públicas e Premiações em sintonia com o ***Plano de Ação do Município*** e auxiliará no processo de divulgação e mobilização para a ampla participação e a livre concorrência dos segmentos culturais.

Art. 3° - O ***Plano de Ação do Município*** contempla ações que totaliza o valor equivalente a **R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais)** restante destinado pelo Ministério do Turismo/Fundo Nacional da Cultura.

Art. 4° - O Município terá ***prazo máximo de 60 (Sessenta) dias*** para execução do ***Plano de Ação***, contando da data PUBLICADA.

Art. 5° - O recurso não utilizado durante o prazo máximo deverá ser automaticamente revertido ao Fundo Estadual de Cultura do Estado, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Art. 6° - Caso não seja atendido todo o quantitativo de propostas presentes no ***Plano de Ação***, a Comissão Cultural poderá remanejar o recurso para outras categorias/segmento que possua propostas aprovadas, porém não contempladas para o recebimento do recurso da premiação. O remanejamento tem como objetivo garantir o amplo atendimento às propostas aptas para o recebimento da premiação, e assim atender os objetivos da ***Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc***.

Art. 7º - Os casos omissos ao Plano de Ação deverão ser encaminhados a esta Comissão Cultural, para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0480/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931-79 (titular) e **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF nº 040.399.261-37 (suplente), para **Fiscalização do Contrato nº 111/2021**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE RESIDUOS ORGANICOS E GALHOS ATÉ 10 ACM DE DIÂMITRO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. Empresa Comercial PRZ de Máquinas EIRELI – EPP, CNPJ: 28.527.733/0001-06. Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 113/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 113/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.571.435/0001-63; **Vigência do Contrato**: 13/09/2021 até 12/11/2021**; VALOR DO CONTRATO R$ 7.350,00; OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE MAUNTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO – X, SENDO**: Calibração de KV, Ma/tempo, reparo no colimador, ajustes gerais e custos de deslocamentos técnico. 13/09/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021, REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP - CNPJ: 20.227.228/0001-26.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA**

- CPF: 571.619.251-34, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração transferência de saldo da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(464) 008.002.008.243.0015.2082 – 3390.30.00.00.00 fonte 464

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO O Nº 48/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2021**, cujo objeto é seguinte, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL1-C PARA TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital n°48/2021 Pregão Eletrônico n°006/2021 e seus Anexo na Integra** b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **27 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN,** mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de setembro de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021, REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP - CNPJ: 20.227.228/0001-26.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração transferência de saldo da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

(558) 11.001.27.812.0028.2034 – 3390.30.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2021

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **29 de SETEMBRO 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão n°059/2021, Pregão Eletrônico n°008/2021, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de setembro de 2021

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021, REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP - CNPJ: 20.227.228/0001-26.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração transferência de saldo da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(0381) 07.002.12.392.0029.2027.. – 3390.30.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021, REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP - CNPJ: 20.227.228/0001-26.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração transferência de saldo da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(485) 008.2.008.244.0015.2074. – 3390.30.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0481/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 011.022.121-48 (titular) e **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF nº 017.111.339-06 (suplente), para **Fiscalização do Contrato nº 112/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (INCLUSO MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO, TRANSPORTES E OUTROS RELACIONADOS), NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. Empresa UNS – Construções Reformas e Alvenarias Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.215.382/0001-97. Tomada de Preço n° 008/2021.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021, REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP - CNPJ: 20.227.228/0001-26.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração transferência de saldo da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(464) 008.2.008.243.0015.2082. – 3390.30.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021, REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP - CNPJ: 20.227.228/0001-26.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração transferência de saldo da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(437) 008.002.008.322.0036.2085 – 3390.30.00.00.00 fonte 329

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(112) 05.001.15.452.008.2007 – 3390.30.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 050/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 08/09/2021, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

3307	07.592.527/0001-00	DMP INFORMATICA LTDA-ME				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237664	ADAPTADOR WIRELESS 1200 MBPS WIFI C/ ANTENA - OEM	MEDIATEK RT 5370	UNIDADE	20,0000	31,4900	629,8000
237665	ALICATE DE INSERCAO IMPACTO PUNCH DOWN PARA RJ45 FEMEA	KOKAY SC 3141	UNIDADE	2,0000	24,0000	48,0000
237670	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 5M	PROELETRONIC CA HD 2030	UNIDADE	10,0000	25,0000	250,0000
237687	SWITCH GERENCIAVEL L2 GIGABIT COM 8 PORTAS + 2 SLOTS SFP	TP-LINK T2500G-10TS	UNIDADE	2,0000	690,0000	1.380,0000
237693	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	C3TECH K-W 10BK	UNIDADE	20,0000	97,0000	1.940,0000
237699	MOUSE OPTICO SCROLL COM FIO	MULTILASER M0300	UNIDADE	70,0000	9,9000	693,0000
237700	MOUSE OPTICO SEM FIO - 2.4 GHZ	C3TECH M-W17	UNIDADE	20,0000	31,0000	620,0000
237714	TECLADO USB ABNT2 COM FIO	C3TECH KB-15BK	UNIDADE	70,0000	28,9000	2.023,0000
237716	ROTEADOR WIRELESS 1900MBPS	TP-LINK ARCHER C80	UNIDADE	20,0000	360,0000	7.200,0000
237722	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO PACOTE C/100 PECAS	CHIPSCE 39831	UNIDADE	10,0000	19,0000	190,0000
237725	HD SATA 1TB 64MB 5900RPM SURVEILLANCE 6GB/S	ST1000VX005	UNIDADE	10,0000	339,0000	3.390,0000
237728	CAMERA TURBO HD INFRA RED LENTE VARIFOCAL 2,8MM	HIKVISION DS2CE16D8T ITF	UNIDADE	25,0000	339,0000	8.475,0000
237734	CABO HD 4205 BOBINA C/ 500MTS	BETACAVI HD 4205	UNIDADE	20,0000	2.442,0000	48.840,0000
237736	HD SURVEILLANCE 2TB, SATA III, 5900RPM, 64MB	SEAGATE ST2000VX008	UNIDADE	7,0000	449,0000	3.143,0000
237741	CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR 1,5 METROS	VINIK 25408	UNIDADE	30,0000	15,9000	477,0000
237746	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	MULTILASER CB007	UNIDADE	10,0000	139,0000	1.390,0000
237751	SSD 480GB, SATA, LEITURA 535MB/S, GRAVACAO 445MB/S	KINGSTON SA400S37/480G	UNIDADE	10,0000	359,0000	3.590,0000

237755	MEMORIA P/ SERVIDOR, 16GB, 2666MHZ, DDR4	HP 7EH56AA	UNIDADE	2,0000	650,0000	1.300,0000
237758	BATERIA ESTACIONARIA 12V PARA NOBREAK	PIONEIRO T12-115D	UNIDADE	30,0000	788,9000	23.667,0000
237764	KIT RODIZIO 4 RODAS PARA RACK SERVIDOR	STARFER 12026048	UNIDADE	2,0000	274,9000	549,8000
237765	ROUTERBOARD RB OMNITIK UPA-5HND L5	MIKROTIK RBOMNITIKU-PA 5HND	UNIDADE	3,0000	778,0000	2.334,0000
237767	PEDESTAL RECLINAVEL C/ HOLOFOTE 50W REFLETOR ILUMINACAO LED	PROJEFESTA PV19-H50W	UNIDADE	5,0000	234,0000	1.170,0000
237769	HUB USB 3.0 4 PORTAS	MICROFINS USB 3.0	UNIDADE	10,0000	65,9000	659,0000
237774	ANILHA MARCADOR DE CABOS EM ROLO 1000 PECAS	OCEANO OA9	UNIDADE	5,0000	49,8900	249,4500
237776	REPETIDOR DE SINAL WIFI	TP-LINK RE200	UNIDADE	10,0000	172,0000	1.720,0000
				Total Fornecedor:	**115.928,05**	

4908	**08.710.871/0001-00**	**STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMAT**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
237673	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, HD 500GB + SSD 128GB, CD/DVD	STD PROPRIA	UNIDADE	25,0000	1.880,0000	47.000,0000
237679	HD EXTERNO 4TB PORTATIL USB 3.0	WESTER DIGITAL	UNIDADE	5,0000	660,0000	3.300,0000
237682	HD INTERNO 500GB NOTEBOOK SATA 16MB 2.5 5400RPM	WESTER DIGITAL	UNIDADE	10,0000	200,0000	2.000,0000
237684	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	TP LINK	UNIDADE	15,0000	170,0000	2.550,0000
237689	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DE ALTA PRODUTIVIDADE	BROTHER	UNIDADE	10,0000	5.200,0000	52.000,0000
237694	MEMORIA 4GB 1600MHZ DDR3 P/ NOTEBOOK	TEAM GROUP	UNIDADE	10,0000	139,0000	1.390,0000
237696	MONITOR 21.5" LED COM AJUSTE DE ALTURA VGA HDMI FULL HD	HP	UNIDADE	10,0000	900,0000	9.000,0000
237697	MONITOR LED 18,5" WIDESCREEN HDMI/VGA ALTURA AJUSTAVEL	LG	UNIDADE	15,0000	900,0000	13.500,0000
237698	MONITOR LED 19,5 AJUSTE DE ALTURA	HP	UNIDADE	15,0000	900,0000	13.500,0000
237711	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE	BROTHER	UNIDADE	10,0000	2.100,0000	21.000,0000
237718	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1,45 METROS	DB 09	UNIDADE	20,0000	10,0000	200,0000
237723	DVR TURBO HD 16 CANAIS 2MP	HB TECH	UNIDADE	5,0000	1.300,0000	6.500,0000
237724	DVR TURBO HD 8 CANAIS 2MP	HB TECH	UNIDADE	5,0000	800,0000	4.000,0000
237726	CAMERA EXTERNA DOME 2MP 1080P LENTE 2,8MM	HB TECH	UNIDADE	25,0000	130,0000	3.250,0000
237737	HD SURVEILLANCE 4TB, SATA III, 5900RPM, 64MB	SEAGATE	UNIDADE	5,0000	800,0000	4.000,0000
237738	HD SURVEILLANCE, 6TB, 3.5", SATA	SEAGATE	UNIDADE	5,0000	1.200,0000	6.000,0000
237748	SSD 240GB, SATA, LEITURA 530MB/S. GRAVACAO 440MB/S	KINGSTON	UNIDADE	15,0000	220,0000	3.300,0000
237749	SSD 240 GB, M.2, LEITURA 545MB/S	KINGSTON	UNIDADE	20,0000	220,0000	4.400,0000
237750	SSD 128GB, M.2, LEITURA 500MB/S, GRAVACAO 320MB/S	KINGSTON	UNIDADE	10,0000	130,0000	1.300,0000
237752	PLACA DE VIDEO 2GB, GDDR5	RADEON	UNIDADE	5,0000	1.000,0000	5.000,0000
237753	PLACA DE VIDEO 4GB, GDDR5	NVIDIA	UNIDADE	5,0000	2.400,0000	12.000,0000
237757	TABLET 32GB 8" 8 MP ANDROID	SAMSUNG	UNIDADE	100,0000	1.150,0000	115.000,0000

237773	ROLO DE FITA VELCRO 19MM X1,6 MTS P/ ORGANIZACAO DE CABOS	QWINK	UNIDADE	10,0000	15,0000	150,0000	
				Total Fornecedor:		330.340,00	

6269	22.328.534/0001-84	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
237667	APARELHO TELEFONICO DE MESA SEM FIO	INTELBRAS TS2510	UNIDADE	15,0000	118,0000	1.770,0000	
237672	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 12 POLEGADAS COM 1000 WATTS RMS	MONDIAL CM-12	UNIDADE	7,0000	1.770,0000	12.390,0000	
237677	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS	BRIGTH PE536	UNIDADE	15,0000	47,0000	705,0000	
237695	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL COM CABO DE 5 METROS	HARMONICS MDU101	UNIDADE	5,0000	165,0000	825,0000	
237707	NOTEBOOK I5-10210U, 8GB, 1TB LED 15,6	DELL INSPIRON	UNIDADE	15,0000	4.000,0000	60.000,0000	
237709	PEDESTAL PARA BANER 1,8 METROS	CEPROPLAST PORTA BANNER COM GARRAS	UNIDADE	7,0000	113,0000	791,0000	
237735	CONECTOR INOX BNC PARA CABO TIPO HD4019	DUAL COMP BNCRG59	UNIDADE	150,0000	10,9900	1.648,5000	
237754	EMENDA EXTENSOR RJ45 CABO REDE CAT5	SECCON WT-6004C	UNIDADE	15,0000	9,9900	149,8500	
237761	FITA TZE - 12MM - PRETO/BRANCO	BROTHER TZE 231	UNIDADE	15,0000	64,5000	967,5000	
237763	CHAVEADOR KVM USB SWITCH 4 PORTAS VGA/ + KIT 4 CABOS	KVM KVM-41UAA	UNIDADE	5,0000	149,9000	749,5000	
237772	VOICE PAINEL 50P RJ45	FURUKAWA VOICE	UNIDADE	2,0000	875,5900	1.751,1800	
				Total Fornecedor:		81.747,53	

6332	00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA EPP					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
237703	NOBREAK 1200 VA	RAGTECH / NEW EASY WAY	UNIDADE	25,0000	590,0000	14.750,0000	
237705	NOBREAK 3200 VA	TS SHARA / UPS SENOIDAL	UNIDADE	5,0000	2.949,0000	14.745,0000	
237715	TELA DE PROJECAO PARA DATASHOW COM TRIPE 2X2 METROS	SUMAY / TTQS110	UNIDADE	5,0000	730,0000	3.650,0000	
237762	CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO 4 PARES COBRE MEGATRON BOBINA 305 METROS	MPT / 53031352	UNIDADE	5,0000	989,0000	4.945,0000	
237771	PLACA CODEC ICIP 30	INTELBRAS / ICP30 4990690	UNIDADE	2,0000	775,0000	1.550,0000	
				Total Fornecedor:		39.640,00	

6962	13.201.732/0001-91	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
237671	CABO P2 ESTEREO PARA 2 RCA NÍQUEL 1.80 METROS	PIX 0181240	UNIDADE	5,0000	6,0000	30,0000	
237685	SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000MBPS	TP LINK TL-SG1016D	UNIDADE	5,0000	450,0000	2.250,0000	
237712	SERVIDOR EM TORRE	LENOVO ST507Y481002-BR	UNIDADE	1,0000	8.400,0000	8.400,0000	
237733	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV	INTELBRAS VBOX1100	UNIDADE	65,0000	7,5000	487,5000	
237742	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	F3 HDMI X VGA	UNIDADE	10,0000	30,6000	306,0000	
237756	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER	TANCA TI-220	UNIDADE	3,0000	335,0000	1.005,0000	

					Total Fornecedor:	**12.478,50**

7128	**32.154.542/0001-05**	**ANTONIA DE PAULA BOMFIM 53794478134**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237669	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V 15 METROS	KNUP H51000	UNIDADE	10,0000	51,5000	515,0000
237683	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000	TP LINK LS1005G	UNIDADE	12,0000	110,0000	1.320,0000
237686	SWITCH DE MESA 24 PORTAS	TP LINK TL-SG1024	UNIDADE	5,0000	675,0000	3.375,0000
237720	FONTE ALIMENTADORA ATX 500W REAL	FONENG HDW-0002	UNIDADE	10,0000	179,5000	1.795,0000
237721	FONTE ALIMENTADORA ATX 300W REAL	KNUP KP-526	UNIDADE	20,0000	119,9900	2.399,8000
237727	CAMERA HD BULLET 2MP 2.8MM	HIKVISION DS-2CE16D0T-ITPF	UNIDADE	25,0000	179,0000	4.475,0000
237731	MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA	MAX ELETRON 5496	UNIDADE	10,0000	209,9900	2.099,9000
237732	REGUA C/ 6 TOMADAS	IPEC A2293	UNIDADE	16,0000	90,5000	1.448,0000
237745	RADIO COMUNICADOR PROFISSIONAL	MOTOROLA T100BR	UNIDADE	3,0000	300,0000	900,0000
237747	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR OU NOTEBOOK	KNUP KP-600	UNIDADE	15,0000	30,0000	450,0000
					Total Fornecedor:	**18.777,70**

7256	**40.735.739/0001-66**	**ARUANAS INFORMATICA LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237666	APARELHO TELEFONICO DE MESA COM FIO	TCF 2000	UNIDADE	15,0000	40,0000	600,0000
237674	COMPUTADOR COM INTEL I5-9500, 8GB, HD 1TB + SSD 128GB, CD/DVD	Aruanas PC Core I5 9º Geração	UNIDADE	15,0000	2.229,0000	33.435,0000
237675	COMPUTADOR COM INTEL I7, 16GB, HD 1TB + SSD 128GB, CD/DVD	Aruanas PC Core I7 10º Geração	UNIDADE	10,0000	5.200,0000	52.000,0000
237676	FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS	Forceline 06736	UNIDADE	15,0000	45,0000	675,0000
237678	HD EXTERNO 2TB PORTATIL USB 3.0	Western Digital Wd-bu6y0020bbk	UNIDADE	10,0000	379,0000	3.790,0000
237692	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK COM ALIMENTADOR AUTOMATICO	Epson Ecotank L6191	UNIDADE	10,0000	2.500,0000	25.000,0000
237706	NOTEBOOK INTEL CORE I3, 4GB, HD 1TB, TELA 15.6	Samsung Np550xcj-kt2br	UNIDADE	30,0000	3.189,0000	95.670,0000
237766	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA	Zebra Gc420t	UNIDADE	3,0000	1.920,0000	5.760,0000
					Total Fornecedor:	**216.930,00**

7257	**33.256.924/0001-02**	**OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237680	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB USB 3.0	ADATA	UNIDADE	10,0000	300,0000	3.000,0000
237681	HD INTERNO 1TB SATA 3 64MB 7200 RPM	WESTERN DIGITAL	UNIDADE	10,0000	219,0000	2.190,0000
237688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WI-RELESS E DUPLEX AVANCADO	XEROX	UNIDADE	10,0000	1.775,0000	17.750,0000
237690	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	BROTHER	UNIDADE	10,0000	770,0000	7.700,0000
237702	NOBREAK 700 VA	COLETEK	UNIDADE	15,0000	399,9900	5.999,8500
237704	NOBREAK 2200 VA	TS SHARA	UNIDADE	15,0000	1.800,0000	27.000,0000

237710	PROJETOR 3300 LUMENS - CONEXAO HDMI E USB	EPSON	UNIDADE	8,0000	3.300,0000	26.400,0000
237717	RACK DE PISO SERVIDOR 32U 600X800MM PORTA VIDRO E ACESS	BBK	UNIDADE	1,0000	2.399,0000	2.399,0000
237739	KIT VIDEO PORTEIRO PAINEL EXTERNO	HIKVISION	UNIDADE	5,0000	790,0000	3.950,0000
237744	ANTENA SXT DISCO	MIKROTIK	UNIDADE	15,0000	375,0000	5.625,0000
				Total Fornecedor:		**102.013,85**

7258	**20.146.386/0001-51**	**IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
237668	CABO DE REDE UTP CAT5E AZUL CAIXA 305M	SOHOPLUS 23200019	UNIDADE	5,0000	700,0000	3.500,0000
237691	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK	Epson Ecotank L6161	UNIDADE	10,0000	2.338,0000	23.380,0000
237701	MOUSE PAD COM APOIO GEL GRANDE PRETO	GLOBALTIME MP0006B	UNIDADE	50,0000	24,0000	1.200,0000
237708	NOTEBOOK INTEL CORE I7-10510U, 16GB, 1TB, 128GB SSD, TELA 15,6	SAMSUNGNP550XCJ-XS2BR	UNIDADE	15,0000	5.770,0000	86.550,0000
237713	BASE REFRIGERADORA PARA NOTEBOOK	C3 Tech - NBC-50V2BK	UNIDADE	40,0000	80,0000	3.200,0000
237719	FRAGMENTADORA DE PAPEL	MENNO Secreta 15 C	UNIDADE	5,0000	1.230,0000	6.150,0000
237729	FONTE ALIMENTACAO ESTABILIZADA COLMEIA 60W 12V 5ª	HOOPSON FC-60W-12	UNIDADE	30,0000	39,0000	1.170,0000
237740	FECHADURA ELETRICA DE SOBREPOR	AGL 1001543	UNIDADE	5,0000	149,0000	745,0000
237743	KIT GBIC 3KM SFP 1.25 GBPS	ORIONAS GBIC SC 3KM	UNIDADE	5,0000	224,0000	1.120,0000
237759	BATERIA SELADA P/ NOBREAK 12V	POWERTEK EN013	UNIDADE	25,0000	78,0000	1.950,0000
237760	ROTULADOR ELETRONICO PORTATIL PROFISSIONAL	Brother PT-E110	UNIDADE	2,0000	322,0000	644,0000
237768	BATERIA PARA CAMERAS CANON REBEL T3, T5 ,T6, T100	Canon Lp-e10	UNIDADE	3,0000	254,0000	762,0000
237770	PLACA BASE VOIP ICIP 30 PARA CENTRAL PABX	INTELBRAS ICIP 30 990195	UNIDADE	2,0000	2.570,0000	5.140,0000

Total Fornecedor:	**135.511,00**
Total Geral:	**1.053.366,63**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de SETEMBRO de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0479/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.672.861-81 (titular) e **OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.454.441-49 (suplente), para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 037/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT –** Empresa MARCOS SACARI BIUDES - ME, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2022

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

AÇÃO/ CONVÊNIO	OBJETO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO	R$ PACTUADO
886884/ 2019	Implantação de iluminação Pública do Município de Santo Afonso/MT	MINISTÉRIO DA DEFESA	CELEBRADO	R$ 408. 000,00
873562/ 2018	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	MAPA	CELEBRADO	R$ 360. 000,00
0903/ 2021	CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	CELEBRADO	R$ 300. 000,00
0739/ 2018	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	SEDUC	CELEBRADO	132. 005,36
909914/ 2021	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT	MAPA	CELEBRADO	R$ 160. 000,00

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2022.*

SANTO AFONSO - MT, 13 de setembro de 2021

Luis Fernado Ferreira Falcão Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 – SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 017/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/ OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.A sessão será realizada às 09h00min do dia 27 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de setembro de 2021.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – SRP** PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 016/2021, objetivando o *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.A sessão será realizada às 09h00min do dia 24 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de Setembro de 2021.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/2021. DEPORTARIA Nº. 363/2021. DE: 13 DE SETEMBRO DE 2021.: 13 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA e dá outras providências.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

PROCESSO Nº 072/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fa-

zenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 15.984.883/0001-99, estabelecida na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd 256, Llote 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia – GO, CEP: 74.703-080, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.° 4022002 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o n.° 828.469.871-49, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mata-burros de dimensões totais de 3,00 x 2,40 metros, constituídos de trilhos ferroviários metálicos, berços pré-moldados de concreto e vergalhões de aço, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 017/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mata-burro 3,00x2,40mts (larguraxcomprimento)com berço pré-moldado de concreto e plataforma de trilhos ferroviários e vergalhões de aço.	16	R$ 7.850,00	R$ 125.600,00

2.2. O valor da presente ata é de R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho, a mesma poderá ser enviado por email;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito

de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluin-

do ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452. 5015.2110	Reformas e Manutenção de Pontes e Mata Burros (FETHAB)
Ficha	637	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de setembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO
02	MARIA LAURA VENANCIA CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA

Nº	ENFERMEIRO PADRÃO
01	ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS

Nº	MÉDICO
01	LUCAS MARQUES VOLPONI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA IPASFA Nº 11/2021, DE 10/09/2021 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ LOURIVAM DIAS MORAIS

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição não concomitante, em favor do Servidor Senhor José Lourivam Dias Morais, servidor efetivo deste Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura, para fins de Aposentadoria, o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Senhor JOSÉ LOURIVAM DIAS MORAIS**, portador do RG nº 364.005 - 2ª VIA - SSP-GO e do CPF sob o nº 173.130.151-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS sob nº 10001030.1.00096/19-3, perfazendo o total de 801 dias líquidos, ou seja, 2 anos, 2 meses e 11 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de setembro de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO PORTARIA N. º 272, 03 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA N. º 272, 03 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **KAROLINA ANTONIO GONÇALVES**, contrato/matrícula: 3079-4, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos n. º 007/ 2021**, **Processo Licitatório n. º 06/2021, Pregão Presencial . º 06/2021.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO PORTARIA N. º 1131, 13 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPI

PORTARIA N. º 1131, 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DISPENSADO COMO PROTOCOLO PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 (COVID – 19) PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS**, contrato/matrícula: 3152-2, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 089/2021**, processo licitatório n. º 069/2021, dispensa n. º 027/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cro-

nograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 12/2021, DE 10/09/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ LOURIVAM DIAS MORAIS

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor Senhor José Lourivam Dias Morais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Legais e, **considerando**:

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia-MT;

II - a Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Saúde; e

III - as Leis Complementares sancionadas após 22 de dezembro de 2014, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a Lei Complementar nº 127, de 2 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **Senhor JOSÉ LOURIVAM DIAS MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 364.005 - 2ª Via – SSP-GO e do CPF sob o nº 173.130. 151-00, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia-MT, servidor efetivo no cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Classe D-1,45, Nível 33-32, devidamente matriculado sob o nº 108-1, contando com 35 anos e 18 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA** nº **2021.04.00009P**, a partir de **01/09/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **1º de setembro de 2021.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de setembro de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1133, 13 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTO

PORTARIA N. º 1133, 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO NO DISTRITO DO ESPIGÃO DO LESTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **EVANIA MENDES SOUSA**, contrato/matrícula: 4308-2, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n. º 091/21,** referente ao **Processo Licitatório n. º 060/2021, Pregão Presencial n. º 030/2021.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve en-

caminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

Prefeito

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 13/2021, DE 10/09/2021 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE MARLY DE SOUZA MARINHO, PELO ÓBITO DO SEU COMPANHEIRO, SERVIDOR INATIVO DOMINGOS RIBEIRO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora Marly de Souza Marinho, em decorrência do falecimento do servidor Inativo Senhor Domingos Ribeiro de Azevedo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 7º Inciso I, Art. 27 e art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº 934, de 27 de julho de 2020; e

II - o Art. 22, § 3º do Decreto nº 3048/1999 e suas alterações posteriores, que aprova o Regulamento da Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Senhor DOMINGOS RIBEIRO DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade nº 0.763.316-5 – SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 317.937.621-04, aposentado no cargo de Agente de Administração Pública, Classe "A", Nível 19-20, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Acordão nº 3.966/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Senhora MARLY DE SOUZA MARINHO**, companheira do *"de cujus"*, portadora da cédula de Identidade nº 1.036.114-6 - 2ª Via – SESP-MT, CPF sob o nº 628.104.561-00, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2021.07.00008P**, **a partir de 08/07/2021, data do óbito, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **8 de julho de 2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de setembro de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1132, 13 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO)

PORTARIA N. º 1132, 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, AMBULANCIAS, CENTRO DE REFERENCIA AO COVID 19 E HOSPITAL MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o Servidor Público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **RAFAEL DE CASTRO LIBERATO**, contrato/matrícula: 4580-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 090/2021**, processo licitatório n. º 058/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo

relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**, o Contrato nº 114/2020, Tomada de Preço n°07/2020, a partir do dia 09 de Setembro de 2021, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Oitava do referido contrato.

São José do Povo – MT; 09 de Setembro de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 113/2021 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Exonerar servidor efetivo a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1ª Exonerar o Srº JOSÉ ELSON VALERIANO JUNIOR, portador do RG 17855233 - 4 e do CPF 017.629771-50 , funcionário efetivo através do concurso nº 001/2015, do Cargo de Procurador Jurídico, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

São José do Povo-MT. 13 de Setembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADREMESTRE DE 2021

ALTERA HORÁRIO DA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, por meio da Secretaria de Governo e Gabinete, transmitirá Audiência Pública nessa segunda-feira (31/05/2021), **alterando o horário antes previsto para as 13hs para às 16hs.** A transmissão da Audiência Pública tem por objetivo a Demonstração e a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2021.

A Audiência tem por finalidade atender também a Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

O internauta poderá assistir a transmissão nas páginas do facebook através do **Link:** https://www.facebook.com/profile.php?id=1000495107...

A audiência está sendo organizada de forma online para evitar aglomeração, conforme prevê o Decreto Municipal nº 35/2021.

São José do Povo – MT, 31 de maio de 2021.

PREVISÃO LEGAL DA AUDIENCIA PÚBLICA:

Art. 9º, § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

- Prazo de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

De acordo com o art. 63 da LRF é facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação **semestralmente** do RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

SECRETARIA DE GABINETE
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021:

PREVISÃO LEGAL DA AUDIENCIA PÚBLICA:

Art. 9º, § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

- Prazo de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

De acordo com o art. 63 da LRF é facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação **semestralmente** do RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

No dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Sr. José Carlos Oliveira Santos, consultor contábil do Município de São José do Povo – MT apresentou a Demonstração e a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2021 pelo link: https://www.facebook.com/profile.php?id=1000495107... conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	PERC.ARREC. (33,33%)
RECEITAS CORRENTES	**17.022.656,56**	**5.459.893,18**	32,07
Receita Tributária	1.038.910,00	267.251,81	25,72
Receita de Contribuições	626.666,00	200.532,73	32,00
Receita Patrimonial	961.800,00	21.735,06	2,26
Receita de Serviços	3.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.511.614,56	5.878.946,43	35,60
(-) Deduções da Receita – FUNDEB	-2.221.934,00	-912.591,15	41,07
Outras Receitas Correntes	102.600,00	4.018,30	3,92
RECEITAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORR. INTRAORÇAMENTARIAS	**773.100,00**	**273.736,20**	**35,41**
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**214.000,00**	0,00	0,00
TOTAL ORÇADA	**18.029.756,56**	**5.733.629,38**	**31,80**

Fonte: 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada até 04/2021;

02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária – até 04/2021;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada até 04/2021;

04 – Educação – Demonstrativo das Desps.por Categ. Econômica – Liquidados;

05 – Saúde - Demonstrativo das Desps.por Categ. Econômica – Liquidados;

06 – Demonstrativo dos Repasses ao Poder Legislativo.

Previsão Legal da Aplicação em Educação:

- Art. 212 da Constituição Federal

"... e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

- EDUCAÇÃO 25%:

- Receita Base de Cálculo da Educação R$.4.751.150,37

- Mínimo Constitucional (25%) = 1.187.787,59

- Despesas Liquidadas Recursos Ordinários. R$.320.081,96

- Dedução p/Fundeb R$.912.591,15

TOTAL APLICADO R$.1.232.673,11

Percentual Aplicado = 25,94%.

- Aplicação do Fundeb – EC nº 108/2020

Art. 212-A – Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I – a distribuição...

XI – proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea "c" do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

- FUNDEB:

- Receita Recebida do Fundeb. R$.382.533,38

- Despesas Pagas no primeiro quadrimestre de 2021. R$.392.025,94

Percentual Aplicado = 102,48%.

Devendo sofrer adequação nos próximos quadrimestres ao percentual máximo de 100%. **-**

Previsão Legal da Aplicação em Saúde:

- Emenda Constitucional nº 29/00

Art. 77, inciso III – no caso dos Municípios, 15% (quinze por cento), do produto da arrecadação dos impostos.

SAÚDE 15%:

- Receita Base de Cálculo da Saúde R$.4.751.150,37

- Mínimo Constitucional (15%) = 712.672,56

- Despesas Liquidas Recursos Ordinários. R$.898.164,54

TOTAL APLICADO R$.898.164,54 Percentual Aplicado = 18,90%.

Previsão Legal Gastos com Pessoal:

Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000

- Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, o município não poderá exceder os percentuais da receita corrente liquida, a seguir discriminados, em cada período de apuração:

Limites do Executivo:

- Limite Legal – 54%;

- Limite Prudencial – 51,3%;

- Limite de Alerta – 48,6%.

- DESPESAS C/PESSOAL:

- RCL- Receita Corrente Liquida (Maio/2020 a Abril/2021) R$.17.311. 611,59

- Limite Máximo Permitido (54%) R$. 9.348.270,26

- Despesas Liq.c/Vencimentos e Encargos (Maio/2020 a Abril/2021) R$.7. 252.796,98

Percentual Aplicado = 41,90%.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI Nº. 4.320/64: PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.

ESPECIFICAÇAO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA A ARRECADAR
RECEITAS CORRENTES	19.244. 590,56	6.372.484,33	-13.365.644,13
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
- DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-2.221. 934,00	-912.591,15	1.309.342,85
RECEITAS CORR.INTRAORÇAMENTARIAS	987.100,00	273.736,20	-713.363,80
TOTAL GERAL	18.029. 756,56	5.733.629,38	-12.296.127,18

Informamos o Comportamento da Receita Total Arrecadada; Despesa Empenha e Liquidadas no Primeiro Quadrimestre de 2021**:**

Receita Arrecadada	Despesas Empenhadas	Diferença
5.733.629,38	6.479.964,85	746.335,47
Receita Arrecadada	Despesas Liquidadas	Diferença
5.733.629,38	4.124.734,92	1.608.894,46

- Repasses ao Poder Legislativo Muncipal

R$. 299.537,44 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

- Parcelamento com o Funprev:

Inscrito – R$. 85.294,13; Pago R$.870,60.

Restos a Pagar:

- Restos a Pagar 2020 – Processado R$.32.404,78

- Restos a Pagar 2020 – Não Processado a Liquidar R$.23.114,92

- Restos a Pagar 2020 – Processados – Pagos R$.26.959,58

- Saldo a Pagar 2020 – Restos Processado R$.5.445,20

Obrigado pela participação.

Sinceros agradecimentos ao colega contador Bruno Vaz de Souza Correia pela valorosa colaboração e apoio.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, por meio da Secretaria de Governo e Gabinete, transmitirá Audiência Pública nessa segunda-feira (31/05/2021), às 13hs. A transmissão da Audiência Pública tem por objetivo a Demonstração e a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2021.

A Audiência tem por finalidade atender também a Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

O internauta poderá assistir a transmissão nas páginas do facebook através do **Link:** https://www.facebook.com/profile.php?id=1000495107...

A audiência está sendo organizada de forma online para evitar aglomeração, conforme prevê o Decreto Municipal nº 35/2021.

São José do Povo – MT, 17 de maio de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**, o Contrato nº 93/2020, Tomada de Preço n°03/2020, a partir do dia 09 de Setembro de 2021, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Oitava do referido contrato.

São José do Povo – MT; 09 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 034/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Sra. **LOURENA DE ARAUJO FELIX,** portadora do CPF Nº 060.539.051-78. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes. **Data**: 08/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor WANDERSON ALVES LIBRALÃO, no período de 13/09 a 02/10/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Sra. **SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE,** portadora do CPF Nº 981.524.161-34. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família- Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data**: 08/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS de nº. 002/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA GLOBAL,** tendo por objeto**:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DESTE MUNICIPIO",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 29 de Setembro de 2021- 09h00min - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 13 de Setembro de 2021. Marciana da Silva Cherubim Presidente da CPL.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através de Pregoeira nomeada torna público, que ficará suspensa a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2021, para readequação do edital,tendo por objeto**:** "**Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações**.** Uma nova data será publicada para sessão de recebimento dos envelopesInformações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 13 de setembro de 2021.Marciana da Silva Cherubim Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 015/2021, foi vencedora a Empresa **MARCOS ANTONIO ALVES TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO,** foi vencedora do item único, no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais e totalizando valor global de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais),conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata.São Pedro da Cipa-MT, 13 de setembro de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM –Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 152/2021

Portaria nº 152/2021

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder à pedido reintegração do servidor efetivo **Alexandre Alves Ferreira,** no cargo de **Motorista,** inscrito no **CPF: 007.117.651-97**, conforme plano de carreira, cargos e salários do município (PCCS) a partir do dia 09 de setembro de 2021.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 09 de setembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021

Objeto: **Registro de Preços** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Repartição interessada:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... Maior Percentual de Desconto por Item

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

AFONSO DELAVI – ME

CNPJ Sob n°.07.527.667/0001-96

Venceu os Itens:

LOTE 04
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO
"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
61	99118	00001388	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA **TOYOTA**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
65	99116	00001388	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA **CHEVROLET**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
67	99120	00001389	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER)DA MARCA **MERCEDES-BENZ**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
69	99122	00001389	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA **FORD**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
71	99137	00001389	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA **MAN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%

LOTE 05
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS**
"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
73	99126	00002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **HELI**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/ NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
76	102466	00002065	PEÇAS **ELETRÍCAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **CASE**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCE-DES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
77	99128	00002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **MASSEY FERGUNSON**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
79	99124	00002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **CATERPILLAR**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%

PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°.01.379.395/0001-48

Venceu os Itens:

LOTE 01
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO - SEDE

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
1	34298	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITA-RIOS DA MARCA **FIAT**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	15%
3	34305	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITA-RIOS E PICK-UP DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	17%
5	34310	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITA-RIOS E PICK-UP DA MARCA **RENAULT**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MER-CADO).	UN	18%
7	34312	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITA-RIOS E PICK-UP DA MARCA **CHEVROLET**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	25%
9	34314	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITA-RIOS E PICK-UP DA MARCA **MITSUBISHI**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	30%
11	34321	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **VOLARE**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	31%
13	34325	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **MERCEDES-BENZ**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRO-NICO / PESQUISA MERCADO).	UN	35%
15	34308	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	36%
17	34323	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **MAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PES-QUISA MERCADO).	UN	26%
19	34327	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITA-RIOS E PICK-UP DA MARCA **FORD**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCA-DO).	UN	21%
21	34329	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **FORD**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PES-QUISA MERCADO).	UN	24%
24	34316	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITA-RIOS E PICK-UP DA MARCA **TOYOT**A. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MER-CADO).	UN	31%
25	34319	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **IVECO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PES-QUISA MERCADO).	UN	23%

LOTE 04
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO
"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
60	99117	00001388	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁ-RIOS E PICK-UP DA MARCA **TOYOTA**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCA-DO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	27%
62	99113	00001389	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	31%
63	99114	00001389	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
64	99115	00001388	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁ-RIOS E PICK-UP DA MARCA **CHEVROLET**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	26%

66	99119	00001389	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER) DA MARCA **MERCEDES-BENZ**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	21%
68	99121	00001389	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA **FORD**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	23%
70	99136	00001389	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA **MAN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	31%

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n°.13.300.590/0001-10

Venceu os Itens:

LOTE 02
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
27	34342	0002065	PECAS **MECANICA**S E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **CASE**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
29	34344	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **HELI**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
31	34348	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **MASSEY FERGUNSON**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
33	34350	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **KOMATSU**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
35	34353	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **RANDON.** (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
37	34356	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **VOLVO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
39	34340	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **CATERPILLAR**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
41	34338	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **BUDNY**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
43	34346	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **NEW HOLLAND**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
45	99134	0002065	PEÇAS **MECÂNICA** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **FARMTRAC**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%

LOTE 03
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **IMPLEMENTOS - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
47	34360	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **BALDAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
48	34363	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **MENTA**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
49	34365	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **TATU**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
50	34362	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KLS**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
51	102469	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KLR**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
52	102471	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **TRAPP** . (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
53	102472	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **JACTO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
54	102473	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **UNDUMAPAL**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
55	102474	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **ITAPEC**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
56	102475	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **JUMIL**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
57	102476	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **MARCHESAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
58	102477	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KNAPIK**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
59	102478	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **MFV**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%

LOTE 05
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
72	99125	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **HELI**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%

74	99127	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **MASSEY FERGUNSON**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
75	102465	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **CASE**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/ NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
78	99123	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **CATERPILLAR**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%

LOTE 06
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **IMPLEMENTOS "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
80	102481	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KLR**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
81	102488	0002065	PEÇAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **BALDAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
82	102489	0002065	PEÇAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **TATU**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
83	99129	0002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **BALDAN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
84	99130	0002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **TATU**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
85	99131	0002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KNADIK**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%

RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME

CNPJ Sob nº.02.686.839/0001-50

Venceu os Itens:

LOTE 01
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
2	34304	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA **FIAT**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	15%
4	34307	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	18%
8	34313	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **CHEVROLET**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	23%
10	34315	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **MITSUBISHI**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	22%
12	34322	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **VOLARE**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	19%
14	34326	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **MERCEDES-BENZ**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	30%
16	34309	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO)	UN	30%
18	34324	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **MAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	20%
20	34328	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **FORD**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
22	34330	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **FORD**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	20%
23	34317	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **TOYOTA**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	25%
26	34320	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **IVECO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	20%

LOTE 02
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %

28	34343	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **CASE**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	21%
30	34345	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **HELI**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	20%
34	34352	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **KOMATSU**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	21%
36	34355	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **RANDON**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%
38	34357	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **VOLVO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%
42	34339	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **BUDNY**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%
44	34347	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **NEW HOLLAND**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%
46	99135	0002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **FARMTRAC** (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%

CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME

CNPJ Sob n° 14.866.468/0001-78

Venceu os Itens:

LOTE 01
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO - SEDE

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
6	34311	00001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **RENAULT**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	14%

LOTE 02
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
32	34349	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **MASSEY FERGUNSON**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	21%
40	34341	0002065	PECAS **ELETRICA**S E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **CATERPILLAR**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	19%

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 13 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 478/2021

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, nos termos do artigo 140, parágrafo único, da Lei 218/99, e considerando o teor do Oficio nº 001/PAD/2021 da Presidente da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 475/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **Afastar,** cautelarmente, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria**,** oSenhor **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO,**brasileiro, cadastrado no RH sob a matrícula nº 1861, servidor em Estagio Probatório nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** lotado na Secretaria Municipal de **Administração e Planejamento.**

Art. 2º - Fica determinado que o servidor deverá ficar a disposição da comissão constituída pela Portaria nº 475/2021, durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.479/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/09/2021*, com término em 07/10/2021*, *referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021,* a senhora **MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA,** servidora efetiva, admitida em 12/06/2006 nocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO,** com matricula no RH nº. 804, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2021

CONVITE

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 28 de Setembro de 2021 (Terça-Feira), às 15:00 horas**, **nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, bairro Centro, Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página e de forma presencial.

Orientamos aos presentes o **USO OBRIGATÓRIO** de máscaras e justificamos que serão reforçadas as todas medidas preventivas para conter o avanço da contaminação pelo Coronavírus.

Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.497/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - LUTO OFICIAL por três diasno Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do **JUNIOR SILVA MELO**, filho do Servidor José Ayrton Melo ocorrido no Distrito de Nova Fronteira, P.A Mercedes I e II, na cidade de Tabaporã - MT, no dia 13/09/2021.

Artigo 2º - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 13 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021

Objeto: **Registro de Preços** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Repartição interessada:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... Maior Percentual de Desconto por Item

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

AFONSO DELAVI – ME

CNPJ Sob n°.07.527.667/0001-96

Venceu os Itens:

LOTE 04
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO
"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
61	99118	00001388	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA **TOYOTA**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
65	99116	00001388	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA **CHEVROLET**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
67	99120	00001389	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER)DA MARCA **MERCEDES-BENZ**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
69	99122	00001389	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA **FORD**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
71	99137	00001389	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA **MAN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%

LOTE 05
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS**
"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
73	99126	00002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **HELI**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
76	102466	00002065	PEÇAS **ELETRÍCAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **CASE**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
77	99128	00002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **MASSEY FERGUNSON**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
79	99124	00002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **CATERPILLAR**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%

PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°.01.379.395/0001-48

Venceu os Itens:

LOTE 01
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO - SEDE

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
1	34298	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA **FIAT**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	15%
3	34305	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	17%
5	34310	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **RENAULT**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	18%
7	34312	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **CHEVROLET**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	25%
9	34314	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **MITSUBISHI**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	30%
11	34321	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **VOLARE**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	31%
13	34325	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **MERCEDES-BENZ**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	35%
15	34308	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	36%
17	34323	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **MAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	26%
19	34327	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **FORD**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	21%
21	34329	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **FORD**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	24%
24	34316	00001388	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **TOYOT**A. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	31%

25	34319	00001389	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **IVECO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	23%

LOTE 04
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO
"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
60	99117	00001388	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA **TOYOTA**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	27%
62	99113	00001389	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	31%
63	99114	00001389	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
64	99115	00001388	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA **CHEVROLET**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	26%
66	99119	00001389	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER) DA MARCA **MERCEDES-BENZ**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	21%
68	99121	00001389	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA **FORD**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	23%
70	99136	00001389	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA **MAN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	31%

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n°.13.300.590/0001-10

Venceu os Itens:

LOTE 02
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
27	34342	0002065	PECAS **MECANICA**S E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **CASE**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
29	34344	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **HELI**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
31	34348	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **MASSEY FERGUNSON**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
33	34350	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **KOMATSU**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
35	34353	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **RANDON.** (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
37	34356	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **VOLVO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
39	34340	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **CATERPILLAR**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
41	34338	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **BUDNY**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
43	34346	0002065	PECAS **MECANICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **NEW HOLLAND**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
45	99134	0002065	PEÇAS **MECÂNICA** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **FARMTRAC**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%

LOTE 03
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **IMPLEMENTOS - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
47	34360	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **BALDAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
48	34363	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **MENTA**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
49	34365	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **TATU**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
50	34362	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KLS**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
51	102469	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KLR**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
52	102471	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **TRAPP** . (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
53	102472	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **JACTO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%

54	102473	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **UNDUMAPAL**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
55	102474	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **ITAPEC**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
56	102475	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **JUMIL**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
57	102476	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **MARCHESAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
58	102477	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KNAPIK**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
59	102478	0002065	PECAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **MFV**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%

LOTE 05
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição “Marca”	Unidade	Desconto Ofertado %
72	99125	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **HELI**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/ NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
74	99127	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **MASSEY FERGUNSON**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
75	102465	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **CASE**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/ NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
78	99123	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **CATERPILLAR**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%

LOTE 06
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **IMPLEMENTOS "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição “Marca”	Unidade	Desconto Ofertado %
80	102481	0002065	PEÇAS **MECÂNICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KLR**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
81	102488	0002065	PEÇAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **BALDAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
82	102489	0002065	PEÇAS **MECANICA** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **TATU**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
83	99129	0002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **BALDAN**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
84	99130	0002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **TADEU**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%
85	99131	0002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA **KNADIK**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). **"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"**	UN	11%

RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME

CNPJ Sob nº.02.686.839/0001-50

Venceu os Itens:

LOTE 01
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição “Marca”	Unidade	Desconto Ofertado %
2	34304	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA **FIAT**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	15%
4	34307	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	18%
8	34313	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **CHEVROLET**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	23%
10	34315	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **MITSUBISHI**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	22%
12	34322	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **VOLARE**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	19%
14	34326	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **MERCEDES-BENZ**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	30%

16	34309	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **VOLKSWAGEN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO)	UN	30%
18	34324	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **MAN**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	20%
20	34328	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **FORD**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%
22	34330	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **FORD**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	20%
23	34317	0001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **TOYOTA**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	25%
26	34320	0001389	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA **IVECO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	20%

LOTE 02
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
28	34343	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **CASE**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	21%
30	34345	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **HELI**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	20%
34	34352	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **KOMATSU**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	21%
36	34355	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **RANDON**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%
38	34357	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **VOLVO**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%
42	34339	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **BUDNY**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%
44	34347	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **NEW HOLLAND**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%
46	99135	0002065	PEÇAS **ELÉTRICAS** E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA **FARMTRAC** (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO).	UN	16%

CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME

CNPJ Sob n° 14.866.468/0001-78

Venceu os Itens:

LOTE 01
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO - SEDE

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
6	34311	00001388	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA **RENAULT**. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	14%

LOTE 02
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA **MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE**

Item	Material	Material TCE – MT	Descrição "Marca"	Unidade	Desconto Ofertado %
32	34349	0002065	PECAS **ELETRICAS** E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **MASSEY FERGUNSON**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	21%
40	34341	0002065	PECAS **ELETRICA**S E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA **CATERPILLAR**. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	19%

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 13 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 24 de Setembro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**14 de Setembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-

MT, 13 de Setembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº Nº 3.812, PÁGINA Nº 418 DE 13.09.2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº Nº 3.812, Página nº 418 de 13.09.2021. CREDENCIAMENTO Nº 002/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO do Credenciamento, nos seguintes termos: **Onde se lê: AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, às 08:00 horas**, **LEIA-SE: AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, às 08:00 horas.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4820. Tangará da Serra - MT, 13 de Setembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 611/GP/2021 de 01.04.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **30 de SETEMBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALAS MODULARES HABITACIONAIS PARA AMPLIAÇÃO DAS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES: MARECHAL RONDON, CHAPADÃO DO RIO VERDE, CABECEIRA DO SACRE, EXTENSÃO DO FORMOSO NA ALDEIA FIGUEIRA, EXTENSÃO DO FORMOSO NA ALDEIA BATIZÁ E EXTENSÃO DO ZOZOITERÔ NA ALDEIA ZATEMANÃ**,nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária Resumida, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, conforme anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 14 de Setembro de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 13.09.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA,** visando atender as necessidade das Secretarias, deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido a empresa: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.567.496/0001-61, MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.864/0001-42, PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº36.907.608/0001-41, BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº34.301.285/0001-12, LC GUEDES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº36.314.983/0001-88, FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº10.921.911/0005-39, ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº03.806.018/0001-73, GR COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº17.451.234/0001-58, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13, GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº35.875.067/0001-54, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.09.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LOA 2022

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar Vossas Senhorias para participarem da **Audiência Pública de apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o exercício financeiro de 2022**, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra - MT, **no dia 16 de setembro do corrente ano, com início às 14:00 horas.**

A audiência pública da Apresentação e Discussão da LOA/2022 será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos, com a finalidade de seguir os protocolos de segurança para combate à pandemia da COVID-19,a participação também poderá ocorrer através do facebook, no endereço: . A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: .

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **L C GUEDES EIRELI, CNPJ: 36.314.983/0001-88,** para os itens: 01, 02, 03, 05, 09, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 30, 31, 32, 33; **BRASFERMA LTDA, CNPJ: 00.503.644/0001-00,** para os item: 21; **FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30,** para os itens: 04, 10, 22 e 25; **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.356.181/0001-96,** para os itens: 07 e 08; **BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96,** para os itens: 15, 16 e 27; **ANKER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.815.452/0001-92,** para o item: 26; **LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTRORES ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 34.777.255/0001-87,** para os itens: 06 e 28;

Tangará da Serra/MT, 13 de Setembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 192/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SENHOR MARCOS DUESSMANN ROHDEN QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Sr. **MARCOS DUESSMANN ROHDEN**, brasileiro, portador do RG nº 837176 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 535.503.661.91, no cargo efetivo de**PROFESSOR PÓS-GRADUADO,** lotada na Secretária Municipal de Educação, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
MARCOS DUESSMANN ROHDEN	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	01/08/2008 A 31/12/2012	01/09/2021 A 30/11/2021

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 127/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ 04.433.214/0001-02

R$ 350.788,40

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.887.904/0001-95

R$ 30.160,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 118/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOSI E TERMO DE REFERÊNCIA**.

VENCEDORES:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50

Taxa de Administração Final de 0,00% (zero vírgula zero por cento)

Taxa de Rede 5,00% (cinco vírgula zero por cento

Totalizando 5,00% (cinco vírgula zero por cento)

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
DECISÃO FINAL TESTE DE FUNCIONALIDADE PP 039/2021

DECISÃO FINALTESTE DE FUNCIONALIDADE SISTEMA

Referente: Pregão presencial nº 69/2021

Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objetivo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Muni-

cipais de Terra Nova do Norte MT e seus Departamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I e II e Termo de Referência do respectivo Edital.

Considerando, que a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50 neste ato representada pela senhora Ângela Ferreira, atendeu satisfatoriamente o teste de funcionalidade cumprindo com 44 (Quarenta e quatro) dos itens mínimos do check list exposto no item 6.11 do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 69/2021, alcançando assim um total de 440 pontos (Quatrocentos e Quarenta), ou seja, 97,8% (Noventa e sete, vírgula oito por cento) além de demonstrar o cumprimento do item 31 (Trinta e Um).

Considerando que foi oportunizada a empresa classificada em segundo lugar, uma vez, que a mesma solicitou pretensão de entrar com recurso contra a habilitação no teste de funcionalidade;

Considerando que a empresa não apresentou recurso no período estimado.

DECIDO com base nas disposições trazidas pelo Edital 118/2021 do Pregão Presencial nº 069/2021, bem como, no Termo de Referência que, **Classifica e Habilita** a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, a executar os serviços objeto desta Licitação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de setembro de 2021.

Raquel Aparecida Zdepski Tavares

Presidente da Comissão

Portaria nº 171/2021

DECISÃO MANTIDA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR,

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 193/2021

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr**. ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI,** brasileiro, inscrito no RG nº 32493657 SSP/MT no CPF sob nº 334.252.809.53 no cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde 05 de julho de 1994, em conformidade com a portaria nº 012/2021 do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2020.04.00007P PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por tempo de contribuição,** a partir de 01.09.2021.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 191/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SENHORA MATILDE STREG DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio a Servidora Sra. **MATILDE STREG DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 479710 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 340.142.921.34, no cargo efetivo de**TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MATILDE STREG DOS SANTOS	SEC. MUN DE SAÚDE.	30/05/2015 A 29/05/2020	01/09/2021 A 30/11/2021

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 190/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SENHORA ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio a Servidora Sra. **ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1951356-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 021.503.821.56, no cargo efetivo de**ADVOGADO,** lotado no Gabinete do Prefeito, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	05/09/2014 A 04/09/2019	01/09/2021 A 30/11/2021

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 189/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR VALMOR KLOCK, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **VALMOR KLOCK**, brasileiro, portador do RG nº 235609 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 299.942.251.20, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 129/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/REPAROS DA CERCA FRONTAL DO CEMITÉRIO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/09/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2021, com abertura prevista para o dia 28 de Setembro de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresas especializada em serviços hospitalares e laboratoriais **atendendo a demanda encaminhada pelas secretaria** solicitante:, Secretaria Municipal de Saúde, **do Município de Torixoréu – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 13 de Setembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PORTARIA Nº 204/2021.

PORTARIA Nº 204/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências"

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NEURAIDES MARIA CAROLINA PEREIRA**, CARGO de **PROFESSORA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZAER**na competência de **01 de Setembro de 2021** com retorno a **30 de Novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Setembro de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 13 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO SOB Nº 036/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Do Reajuste do Valor Global: A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado, no percentual de 7,5312%, o valor total atual, referido na Clausula Segunda do Contrato de Aquisição de Veículo de Nº 036/2021, que passa a ser o seguinte:

a) Valor Total de R$ 268.828,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais).

Da Dotação Orçamentária/Fontes:

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

12.001.04.122.0025.1.103-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 420.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 250.000,00;

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 18.828,00.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição de Veículo sob nº 036/2021, assinado em 20 de Abril de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 13/09/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021

Data: 10/09/2021

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Quadro Geral.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALICE BEILKE	83	7ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo(a) contratado(a);

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.340, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(25) 04.122.0001.2.002-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(53) 04.123.0001.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(66) 12.122.0007.1.024-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.000,00.

(71) 12.122.0007.2.027-3390.14.00.00.00 – Diária – Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.000,00.

(106) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 15.000,00.

(108) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(120) 12.361.0006.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 20.000,00.

(131) 12.365.0005.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 15.000,00.

(133) 12.365.0005.2.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 15.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(139) 13.122.0008.2.032-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.000,00.

(140) 13.122.0008.2.032-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.000,00.

(143) 13.392.0008.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(181) 10.122.0009.2.036-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

(183) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00.

(185) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(197) 10.301.0010.2.037-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.000,00.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 5.000,00.

(201) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 30.000,00.

(221) 10.302.0011.2.041-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(231) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 50.000,00.

(233) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 80.000,00.

(234) 10.302.0011.2.043-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

(237) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 14.000,00.

(249) 10.304.0013.2.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.015000 = R$ 5.000,00.

(252) 10.305.0026.2.071-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(270) 08.122.0018.1.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(338) 15.451.0021.1.077-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(378) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(400) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(420) 04.122.0025.1.103-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

TOTAL: R$ 348.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(16) 04.122.0001.2.001-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 30.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(84) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 44.000,00.

(86) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 44.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

(174) 10.122.0009.2.034-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 13.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(191) 10.301.0010.2.077-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 20.000,00.

(224) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 25.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(278) 08.244.0016.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(298) 08.241.0015.1.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 15.000,00.

(304) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.43.000000 = R$ 10.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(345) 25.752.0021.2.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.17.000000 = R$ 22.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(354) 26.782.0020.1.072-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 50.000,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R$ 5.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(381) 20.122.0022.2.064-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(382) 20.122.0022.2.064-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

TOTAL: R$ 348.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 058/2021, emitido em 16/08/2021, aberto e iniciado o julgamento em 27/08/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Construção diversos, para a realização de pequenos reparos e manutenção dos prédios e repartições públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, com interposição de recurso por parte de uma das licitantes contra ato de inabilitação e concessão de prazo para eventuais contestações das demais licitantes, e encaminhado o processado para decisão da autoridade superior (Prefeito), que, examinando as Atas da Equipe de Pregão e embasado em parecer jurídico exarado pela Dra. Luciana Werner Bilhalva – OAB/MT nº 12.222, decidiu pela REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 051/2021, por motivo de ilegalidade quanto a inversão de fases do procedimento licitatório e por exigência indevida na documentação referida na alínea “b”, do subitem 1.3, do inciso VII do Edital do Pregão.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 10 de setembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 64/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME, com sede à Rua Nova Iguaçu, nº 521, complemento Quadra 05 Lote 338, Bairro Coophema, CEP: 78.085-118, na cidade de Cuiaba-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 30.762.886/0001-71, neste ato representado pelo Srº RENAN SILVA LIMA, inscrita no CPF nº. 043.992.981-46 e RG nº 20964790 SSP/MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, item 6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta porcento) para os seus acréscimos, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – *conforme a CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Contrato Originário sofrera ajuste de 19,81% no objeto da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO ASFÁTICA COM APLICAÇÕA DE LAMA ASFÁTICA NOS TRÊS LOCAIS DO MUNICIPIO: SEDE, MAQUINA QUEIMADA E ADRIANOPOLIS. SEDE NOS TRECHO: RUA 04, AV. D, AV. C, AV. B, AV. A, RUA SEBASTIÃO ALVES PEREIRA (TRECHO 01 E 02), RUA NAZARENO LANCIOTTI, RUA MIL LAKE (TRECHO 01 E 02), RUA BRAULIO BERNADINO GAMA (TRECHO 01 E 02), RUA DO LADO DO CARLOS FONSECA, AVENIDA DO LATICIONIO, RUA SEM NOME, RUA MARIA DO CARMO TERREIRA (TRECHO 01, 02 E 03), RUA JEOVAL MARQUES NEVES (TRECHO 01 E 02), RUA ARIVALDO VIEIRA DE SANTANA (TRECHO 01 E 02), RUA ERICA*

CRISTINA DOS SANTOS (TRECHO 01 E 02), AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA, AVENIDA TANCREDO NEVES E AVENIDA SANTA STOPA; DISTRITO MAQUINA QUEIMADA NOS TRECHOS: RUA JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA, RUA JOÃO BISPO NASCIMENTO, RUA ZENAIDE ANTUNES LOPES, RUA ADILSON BARBOSA PRATI (TRECHO 01 E 02), RUA ANISIO BARROS, RUA JOSE BATISTA DE FRANÇA E RUA CLAUDINEI BISPO NASCIMENTO; DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NOS TRECHOS: AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO ESQUERDO, AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO DIREITO, COORDENADAS DA AVENIDA PRINCIAL, AVENIDA TRANCREDO NEVES: COORD. INICIO 15º18'2.74"S; 59º4'8.50"O, COOD. FIM 15º17'27.03"S; 59º3'40.88"O, TOTALIZANDO NUMA EXTENSÃO DE 68.316,18 M², CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº0250/2020 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, conforme planilha em anexo:

"1 – o valor do aditivo a obra é de R$ 84.080,07 (Oitenta e Quatro Mil, Oitenta Reais e Sete Centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 64/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 13 de Setembro de 2021.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME

RENAN SILVA LIMA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº737460/2021. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto e passeio em piso intertravado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.**A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 06/2021/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 14/2021**, do tipo **Menor PreçoporLote**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedoresas empresas:**Cuattro Construtora EIRELI (ME)CNPJ:23.824.023/0001-16**para os**lotes 01**e **04**com valor total de **R$ 1.489.998,66 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), W R Cerqueira Engenharia (ME)CNPJ:30.345.106/0001-98**para o **lote 02**com valor total de **R$ 679.996,82 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)** e**ALLPLAN Engenharia EIRELI (ME)CNPJ:35.351.094/0001-28**para o **lote 03**com valor total de **R$ 684.997,46 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de setembro 2021. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº280/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

DANIEL LIMA RAMALHO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº733, exercendo o cargo Enc. Equipe de Corte, lotado no Departamento Comercial, no período de 23/08/2021 a 20/11/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 311/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
25294	Judith Alves de Oliveira Barros	Tec. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Tec. da Manutenção da Infraestrutura e Higienização	30/04/2002		30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 13 de setembro de 2021.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização da Reunião Ordinária, a ser realizada, em decorrência da situação sanitária que se encontra o País, imposta pela PANEMIA DO VÍRUS SARS-COV2,**de forma hibrida**(física e virtual), no dia 30/09/2021, as 8:30min, na sede da SEMMADRS e mediante aplicativo Google Meet, cujo *link* de acesso será informado aos Conselheiros no dia anterior ao da reunião.

Pauta: Assuntos de ordem geral.

Senhores

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
EVERTON JUPIRACI NAVARRO	SUPLENTE	SEMMADRS
ALECSAND MOUREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
GLEICE MAIARA ARAÚJO BARBOSA	TITULAR	CREA-VG
KAMILA BARROS BONFIM	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
JOÃO ADELSON SANTANA JUNIOR	TITULAR	MAPA
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

CÉLIO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº279/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxilio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, a(o) servidor(a) LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº628, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. Equipe de Manutenção, lotado na Diretoria de Produção, setor manutenção de ETE, a licença de 90 (trinta) dias, que se dará até 01/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 52/2021

Processo nº 747451/2021. Objeto:Locação de Imóvel Urbano pertencente a Paróquia de Nossa Senhora das Graças – Capela de São Francisco de Assis, para salas anexas da EMEB Professora Juvenília Monteiro de Oliveira, pelo período de 12 meses, ou até a finalização da reforma da referida escola, destinado ao funcionamento exclusivo da EMEB, localizado à Rua 14, Quadra 24, Lote 02, Bairro Jardim das Oliveiras, Várzea Grande.Contratada MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA-CNPJ: 03.005.39/0001-16, com o valor de**R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), importando assim, o valor global de R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.** O presenteDocumento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 314/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
35331	Meire Maria da Silva Magalhaes	Tec. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Tec. da Manutenção da Infraestrutura e Higienização	05/12/ 1994		30h	B - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 04/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 751533/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 133, 7 Parte 1, 7 Parte 2, 8 Parte 1, 8 Parte 2, 8 Parte 3, A, D, E, H-2, SD e SD 207, localizadas no Bairro Jardim Adália no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**A realização está prevista para **19 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700– Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 312/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82177	Jaqueline Angelica Fortes	Tec. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Tec. da Manutenção da Infraestrutura e Higienização	25/04/ 2012		30h	A - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
10897	Dirce Marques de Campos	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig.Escolar – nível Elementar	01/06/ 1992		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82041	Dinalva Dias da Silva	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	26/04/2012		25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
29766	Luiza Pinheiro da Silva	Tec. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Tec. da Manutenção da Infraestrutura e Higienização	21/06/ 1994		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 289/2021/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.°s 1.164/91, 2.380/01 e 3.797/12,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Instituir a Comissão responsável pela elaboração das Portarias para a Normatização do Ano Letivo de 2022, determinando ainda, a inicialização imediata dos trabalhos.

Art. 2. ° - Compõem a Comissão:

1- Maria Alice de Barros - Subsecretária de Educação;

2- Luz Marina Coelho – Superintendente Pedagógica;

3- Vanilda de Carvalho Mendes – Formação

4- Rafaela Vitoria Mendes Volcov – Gerente Legislação e Normas;

5- Charles Fabiano de Araújo Quadro – Coordenador de Gestão de Pessoas;

6- Marcelucy Bueno de Moraes – Assessoria Jurídica;

7- Benedita Loadir Pereira Leite – Educação Especial;

8- Carla Leticia Oliveira Borges – Diretora CMEI;

9- Edezia Domingas Amorim Curado – Diretora EMEB;

10- Rosalina Costa Santos – Diretora EMEB Campo;

11- Eva de Paulo Vieira Santos – Conselho Municipal de Educação;

12- Odinea Terezinha do Prado – Assessora Técnica;

13- Samira Patrícia de Campos Untar – Programa Escola em Tempo Ampliado.

Art. 3. ° - A comissão será presidida pelo Coordenador de Gestão de Pessoas e ficará sob a coordenação da Gerente de Legislação e Normas.

Art. 4. °- A comissão terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta para encerrar os trabalhos.

Art. 5. °- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 026/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 10 de setembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da comissão eleitoral instituída através da resolução nº 024/2021/CMS-VG;

Considerando alei nº 3.096, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do cargo de ouvidor do SUS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - A eleição do Ouvidor Municipal do SUSserá realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos desta Resolução.

Art. 2º-Para concorrer ao cargo de Ouvidor do SUS, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: I - ter mais de 18 (dezoito) anos; II - ensino superior completo, curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); III - estar em dia com suas obrigações com o conselho de classe; IV - ser funcionário público efetivo, lotado na Secretaria de Saúde. V - ter conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); VI - apresentar no ato da inscrição curriculum vitae e proposta de trabalho;

VII - não ter sofrido punição disciplinar e/ou estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 3º-O cargo de Ouvidor do SUS temas funções estabelecida pela Lei nº 3.096/2007.

Art. 4º -O Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e o seu mandato será por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para mais 01 (um) mandato.

Art. 5º -A Eleição para o cargo de Ouvidor(a) do SUSobedecerá ao seguinte cronograma:

I -15 a 20 de setembro: Inscrição dos candidatos a ouvidor;

II -22 de setembro: Impugnações;

III - 23 de setembro: Apresentação de recursos contra as impugnações;

IV -27 de setembro: Apreciação dos recursos pela Comissão Eleitoral;

V -01 de outubro: Divulgação dos recursos e das chapas aptas a serem votadas;

VI - 14 de outubro: Eleição.

Art. 6º -Fica estabelecido que a eleição ocorrerá de maneira presencial, a partir das 09:00 (manhã) na Sede do conselho, sendo que em virtude da pandemia poderá ser adotado o método de escala para votação, com o intuito de evitar aglomeração.

Parágrafo Único– A eleição poderá ser feita na modalidade virtual em caso de proibição a realização de eventos presenciais, por[s1] legislação específica, em decorrência do recrudescimento da situação de calamidade sanitária.

Art. 7º - Somente votará no dia da eleição, os Conselheiros Titulares e na sua ausência o respectivo suplente, que deverá entregar documento justificando a ausência do titular para o mesmo ter direito ao voto no prazo impreterível das 24 horas anteriores a realização do pleito, sendo a modalidade de voto aberta.

Art. 8º- A inscrição dos candidatos a cargo de ouvidor ocorrerá na sede do Conselho Municipal de Saúde. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I - Ficha de Inscrição;

II - Cópia da Cédula de Identidade;

III -Cópia do CPF;

IV - Certificado de conclusão de curso de nível superior;

V - Declaração de estar quite com o conselho de classe;

VI - Declaração de vínculo;

VII - Currículo Vitae e proposta de trabalho;

VIII - Declaração de não ter sofrido ou está respondendo processo administrativo disciplinar.

§ 1º - O formulário de Inscrição será disponibilizado no anexo I, ou na sede do Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º - A declaração que trata o inciso VI pode ser obtida através do portal do servidor.

§ 3º- A declaração que trata o inciso VIIIé emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - Havendo empate na apuração dos votos da eleição, será eleito o candidato:

I - Que tiver maior tempo de serviço público no município de Várzea Grande;

II - Persistindoo empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 10º -A posse do Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde se dará de imediato após publicação da homologação do processo.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de setembro de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 026/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO: ELEIÇÃO PARA OUVIDOR
Informações pessoais
Nome Completo:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG:_____ Órgão Expedidor:_____ UF:_____
CPF: _____
Título de Eleitor:_____ _____ Zona:_____ Seção:_____
Formação Acadêmica
Curso: _____
Instituição:_____
Ano de Conclusão:_____
Endereço
Logradouro:_____
Município:_____ Estado:_____
Contato
Tel.: _____
E-mail:_____
Dados Profissionais
Cargo/Perfil que exerce:_____
Lotação (secretaria de saúde):_____

PORTARIA Nº 318/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
11693	Edilene Cristina Neves Alvarenga	Tec. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Técnico em Nutrição Alimentar - TSAE	01/07/ 2003		30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82261	Odaize Luiza Teixeira Silva	Tec. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Técnico em Nutrição Alimentar - TSAE	27/04/ 2012		30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82260	Rosana Aparecida Gabana Queiroz Rosa	Tec. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Técnico em Nutrição Alimentar - TSAE	02/05/2012		30h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2021

Processo n° 751353/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do **Mini Estádio "Cândido Jordão de Magalhães"** e a Revitalização do Seu Entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, S/N°, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **30 de setembro de 2021,** às **09:00 horas** (horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada no paço municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 313/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
46184	Vanessa Carla da Silva	Tec de Sup. Adm. Ed – nível Elementar	Tec. da Man. e da Infraestrutura escolar - TSAE	15/06/2009		30h	B - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 025/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 10 de setembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações dacomissão eleitoral instituída através da resolução nº 024/2021/CMS-VG;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a convocação, o cronograma e as normas eleitorais da eleição para escolha do Presidente e dos demais integrantes da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2021/2023.

Art. 2º -O Cronograma de que trata o artigo 1º será o seguinte:

I - 20 a 24 de setembro: Inscrição de chapas;

II - 27 de setembro: Impugnações;

III - 28 de setembro: Apresentação de recursos;

IV -01 de outubro Apreciação dos recursos pela Comissão Eleitoral;

V -04 de outubro: Divulgação dos recursos e das chapas aptas a serem votadas;

VI - 14 de outubro: Eleição.

Art. 3º -No ato de inscrição, deverá ser apresentado obrigatoriamente a ficha de inscrição preenchido (anexo I), proposta de trabalho da chapa inscrita e os documentos de seus membros:

I - Documento de identificação oficial com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de endereço;

IV - Curriculum vitae;

V - Comprovante de escolaridade;

Art. 4º -Fica estabelecido que a eleição ocorrerá de maneira presencial, a partir das 09:00 (manhã) na Sede do conselho, sendo que em virtude da pandemia poderá ser adotado o método de escala para votação, com o intuito de evitar aglomeração.

Parágrafo Único– A eleição poderá ser feita na modalidade virtual em caso de proibição a realização de eventos presenciais, por legislação específica, em decorrência do recrudescimento da situação de calamidade sanitária.

Art. 5º -Somente votará no dia da eleição, os Conselheiros Titulares e na sua ausênciao respectivo suplente, que deverá entregar documentojustificando a ausência do titular para o mesmo ter direito ao votono prazo impreterível das 24 horasanteriores a realização do pleito, sendo a modalidade de voto aberta.

Art. 6º - Havendo empate na apuração dos votos da eleição, será eleito o candidato:

I - Quetiver o maior tempo no cargo de conselheiro;

II - Persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 7º -Estarão aptos a concorrer à eleição de que trata o artigo anterior, todos os conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde, com mandato vigente, independente do segmento a que pertença.

Parágrafo único -Aos conselheiros eleitos para a Diretoria Executiva fica garantido o direito de posse, imediatamente, após a publicação da homologação do resultado, respeitadas as disposições da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de setembro de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 025/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO À DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT

MANDATO 2021/2013

NOME DA CHAPA:_____

CARGO	NOME DO CANDIDATO	TELEFONE
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
1º SECRETÁRIO (A)		
2º SECRETÁRIO (A)		

ASSINATURA DOS CANDIDATOS:

_____

PRESIDENTE

_____

VICE-PRESIDENTE

_____

1º SECRETÁRIO (A)

_____

2º SECRETÁRIO (A)

PORTARIA Nº 325/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
7830	Cilene Coelho de Oliveira	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	30/04/2002		25h	D - 6

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
1757	Alessandra Marques de Assunção Semler	Professor Nível Médio	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	20/02/1995		25h	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021/CMDM/VG/MT

Dispõe sobre a Celebração doTermo de Fomento entre o Município de Várzea Grande e a Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no Seu Sentimento – Lírios.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.355/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Várzea Grande e dá outras providências e o Decreto Municipal nº 74 de 21 de setembro de 2018 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em sua 44ª Plenária, realizada no dia 19 de agosto de 2021, tendo em vista o ofício nº 723/2021 – CAF/SMAS/VG que dispõe sobrea **solicitação de parecer em virtude da necessidade de celebração de Termo de Fomento com a Liga de Reestruturação das IrmãsOfendidas no Seu Sentimento – LÍRIOS.**

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regularização das parcerias entre o município de Várzea Grande MT e as Organizações da Sociedade Civil conforme Decreto nº 70 de 18/11/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a celebração de termo de fomento com a Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu sentimento pelo período de 12 (doze) dos meses a partir da data de assinatura com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cujo objeto é a oferta de atendimento de 75 (setenta e cinco) atendimentos mensais psicossocial, psicológico e atividades sociais para crianças, mulheres e seus filhos com idade de 6 a 70 anos provenientes do município de Várzea Grande.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT,20 de agosto de 2021.

Divina Francisca de Paula

Presidente do CMDM-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº281/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/ 1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença Maternidade, com base no Art. 216 da Lei n. 1.164/1991, alterado pela lei Complementar 4.648/ 2020, a servidora LEYVA TAINA MIZAEL DE SOUZA, matrícula 2325, lotação na Diretoria de Operações, exercendo o cargo de Diretora de Operações, no período de 01/09/2021 a27/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO COMDEMA-VG

Várzea Grande, 13 de setembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 29 de setembro de 2021 as 08:30, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião Extraordinária

do Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

1. Continuação do processo de revisão do Regimento Interno e análise das sugestões apresentadas em minutasjá apresentadas; 2. Apreciação da sugestão de mudança de horário das futuras sessões; 3. Assuntos de ordem geral;

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR	SEMMADRS
FERNANDO DA SILVA SÉ	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
LUIZ MARQUES GUIMARAES PATINI	SUPLENTE	SMS
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
LETICIA RIBEIRO FRANÇA CAVALCANTI	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADALTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAM CORREA PINTOR	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB
KAMILA BARROS BONFIM	TITULAR	CREA
LUCAS FERREIRA KEUNECKE	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PORTARIA Nº 310/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
28106	Lourdes Aquina da Costa	Tec. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Tec. da Manutenção da Infraestrutura e Higienização	30/04/ 2002		30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 27/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753153/2021. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Av. Mantiqueira, Ariquemes, C-1, D-1, F-1 e 0-1, localizadas no Bairro Jardim Paula no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**A realização está prevista para o dia **05 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.– Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 751811/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.750,95m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada **Escola Munici-**

pal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esquina com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 15 de outubro de 2021,** às **09h00min**(horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada no paço municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de setembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 26/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753104/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: AC, D1, X, B1 e T1, localizadas no Bairro Canelas no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.** A realização está prevista para o dia **04 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700. –Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 326/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
9398	Cristina Carvalho	Tec. de Desenvolvimento Educacional Nv Médio	Técnico de Desenvolvimento Infantil	21/11/2008		30h	C - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
46039	Valter Ribeiro da Silva	Tec. de Suporte Adm. Educacional Nv Elementar	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura	29/06/1994		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
37351	Norival Jose de Arruda	Tec. de Suporte Adm. Educacional Nv Elementar	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura	21/06/ 1994		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 06/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n°752650/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: B, Bélgica, C, E, I, L, Monsieur e N, localizadas no Bairro Mangabeira no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**A realização está prevista**21de outubro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.– Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00-min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N.º 131/2021

"***Retifica a Portaria Concessória n.º 58/2021*** *que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***MARIA ALMEIDA DE CAMPOS*****."**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.04.28808P, **resolve:**

Art. 1º. Retificar a Portaria Concessória n.º 58/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA ALMEIDA DE CAMPOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARIA ALMEIDA DE CAMPOS****."*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, I, II e III e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências"c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei n.º 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA ALMEIDA DE CAMPOS,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0417551-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 171.639.781-20, matriculada sob o n.º 031526, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Serviços Gerais, Classe C, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de setembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 322/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
34149	Marilza Aparecida Salles	Tec. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Técnico em Nutrição Alimentar - TSAE	30/04/ 2002		30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

NOTA TÉCNICA Nº 001/CME/VG/MT/2021

Recomendações ao Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande-MT, visando à adoção de medidas de orientação a fim de viabilizar a matrícula a qualquer tempo, para assegurar o direito a educação e o acesso a permanência na escola à todos os estudantes, em especial, do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, para o ano de 2021.

Considerando que o Art. 208, inciso I, da Constituição da República, regulamentado pelo Art. 4o da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), estabelece o dever do Estado de garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade;

Considerando que as Metas de 1 a 3 do Plano Nacional de Educação estabelecem a universalização da educação básica no País, trazendo como estratégia para consecução desse objetivo a busca ativa para que crianças e jovens não fiquem fora da escola;

Considerando as Metas 3 e 4 do Plano Municipal de Educação, que objetiva a universalização, acesso e permanência do estudante na escola, buscando erradicar as taxas de abandono e reprovação no Ensino Fundamental;

Considerando o que dispõe o Art. 110 da Resolução Normativa Nº 012/2017/CME/VG/MT, sobre a Matrícula Extraordinária a qualquer época do ano letivo escolar, sem a necessidade de autorizações de quaisquer órgãos, apenas com o acolhimento obrigatório da escola e justificativa assinada pelo pai quando o estudante for menor ou pelo próprio estudante quando maior;

Considerando o que dispõe o Art. 4º da Resolução Normativa Nº 003/2021/CME/VG/MT, que o processo de Matrícula Extraordinária deve seguir seu curso normal definido no Art. 110 da Resolução Normativa Nº 12/2017/CME/VG/MT, sem a necessidade para o Ano Letivo de 2021, pelo fato da pandemia do COVID19, de cumprir o que dispõe o § 1º deste Artigo, liberando a justificativa ou declaração do porquê não fez a matrícula em tempo hábil.

Considerando a **Nota Técnica CTE-IRB Nº 04/2021,** Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB), organismo este que congrega os Tribunais de Contas brasileiros.

Considerando que a busca ativa, por crianças na escola, consiste em ações afirmativas e intersetoriais do Poder Público, envolvendo as áreas da Saúde e da Assistência Social, os Conselhos Tutelares e da Criança e do Adolescente e os Conselhos Municipais de Educação, juntamente com a sociedade, para resgatar a exclusão escolar, em especial, os estudantes em situação de maior vulnerabilidade econômica e social;

Considerando que, em 2020 e 2021, a pandemia de Covid-19 exigiu a adoção de inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas o fechamento das escolas e a utilização do ensino remoto/híbrido, medidas que continuam ocorrendo em 2021;

O CME/VG – Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande recomenda que os órgãos gestores e unidades escolares adotem medidas de orientação, acompanhamento e efetivação de matrícula a qualquer tempo a estudantes que estão fora da escola, fundamentado na Matrícula Extraordinária já normatizada por este Órgão através das Resoluções Normativas Nº 012/2017/CME/VG/MT; Nº 003/2021/CME/VG/MT e 004/2021/CME/VG/MT, a partir das seguintes diretrizes:

1. Quanto à matrícula a qualquer tempo, ou extraordinária:

1.1 Que a matrícula não se limita a simples ato burocrático, constituindo a garantia do próprio direito à educação e, por isso, deve ser sempre possível para o acolhimento e a reinserção no ambiente escolar daqueles estudantes identificados durante o processo de uma busca ativa que se evadiram da escola e/ou nunca frequentaram;

1.2 Que o processo de reinserção de estudantes no ambiente escolar seja realizado com acompanhamento pedagógico específico ao percurso dos novos estudantes, essencial para respeitar o processo de ensino e aprendizagem e garantir condições objetivas de acesso e enturmação;

1.3 Planejar para o ano letivo subsequente a possibilidade de reclassificação dos estudantes com Matrícula Extraordinária (a qualquer tempo) para enturmação em ano subsequente ao matriculado, conforme apresentação de conhecimentos avaliados pela escola;

1.4 Que a alegação de ausência de recursos financeiros ou por questões burocráticas para efetivar a matrícula a qualquer tempo (extraordinária) caracteriza a negação do direito subjetivo público à educação e pode determinar a responsabilidade da autoridade competente, na forma do artigo 208, §§ 1° e 2°, da Constituição Federal.

2. Quanto ao transporte escolar público:

2.1 Que no processo de preparação ao retorno das aulas presenciais haja o planejamento e a retomada adequada do transporte escolar, para atendimento a todos os estudantes a quem tem direito, com a adoção dos protocolos sanitários compatíveis;

2.2 Que o êxito da retomada presencial das aulas também depende do comprometimento integral e articulado, no tocante ao fornecimento do transporte escolar a quem tem direito, executado em regime de colaboração entre os órgãos mantenedores.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2021.

Eva de Paulo Santos Vieira

Presidente do CME/VG

PORTARIA Nº 320/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
26365	Kris Sayumi Okayama Bernardo	Tec de Sup. Adm. Ed – nível Elementar	Tec. em Nutrição escolar - TSAE	28/01/2009		30h	B - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 05/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n°753062/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaíra no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.** A realização está prevista**20de outubro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 29/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753186/2021. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 42, 43, N, Q, Av. C1, Av. C2 e Estrada Velha para Cáceres, localizadas no Bairro Novo Mundo/ Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**.A realização está prevista para o dia**07 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700. –Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 28/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753166/2021. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: L1, M1, N1, Q, S/D e AC, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**.A realização está prevista para o dia **06 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.–Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 323/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
33916	Marileide Ferreira Pereira	Técnico Administrativo Educacional NV Médio	Agente Administrativo TAE	09/06/2006		30h	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020/PONTES E LACERDA/MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: HIDRAMEC MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ: 10.654.052/0001-35.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 082/2020 DA PREFEITURA MUN. DE PONTES E LACERDA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E DE DESGASTE PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 13 de setembro de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.374/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e as empresas relacionadas abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
076	**HIDRAMEC MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI**	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 082/2020 DA PREFEITURA MUN. DE PONTES E LACERDA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E DE DESGASTE PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	**R$ 231.000,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2021(JM DE PAULA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 004/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

39 Diclofenaco sódico - concentração/dosagem 75mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via intramuscular R$ 0,70 18,58% R$ 0,83

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Setembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

(31.600.475/0001-42) - CONTRATADA

GABINETE
1° REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO VILA RICA-MT

Ata da primeira reunião ordinária composto pela nova diretoria do conselho municipal de Saneamento Básico de Vila Rica-MT, realizada aos dez de setembro de dois mil e vinte e um as quatorze horas nas dependências da sala de reunião da prefeitura municipal de Vila Rica, a reunião deu início com a fala da Diretor do Departamento de Água e Esgoto o Sr. Jocelino Gonçalves Neto, saudando a todos com as boas vindas, estavam presentes o representante da Secretaria de Saúde o Senhor Arnaldo Rodrigues da Silva, senhor Dejair Marins Soares representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, senhora Kelly Maria Cardoso Vinhal representante da Secretaria de Assistência Social, senhor Alison Fernando Rubio representante da EMPAER, senhora Adriane Hilário Santos representante do Sindicado Rural, senhora Maria Adelaide Lopes representante da UNEMAT, senhor Geraldo Aparecido representante da CDL e o Senhor Rodrigo Schuh representante da Secretaria de Obras. Logo após apresentação dos membros da diretoria o Diretor Sr. Jocelino explicou as funções do conselho, qual é o papel dos conselheiros e qual função dos que estarão à frente na diretoria do conselho que logo após foi feita a votação, os eleitos ficarão a frente por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, o cargo de presidente ficou disponível para quem tiver interesse em se candidatar. Em conversa os membros decidiram escolher os membros representantes das Secretaria de Saúde e da secretaria de obras para serem presidente e vice-presidente decidiram também por ter uma secretária no conselho, ficando assim como presidente o senhor Arnaldo Rodrigues da Silva, vice-presidente o senhor Rodrigo Schuh e a secretária senhora Kelly Maria Cardoso Vinhal. Os demais membros deixaram claro que todos irão estar presentes e ajudar em tudo que for preciso os colegas eleitos. O Direto Jocelino Gonçalves Neto agradece a presença de todos, e não havendo manifestações de nem um presente subscreve-se que vai assinada por todos presentes na reunião.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 895600

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container por um período

de 12 (doze) meses consecutivos, para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito), para atender a demanda da Secretaria de Educação e Obras.

REALIZAÇÃO: 30/09/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERA-SE A PUBLICAÇÃO DA 1ª REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO VILA RICA-MT, PUBLICADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.812 – pagina 436.

Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Edital de Audiência Pública

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

2º QUADRIMESTRE DE 2021

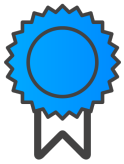
A Prefeitura Municipal de ***Vila Rica***, Estado de Mato Grosso, representada pelo Srº **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da ***Audiência Pública*** para apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao ***2º Quadrimestre de 2021***, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2021, das 15:00 às 16:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de ***Vila Rica***, localizada na Avenida Brasil, nº 15 – Centro, convidando os interessados e a população do Município.

Vila Rica, 13 de setembro de 2021.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 13 23:37:51 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)